UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

AFILIADO: ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
www.ilustrado.com.br

R$ 2,00
DESDE: 1973 - Nº: 12.742
ANO: 50

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, QUINTA-FEIRA, 1º de Junho de 2023
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Umuarama abre nesta quinta-feira a programação do aniversário de 68 anos

A Prefeitura de Umuarama vai dar início às atividades de comemoração aos 68 anos da cidade na manhã desta quinta-feira (1° de junho), reunindo idosos/pioneiros para a apresentação do espetáculo 'Caminhos de Umuarama', que conta a história da cidade por meio de teatro, dança e música. O evento será no Centro Cultural às 9h e o prefeito Hermes Pimentel vai recepcionar a imprensa, autoridades e convidados com a exibição de vídeos e materiais especialmente preparados para a data. Até o fim do mês, são várias as atrações. Página A3

EM BRASÍLIA

Prefeitos se unem para aprovar PEC que eleva FPM

Página A5

SEM MAIO AMARELO, MAS COM BLITZ - A campanha Maio Amarelo chegou ao final ontem, mas a preocupação em reduzir o número de vítimas do trânsito de Umuarama deve continuar – afinal, 397 acidentes já foram registrados na cidade, de janeiro até a terceira semana de maio. Ações educativas e fiscalização serão intensificadas na cidade. Página A6

CORRUPÇÃO

STF condena Collor a 8 anos e 10 meses de prisão em regime fechado

Página A2

UMUARAMA

Em surto de dengue, região central terá arrastão no próximo sábado

Página A3

REFORMA NA PRE DE CIDADE GAÚCHA - Com apoio da Prefeitura de Cidade Gaúcha, o Posto da Polícia Rodoviária Estadual perto da cidade está sendo reformado. O prefeito Henrique Domingues visitou as obras no local. Página A5

DE UMUARAMA, NO CORITIBA- Integrando a equipe do Sub 13 do Coritiba, o umuaramense e goleiro João Pedro Pessoa Venancio ganha destaque e sonha em voar alto no futebol. Página A4

Coluna Ilustradas

Lula convida Papa Francisco para visitar Brasil

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) conversou ao telefone nesta quarta-feira com o Papa Francisco e convidou o pontífice, admirador do petista, para visitar o Brasil. "Cumprimentei o Papa pelos esforços na defesa na paz na Ucrânia e no combate à pobreza. Agradeci os gestos na defesa da democracia em nosso país nos últimos anos. Devemos ter uma audiência no Vaticano nos próximos meses e convidei o Santo Padre para visitar o Brasil", escreveu o presidente nas redes sociais. Em nota, o governo federal acrescenta que Lula agradeceu ao Papa pela atuação da Igreja Católica pelos esforços na preservação da Amazônia.

STF encaminha a Lula lista com três mulheres para preencher vaga no TSE

O Supremo Tribunal Federal (STF) votou nesta quarta-feira, 31, uma lista de três nomes que serão enviados ao presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) para preencher uma vaga de ministro substituto no Tribunal Superior Eleitoral (TSE). As advogadas Daniela Borges, Edilêne Lobo e Marilda Silveira receberam 10 votos cada.

A vaga foi aberta nesta quarta, 30, quando o então ministro substituto André Tavares tomou posse como ministro efetivo da Corte. A lista com os três nomes foi encaminhada pelo presidente do TSE, Alexandre de Moraes, e referendada integralmente pelo Supremo.

Borges e Lobo já integraram a lista quádrupla de candidatos a duas vagas de ministro efetivo no TSE enviada a Lula na semana passada. O presidente, contudo, escolheu os juristas Floriano Marques Neto e André Tavares.

Aplicativo da Caixa apresenta instabilidades; banco fala em volta à normalidade

O aplicativo da Caixa Econômica apresenta instabilidades nesta quarta-feira, 31. Usuários do Twitter relatam dificuldades em fazer pagamentos por Pix. Segundo as reclamações, as transações permanecem "em processamento" e não são efetuadas.

Procurada pela reportagem a Caixa afirmou que a funcionalidade de envio e recebimento de Pix no aplicativo apresentou intermitência momentânea no funcionamento no início da tarde.

O banco disse que o problema foi resolvido e que, no momento, todos os serviços operam em normalidade.

Pelo perfil oficial do Instagram, a Caixa respondeu alguns usuários pedindo para que relatem o problema por uma mensagem privada no Facebook oficial do banco, informando que o atendimento foi iniciado pelo Instagram.

Houve um pico de notificações de problemas por volta das 8 horas, com 154 reclamações, segundo o site DownDetector.

Mais tarde, as notificações diminuíram, mas houve um outro pico por volta do meio-dia. Às 14 horas, havia 80 reclamações registradas.

Segundo o levantamento do site, 87% das reclamações estão relacionadas com problemas para realizar pagamentos Pix. Outros 8% se referem a questões com o internet banking e 5% com o login no aplicativo móvel.

TJBA condena Carla Zambelli por usar hit 'Milla' em vídeo de apoio a Bolsonaro

O Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA) confirmou nesta terça-feira, 30, a condenação da deputada federal Carla Zambelli (PL-SP) para que a bolsonarista indenize o cantor e compositor Emmanuel Goés Boavista, o Manno Góes, pelo uso do hit "Milla" durante uma manifestação na avenida Paulista, no dia 1º de maio de 2021. A parlamentar terá de pagar R$ 20 mil por danos morais e arcar também com os danos patrimoniais, referentes ao direito autoral explorado, cujo valor ainda será definido.

A Corte rejeitou o recurso de apelação da deputada e manteve na íntegra a sentença da 3ª. Vara Cível de Salvador (BA). Por meio de sua assessoria, Zambelli afirmou que vai recorrer tanto ao Superior Tribunal de Justiça quanto ao Supremo Tribunal Federal

No evento de 1º de maio, Zambelli estava em cima de um trio elétrico ao lado do cantor baiano Netinho, que cantou a música "Milla" e convocou os manifestantes a repetir o bordão "eu autorizo", usado em atos bolsonaristas na época. O vídeo que registrou o momento foi publicado no canal da deputada no YouTube, que hoje está fora do ar.

O hit "Milla" ficou famoso na voz de Netinho, mas é Manno Goés quem tem os direitos autorais sobre a música. O compositor não gostou de ter sua obra associada a uma manifestação a favor do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) e disse à Justiça que tentou diversas vezes, através de pedidos à assessoria e de notificações extrajudiciais, ter o conteúdo retirado do ar, mas foi ignorado.

CORRUPÇÃO

STF condena Collor a 8 anos e 10 meses de prisão em regime fechado

Brasília (Ag Br) - O Supremo Tribunal Federal (STF) condenou o ex-senador e ex-presidente Fernando Collor a 8 anos e 10 meses de prisão por corrupção passiva e lavagem de dinheiro em um dos processos da Operação Lava Jato. Apesar de decisão, Collor pode recorrer em liberdade.

Após sete sessões consecutivas de julgamento, a Corte definiu a pena do ex-senador com base no voto do revisor da ação penal, ministro Alexandre de Moraes. O relator, Edson Fachin, defendeu pena de 33 anos e 10 meses de prisão, mas ficou vencido na votação.

Com base no entendimento de Moraes, Collor foi apenado a 4 anos e 4 meses pelo crime de corrupção passiva e a 4 anos e 6 meses por lavagem de dinheiro. As duas penas, somadas, chegam ao total de 8 anos e 10 meses. O ministro entendeu ainda que a acusação de associação criminosa prescreveu porque Collor tem mais de 70 anos.

Nas sessões anteriores, o tribunal entendeu que Collor, como antigo dirigente do PTB, foi responsável por indicações políticas para a BR Distribuidora, empresa subsidiária da Petrobras, e recebeu R$ 20 milhões em vantagens indevidas em contratos da empresa. Segundo a denúncia, os crimes ocorreram entre 2010 e 2014.

Dois ex-assessores de Collor também foram condenados, mas poderão substituir as penas por prestação de serviços à comunidade.

Defesa

No início do julgamento, o advogado Marcelo Bessa pediu a absolvição de Collor. A defesa alegou que as acusações da Procuradoria-Geral da República (PGR) estão baseadas em depoimentos de delação premiada e não foram apresentadas provas para incriminar o ex-senador.

Bessa também negou que o ex-parlamentar tenha sido responsável pela indicação de diretores da empresa. Segundo ele, os delatores acusaram Collor com base em comentários de terceiros.

"Não há nenhuma prova idônea que corrobore essa versão do Ministério Público. Se tem aqui uma versão posta, única e exclusivamente, por colaboradores premiados, que não dizem que a arrecadação desses valores teria relação com Collor ou com suposta intermediação desse contrato de embandeiramento", finalizou.

Tereza Cristina: Marco temporal possibilita paz no campo e segurança jurídica para todos

São Paulo (AE) - A coordenadora política da Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA) no Senado, senadora e ex-ministra Tereza Cristina (PP/MS), defendeu o Projeto de Lei 490/2007, que estabelece o marco temporal para demarcação de terras indígenas, como prerrogativa para paz no campo e segurança jurídica.

"A Câmara aprovou o PL 490/2007 que traz o famoso marco temporal para que possamos ter paz no campo. Segurança jurídica para todos. Agora, a próxima batalha é no Senado Federal", disse Tereza Cristina, em vídeo publicado nas suas redes sociais.

O projeto aprovado na terça pela Câmara, e que agora será apreciado pelo Senado, prevê que uma terra indígena só poderá ser reivindicada para demarcação se fosse comprovado que os índios estavam no local na data da promulgação da Constituição - no dia 5 de outubro de 1988. Quem estivesse fora do local nesta data ou depois dela, não poderá pedir a demarcação. Os povos indígenas são contrários à proposta de se estabelecer uma "data" para esta ocupação.

"É importante que o Congresso cumpra seu papel de legislar sobre temas relevantes, que tragam justiça e paz na terra, tanto para indígenas quanto para produtores rurais. E que a União tenha instrumentos para resolver questões relevantes para o desenvolvimento do País", escreveu a ex-ministra na publicação. A senadora é cotada para liderar as articulações para aprovação do PL pela FPA no Senado, onde a bancada ruralista teme enfrentar mais dificuldades para avanço do projeto.

O projeto é uma tentativa da FPA de se antecipar ao julgamento do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre o tema, previsto para 7 de junho.

País tinha 9,095 milhões de desempregados no trimestre até abril, revela IBGE

Rio (AE) - A taxa de desemprego no País poderia ter subido mais em abril, não fosse a migração de trabalhadores que perderam emprego para a inatividade, segundo os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua) divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A taxa de desocupação subiu de 8,4% no trimestre terminado em janeiro para 8,5% no trimestre encerrado em abril. No trimestre terminado em abril de 2022, a taxa estava em 10,5%.

O País registrou uma extinção de 605 mil vagas no mercado de trabalho em relação ao trimestre encerrado em janeiro, um recuo de 0,6% na ocupação. A população ocupada somou 98,031 milhões de pessoas no trimestre encerrado em abril. Em um ano, mais 1,520 milhão de pessoas encontraram uma ocupação.

A população desocupada aumentou em 101 mil pessoas em um trimestre, totalizando 9,095 milhões de desempregados no trimestre até abril. Em um ano, 2,254 milhões de pessoas deixaram o desemprego.

A população inativa somou 67,227 milhões de pessoas no trimestre encerrado em abril, 885 mil a mais que no trimestre anterior. Em um ano, esse contingente aumentou em 2,281 milhões de pessoas.

O nível da ocupação - porcentual de pessoas ocupadas na população em idade de trabalhar - passou de 56,7% no trimestre até janeiro para 56,2% no trimestre até abril. No trimestre terminado em abril de 2022, o nível da ocupação era de 55,8%.

Dólar tem 3º pregão seguido de alta e encerra maio com valorização de 1,72%

O dólar à vista emendou nesta quarta-feira, 31, a terceira sessão de alta firme no mercado doméstico de câmbio e encerrou maio com valorização de 1,72%, após queda de 1,60% em abril. Apesar da influência da disputa técnica pela formação da última Ptax do mês e da rolagem de posições no segmento futuro, o principal catalisador dos negócios foi o ambiente externo. O dia foi marcado por uma onda de fortalecimento da moeda americana e por queda das commodities, na esteira de dados aquém do esperado dos setores de serviços e indústria na China.

Em alta desde a abertura, o dólar experimentou uma arrancada entre o fim da manhã e o início da tarde, quando superou o teto de R$ 5,10, considerado uma resistência técnica relevante, e correu até a máxima de R$ 5,1277 (+1,69%). Ao longo da tarde, à medida que a moeda americana reduzia seus ganhos tanto em relação ao euro quanto na comparação com pares do real, o dólar perdia parte do seu fôlego aqui. No fim do dia, a divisa subia 0,61%, cotada a R$ 5,0730 - maior valor de fechamento desde 19 de abril.

Maio foi um mês de extremos para o comportamento da moeda americana no mercado local. Desde seu ponto mais baixo no dia 15, quando fechou a R$ 4,8882, até o encerramento do pregão de hoje, a divisa acumulou valorização de 3,78%. As perdas do dólar ante o real em 2023, que chegaram a superar 6%, agora são de 3,92%. A moeda brasileira apresenta desempenho inferior a seus pares, em especial os pesos colombiano e mexicano, tanto no mês quanto no ano.

Expediente:
Umuarama Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br

ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735

(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal — Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

PROGRAMAÇÃO

Comemorações do aniversário de 68 anos de Umuarama começam nesta quinta-feira

Umuarama - A comissão organizadora dos festejos pelo aniversário de 68 anos de Umuarama vai dar início às atividades na manhã desta quinta-feira (1° de junho), reunindo idosos/pioneiros para a apresentação do espetáculo 'Caminhos de Umuarama', que conta a história da cidade por meio de teatro, dança e música. O evento será no Centro Cultural às 9h e o prefeito Hermes Pimentel vai recepcionar a imprensa, autoridades e convidados com a exibição de vídeos e materiais especialmente preparados para a data.

O espetáculo cênico-musical será reapresentado às 19h30, também no teatro do Centro Cultural Vera Schubert, desta vez aberto a toda a população. "Lembrando que não será cobrada entrada e que nem é preciso retirar ingressos antecipadamente", destaca a secretária de Cultura, Rosana Palhoto Dias, informando que a peça conta com roteiro e direção artística de Vinícius Guerra, direção de coreografia de Tatiana Biaca e direção musical dos maestros Marco Aurélio Tavares e Urias Castro", informa.

Na sexta-feira (2) acontece a grande final do Campeonato Citadino de Futsal (Chave Ouro), no Ginásio de Esportes Amário Vieira da Costa às 20h. No sábado, a partir das 9h, o Estádio Municipal Lucio Pipino é palco da grande final do campeonato InterBairros de Futebol (categoria sub-11), com organização das secretarias de Esporte e Lazer (Smel) e de Integração Comunitária.

A comissão organizadora dos festejos pelo aniversário de 68 anos de Umuarama vai dar início às atividades na manhã desta quinta-feira

Ainda no sábado, destaque para a final da Operação Bairro Limpo no Parque Metropolitano, com atividades recreativas, brinquedos infláveis, pipoca e algodão-doce para a criançada a partir das 10h. De volta ao Teatro do Centro Cultural Vera Schubert o musical 'Um Canto em Cada Canto', com duas apresentações especiais – às 18h e às 20h. "Para estes espetáculos optamos pela entrada solidária, onde sugerimos a doação de um quilo de alimento não perecível para doação a entidades assistenciais parceiras da Prefeitura", observa Rosana.

O domingo (4) começa com muita alegria com a realização da tradicional Caminhada Ecológica, que está em sua 21ª edição. "Mais de 1.200 pessoas já se inscreveram, o que garante que será um dos maiores eventos dos últimos anos", comenta a secretária de Meio Ambiente, Fernanda Periard Mantovani, detalhando que o percurso será de 7.700 metros, com saída às 8h do Lago Aratimbó com destino à Estação de Captação da Sanepar, na Estrada Jaborandi.

Na segunda-feira (5) novo evento pelo meio ambiente: a Campanha E-Lixo, que arrecada sucatas e equipamentos eletrônicos inservíveis (computadores, impressoras, fax, lâmpadas etc.), das 9h às 16h, na Feira do Produtor, que fica nos fundos do Estádio Lucio Pipino. O Femucam (Festival de Música Capital da Amizade) é outro destaque especial da programação, que este ano chega em quatro categorias: popular, sertanejo, gospel e banda. "As etapas classificatórias serão de 7 a 10 e a grande final será no domingo, dia 11, sempre às 20h no Centro Cultural", resume Rosana.

Programação para todos

Mais uma vez, por determinação do prefeito Hermes Pimentel, a programação do aniversário da cidade inclui eventos que incluam é privilegiem as famílias e a reunião de amigos, como o Go Skate Day (na Praça Santos Dumont, domingo, a partir das 9h) e a Prefeitura no Distrito. "Representantes de diversas secretarias levam atividades recreativas, pipoca, algodão-doce, apresentações musicais e o Bondinho da Alegria, que encanta tanto à criançada quanto aos adultos", comenta a secretária de Cultura.

DISTRITOS

O primeiro distrito a receber o evento é Roberto Silveira, na quarta-feira, dia 14. Na quinta-feira (15) é a vez de Vila Nova União, na sexta-feira (16) em Santa Eliza, no sábado (17) em Lovat e no domingo (18) em Serra dos Dourados. "No dia do aniversário [26 de junho, segunda-feira] a festa começa com hasteamento da bandeira, às 8h na Praça Miguel Rossafa, das 9h às 21 tem Expoflor e Feira do Artesanato, na Praça Santos Dumont, onde, a partir das 19h, começam as apresentações artísticas de cantores Pratas da Casa. Desejamos sinceramente que todos possam se divertir, passar momentos de muita descontração em família e em amigos", afirma Pimentel.

Em surto, região do Bem-Estar receberá operação contra a dengue no próximo sábado

Umuarama - Seis regiões de Umuarama estão definidas com o status "em surto" com relação à situação da dengue: Bem-Estar, Centro de Saúde Escola (Unipar Sede), Jardim Cruzeiro, Jardim União, Ouro Branco e Posto de Saúde Central – o distrito de Vila Nova União também está nessa categoria. Diante disso, o Serviço de Vigilância em Saúde Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde realiza no próximo sábado (3) operação especial de combate ao mosquito Aedes aegypti no chamado Setor Souza Naves, na região do Bem-Estar (entre as praças Tamoyo e Sete de Setembro).

Renata Luzia Ferreira, coordenadora da Vigilância Ambiental, relata que os agentes de endemias vão contar com o apoio de 40 atiradores do Tiro de Guerra 05-012. "Durante todo o sábado vamos visitar o maior número de residências possíveis em toda a região que engloba o Colégio Souza Naves, subindo pela Zona I com sentido à Praça Oscar Thompson e no perímetro compreendido entre as ruas Pinguim e Bararuba, proximidades das praças Sete de Setembro e Tamoio", define.

Segundo ela, esse setor concentra grandes índices de notificações, por isso a decisão de começar por aí. "Nesta semana o trabalho conjunto terá foco aí, mas nossa determinação é fazer cobertura total, acompanhando de perto todos as regiões indicadas como em surto. Vamos fazer um trabalho de panfletagem, além do trabalho de campo, que consiste em conscientizar os moradores, entrar nos quintais (com a devida autorização) e oferecer todas as orientações para que, juntos, possamos reverter esse quadro alarmante", pontuou Renata.

Outras regiões mantêm-se em situação de alerta – exceção apenas ao 1º de Maio, que apresenta baixa incidência de casos. "O CSE tem o maior número de positivos, seguido pelo Jardim Cruzeiro e Bem-Estar. É bom lembrar que a Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) confirmou o primeiro óbito por dengue em Umuarama, enquanto outras duas mortes seguem em investigação no comitê estadual sob suspeita de terem sido causadas pela doença", registra a coordenadora, acrescentando que outras operações serão anunciadas com antecedência nos próximos dias.

Alunos do Curso de Direito da UniAlfa conhecem a carreira de Delegado de Polícia Civil

Os estudantes tiveram a oportunidade de ouvir Felipe Martins compartilhar informações sobre a carreira de delegado

Alunos do 1º Semestre do Curso de Direito da UniAlfa Umuarama conheceram a carreira de Delegado de Polícia Civil

Umuarama – Com o objetivo de proporcionar o conhecimento e a vivência dos acadêmicos, os alunos do 1º Semestre do Curso de Direito da UniAlfa Umuarama conheceram a carreira de Delegado de Polícia Civil. A atividade contou com a presença do delegado de Iporã, Felipe Gonçalves Martins, que possui vasta experiência na carreira policial.

Como a profissão de Delegado de Polícia tem sido cada vez mais procurada por profissionais do Direito devido à sua função, estabilidade e a atuação social que promove a comunidade, o professor do curso de Direito da UniAlfa Umuarama, Weslei Vendrusculo, convidou o delegado Martins para dialogar com os alunos.

Durante a visita, os estudantes tiveram a oportunidade de ouvir Felipe Martins compartilhar de forma descontraída e leve as vicissitudes e dificuldades da carreira de delegado. Sua experiência adquirida ao longo do tempo como policial foi compartilhada de forma franca e sincera, proporcionando aos alunos uma visão realista do dia a dia de um profissional nessa área. O Delegado ainda explicou sobre a estrutura, funções e carreiras policiais, além de mostrar aos alunos os instrumentos de trabalho utilizados na sua rotina. Ele esclareceu que sua rotina de trabalho não é rotineira e respondeu a todas as perguntas formuladas pelos alunos, tornando a interação ainda mais enriquecedora.

Um dos aspectos mais questionados pelos alunos foi a estrutura da carreira de Delegado de Polícia Civil, bem como, as diferenças em relação à carreira de Delegado da Polícia Federal.

Segundo Weslei Vendrusculo, tal abordagem prática contribui para a formação de profissionais mais preparados e conscientes das realidades do mercado de trabalho. "Mais uma vez, a UniAlfa demonstra seu compromisso em proporcionar aos acadêmicos a interação entre a teoria e a prática. Com eventos como esse, a instituição reforça a importância de conhecer a realidade profissional de diferentes áreas, permitindo que os alunos ampliem seus horizontes e tomem decisões embasadas em experiências concretas", ressaltou o professor Vendruscolo.

Conferência da assistência social tem reunião preparatória sobre eixos temáticos

Umuarama - A comissão organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social reuniu-se na sala de reuniões da Secretaria-Executiva dos Conselhos na última terça-feira, 30, para uma preparação com facilitadores convidados sobre os eixos temáticos da conferência, convocada para 13 de julho deste ano. Composta por membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), a comissão orientou os presentes sobre os cinco eixos temáticos vão nortear os rumos da assembleia.

"Esses eixos têm como propósito nortear as discussões e reflexões sobre diferentes aspectos relacionados à assistência social, como financiamento e orçamento, articulação de segmentos, serviços e programas, benefícios e transferência de renda", explicou a secretária municipal da Assistência Social, Adnetra Vieira Santana.

No treinamento os facilitadores foram orientados sobre financiamento e o orçamento de natureza obrigatória como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidade para a garantia dos direitos socioassistenciais, de acordo com as especificidades regionais. O eixo sobre controle social aborda qualificação e estruturação das instâncias de controle social com diretrizes democráticas e participativas.

No eixo sobre articulação entre segmentos, foi discutido como potencializar a participação da sociedade no Sistema Único da Assistência Social (Suas), bem como a universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no eixo sobre 'Serviços, programas e projetos'. Por fim, o último eixo trata dos benefícios e transferência de renda, abordando a importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social.

É com base nesses esses eixos temáticos que correrão as discussões da Conferência Municipal de Assistência Social, acrescentou a secretária Adnetra, "promovendo a reflexão, o diálogo e a formulação de propostas para o aprimoramento das políticas e ações na área da assistência social". Neste evento municipal são definidas as propostas da sociedade umuaramense para as versões estadual e nacional da conferência, bem como eleitos os delegados que representarão a cidade nas próximas etapas.

Papo rápido

- Diga-me, senhor, em que área eu poderia fazer uma grande carreira?
- Seja um bom ser humano. Há muitas oportunidades nesta área e muito pouca concorrência...

Parte do governo

O sofrido brasileiro teve que trabalhar 149 dias só para pagar impostos.

E o festeiro governo nada faz para diminuir a gastança.

Faz o contrário; gasta mais e aperta na cobrança de mais impostos.

Pobre de ti, Brasil, tão rico de recursos e tão pobre de homens e ideias...

De Umuarama para o gol do Coritiba

O jovem atleta João Pedro Pessôa Venancio chega como uma promessa para o gol de grandes clubes do Brasil no futuro não muito distante. Natural de Umuarama, onde tem muitos amigos, João Pedro está na base do Coritiba, o grande Coxa de Curitiba na categoria Sub 13 e já enfrentando grandes clubes. Com 1,83 cm de altura, muita agilidade e disposição, o goleiro é filho de Clodoaldo Venancio e Leida. Sucesso garoto!

Liberdade de expressão

Para a Suprema Corte, a liberdade de expressão é um valor fundamental da democracia, é um valor intocável.

Para a Suprema Corte dos Estados Unidos.

Ele disse:

"Se a lâmpada tivesse sido inventada no Brasil, teria sido proibida pelo lobby dos fabricantes de vela".

De Tarcísio Vieira sobre o trabalho do lobby das termoelétricas para impedir o crescimento da energia solar.

Advogado de filhas de Gugu lamenta vazamento de conversas sobre herança

O advogado Nelson Wilians, que atualmente representa as gêmeas Marina e Sofia, filhas de Gugu Liberato (1959-2019), na disputa pela herança bilionária do apresentador, lamentou a divulgação nesta quarta-feira, 31, pela revista Veja, de uma conversa acalorada entre as jovens e o irmão mais velho, João Augusto Liberato. Ambas defendem a união estável de Rose Miriam di Matteo e Gugu, enquanto o primogênito discorda.

O jornalista Valmir Moratelli teve acesso à prints da transcrição de uma reunião realizada em setembro de 2021, entre Marina, Sofia, João Augusto e alguns advogados da família. Os irmãos explicavam seus pontos de vista sobre o caso e ainda trouxeram à tona o nome do chef Thiago Salvático, que também afirma ter tido uma união estável com Gugu Liberato.

Em dezembro de 2022, o Tribunal de Justiça de São Paulo julgou a relação dos dois como "clandestina" e apenas "amizade". Salvático recorre da decisão.

A transcrição de uma videoconferência - de 26 minutos e 50 segundos - entre os advogados e os filhos do apresentador expõe as calorosas divergências dos envolvidos no espólio a ser repartido.

E campanha

Quem sabe das coisas e convive com o serpentário político disse que a campanha para a vaga de Sérgio Moro já começou.

Paulo Martins deverá ser o candidato apoiado por Carlos Massa Ratinho Junior.

Poderá enfrentar Gleisi Hoffmann. A cassação de Moro já dada como favas contadas e a vitória de Paulo Martins é pule de dez, se é que alguém ainda sabe o que é pule de dez...

Pedido pertinente

O presidente da Associação dos Municípios do Norte do Paraná, Amepar, Sergio Onofre, prefeito de Arapongas, vai se reunir com o presidente da Itaipu Binacional, Enio Verri, para pedir que a Itaipu financie uma usina de reciclagem de lixo capaz de atender todos os municípios da Amepar.

Trilha sonora

A trilha sonora de hoje é de Renato Borghetti, um dos grandes mestres da gaita ponto.

Pode começar com Barra do Ribeira, que tem o violonista Arthur Bonilla...

Substituído

Assim como no futebol, quem não vai bem sai e cede o lugar a outro mais habilidoso, na rede estadual de ensino alguns diretores eleitos estão sendo substituídos pela Secretaria da Educação sob o argumento de que não estão cumprindo metas estabelecidas.

Por que Silvio Santos faltou na comemoração de 60 anos do seu programa?

As gravações da edição especial de 60 anos do Programa Silvio Santos aconteceram nesta terça-feira, 30. Porém, diversas fotos que vazaram nas redes sociais mostraram que o próprio apresentador não compareceu na homenagem.

Nas imagens divulgadas através da tag do especial (#PSS60Anos) é possível ver Patrícia Abravanel, substituta do pai na apresentação do programa; Íris Abravanel, mulher de Silvio; e Cíntia Abravanel, primogênita do comunicador. As outras filhas de Silvio também estiveram presentes: Silvia, Renata, Rebeca e Daniela Beyruti.

Em entrevista ao jornalista Fefito, do Uol, Íris comentou a ausência do marido. "Acho que ele não está vindo porque está acomodado com a Patrícia [no comando do programa]. Confesso que sou meio egoísta e estou amando ter ele só para mim", disse.

A filha de Silvio opinou: "Ele ficaria sem jeito com todo mundo elogiando ele". O especial de 60 anos da atração será transmitida no SBT neste domingo, 4. Eliana também compartilhou nas redes sociais que estará no especial. Ela e Adriana Galisteu participarão do quadro Três Pistas.

Escrito apenas ontem...

Ao nascer o ser humano já traz dentro de si todas as características fundamentais para querer mandar em todo mundo e não admitir controvérsia.

- Millôr.

É narrativa

Os brutamontes da segurança de Nicolás Maduro mostraram em Brasília que a tal da narrativa contra o ditador incluiu um murro na repórter Délis Ortiz, da Rede Globo, e safanões em repórteres para que não se aproximassem muito do venezuelano amigo de Lula.

Al Pacino está à espera do quarto filho aos 83 anos, diz site

São Paulo (AE) - Aos 83 anos, o ator Al Pacino está à espera do quarto filho. A informação foi noticiada pelo TMZ e confirmada por representantes do ator à People. Segundo os portais, a namorada do ator, Noor Alfallah, de 29 anos, já está grávida de oito meses.

Conforme a People, o casal foi visto junto pela primeira vez em abril de 2022 em um restaurante. À época, a Page Six publicou que os dois teriam engatado um romance durante a pandemia da covid-19.

O ator já é pai de Julie Marie, de 33 anos, fruto do namoro com a professora de atuação Jan Tarrant, e dos gêmeos Anton e Olivia, de 22, do relacionamento com a atriz Beverly D'Angelo.

De acordo com o TMZ, Noor Alfallah já viveu romances com o cantor Mick Jagger e com o bilionário Nicolas Berggruen.

Papo rápido

- Como está a gripe aí em Minas Gerais?
- Tá empate; H1 N1...

Do Estadão

"Sem apoio no Congresso, Lula monta sua base de apoio no Judiciário".

Antigão

Antigão é quem andou no taxi fusca.

Não havia o banco da frente e o motorista fechava a porta com uma cordinha...

Metafísico

Quando alguém declara que o que dizem sobre a Venezuela é fake news, isso não deveria merecer atenção do comitê que combate desinformação nas redes sociais?

Mendonça absolve homem condenado a prisão por 'furto de lixo': 'Crime impossível'

São Paulo (AE) - O ministro André Mendonça, do Supremo Tribunal Federal, absolveu um homem condenado a 2 anos e oito meses de prisão, em regime fechado, por furto de 'lixo' de uma casa abandonada após um incêndio. A decisão acolheu pedido da Defensoria Pública de São Paulo, que pedia aplicação do princípio de insignificância ao caso, destacando o 'pequeno valor' dos bens subtraídos, no caso fios elétricos e torneiras, avaliados em R$ 90.

Mendonça apontou que os bens levados pelo catador eram 'indiferentes' para a vítima, dona da casa, destacando que seria possível considerar o furto de bem abandonado como 'crime impossível'.

Segundo o ministro, uma vez que os fios e torneiras foram abandonados e que os objetos seriam descartados, o furto não mais lesaria o patrimônio da vítima - 'se tornando (os bens) absolutamente impróprios para a consumação do delito em tela'.

"Sob o prisma dos princípios da intervenção mínima, lesividade, fragmentariedade e subsidiariedade do Direito Penal, que, como dito, alicerçam a teoria da insignificância, entendo evidenciada a atipicidade da conduta, na espécie", anotou em despacho publicado na quinta-feira, 25.

O caso chegou ao STF depois de percorrer o tortuoso sistema de justiça, com seus códigos e amarras legais. Após denúncia do Ministério Público de São Paulo, o juízo da 1ª Vara Criminal de Piracicaba, município no interior paulista, absolveu o réu.

A Promotoria recorreu e o Tribunal de Justiça estadual sentenciou o homem a dois anos, oito meses e 20 dias de reclusão, em regime inicial fechado, por 'furto qualificado mediante escalada'.

A Defensoria Pública apelou ao Superior Tribunal de Justiça, que negou a absolvição. O caso bateu no Supremo, à mesa de Mendonça

O ministro rememorou as decisões das instâncias inferiores. Destacou que, em primeiro grau, o juízo da 1ª Vara Criminal de Piracicaba considerou que a própria vítima do furto, dona da casa que havia pegado fogo, apontou que os objetos subtraídos 'não mais tinham qualquer serventia e que seriam descartados'.

Em depoimento, ela classificou os fios e torneiras como 'velhos', o que, na avaliação do juízo de primeiro grau, mostra 'que a quantificação feita durante o inquérito no mínimo está supervalorizada'.

"Resumindo: embora demonstrada a autoria, inexiste a tipicidade porque o autor furtou lixo, nada mais que isso", registrou a sentença.

Já o Tribunal de Justiça de São Paulo afastou o princípio de insignificância por considerar que o réu é 'multirreincidente em crimes patrimoniais'.

A Corte paulista entendeu que o fato de o homem 'mediante escalada', ter entrado na casa e furtado os fios e torneiras, revelava comportamento de 'relativa periculosidade social e significativo grau de reprovabilidade'.

Os desembargadores ponderaram que, à época dos fatos, o acusado cumpria pena em regime aberto. O mesmo ponto foi suscitado pelo STJ ao manter a condenação - a Corte destacou a 'contumácia delitiva do réu, em especial crimes patrimoniais'. O Tribunal manteve o regime inicial fechado para cumprimento da pena.

UNIÃO

Prefeitos do Paraná se unem pela aprovação da PEC 25, que aumenta o FPM em 1,5%

Curitiba - A AMP (Associação dos Municípios do Paraná) e associações regionais de municípios do Estado – entre elas a Amop (Oeste), Amerios (Região do Entre Rios) e Cantuquiriguaçu – se reuniram nesta semana, em Brasília, em defesa da aprovação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 25/2022, que aumenta em 1,5% o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e garante uma fonte permanente para custeio do piso da enfermagem.

"A aprovação da PEC seria um alívio para as finanças dos municípios. Por isso, sua aprovação é muito importante, motivo pelo qual pedimos o apoio de todos os deputados, prefeitos e prefeitas", disse o presidente da AMP e prefeito de Santa Cecília do Pavão, Edimar Santos, que ressaltou a importância de todos os municípios nessa luta. "Estamos sempre defendendo os municípios, não importa o tamanho - seja Jardim Olinda ou a capital Curitiba".

Entre os prefeitos e lideranças municipalistas que estiveram anteontem em Brasília lutando pela aprovação da PEC estavam o segundo vice-presidente da CNM e prefeito de Nova Olímpia, Luiz Sorvos; o prefeito de Curitiba, Rafael Greca de Macedo; o presidente da Amop e prefeito de Toledo, Beto Lunitti; o presidente da Cantu e prefeito de Rio Bonito do Iguaçu, Sezar Bovino; o presidente da Amerios e prefeito de Cafezal do Sul, Mario Junio Kazuo da Silva.

E ainda: o prefeito de Nova Esperança Moacir Olivati; o prefeito de Ventania, José Luiz Bittencourt; o prefeito de Nova Aurora, José Aparecido de Paula e Souza, o Pecinha; e o diretor-executivo da AMP Joarez Henrichs. As reivindicações foram feitas durante mobilização que reuniu mais de mil prefeitos na capital federal, sob o comando do presidente da CNM, Paulo Ziulkoski.

O prefeito de Nova Olímpia, Luiz Sorvos, foi um dos representantes da região no encontro

Unidade da PRE em Cidade Gaúcha ganha reforma completa

Prefeito Henrique esteve acompanhando as obras

Cidade Gaúcha - O prefeito de Cidade Gaúcha, Henrique Domingues, ao lado do vereador Paranavaí, se reuniu na semana passada com o 1° Tenente Moraes, comandante do 3º Pelotão da 4ª Cia BPRv e o subtenente Mariano, Gestor do PRV de Cidade Gaúcha.

Na ocasião, foi tratado sobre a finalização do Posto da Polícia Militar Rodoviária, a reforma havia sido pausada e agora foi retomada. Eles estiveram também visitando as obras e conversaram com o engenheiro responsável pela reforma, José Aparecido.

A gestão municipal, preocupada com a segurança do município, está dando todo suporte para agilizar o mais rápido possível, a finalização das obras do Posto da Polícia Rodoviária do município. As obras já foram retomadas e em breve estarão concluídas.

O posto da PRE está ganhando várias melhorias

Oficinas do TCE sobre políticas públicas avaliadas na Nova PCA ocorrerão em 15 cidades

Entre junho e setembro, o Tribunal de Contas realizará, em 15 cidades, oficinas sobre a avaliação de políticas públicas realizada de acordo com o novo modelo de Prestação de Contas Anual dos prefeitos dos 399 municípios paranaenses, implantado por meio do Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo (ProGov). O objetivo é apresentar os resultados obtidos na PCA de 2022 – a primeira sob o novo formato – e debater melhorias que possam ser implantadas neste ano.

A programação de oficinas começa em 15 de junho, em Pato Branco. As inscrições já estão abertas no portal da Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Depois, as capacitações ocorrerão em Ivaiporã, Campo Mourão, União da Vitória, Guarapuava, Maringá, Foz do Iguaçu, Jacarezinho, Cianorte, Paranavaí, Francisco Beltrão, Cascavel, Umuarama, Londrina e Curitiba.

Nas oficinas, serão realizadas atividades práticas com os questionários aplicados pelo TCE-PR entre agosto e setembro de 2022. Foram avaliadas seis áreas: educação; saúde; assistência social; administração financeira; previdência social; e transparência e relacionamento com o cidadão. Os números obtidos permitiram a elaboração de um diagnóstico da situação dos municípios paranaenses nessas áreas. Esse diagnóstico está publicado no portal do TCE-PR na internet.

O público-alvo das oficinas são os 18.816 gestores e servidores públicos municipais que atuam nas seis áreas pesquisadas e responderam os questionários encaminhados pelo Tribunal, que somaram um total de 821 questões. São secretários municipais, diretores e coordenadores de escolas, nutricionistas, responsáveis pela gestão de Unidades Básicas de Saúde (UBS) e pelos Centros de Referência em Assistência Social (Cras), dentre outros profissionais.

O diagnóstico individualizado por município obtido a partir dos questionários está servindo para balizar a análise das PCAs dos prefeitos relativas ao ano de 2022 e constará dos pareceres prévios que serão encaminhados pelo TCE-PR às respectivas câmaras de vereadores, legalmente encarregadas de julgar as contas do chefe do Poder Executivo Municipal.

Essa inovação técnica e conceitual favorecerá não apenas a gestão, mas especialmente o controle legislativo e o controle social do gasto público, já que os dados de políticas públicas serão agregados ao Parecer Prévio, no qual será mantida a obrigatória e rotineira avaliação dos aspectos orçamentários, financeiros, contábeis e fiscais do exercício sob exame.

Paraná cria 54 mil novos empregos com carteira assinada no primeiro quadrimestre

Com um saldo de geração de 9.429 novos empregos com carteira assinada em abril, o Paraná acumula mais de 54 mil novos postos de trabalho criados no primeiro quadrimestre de 2023. Os números fazem parte do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) e foram divulgados nesta quarta-feira (31) pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Este foi o melhor desempenho para o mês de abril dos últimos quatro anos e o terceiro consecutivo de altas. Depois de uma queda expressiva em 2020 devido à pandemia, o Estado registrou crescimento em abril de 2021, com a geração de 9.153 postos de trabalho formal, e em 2022, com a criação de mais 8.925 vagas no mesmo mês.

O setor de serviços foi responsável pela maior alta em abril, com 3.367 vagas criadas, com destaque para os segmentos de administração, educação, saúde, serviços sociais, transporte e armazenagem. A indústria, com 2.611 contratações, o comércio (1.592) e a construção civil (1.536) também obtiveram resultados positivos.

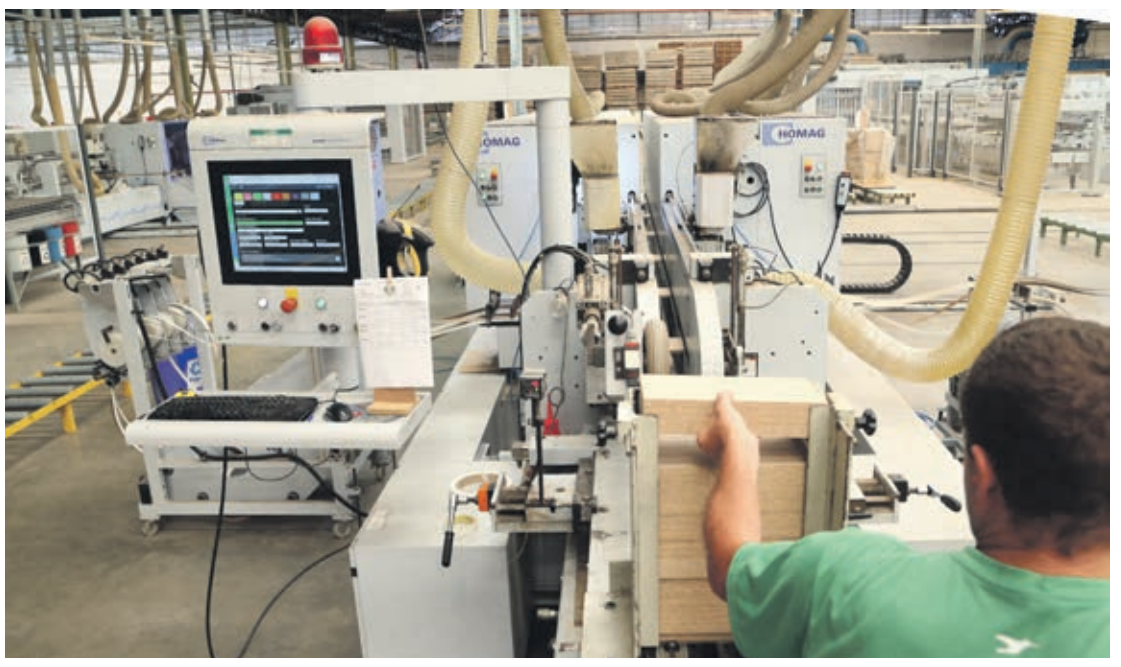

Os dados do Caged também apontam que, até o fim de abril, haviam 2,97 milhões trabalhadores atuando de maneira formal nos 399 municípios paranaenses.

ÚTIMOS DOZE MESES

De acordo com o mesmo levantamento, o Paraná registrou quase 108 mil admissões a mais do que demissões ao longo dos últimos 12 meses. A marca é a melhor da região Sul do Brasil, superando o Rio Grande do Sul, que teve 91 mil contratações, e Santa Catarina, que possui um saldo de 76 mil vagas no mesmo período.

O desempenho do mercado de trabalho paranaense equivale a praticamente toda a região Norte do País, cujos sete estados somaram 110 mil empregos com carteira assinada entre maio de 2022 e abril de 2023. Em nível nacional, o Paraná ficou em 4º lugar, atrás apenas de estados mais populosos como São Paulo (526 mil empregos), Minas Gerais (186 mil) e Rio de Janeiro (178 mil) no saldo dos últimos 12 meses.

CIDADES

No detalhamento municipal, Maringá, na região Noroeste, teve o melhor desempenho do mês, com saldo de 600 empregos, enquanto a vice-liderança ficou com Guarapuava, no Centro-Sul, com 502 vagas geradas. A região Oeste foi outra a contribuir com números positivos do Paraná, com destaque para Cascavel, com 486 vagas, Foz do Iguaçu (476) e Toledo (420). Na Região Metropolitana de Curitiba, os melhores resultados ocorreram em Pinhais (436) e São José dos Pinhais (402).

Quando a análise é feita a partir do desempenho ao longo do primeiro quadrimestre de 2023, quem lidera a geração de empregos no Paraná é a capital, com 8.025 vagas. Em segundo lugar, aparece Londrina, na região Norte, com saldo de 3.335 empregos, seguida por Maringá, no Noroeste (2.600), São José dos Pinhais, na Região Metropolitana de Curitiba (2.404), Cascavel (2.223) e Toledo (2.220), na região Oeste, e Pinhais, também na RMC (2.120).

TRÂNSITO

Maio Amarelo chega ao fim, mas ações educativas e de fiscalização vão continuar

A campanha Maio Amarelo chegou ao final ontem (31), mas a preocupação em reduzir o número de vítimas do trânsito deve continuar – afinal, 397 acidentes já foram registrados em Umuarama, de janeiro até a terceira semana deste mês (média de quase 80 colisões e quedas de motocicleta por mês).

O volume é um pouco inferior à média dos cinco primeiros meses de 2022 (que foi de 85,6/mês, com o total de 428 acidentes), mas o número de mortos neste ano (sete) é quase o dobro do registrado em todo o ano passado (quatro).

"Ainda temos um longo caminho a percorrer, pois muitos umuaramenses estão perdendo a vida, ficando com sequelas ou feridos em acidentes evitáveis – que geralmente ocorrem por imprudência ou falta de atenção no trânsito. A campanha pede respeito à vida e para isso é preciso uma direção mais atenta e cuidadosa", afirmou o diretor da Umutrans (Diretoria de Trânsito de Umuarama), Reginaldo Barros.

Nesta quarta foram realizadas fiscalização em diversos pontos da cidade

Uma blitz na avenida Londrina, entre a Praça Miguel Rossafa e a avenida Maringá (na Zona III), marcou o encerramento das atividades do Maio Amarelo. "Ao longo do mês a Umutrans realizou 21 palestras em comércios, indústrias, escolas, clubes sociais – como o Rotary e o Lions – e Tiro de Guerra, além de panfletagens nas feiras de sexta e domingo, um simulado de acidente em parceria com o Corpo de Bombeiros e quatro blitze educativas", informou o secretário municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, Elizeu Vital da Silva.

Apesar do grande número de ações, entidades e públicos atingidos, o Corpo de Bombeiros de Umuarama atendeu 32 acidentes com vítimas, entre os dias 1º a 28 de maio. Além da frota de 95 mil veículos Umuarama recebemos mais 20 mil da região, diariamente. "Mesmo com ruas e avenidas bem sinalizadas, tanto tráfego assim e a imprudência de alguns motoristas pintam um cenário preocupante no trânsito. Precisamos mudar essa realidade", disse o secretário.

Segundo Elizeu Vital, a campanha teve um resultado excelente. Foram distribuídos cerca de 10 mil panfletos e centenas de cidadãos foram conscientizados por meio de palestras e outras ações. "Os objetivos foram atingidos, sob a coordenação da Umutrans. A parceria envolveu o Detran, Polícia Militar, Guarda Municipal, Sest/Senat, Lions e Rotary, Corpo de Bombeiros, Tiro de Guerra, Aciu e demais entidades, além da campanha de mídia da Secretaria de Comunicação da Prefeitura, e tudo contribuiu para esse sucesso", completou.

Mesmo com o fim o Maio Amarelo a conscientização no trânsito vai continuar. Além das ações educacionais com a Escolinha de Trânsito, orientando crianças de escolas públicas e privadas, a Umutrans continuará realizando palestras nas empresas e entidades que solicitarem. "A intenção é envolver cada vez mais a sociedade para reduzir o número de acidentes e tornar o nosso trânsito mais seguro", finalizou Reginaldo Barros.

Posto de combustível em Perobal é alvo de assalto à mão armada

Na madrugada desta quarta-feira (31), um posto de combustível localizado às margens da PR-323, em Perobal, foi alvo de dois criminosos armados. Os suspeitos renderam funcionários e roubaram dinheiro, bebidas e um aparelho celular. Antes de fugirem do local, os assaltantes efetuaram diversos disparos de arma de fogo para o alto. Até o momento, a dupla não foi presa.

De acordo com informações do 25º Batalhão de Polícia Militar (BPM), a equipe foi notificada sobre o roubo ocorrido no posto de gasolina na PR-323 por volta das 00h30. Ao chegar ao local, os policiais conversaram com um funcionário do posto, que relatou os detalhes do ocorrido.

Segundo o relato, dois homens chegaram ao posto em uma motocicleta CG 150 preta, sem placa visível, e ambos estavam armados com revólveres. Os assaltantes anunciaram o roubo e entraram na conveniência do posto. Durante o assalto, os criminosos subtraíram do caixa aproximadamente R$ 200 em dinheiro, além de duas garrafas de whisky e um aparelho celular pertencente a um dos clientes presentes no local. Após cometerem o crime, os assaltantes efetuaram cerca de seis disparos para o alto, como forma de intimidação, antes de fugirem sentido Perobal por uma estrada rural.

Os funcionários do posto de combustível acionaram imediatamente as autoridades, que chegaram ao local para registrar a ocorrência. A Polícia Militar encaminhou o caso à Polícia Civil, que dará continuidade às investigações para identificar e prender os suspeitos envolvidos no assalto.

A população de Perobal espera que a polícia consiga identificar e prender os responsáveis por esse assalto, garantindo assim a segurança e a tranquilidade da região.

Polícias Militar e Federal apreendem mais de 600 quilos de droga em Guaíra

O Batalhão de Polícia de Fronteira (BPFron), unidade da Polícia Militar do Paraná, em ação conjunta com a Polícia Federal, apreendeu nesta terça-feira (30) mais de 600 quilos de drogas, em Guaíra, na região Oeste do Estado.

As equipes policiais, da Operação Hórus, faziam patrulhamento no município no momento em que deram voz de parada a um veículo. No entanto, o condutor não respeitou a ordem e fugiu.

Durante a perseguição, o motorista perdeu o controle e colidiu em um canteiro, foi abordado e preso. Os militares estaduais constataram que o carro estava carregado com 607 quilos de maconha.

O homem, de 31 anos, a droga e o veículo foram encaminhados à Delegacia da Polícia Federal em Guaíra. O prejuízo estimado ao crime foi de mais de R$ 600 mil.

OPERAÇÃO HÓRUS

O foco da Operação Hórus é combater o crime organizado, bem como a entrada e saída de produtos de contrabando, ao longo dos 16,8 mil km de fronteira terrestre no Brasil. Para isso, mais de 800 profissionais de segurança pública atuam diariamente nos estados do Amazonas, Roraima, Tocantins, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Santa Catarina, Paraná, Amapá, Rio Grande do Norte, Acre, Rondônia, Pará e Rio Grande do Sul.

A ação conta com a participação da Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Civil, Polícia Militar, Força Nacional de Segurança Pública, Corpo de Bombeiros Militares, Instituto Nacional do Meio Ambiente (Ibama), Receita Federal, Agência Brasileira de Inteligência (Abin), Exército Brasileiro, Marinha do Brasil e Força Aérea Brasileira.

Trio suspeito de matar jovem a tiros de fuzil é preso em Maringá

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) prendeu três homens, de 27, 29 e 30 anos, suspeitos de um homicídio ocorrido na manhã de terça-feira (30), em Maringá, na região Noroeste do Estado. A captura foi realizada 12 horas após o crime, em Londrina, no Norte do Estado, e contou com o apoio da Polícia Militar do Paraná (PMPR) e da Polícia Rodoviária Federal (PRF).

Na casa de um dos suspeitos foram localizadas e apreendidas três armas de fogo, carregadores, um veículo e placas de veículos.

O delegado da PCPR Diego Elias conta que as diligências foram conduzidas com apoio das forças. "A gente conseguiu as informações necessárias para identificar os dois veículos envolvidos nesse homicídio. Através disso, a gente repassou para todas as forças de segurança, na sequência os três suspeitos foram abordados e a partir disso chegamos nos armamentos", explica o delegado. De acordo com as investigações, a motivação está ligada a desavenças entre facções criminosas.

CRIME

Na data do fato, Kaue Eliseu Costa foi abordado e atingido por mais de 40 disparos de arma de fogo calibre .9mm e .556. Após o crime, os indivíduos fugiram do local.

INVESTIGAÇÃO

Através de investigações de alta complexidade, a PCPR identificou os suspeitos do homicídio e iniciou as diligências a fim de localizá-los. A PCPR segue investigando o caso a fim de identificar e prender outros envolvidos na ação criminosa.

Batalhão de Operações Aéreas da PM realizou 683 missões em cinco meses no Paraná

O Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas (BPMOA), unidade especializada da Polícia Militar do Paraná, realizou 683 operações em todo o Estado de janeiro a maio de 2023. O número representa um aumento de 14,4% em relação ao mesmo período de 2022, com 597 ações.

Do total, 324 foram missões em operações programadas, ocorrências policiais, busca a veículos e suspeitos, apoio às ações de fiscalização contra desmatamento do Batalhão de Polícia Ambiental e Instituto Água e Terra (IAT), além do transporte de tropas da PMPR. O número é 39% maior do que o registrado no mesmo período de 2022, quando houve 232 ações com estas finalidades.

Também houve 316 voos de resgate, remoções aeromédicas e transporte de órgãos em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Neste caso, o aumento foi de 2,2% em relação ao mesmo período do ano passado (309).

De janeiro a maio de 2023, o BPMOA também auxiliou o Corpo de Bombeiros Militar em 43 missões de busca aquática ou terrestre, combate a incêndios, ações da Defesa Civil, salvamentos e transporte de bombeiros e materiais para missões especiais. No ano passado foram 56.

Nos cinco primeiros meses de 2023, o BPMOA também socorreu 346 vítimas – todas foram atendidas pela equipe médica no local da ocorrência e 305 delas necessitaram de transporte para hospitais.

"Nós auxiliamos as demais forças de segurança, dando mais agilidade no atendimento das ocorrências e no socorro médico para as vítimas que necessitam de remoção. Além disso, contamos com drones e demais tecnologias que possibilitam a fiscalização de áreas em que as aeronaves tripuladas não conseguiriam alcançar. Ganham as forças de segurança e ganha a população paranaense", destacou o comandante em atividade do BPMOA, major Marcio Valim de Souza.

EXEMPLOS

A cobertura do BPMOA impacta todo o Estado. Neste mês de maio, uma montanhista de aproximadamente 55 anos foi resgatada por um helicóptero do do batalhão após sofrer uma queda ao percorrer a trilha do Morro do Canal em Piraquara, na Região Metropolitana de Curitiba. No começo do ano, as equipes transportaram uma gestante de 23 anos da Unidade Básica da Ilha do Mel para o Hospital Regional do Litoral.

Outro exemplo foi o auxílio no controle de desmatamento na região dos Campos Gerais. Foram duas sessões de sobrevoo, de quatro horas cada uma, por 11 municípios da região durante a ação de fiscalização, nos dias 25 e 26 de abril. No total, foram lavrados 100 autos de infração, que resultaram em R$ 3,66 milhões em multas. A retirada da cobertura vegetal já tinha atingido o tamanho de 462 campos de futebol.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

E ele não foi!

Na última terça-feira foi gravado o programa comemorativo aos 60 anos do "Programa Silvio Santos" e a presença mais esperada da festa não compareceu. Silvio Santos confiou a Patricia Abravanel e sua família a condução das comemorações.

No domingo

A gravação do especial de 60 anos do programa, vai ao ar neste domingo, dia 4 de junho. O especial contou com a participação de Dona Iris Abravanel e todas as filhas de Silvio Santos (Cíntia, Silvia, Daniela, Rebeca e Renata, além de Patrícia, claro, na apresentação). Antes do início das gravações, Patricia, inclusive, conversou com a imprensa, que, pela primeira vez, foi convidada para fazer parte da plateia VIP do programa.

Palavras de Patricia

"Ele (Silvio Santos) fala que eu estou indo muito bem. No começo, eu não me sentia à vontade para fazer brincadeiras no auditório porque era uma coisa tão característica dele que eu achei que não tivesse graça comigo. Aí eu fazia quadros muito longos. Ele deu a dica para gente fazer quadros um pouco menores e deu certo", contou Patricia. "Ele é muito melhor do que o comunicador. Participativo, amoroso. Ensina a gente a sermos mulheres fortes. Nunca passou a mão na cabeça, nunca mimou. Mas sempre encorajou", enalteceu.

Palavras de Dona Iris

Quem também participou da conversa com os jornalistas foi a esposa de Silvio Santos, Dona Iris Abravanel, que contou que ele está muito contente com o desempenho de Patricia e até aproveitou para brincar: "acho que ele não está vindo porque está acomodado com a Patrícia. Mas confesso que sou meio egoísta e estou amando ter ele só para mim... Tem sido um tempo muito bom como casal, como família. Ele está muito bem".

O início

Em 1963, o diretor da extinta TV Paulista (canal 5), Paulo de Grammont, ofereceu a Silvio Santos a oportunidade de alugar o horário vespertino dominical da emissora, que à época ficava fora do ar, para que ele apresentasse um novo programa de televisão. Mesmo sabendo que não havia tradição do grande público em assistir televisão neste período, a visão inovadora de Silvio Santos o fez acreditar na oferta e topar o desafio: no domingo, dia 02 de junho daquele ano, estreava repleto de variedades, brincadeiras e prêmios o "Programa Silvio Santos".

Astro será papai

O ator americano Al Pacino, 82 anos, se prepara para o nascimento de sua criança com Noor Alfallah, de 29 anos. Vale dizer que o astro já tem dois filhos com Beverly D'Angelo, e um filho com Jan Tarrant.

Encontrando o amigo

Sabrina Sato e João Vicente de Castro se encontraram durante badalado evento que aconteceu em São Paulo. Uma poderosa grife reuniu famosos no Hotel Unique para uma noite de muito glamour. A apresentadora aproveitou para falar da amizade que existe entre ela e João Vicente, lembrando que eles tiveram um relacionamento entre 2013 e 2015.

Dia feliz

Mariana Bridi fez questão de comemorar o aniversário de cinco anos do filho Valentim na sua rede social. A influencer filmou o menino logo cedo quando se preparava para ir à escola. Como era o seu aniversário, Valentim podia escolher a fantasia que quisesse para ir ao colégio e ele foi vestido de Naruto. Posteriormente, Mari mostrou os preparativos da festa que aconteceu na casa da família.

Casados

O cantor Mauricio Manieri e a apresentadora Izabelle Stein se casaram na Igreja do Carmo, em Santo André, São Paulo. Eles estão casados desde 2008 e na ocasião seguiram a tradição judaica. A cerimônia católica reuniu familiares e amigos mais próximos e uma presença marcante foi a de Marco Manieri, que tem 11 anos e é filho do casal. Bonito de se ver.

Festa de aniversário

José Loreto reuniu o elenco da novela "Vai Na Fé" especialmente para comemorar o seu aniversário de 39 anos. A festa foi em um restaurante na Barra da Tijuca, no Rio de Janeiro, e o ator foi muito paparicado. As atrizes Sheron Menezzes e Carolina Dieckmann engrossaram o coro do "Parabéns a Você".

TESTE DA TV

Gabriel Leone e Domingos Montagner / Renato Rocha Miranda-RG

1) Em qual dessas produções, Gabriel Leone e o saudoso Domingos Montagner interpretaram Miguel e Santo, respectivamente?
a) "Sete Vidas"
b) "Cordel Encantado"
c) "Velho Chico"
d) "Brado Retumbante"

2) Quem interpretou Arminda na novela "Ribeirão do Tempo"?
a) Jacqueline Laurence
b) Liliam Castro
c) Bianca Rinaldi
d) Solange Couto

3) Em qual dessas produções, o ator Wagner Moura interpretou o Capitão Nascimento?
a) "A Partilha"
b) "Paraíso Tropical"
c) "Se Eu Fosse Você"
d) "Tropa de Elite"

4) Alinne Moraes e Mateus Solano fizeram par romântico em qual dessas novelas?
a) "Viver a Vida"
b) "Laços de Família"
c) "Começar de Novo"
d) "Cobras & Lagartos"

5) Qual foi o personagem interpretado por Isabela Garcia na novela "Insensato Coração"?
a) Cleide
b) Deise
c) Clarice
d) Vitória

(Respostas: 1-c / 2-c / 3-d / 4-a / 5-b)

Na novela

Sonia Braga poderá retornar às novelas globais. O nome da atriz foi lembrado para o remake de "Renascer", sendo que Sonia apareceria na primeira fase da história que está sendo adaptada do original por Bruno Luperi. É esperar e conferir. A edição original de "Renascer", novela de Benedito Ruy Barbosa, foi produzida em 1993.

Tranquilizando os fãs

O cantor Sidney Magal fez questão de tranquilizar seus fãs. Dias atrás, durante show ele teve pico de pressão e precisou ser socorrido no hospital. Magal ficou na UTI e foi constatado que ele teve um sangramento cerebral, sem sequelas, mas que exige cuidados. O artista disse que está bem.

PASSATEMPO www.arecreativa.com.br
A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS
1. O país europeu com Kiev
2. Enfrentar o risco
3. Pode sê-lo o parente / Esticado ou rijo
4. O típico bar dos ingleses / Prêmio que algumas empresas ou companhias concedem
5. A alta sociedade / Olha lá!
6. (Gir.) Dinheiro / Elza Soares
7. Sigla de Rondônia / Sofrer dor física ou moral
8. Uma ponta da... espora / Ter um preço determinado
9. Especialista em discos voadores
10. Uma das preposições fundamentais / Diz-se indicando / Ordem do Mérito
11. A morte das células
12. Planta cuja casca é tônica e medicinal / Ilha de coral de forma anular
13. Assinatura de pessoa célebre

VERTICAIS
1. Tabaco usado em pitadas / O país europeu com a foz do Danúbio
2. Esplendor muito ativo / Cardápio
3. Impedir de fazer alguma coisa / O ouro, em química / Central Geral dos Trabalhadores
4. Obtém-se do melaço / Uma empresa aérea lusitana / Título dado aos últimos reis do antigo Egito
5. Carta de jogar / Que tem disposições favoráveis
6. Que é de nascença / Examinar com minúcias
7. A atriz carioca Ravache / Um apelo ao telefone / Sigla da organização terrorista basca
8. Uma das três grandes divisões da personalidade humana / O meio do... sofá
9. Não as há sem espinhos / Aleitou-o uma loba

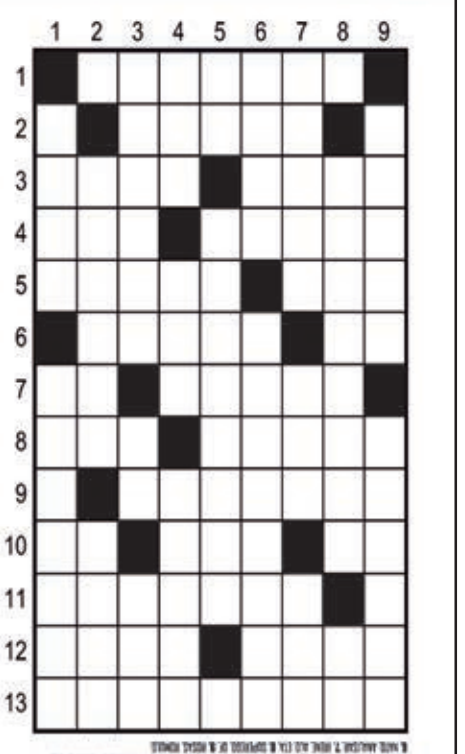

Soluções

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

Horóscopo

Áries
Demonstre espontaneamente as suas emoções e não finja que não sente aquilo que realmente sente. O seu dia poderá ser muito agitado, não se deixe abalar.

Touro
Controle um pouco mais as suas emoções, pois o seu sistema nervoso anda muito alterado. A saúde é o espelho das nossas emoções. Não se precipite nas suas compras. Economize!

Gêmeos
Lembre-se de todas as datas importantes na sua vida amorosa. Procure o seu médico com maior frequência. A sua autoestima tende a estar em baixa, pois sente que não é reconhecido.

Câncer
Esqueça o passado e viva o presente; como a própria palavra diz, o passado passou, aceite isso. Certifique-se de que está tudo bem com o seu organismo. Cuide mais de sua saúde.

Leão
Se seguir em frente e fizer o que tem de ser feito, todos acabarão por aplaudi-lo! Cuidado com a alimentação, pois tem tendência para engordar. Atenção com negócios arriscados.

Virgem
Aposte mais na vida afetiva. Esta é uma situação prioritária para que possa reconquistar a felicidade. No seu ambiente de trabalho, mantenha pulso firme para atingir os objetivos.

Libra
O ambiente familiar será bastante positivo e agradável. Cuide de sua saúde. Se o nervosismo tomar conta de você quando lhe delegarem uma tarefa importante aja com calma e moderação.

Escorpião
Procure fazer um esporte ou um exercício diário para libertar as tensões. Já é momento para aperfeiçoar suas habilidades e se desenvolver na profissão. Preserve a harmonia de sua casa.

Sagitário
Não dê ouvidos a quem não merece, aja por si próprio. Poderá sentir-se mais irritado. Poderá surgir a oportunidade que esperava, para argumentar sobre os seus direitos trabalhistas.

Capricórnio
Para quê discutir? Um pequeno gesto ou uma boa ação são bem mais importantes do que as palavras! Não gaste mais do que aquilo que realmente pode. Economize!

Aquário
Seja cauteloso. Cuidado para não pisar nos calos de ninguém. Controle a tendência de preencher lacunas e carências com o consumo exagerado do que encontrar pela frente.

Peixes
Tenha cautela nas palavras que diz para não ferir quem não merece. Em novos acontecimentos, seja prático e aja sempre com transparência. Cuidado com as palavras.

Resumo das Novelas E FILMES

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

SORTILÉGIO - 17h20, no SBT
Bruno descobre o telefone de Mateus. Maria José e Alessandro se encontram na delegacia e ele volta a perguntar como a chave do quarto do hotel chegou às suas mãos. Muito abalada, Maria jura que está sendo sincera, mas todos acreditam na inocência de Bruno. Bruno descobre o telefone de Mateus, o homem que se faz passar por Mário Aguirre e exige que lhe diga para quem trabalha. Ele conta que Maura, Ulisses e Roberto lhe pagam para que telefone para Maria José. Bruno oferece uma boa quantia em dinheiro para que trabalhe só para ele. Fernando comenta com Vitória que há alguma coisa estranha no suposta traição de Maria.

TRÊS VEZES ANA - 18h00, no SBT
Santiago confessa a Julieta que espancou brutalmente Daniel. Ramiro desconfia que Edmundo tenha algo a ver com o desfalque da fundação. Santiago conta a Ana Laura tudo o que aconteceu depois do acidente

AMOR PERFEITO - 18h20, na Globo
Orlando rejeita Gilda, que declara sua paixão pelo médico. Lucília vê quando Gilda sofre por Orlando. Gusmão humilha Marê. Orlando resgata Marê vagando pela estrada. Gilda não gosta quando Érico pensa em investir na reabertura do cinema. Marê revela que Gusmão a assediou, e Orlando se revolta. Marcelino lamenta a ausência de Marê e Orlando no evento do café-concerto. Cândida sugere que Anselmo e a prefeitura doem o prédio do cinema para Érico. Violeta arma para que Camilo flagre Lili com Ivan. Lucília usa Gilda para provocar Orlando. Orlando confronta Gusmão.

VAI NA FÉ - 19h30, na Globo
Clara se espanta com a reação de Theo. Bruna e Marlene cobram explicação de Ben. Ben avisa a Sol e Bruna que irá procurar Orfeu. Meire pede para Sol dar aula de dança na praça. Bruna conta para Ben a reação de Sol ao vê-lo com Valéria. Hugo e Kate tentam convencer Jenifer a desistir da ideia de procurar Orfeu. Sheila diz a Theo que ele não conseguirá se separar de Clara. Helena insiste para Clara se separar de Theo. Alice pede que Lumiar defenda Talita, uma amiga presa injustamente. Kate estranha quando vê Jenifer sair apressada do ICAES. Ben observa Sol, encantado. Jenifer encontra Hugo no bar de Orfeu.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT
Vitor anuncia no alto-falante do carro que os produtos do Armazém estão em promoção pela metade do preço; de repente, o estabelecimento começa a lotar. Hélio diz aos alunos que a rivalidade deles está atrapalhando os treinos. Vera e Glaucia chamam a polícia e Vitor é multado pelo barulho do carro de som. Trapaça descobre que Dimitri é rico e mora em condomínio. No quarto de Ian, Alex vê Nath e Ellen com o irmão e pede para elas irem embora por serem do Lado Vila. No fechamento do caixa, Amanda e Mari declaram a Vitor que a promoção não deu lucro.

TERRA E PAIXÃO - 21h15, na Globo
Marino expulsa Caio da delegacia. Tadeu pede a Enzo que descubra um meio de ter acesso ao laptop de Anely. Tadeu tranca a escola para Gladys, sem saber que Luigi está escondido na sala da esposa. Angelina dá notícias de Cândida a Berenice. Durante consulta de Caio com Jurecê, o Xamã tem a visão do rosto de Lucinda e orienta Caio a como tirar Aline da cadeia. Graça desconfia da reação de Daniel ao saber da prisão de Aline e confirma com Irene que o rapaz é apaixonado por ela. Daniel visita Aline na cadeia. Lucinda diz a seu padrinho Juiz que precisa de ajuda.

Filmes – 01/06/2023
(A PROGRAMAÇÃO DE FILMES ESTÁ SUJEITA A ALTERAÇÕES SEM O PRÉVIO AVISO)

Marley & Eu
(Marley And Me) 15h35, na Globo, EUA, 2008. Direção de David Frankel. Com Owen Wilson, Jennifer Aniston, Eric Dane, Kathleen Turner, Alan Arkin, Nathan Gamble. Marley é um labrador muito levado que deixa de cabeça para baixo a rotina dos recém-casados John e Jeniffer Grogan após ser adotado.

QUEM ESPALHA FAKE NEWS ESPALHA DESTRUIÇÃO.

#BrasilContraFake

VAMOS NOS UNIR CONTRA A DESINFORMAÇÃO.

É hora de frear o ódio e nos unirmos contra a desinformação. Parar de repassar informações falsas que podem acabar com a democracia, com famílias, reputações e vidas. Antes de compartilhar uma informação, cheque os fatos e sua fonte. Quem espalha fake news espalha destruição.

Acesse gov.br/brasilcontrafake

CHEVROLET

CHEVROLET

S10 ADVANTAGE 2002
Dupla, completa, cinza. R$ 62.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

SPIN 13/14
Preto, 07 lugares. R$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIAT

TORO 2021
Branca, flex, automática, 70.000km. Valor 110.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

MOTOS

BIZ 2020
Partida, completas. R$ 16.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

IMÓVEIS A VENDA EM XAMBRÊ

Lote Urbano sob nº. 13-B, com área de 253,00M2, da Quadra nº 21. Imóvel localizado na Rua Florianópolis, esquina com a rua sete de setembro, centro da cidade de Xambrê -Pr.
BENFEITORIA DO IMÓVEL: Referido imóvel contém como benfeitoria, uma casa residencial em alvenaria, com área de mais ou menos 80,00M2, em ótimo estado de conservação, composta de sala, copa, cozinha, três quartos, uma dispensa e uma área na frente que serve como garagem, coberta com telhas de barro, forro de PVC e piso de cerâmica em todo seu interior. Estacionamento e toda reformada recentemente. Rua Asfaltada.

Uma casa em madeira, com área de mais ou menos 60M2, em mal estado de conservação, composta de sala, copa, cozinha, dois quartos, banheiro e uma pequena área na frente, coberta com telhas de barro, forro de PVC e piso misto (Assoalho e Vermelhão). Terreno todo murado, com portões de grade na frente nas duas casas. Rua Asfaltada. Propriedade com energia elétrica e água servida pela da Sanepar.
R$ 180.000,00

Lotes Urbanos sob nºs. 12 e 13-A, com área de 643,00M2, da Quadra nº 21. Imóvel localizado na Av. Alberto Byington, esquina com a rua Florianópolis, centro da cidade
BENFEITORIAS DO IMÓVEL:- Referido imóvel contém como benfeitorias: um salão comercial em alvenaria, com área de 60,00 M2, com uma ampliação em alvenaria com área de mais 39,00M2, totalizando em 99,00M2, coberto com telhas de barro, forro de PVC e piso de cerâmica em todo seu interior, cujo salão foi dividido em três salas comerciantes onde funcionam duas Barbearias e uma Oficina de Conserto de Eletrodoméstico; Uma casa residencial em alvenaria, com área de 120,00M2, com uma ampliação em alvenaria com área de mais 89,00M2, totalizando em 209,00 M2, coberta com telhas de barro, composta de sala, copa, cozinha, cinco quartos, sendo dois suítes, dois banheiros sociais, lavanderia nos fundos e uma área na frente, forro de madeira e piso de cerâmica nos banheiros e na área, sendo que o restante da casa o piso é de taco de madeira. Casa e salão comercial em bom estado de conservação. Terreno todo murado, com portões de grade na frente. Rua Asfaltada. Propriedade com energia elétrica e água servida pela Sanepar.
R$ 350.0000,00

Comece o dia bem informado
Assine
Umuarama Ilustrado
Ligue: 3621:2526

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA. ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS.
ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

JAPÃO P/ DESCENDENTE

A) VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO
1) Na Yamaha para homens e mulheres ate 40 anos, salário Y 1.450 para ambos, em Shizuoka
2) Fábrica de Doces em Yamanashi, setor refrigerado para homens até 50 anos Y 1.400 (de março até agosto, após muda de setor e o salário passa para Y 1.200)

B) ALIMENTOS
Padarias, bentoyás para homens, mulheres e casais,

C) AUTO PEÇAS
Vagas em Aichi, Hiroshima, Yamaguchi,
Em Yamaguchi homens e mulheres até 50 anos Y 1.300/hora+ajuda de custo de moradia por 6 meses no valor de Y 10.000, fabricas em Hofu e Yuu
Hiroshima homens e mulheres ate 50 anos Y 1.200/hora, após 3 meses Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, ajuda de moradia durante 6 meses Y 15.000
Valor do financiamento Y 175.000, sob condição de permanecer por no mínimo 6 meses contratação do inicio até fim de março

Providenciamos:
Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.

(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

TEMOS VAGAS PARA
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
*Exclusiva PCD e reabilitados do INSS.

Requisitos
1 - Ser portador de deficiência
2 - Ensino médio completo
3 - Experiência em rotinas administrativas (diferencial)
4 - Conhecimento intermediário de computação

Atividades
1 - Auxiliar na confecção de relatórios, emissão de notas fiscais e processos de devolução
2 - Realizar atendimento a clientes e colaboradores
3 - Alimentar o sistema com notas de fornecedores
4 - Realização de cadastros e rotinas administrativas

Remuneração
1 - Piso do comercio
2 - Vale transporte
3 - Vale alimentação / Seguro de vida

Enviar currículos para:
rh@grupodestro.com.br
ou 3056-2700
Destro

CHEGA RÁPIDO!
TRANSPORTE DIÁRIO
FÁCIL
RÁPIDO

18 AGÊNCIAS NO ESTADO DO PARANÁ E 15 AGÊNCIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PARA MELHOR LHE ATENDER.
WHATSAPP
(44)3621 0350
0800 724 4400
viacaoumuarama.com.br
SEGURO
umuarama
pássaro verde EXPRESS

SOLAR TAZZIONERO

Energia Solar
Venda e Instalação
Arquitetura
Projeto Arquitetônico
Estrutural, Hidráulico e Elétrico

Edemar João Tazzionero
Arquiteto Urbanista
(44) 9 9829-0299
Gilvani Tazoniero
Comercial
(44) 9 9933-6974
Av. Brasil, 3941
Jardim da Luz
Cruzeiro do Oeste
Paraná
arquitetotazzioneiro@yahoo.com.br

SEMINOVOS
Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	FIPE	VALOR
AGILE 1.4 LTZ	10/nov	BEGE	COMPLETO		R$ 34.900,00
AMAROK V6 HIGH	18/18	PRATA	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 191.833,00	R$ 179.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LTZ	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.		R$ 129.900,00
CRUZE 1.4 TURBO PREMIER	19/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COU.		R$ 119.900,00
CRUZE 1.4 TURBO MIDNIGHT	22/23	PRETO	COMPLETO, AUT, COU.		R$ 145.900,00
EQUINOX 2.0 TURBO PREMIER	19/20	CINZA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 163.756,00	R$ 159.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/22	CINZA	COMPLETO, AUT, COU,TS,KM 4.207		R$ 214.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 70.312,00	R$ 69.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 70.312,00	R$ 69.900,00
ONIX 1.0 TURBO AT	19/20	PRATA	COMPLETO, AUT		R$ 78.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO MT LTZ	19/20	BRANCO	COMPLETO	R$ 75.813,00	R$ 74.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT,COU.		R$ 109.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT,COU.		R$ 109.900,00
MOBI LIKE	21/21	PRATA	COMPLETO		R$ 53.900,00
PRISMA 1.4 LTZ AT	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT		R$ 67.900,00
S10 2.8 LT 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 175.783,00	R$ 169.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT,COU.	R$ 219.700,00	R$ 199.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 219.700,00	R$ 199.900,00
S10 2.8 Z71 4X4	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 246.320,00	R$ 234.900,00
S10 2.8 HIGH COUNTRY 4X4	16/17	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 176.274,00	R$ 174.900,00
S10 2.8 HIGH COUNTRY 4X4	22/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 273.562,00	R$ 249.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS		R$ 149.900,00
SPIN 1.8AT LTZ	18/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.		R$ 69.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREM DIESEL	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, 7 LUG,	R$ 298.215,00	R$ 289.900,00
UP MOVE MB	16/17	BRANCO	COMPLETO		R$ 63.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO
IBAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

Vende-se jornais por kilo
R$ 5.00
Tratar
3621-2500

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475
Expresso Maringá
Andorinha
EU+EUCATUR
Catarinense
PGTUR
1001
Cometa
expresso do sul
Ingá Tur

VASILHAMES VENEZA
PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 44 99753-8729
BOMBONAS CORTADA PARA COCHO/LIXEIRA
BARRICA 20,30,50 E 100 LITROS
BALDES 12, 15 E 20 LITROS
CONTAINERS 1.000 LITROS
BOMBONAS 200 LITROS
TAMBOR DE FERRO

AGORA COM TANQUES DE POLIETILENO
DE 1.000 2.000 5.000 E 10.000 LITROS
'Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente'
Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 26/05/2023

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo 48.462, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **LUIZ CARLOS GOMES DE OLIVEIRA** – CPF: 031.***.***-05, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R$ 4.216,30, em 26/05/2023, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 844441621475, firmado em Altônia - PR, 28/07/2017, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-2/14.665**, objeto da matrícula 14.665, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu Viviana Thon, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

Registro de Imóveis de Pérola-PR
VIVIANA THON
Escrevente Substituta
Portaria 25/2022

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 26/05/2023

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo 48.376, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **CLEIDE DIAS RIBEIRO** – CPF: 068.***.***-81, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R$ 9.539,29, em 26/05/2023, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 844440933215, firmado em Altônia - PR, 15/06/2023, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-2/13.079**, objeto da matrícula 13.079, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu Viviana Thon, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

Registro de Imóveis de Pérola-PR
VIVIANA THON
Escrevente Substituta
Portaria 25/2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIOERÊ - ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS
www.rigoioere.com.br
Av. José Geraldo de Souza, nº 822, Goioerê, PR. CEP 87 360 000 – Fone/fax 044 3522 11 73
Celso Gamborgi Branco – Oficial
Antonio Carlos Alves – E. Substituto

EDITAL

Celso Gamborgi Branco, Oficial do Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Goioerê, PR, na forma da lei, etc...

a requerimento de **MARIA NUNES DE ALMEIDA e NILSON DE ALMEIDA**, ela, brasileira, agropecuarista, portadora da CI.RG nº. 879.068-0 SSP/PR, e do CPF.MF nº. 233.853.249-04; ele, brasileiro, médico e agropecuarista, portador da CI.RG nº. 997.386-9 SSP/PR, e do CPF.MF nº. 233.850.579-49; casados entre si, residentes e domiciliados à Praça Oscar Thompson Filho, 3.232 na Cidade de Umuarama PR, representados pelo seu procurador José Luiz Alves Lopes de Medeiros, pelo título protocolado sob o nº. 190.287, no Livro 1 – L, em 15 de maio de 2023, e com base no artigo 213, inciso I, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei 6.015, de 31-12-1973, **NOTIFICO ZORAIDE ROMERO ALIAGA**, (CPF. 024.096.529-99), na qualidade de proprietária do imóvel objeto da matrícula **nº. 7.564** (Lote nº 27-B, da Colônia Moreira Salles, da Gleba nº 12, da 2ª. Parte da Colônia Goioerê), deste Ofício, que, nos termos do requerimento supra citado, tendo em vista que as tentativas de localização restaram infrutíferas e não foram encontrados novos endereços, **venha** se manifestar sobre o processo de **Georreferenciamento** que os requerentes pretendem registrar, tendo por objeto os imóveis de sua propriedade, matriculados sob os **nºs. 10.013, 4.985, 14.802, 7.436, 3.842, 12.449, 8.808, 2.242, 165, 4.841, 4.405, 7.802, 5.611, 3.935, 3.302, 4.599, 5.364, 5.927, 2.389 e 1.989** deste Ofício, que confrontam com o imóvel acima aludido, de propriedade da ora notificanda. A notificada tem o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, para se manifestar sobre o pedido, podendo impugná-lo. Findo este prazo e não havendo impugnação, pressumir-se-á a anuência com o Georreferenciamento pretendido. Eu, Antonio Carlos Alves, E. Substituto do Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Goioerê, PR, digitei e subscrevi.

Goioerê PR, 29 de maio de 2023.-

Antonio Carlos Alves
- E. Substituto – Port. 11/2016 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 052/2023
Processo Administrativo 139/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso III do Art. 74 da Lei nº. 13.133/2021 de 01 de abril de 2021, RATIFICA a solicitação da Secretaria de Educação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
Figura como contratado a Empresa: GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº 03.964.493/0001-78, com sede à Rua Sergipe, 1666, Centro – CEP: 85.960-000, na cidade de Marechal Candido Rondon, estado do Paraná, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.
Os recursos para a contração dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte: Secretaria de Educação – Gabinete do Secretario – 05.001.123610005.2.021.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Altônia, 31 de maio de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ALIMENTO ESPECIAL PARA ATENDER NECESSIDADE DE PACIENTE, DE ACORDO COM ORDEM JUDICIAL Nº 0000303-67.2023.8.16.0040 DO MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, COMARCA DE ALTONIA, no valor de R$ 1.807,20 (um mil oitocentos e sete reais e vinte centavos). Com a empresa: HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº.00.064.780/0001-33, com sede a Rua Governador Ney Braga, 4335 – Zona 1 - CEP: 87.501-330, na Cidade de Umuarama, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 006.002.10300006.2.034.3390.32 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Altônia, 31de maio de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

Sicredi

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONSOLIDAÇÃO DE POSSE E REALIZAÇÃO DE LEILÕES

Palotina/PR, 26 de maio de 2023.

A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 81.099.491/0001-71, com sede localizada na Avenida Presidente Kennedy, nº 2268, Jardim Itália, cidade de Palotina/PR, CEP: 85.950-000, neste ato representada pelos seus representantes legais, neste ato denominada simplesmente **NOTIFICANTE**.

NOTIFICADA: PRISCILA MAIANTE DOS SANTOS, brasileira, casada, vendedora de comércio, atualmente em local incerto e não sabido, inscrita no CPF nº 041.775.949-54, aqui denominada simplesmente notificada.

NOTIFICADO: **TRANSPORTE CRISTO VENCEDOR LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 07.445.120/0001-41, com sede na Rua Marcelino Medeiros, nº 803, Centro, na cidade de Mariluz/PR, CEP: 87470-000, endereço eletrônico não informado, representado neste ato pelo sócio administrador **Priscila Maiante dos Santos**, inscrita no CPF nº 041.775.949-54, atualmente em local incerto e não sabido, aqui denominados simplesmente notificados

No dia 30 de Junho de 2015, as partes celebraram junto à **NOTIFICANTE** a Cédula de Crédito Bancário de nº B52030393-6, bem como Aditivo Contratual à referida Cédula, por meio do qual os **NOTIFICADOS** ofereceram como garantia, em alienação fiduciária o imóvel urbano: "Data de terras sob nº 8-A, da Quadra nº 113, situada na planta geral da cidade de Mariluz, com à área de 450.00 metros quadrados", com os limites e confrontações descritos na matrícula nº 11.876, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR (R-04).

Obedecendo os procedimentos relacionados ao processo de intimações dos devedores, avalistas e intervenientes garantidores, para purgação da mora no prazo, foi realizada a averbação da Consolidação da Propriedade, conforme se depreende da AV- 05 da referida matrícula, isto porque não houve regularização por parte dos associados.

Considerando ainda que atualmente a *AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE AVERBAÇÃO REALIZADA EM MATRÍCULA DE IMÓVEL/OPOSIÇÃO DE TERCEIROS*, distribuída sob os autos nº 0002654-43.2016.8.16.0077, movida por Vanderlucio de Oliveira Cesar e Luciana Cosmo de Oliveira

Este documento foi assinado digitalmente por Jeferson Elias Veiga e Dayane Ribeiro Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 904E-1FF2-3234-0FD2.

Este documento foi assinado digitalmente por Jeferson Elias Veiga e Dayane Ribeiro Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 904E-1FF2-3234-0FD2.

restou julgada improcedente, tendo já ocorrido o trânsito em julgado do referido processo, a presente **NOTIFICANTE** informa que dará continuidade ao procedimento expropriatório e realizará os leilões extrajudiciais do imóvel.

Desta forma, em razão do inadimplemento dos **NOTIFICADOS** serve a presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** para cientificá-los de que restou consolidada a propriedade do imóvel acima descrito em nome da NOTIFICANTE após observado o procedimento estabelecido pela Lei n. 9.514/1997. Serve ainda o presente documento para notificá-los da realização dos públicos leilões extrajudiciais, conforme datas e local abaixo descritos:

Data e Horário do 1º Leilão: dia 20/06/2023 às 11:00 HORAS;

Data e Horário do 2º Leilão: dia 27/06/2023 às 11:00 HORAS;

Local dos leilões: Exclusivamente de forma on-line em: www.jmleiloes.com.br, bem como pelo Superbid Marketplace.

Anotamos que, caso os **NOTIFICADOS** ainda exerçam a posse direta sobre o imóvel matriculado sob nº 11876, do Registro de Imóveis – 2º Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR, serve também a presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** para que providencie a desocupação do referido, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados do recebimento desta. Caso contrário, a **NOTIFICANTE** adotará todas as medidas judiciais cabíveis para resguardar seus direitos decorrentes da propriedade, em especial, para sua legitima imissão na posse do bem.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP

ICP Brasil

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi. Para verificar as assinaturas clique no link: https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/904E-1FF2-3234-0FD2 ou vá até o site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 904E-1FF2-3234-0FD2

Hash do Documento
B721D89CBE8D9D652B10D88274DA1F8A1941F6C70FD9C2D01775685919A0920C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/05/2023 é(são) :

- Jeferson Elias Veiga (GERENTE DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO) - 043.540.479-26 em 26/05/2023 15:05 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Dayane Ribeiro Dos Santos (GERENTE DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO) - 039.706.189-75 em 26/05/2023 14:07 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

A Faro Conchas Locação e Soluções em Energia LTDA (CNPJ 48.275.022/0001-90) torna público que recebeu do IAT (Instituto Água e Terra) a Licença Prévia para Usina Fotovoltaica Faro Ilha do Mel XVII 2400kW, a ser instalada no Sítio São Gonçalves, S/N no município de Cidade Gaúcha-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Faro Conchas Locação e Soluções em Energia LTDA (CNPJ 48.275.022/0001-90) torna público que irá requerer ao IAT (Instituto Água e Terra) a Licença de Instalação para Usina Fotovoltaica Faro Ilha do Mel XVII 2400kW, a ser instalada no Sítio São Gonçalves, S/N no município de Cidade Gaúcha-PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 030/2023
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
OBJETO: Contratação de serviço referente a 01 (uma) inscrição, sendo 01 (uma) Vereadora da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, para participação no curso: "O PAPEL DO VEREADOR NA CONSTRUÇÃO DE PROJETOS DE LEI MUNICIPAL DE IMPACTO", "QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS MATÉRIAS IMPEDITIVAS E QUAIS AS FERRAMENTAS ADEQUADAS PARA A IDENTIFICAÇÃO DAS REAIS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO". Curso este realizado pela empresa LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, na Cidade de ÁGUAS DE CHAPECÓ – SC, durante os dias de 06 a 09 de junho de 2023, valor da inscrição R$1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais). Perfazendo um total de R$ R$1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais).
Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de inexigibilidade de Licitação nº 013/2023 quanto à contratação da Empresa LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, CNPJ: 18.036.852/0001-02 no valor total de R$1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais).
Referente ao objeto acima referido, com fundamento nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de Maio de 2023.
LUIZ CARLOS DE ARAÚJO
Presidente
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1° Secretário
SEMA nº 88/2013 da CEMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 120/2.023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 054/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO N° 054/2023/ DE 30/05/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: SILVA E SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 29.438.648/0001-26, neste ato representada pelo LUIZ CARLOS DA SILVA, portador (a) do RG nº 0, CPF nº. 713.326.779-91, residente na RUA JAMIL HELU , na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 054/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DOS PNEUS DA MINI CARREGADEIRA CASE PAT. 8649, DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	4	RECAPAGEM PNEU 12 X	16,5	980,00 3.920,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa SILVA E SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA e de R$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais).
CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 31/05/2023 e término em 30/08/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
Altônia-PR., 31/05/2023

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87.528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (44) 3664-1320

PORTARIA Nº 114/2023

SÚMULA: DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO OCUPADO POR **JÚLIO HERMACKI**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o inciso IV do Art.49 da Lei Complementar nº.008, de 30 de maio de 1994;

R E S O L V E:

Art. 1º - DECLARAR a Vacância do cargo público de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, que foi investido por **JÚLIO HERMACKI**, portador da Cédula de Identidade nº 3.120.242-6/SSP-PR, e CPF nº 527.127.889-15, nomeado através da Portaria nº 103/1994, de 22/08/1994, em virtude da aposentadoria concedida em 27/01/2018, conforme carta de concessão emitida em 19/04/2023, a partir de 01 de Junho de 2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Maio de 2023.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 169810/21
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
INTERESSADO: DERCIO JARDIM JUNIOR
RELATOR: CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 96/23 - Primeira Câmara

Prestação de Contas de Prefeito. Parecer Prévio pela regularidade.

1. Trata-se da prestação de contas do Sr. Dercio Jardim Júnior, prefeito do Município de Alto Paraíso, relativa ao exercício financeiro de 2020, segundo indicado a fls. 03 da peça processual nº 13.

A **Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM**, após análise dos contraditórios, por meio da Instrução nº 661/23 (peça processual nº 46), conclui que as contas estão regulares.

O **Ministério Público de Contas – 7PC**, por intermédio do Parecer nº 151/23 (peça processual nº 47), corroborando a manifestação exarada pela unidade técnica, manifesta-se pela emissão de parecer prévio recomendando a regularidade das contas.

É o relatório.

2. Face ao exposto, **VOTO**, no sentido de que esta Câmara emita Parecer Prévio recomendando a **regularidade** das contas do Sr. Dercio Jardim Júnior, prefeito do Município de Alto Paraíso, relativa ao exercício financeiro de 2020, com fundamento no art. 1º, I, combinado com o art. 16, I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao Gabinete da Presidência, para as providências contidas no §6º do art. 217-A do Regimento Interno e, na sequência, à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento, nos termos do art. 398 §1º e art. 168, inciso VII, ambos do Regimento Interno.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro **IVENS ZSCHOERPER LINHARES**, por unanimidade, em:

I – Emitir Parecer Prévio deste Tribunal, recomendando o julgamento pela **regularidade** das contas do Sr. Dercio Jardim Júnior, prefeito do Município de Alto Paraíso, relativas ao exercício financeiro de 2020, com fundamento no art. 1º, I, combinado com o art. 16, I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005;

II – determinar, após o trânsito em julgado, a remessa dos autos ao Gabinete da Presidência, para as providências contidas no §6º do art. 217-A do Regimento Interno;

III – encaminhar à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento, nos termos do art. 398 §1º e art. 168, inciso VII, ambos do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 5 de abril de 2023 – Sessão Virtual nº 4.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 119/2.023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 053/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI-EPP,** inscrito no CNPJ sob nº. **04.722.339/0001-52**, neste ato representada pelo SILVELY DO ROCIO TAVARES DE OLIVEIRA**,** portador do RG nº 16972800, CPF nº. 807.387.619-15, residente na RUA ALBERTO DE OLIVEIRA, na cidade de CURITIBA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 053/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de prestação de serviço tem por objeto a CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PARA LEVANTAMENTO RADIOMETRICO DA SALA DE RAIO X E QUALIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	LEVANTAMENTO RADIOMETRICO RAIO X	1.204,00	1.204,00
1	2	1	CONTROLE DE QUALIDADE DO APARELHO DERAIO X	1.400,00	1.400,00
1	3	1	CONTROLE DE QUALIDADE DO LEITOR CR	1.000,00	1.000,00
1	4	2	CONTROLE DE QUALIDADE DOS EPIS	48,00	96,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI-EPP e de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **31/05/2023** e término em **30/08/2023**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

Altônia,PR., 31/05/2023

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 687/2023, de 25 de Maio de 2023.

Dispõe sobre o reenquadramento salarial do cargo de atendente de consultório dentário, atendente de farmácia e telefonista e dá outras providências.

CONSIDERANDO a que a Lei Municipal 652/2022 (Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos de Alto Piquiri) deixou de contemplar importante alterações para os cargos referidos, que desempenham similar funções para os que receberam acréscimo de remuneração;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir a irregularidade e discrepância para tais servidores;

CONSIDERANDO que o presente projeto deve ser aprovado e entrará em vigor apenas quando permitido pelos índices de gasto com pessoa previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica modificado o enquadramento dos servidores públicos lotados no cargo de Atendente de Farmácia para o nível 29 do GOA - Grupo Ocupacional Administrativo, alterando-se Anexo II para definir a Classe Inicial de Atendente de Farmácia no nível 29.

Art. 2º Fica modificado o enquadramento dos servidores públicos lotados no cargo de Atendente de Consultório Dentário para o nível 35 do GOO - Grupo Ocupacional Operacional, alterando-se Anexo I para definir a Classe Inicial de Atendente de Consultório Dentário no nível 35.

Art. 3º Fica modificado o enquadramento dos servidores públicos lotados no cargo de Telefonista para o nível 35 do GOO - Grupo Ocupacional Operacional, alterando-se Anexo I para definir a Classe Inicial de Telefonista no nível 35.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 25 de Maio de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Altônia – Paraná. Tel.: (44) 3659–3881
e-mail: cmdca.altonia@outlook.com
Lei Federal Nº 8.069 de 13.07.90/ Lei Municipal Nº 1624 de 27.09.17
CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 006/2023-CMDCA de 31.05.2023

SUMULA: Delibera sobre o Edital 001/2023 CMDCA- prorrogação do prazo para inscrição.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Altônia - PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.624/17, lei 1.870/2023 e, em cumprimento a Lei nº 8.069/90;
Considerando a Resolução 231/2022 do CONANDA que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.
Considerando a Resolução 002/2023 do CMDCA, que institui sobre a Comissão Especial Eleitoral e define suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º - Deliberar prorrogação do prazo de inscrição para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar conforme o Edital 001-2023 CMDCA, elaborado pela Comissão Eleitoral;

Art. 2º. Fica alterado o item 8 - 8.2 do Edital 001/2023 CMDCA, prorrogando o período de inscrição até o dia 16 de junho.
I- 8.2. O requerimento de inscrição será entregue pelo candidato pessoalmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Rua Rui Barbosa nº 815, Paço Municipal, nesta cidade, nos horários das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira até o dia 16 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Altônia-PR, 31 de maio de 2023.

Habner Celso Bianchini
PRESIDENTE CMDCA
Altônia-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva (limpeza interna e externa em peças e partes) do Aparelho de Raio X da Marca Konica Minolta do Hospital Municipal, no valor de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). Com a empresa: Z 3 SOLUÇÕES EM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 08.816.192/0001-10, com sede a Rua Gebran Kalluf, 160 – Uberaba - CEP: 81.560-570, na Cidade de Curitiba, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 006.002.10300006.2.034.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Altônia, 31 de maio de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo do contrato nº.87/2021, decorrente de PREGÃO nº24/2021 de Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software integrado de gestão pública com acesso ilimitado de usuários e prestação de serviços especializados de implantação, manutenção e treinamento de sistemas de informática para a gestão fiscal, contábil e administrativa para atendimento à legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com as especificações técnicas do Anexo I - Termo de Referência e demais disposições do edital para utilização da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri..

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.833.630/0001-59, com sede no endereço PIONEIRO MARCELINO GIROTTO, 211, CENTRO, JARDIM ITÁLIA II MARINGÁ-PR neste ato representada por **GISELLY DAIANNY FIGUEREIDO DE CARVALHO,** portador do RG nº 8.395.501-5, portador do CPF sob nº 009.240.029-99, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 24/05/2024. Fica aditado o prazo do presente contrato em mais 12 (doze) meses, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 26 de maio de 2023.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI	ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ:088.336.300-00159

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

GISELLY DAIANNY FIGUEREIDO DE CARVALHO
RG:8.395.501-5
CPF:009.240.029-99
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

4º Termo aditivo do contrato nº.87/2021, decorrente de PREGÃO nº24/2021 de Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software integrado de gestão pública com acesso ilimitado de usuários e prestação de serviços especializados de implantação, manutenção e treinamento de sistemas de informática para a gestão fiscal, contábil e administrativa para atendimento à legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com as especificações técnicas do Anexo I - Termo de Referência e demais disposições do edital para utilização da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.833.630/0001-59, com sede no endereço PIONEIRO MARCELINO GIROTTO, 211, CENTRO, JARDIM ITÁLIA II MARINGÁ-PR neste ato representada por **GISELLY DAIANNY FIGUEREIDO DE CARVALHO,** portador do RG nº 8.395.501-5, portador do CPF sob nº 009.240.029-99, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 159.289,80 (centro e cinquenta e nova mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). Fica suprimido conforme IGP-M em -2,16% o valor do presente contrato conforme documentos em anexo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 26 de maio de 2023.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI	ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ:088.336.300-00159

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

GISELLY DAIANNY FIGUEREIDO DE CARVALHO
RG:8.395.501-5
CPF:009.240.029-99
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 074/2023
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 014/2023
Processo Administrativo nº 048/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 26.529.632/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL COM O TEMA DE CYBERBULLING, NO DIA 29 DE MAIO DE 2023.
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
VIGÊNCIA: 30/06/2023.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 152/2023 DE 31 DE MAIO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 006/2023, de 11 de janeiro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão, que declarou a inexigibilidade da licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação nº 51/2023
-Modalidade: Inexigibilidade nº 12/2023
-Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Clínica Geral / Consulta Médica, pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº 02/2022, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 747/2013, de 05.09.2013, alterada pela Lei nº 773/2014, de 26.03.2014.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: SEAPLAN – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA, perfazendo um montante de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVA-SE
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de maio de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 151/2023 DE 31 DE MAIO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2023 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 006/2023, de 11 de janeiro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão, que declarou a inexigibilidade da licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação nº 50/2023
-Modalidade: Inexigibilidade nº 11/2023
-Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Clínica Geral / Consulta Médica, pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº 02/2022, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 747/2013, de 05.09.2013, alterada pela Lei nº 773/2014, de 26.03.2014.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: FVM VIANA CLINICA MEDICA LTDA ME, perfazendo um montante de R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVA-SE
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de maio de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 150/2023 DE 31 DE MAIO DE 2023
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 004/2023, de 10 de janeiro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: UMUARAMINHA ESPORTES LTDA, o resultado do Processo Licitatório nº 30/2023 – Pregão Presencial nº 10/2023.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: UMUARAMINHA ESPORTES LTDA, vencedora do certame, perfazendo um montante de R$ 245.245,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos e quarenta e cinco reais), o resultado do Processo Licitatório nº 30/2023 – Pregão Presencial nº 10/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de maio de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 24/2022
celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELLI
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELLI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.344.856/0001-54, sediado(a) avenida Maurício Cardoso, 1821, centro, CEP: 95.920-000, na cidade de Bouqueirão do Leão – RS. E-mail: moises@freitas-rs.com.br doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. SIDNEI MOISÉS DE FREITAS portador(a) da Carteira de Identidade nº 70570720-97 expedida pela SESP/RS e CPF nº 882.072.000-06,residenta e domiciliado na Rua João Batistade Mello, 960, centro, Boqueirão do Leão- RS.
II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 02/2022, Pregão eletrônico nº 02/2022.
III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO. passando a ter a seguinte redação:
“CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO CONTRATO”
- Fica prorrogado por mais 120 dias o respectivo contrato, sendo de 15 de março de 2023 a 13 de julho de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 15 de março de 2023
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELLI
SIDNEI MOISÉS DE FREITAS
Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO — CPF: 069.340.019.66
CLODOALDO TAKAITI AMORIM — CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 474/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023
Súmula: Designa servidores púbicos municipais para constituírem a Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar, Autos nº 02/2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Artigo 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais, MELYNE MOVIO SANTOS PEREIRA, inscrita no CPF nº 085.854.179-35, MARIELSO STAUDT, inscrito no CPF nº. 018.092.439-71 e JOSEFA LIMA SANTANA, inscrita no CPF nº 024.939.129-50, para que sem prejuízos de suas funções e sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar, em face do(a) Servidor(a) M.M.A., que implicam em condutas puníveis de sanção administrativa disciplinar, tendo início os trabalhos na data da publicação desta portaria e para no prazo de 90 (noventa) dias, conforme artigo 342, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal, LC nº06/2022, para a conclusão dos trabalhos.
Artigo 2º - Designar a servidora Marly Cristina de Brito, inscrita no CPF nº. 813.514.109-20 para exercer a função de secretária junto a Comissão.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, para Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem dos pneus da Minicarregadeira Case, Patrimônio 8649, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no valor de R$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais). Com a empresa: SILVA E SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 29.438.648/0001-26, com sede a Rua Jamil Helu, 2381 – Zona Suburbana, na Cidade de Umuarama, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Divisão de Obras e Serviços - 07.002.154520015.2.038.3390.39-00 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.
Altônia, 30 de maio de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 121/2023 DE 31 DE MAIO DE 2023
SÚMULA: Revoga o Decreto Municipal nº 269/2021 que declarou Utilidade Pública para fins de desapropriação e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
CONSIDERANDO a disposição contida no Ofício GP de nº 218/2023 de 28 de abril de 2023 onde consta que o Município possui interesse na revogação do Decreto de nº 269/2021 mediante a doação de 1.000m2 (mil metros quadrados) da Quadra 206 da Matrícula de nº 10.456 do 2º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;
CONSIDERANDO que a Associação GREMIO ESPORTIVO DER CRUZEIRO DO OESTE - GEDERCO, então proprietários da área a ser desapropriada, presidiu assembleia extraordinária ocorrida na data de 13 de maio de 2023, onde ficou deliberado e aprovado a doação ao Município de uma área de 1.000m2 (mil metros quadrados);
CONSIDERANDO a manifestação formal escrita pela proprietária da área - GREMIO ESPORTIVO DER CRUZEIRO DO OESTE – GEDERCO - realizada na data de 22 de maio de 2023 através do Protocolo nº 1151/2023, onde dispõe sobre a aceitação da proposta do Município, isto mediante a revogação do Decreto Municipal de nº 269/2021 para fins de viabilizar a lavratura de escritura pública de doação;
CONSIDERANDO que relativo a construção da a UPA – Unidade de Pronto Atendimento dar-se-á em área diversa desta área que seria desapropriada, pois o Município adquiriu outra área que atende os requisitos, cujos o valor foi muito mais viável financeiramente à nossa municipalidade, obedecendo assim o Princípio da Economicidade dos recursos públicos;
CONSIDERANDO por fim, que a revogação da desapropriação é ato discricionário, que por motivos de conveniência e oportunidade, não atendendo adequadamente ao interesse público atualmente e que, os efeitos do ato de desapropriação ainda não se esgotaram,
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal de nº 269/2021 de 29 de junho de 2021, haja visto que a Administração Pública, por razões de mérito – conveniência e oportunidade – revoga o ato de desapropriação que não mais atende ao interesse público específico.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS MAIO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 119, DE 31 DE MAIO DE 2023
SÚMULA: Institui a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Cruzeiro do Oeste.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 76, §1º, da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
Considerando o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017;
Considerando a necessidade de regulamentar à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Cruzeiro do Oeste;
D E C R E T A
Art. 1º. Fica instituída a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Cruzeiro do Oeste, sendo regido pelos princípios e prerrogativas constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas pertinentes, segundo conceitos e prescrições consignados e previstos na Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017 e no Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.
Art. 2º. A Rede de Proteção da Criança e Adolescente será composta pelos seguintes membros:
I - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Proteção Social Especial – Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
IV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Atenção Básica em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;
V - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Conselho Tutelar;
Art. 3º. Os membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente serão nomeados através de Portaria.
Art. 4º. A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
Art. 5º. A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente atuará como o Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes do Município de Cruzeiro do Oeste, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme preconiza o art. 9º, I do Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.
Art. 6º. Os fluxos e instrumentais de atendimento serão pactuados no âmbito da Rede de Proteção, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, com atenção voltada a evitar a superposição de tarefas e priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.
Art. 7º. Poderão participar a Rede de Proteção como membros honorários representantes do Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, Polícia Militar, Polícia Civil, Núcleo Regional de Educação, Secretaria do Desenvolvimento Social e Família, e Organizações da Sociedade Civil.
Art. 8º. A Rede de Proteção deverá se reunir bimestralmente ou quando convocada extraordinariamente.
Art. 9º. A Rede de Proteção contará com Regimento Interno para regulamentar o seu funcionamento.
Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS MAIO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 116/2023 DE 29 DE MAIO DE 2023
SÚMULA: Altera o Decreto Municipal nº 77/2021 que institui o Comitê Municipal de Prevenção à Mortalidade Materna, Fetal e Infantil e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais
DECRETA:
Art. 1º Fica Instituído o Comitê Municipal de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Oeste;
Parágrafo único. As definições e os conceitos a serem adotados pelo Comitê Municipal de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal são aquelas definidas em normativas do Ministério da Saúde e da Secretaria do Estado da Saúde.
Art. 2º O Comitê Municipal, ora instituído, será composto pelos seguintes representantes:
I - representante da Vigilância Epidemiológica: Enfermeira Daiane Kelly Medeiros;
II - representantes da Atenção Primária: Enfermeira Flávia Ambrosina de Freitas e Enfermeira Maria Madalena Gimenes Souza;
III - representante da Gestão em Saúde: Cleicy Ferreira de Souza Sodré;
IV - representante da Área da Saúde da Mulher e da Criança: Enfermeira Marina Pereira da Silva Bocchio;
V - representante do Hospital Municipal: Josefa Lima Santana;
VI - representantes da Atenção Especializada: Dr Jeferson Teixeira D’Ávila – Médico Ginecologista e Obstetra e Dra Ana Carolina Pinheiro Zaupa – Médica Pediatra.
Art. 3º São finalidades do CMPOMII:
I - envolver e sensibilizar e os gestores, profissionais de saúde e a sociedade civil sobre a magnitude e importância da mortalidade materna, infantil e fetal, sua repercussão sobre as famílias e a sociedade como um todo, na forma de relatórios, boletins, publicações, reuniões e eventos científicos;
II - divulgar a necessidade de instalação dos Comitês Regionais/ Municipais de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal;
III - estimular a investigação dos óbitos pelos serviços de saúde, segundo os critérios preconizados;
IV - monitorar a situação e distribuição dos óbitos infantis e fetais, seus componentes e fatores de risco;
V - conhecer as circunstâncias de ocorrência dos óbitos para identificar possíveis problemas nos diferentes níveis de assistência;
VI - avaliar a qualidade da assistência prestada à gestante e à criança pelos serviços de saúde;
VII - identificar os óbitos maternos, infantis e fetais evitáveis como eventos-sentinela, ou seja, óbitos que não deveriam ocorrer com uma adequada assistência à saúde;
VIII - promover um processo de educação continuada dos profissionais de saúde para o correto preenchimento dos registros de saúde, como a Declaração de Nascidos Vivos e a Declaração de Óbito, além dos registros de atendimento nos prontuários ambulatorial e hospitalar, Cartão da Gestante e Caderneta da Criança;
IX - construir um processo de aprendizagem crítico, contextualizado e transformador dos profissionais de saúde, por meio da responsabilização e discussão dos óbitos ocorridos na área de atuação dos serviços;
X - identificar e recomendar estratégias e medidas de atenção à saúde necessárias para a redução da mortalidade materna, infantil e fetal, com destaque para as mortes por causas evitáveis;
XI - estimular as autoridades competentes a atuar sobre o problema, tomando as devidas medidas;
XII - elaborar relatório analítico semestral/anualmente e encaminhar aos gestores nos diversos níveis da assistência.
Art. 4º A participação no Comitê instituído através deste Decreto será considerada de serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.
Art. 5º O Comitê Municipal ora instituído terá o prazo de 60 (sessenta) dias para aprovação do seu Regimento Interno.
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições ao contrário, em especial os Decreto Municipal n° 77/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS MAIO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2023
** Elotech ** 31/05/2023 Pág. 1/2

Decreto nº 93/2023 de 30/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.003.15.452.0010.2.045.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
660 - 3.3.90.30.00.00	3511	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
661 - 3.3.90.39.00.00	3511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.305.0017.2.097.		MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS.	
645 - 3.1.90.11.00.00	03510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
659 - 3.3.90.30.00.00	03510	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
		Total Suplementação:	**80.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº222 DE 31 DE MAIO DE 2.023
SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 03 (três) diárias no valor de R$439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), totalizando o valor de R$1.317,93 (mil trezentos e dezessete reais e noventa e três centavos), ao servidor municipal EDINO PACHECO DOS SANTOS, matrícula n° 513, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
De 01/06/2023 A 04/06/2023	14h00min/ 18h00min	LOANDA PARANÁ	• LEVAR ALUNOS PARA PARTICIPAR DOS JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 31 de maio de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO N° 94
De 31 de maio de 2023.
SÚMULA: “Institui Comitês de Segurança Escolar para acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento de ações das instituições de ensino do Município de Douradina – PR.”
O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica instituído o Comitê de Segurança Escolar vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento de ações nas instituições de ensino municipais, com a finalidade de garantir a segurança dos estudantes e profissionais da educação no âmbito dessas instituições.
Art. 2º- Compete ao Comitê de Segurança Escolar acompanhar a realização das ações articuladas com os órgãos de Segurança Pública e especialmente:
I - a elaboração e implementação das medidas necessárias para prevenir e combater situações de insegurança e violência escolar;
II - a definição de prioridades de intervenção e parcerias com outras entidades da administração pública;
III - a implementação e desenvolvimento de procedimentos de monitoramento e acompanhamento da segurança escolar;
IV - o acompanhamento das ações de intervenção na área da segurança, garantindo a necessária articulação com os órgãos e entes da administração pública.
Art. 3º- O Comitê de Segurança Escolar será composto por:
I – Márcia Cristina Florenço Silva, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
II – Mayra Caroline Monteiro de Jesus, Diretora da Escola Municipal Drummond de Andrade;
III – Márcia Andréia Zucarelli Caldeira, Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Campodoro;
IV – Dayane Gomes da Silva Fernandes, Supervisora de Ensino da Escola Rural Municipal Vila Formosa;
V – Silvia Cristina de Lima, Professora da Escola Municipal Drummond de Andrade;
VI – Sandra Regina Furio Marques, Professora de Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Campodoro;
VII - V – Márcia Regina Rezende Borba, Professora da Escola Rural Municipal Vila Formosa;
VIII– Inês Pereira Ribeiro, representante do Conselho Municipal de Educação;
V – Ronaldo Aparecido de Oliveira, representante da Polícia Militar do Paraná.
Art. 4º- São atribuições do Comitê de Segurança Escolar:
I - informar e orientar as instituições de ensino sobre as ações que visam à Segurança Escolar;
II - conduzir com as instituições de ensino as articulações necessárias em caso de suspeita ou comprovação de ato que represente ameaça à segurança escolar;
III - articular a tomada de decisões em situação de comprovada violência com os órgãos competentes da região que visem à segurança escolar.
Art. 5º- As instituições de ensino do Município instituirão Comitês de Segurança Local, sendo cada comitê composto da seguinte forma:
I – um representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
II - dois representantes dos profissionais da educação que atuam na instituição de ensino.
Parágrafo único. O Comitê de Segurança Escolar Local será constituído por meio de Edital expedido pela direção da instituição de ensino.
Art. 6º - São atribuições do Comitê de Segurança Escolar Local:
I - informar e orientar a comunidade escolar sobre as ações que visam à segurança escolar;
II - reportar, de forma imediata, ao Comitê de Segurança Escolar, via relatório compartilhado, os casos de suspeita ou de comprovação de ato que represente ameaça à segurança escolar;
III - conduzir as articulações necessárias, conforme orientações do Comitê de
Segurança Escolar Regional, aos casos a que se aplica o inciso II deste artigo;
Art. 7º- A constituição dos Comitês de Segurança Escolar no âmbito da rede municipal e privada observará normativas próprias com base nesta Resolução.
Art. 8º - A participação nos Comitês de Segurança Escolar não envolve qualquer tipo de remuneração nem prejuízos às atividades dos cargos e funções exercidas pelos seus membros.
Parágrafo único. Os membros dos Comitês de Segurança Escolar poderão ser substituídos a qualquer tempo mediante atos específicos.
Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (31/05/2023).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2023
Ref. recursos recebidos – registrado no memorando nº 3.176/2017
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, NOTIFICA a Câmara Municipal de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos e as Entidades Empresariais, com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 29/05/2023, foi creditado na conta corrente nº 18.114-5 da Agência nº 0641-6 do Banco do Brasil, o valor de R$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais), recebidos do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), que tem por objeto a aquisição de materiais de custeio para os Centros Municipais de Educação Infantil JOSE DARCIZIO VAIN, LOURIVAL JOSE DE CARVALHO, SÃO FRANCISCO, THEREZINHA DA SILVA E SOUZA, neste município de Guaíra, Estado do Paraná.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 35/2023
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **MILLENIUM ENERGIA E TECNOLOGIA LTDA**, sito na Avenida Brasil, nº. 422, Sala 03, Centro, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº **04.194.012/0003-17**, e Inscrição Estadual nº Isento, telefone **(44) 98404-6973**, email millenniumpr@hotmail.com , neste ato representado pelo Senhor **Edilson Jorge da Silva**, portador do CPF nº **028.266.439-40**, RG nº **6.991.595-7** SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Expedito Vicente da Silva, nº. 724, Centro, CEP. 87.530-00, cidade de Icaraíma, Estado do Paraná denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cursos de informática, especificadamente denominado Curso Operador de Computador, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, no atendimento a crianças e adolescentes com idade entre 09 (nove) a 17 (dezessete) anos que estejam em situação de vulnerabilidade social, cadastradas junto aos programas sociais e ao cadastro único do Município de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Item	Qtda.	Unidade	Descrição do Serviço	Período	Valor Mensal Por Aluno/Curso	Valor Total Mensal	Valor Total R$
01	24 Alunos	Serviço	Curso de Operador de Computador.	12 meses	R$ 239,93	R$ 5.758,33	R$ 69.100,00

Parágrafo Primeiro: Das especificações técnicas dos serviços

a) A prestação de serviço se dará da seguinte maneira:

a.1) A licitação terá por objeto o registro de preços de 24 cursos de Operador de Computador;
a.2) A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses;
a.3) Durante a Vigência da Ata de Registro de Preço poderão ser celebrados contratos para execução do objeto no quantitativo de no mínimo 02 (dois) cursos por contrato.

a.4) A execução do serviço em relação a cada curso será iniciada pela CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias após celebração de cada contrato.
a.5) O curso será executado pelo menos duas vezes por semana nos dias e horários a serem estipulados por ocasião da assinatura de cada contrato.
a.6) O período de cada contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura de cada contrato.
a.7) Somente serão ser atendidas crianças e adolescentes com idade entre 09 (nove) a 17 (dezessete) anos que estejam em situação de vulnerabilidade social, cadastradas junto aos programas sociais e ao cadastro único do Município, a serem indicadas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Promoção Social.
b) A carga horária total de cada curso será de 60 horas e atenderá pelo menos as seguintes disciplinas:
b.1) Introdução à informática - 08 horas;
b.2) Windows 16 básico - 14 horas;
b.3) Excel 2016 básico - 16 horas;
b.4) Microsoft Edge e demais navegadores - 12 horas;
b.5) Antivírus e segurança - 10 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Apresente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a **partir de 25 de maio de 2023 e termino no dia 25 de maio de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento/execução do objeto da presente contratação, o valor de **R$ 69.100,00 (sessenta e nove mil, e cem reais).**

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: O pagamento será feito através de depósito bancário no Banco do Bradesco - Agência- **0209, Conta Corrente- 575-4**.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
Parágrafo Terceiro: Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal.
b) Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção do Programa PSB CRAS e Próprio **06.002.08.244.0007.2165.3.3.90.39** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte **1000** Recursos Livres;
Manutenção do Projeto Acolher **06.003.08.243.0008.6037.3.3.90.39** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte **1000** Recursos Livres;
Manutenção do Programa PSB Criança Federal e Próprio **06.003.08.243.0008.6142.3.3.90.39** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte **1000** Recursos Livres.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE QUALIDADE: A empresa vencedora deverá prestar integralmente os serviços e cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE.
Parágrafo único: Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto/serviço fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO: A CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos de um instrutor habilitado, material didático e laboratório de Informática com no mínimo 12 vagas por turma.
07.1. O recebimento do objeto do Termo de Referência dar-se-á da seguinte forma:
07.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;
07.1.2. Definitivamente, após o término, por completo, de todos os trabalhos aprovado pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante aprovação dos planos junto ao Órgão Competente;
07.1.3. À Contratada caberá sanar as falhas ou vícios apontados no recebimento provisório e definitivo dos serviços; submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis pela não correção necessária;
07.1.4. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, alterar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem erros, falhas, incorreções resultantes da execução do serviço prestado;
07.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites permitido pela lei e pelo contrato.

CLAUSULA OITAVA - RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, pelo contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
II. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
III. As multas mencionadas nos itens I e II serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
IV - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES: Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais o edital do Processo Licitatório **nº 35/2023**, Pregão Eletrônico nº **11/2023,** seus anexos e proposta da proponente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (25/05/2023).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MILLENIUM ENERGIA E TECNOLOGIA LTDA
Edilson Jorge da Silva
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 27/2023, para Aquisição de postes mod. n.o alt 4,5 140w disco bc para serem instalados no Meu Campinho de Alto Piquiri.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
J. A. A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME, CNPJ/MF: nº 32.735.001/0001-70, Aquisição de postes mod. n.o alt 4,5 140w disco bc para serem instalados no Meu Campinho de Alto Piquiri., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 72 da Lei n.º 14133/21 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 31/05/2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2022
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA.,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Cel. Marcos José de Leão, nº 583, Sala 201, Centro, CEP. **95.770-000**, na cidade **Feliz**, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º **45.972.435/0001-36**, e no ICMS sob o nº 047/0027193, neste ato representada por seu sócio Administrador: Gerson Robert Vieira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º **110.642.024-1**, inscrito no CPF/MF sob n.º **021.386.150-06**, residente e domiciliado à **FÊNIX DO BRASIL SPOTS LTDA**, denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Seleção de proposta no sentido de contratar empresa para fornecer material de consumo (Esportivo), dentro outros, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

Item	Qtd.	Unidade	Descrição da Mercadoria	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
4	15	Unidade	Bola futebol campo para treinamento peso: 410-450g circunferência: 68-70 cm gomos: 6 laminados pu construção: ultra fusion câmara: 6d sistema de forro: termo fixo camada interna: evacel processo extra dupla colagem miolo: capsula sis.	Nedel	R$ 75,00	R$ 1.125,00
11	15	Unidade	Bola futsal sub 13 laminado: pu gomos: 8 camadas interna: neogel miolo: capsula sis tecnologia construção: Termotec peso: 350-380g circunferência: 55-58cm.	Nedel	R$ 90,00	R$ 1.350,00
12	15	Unidade	Bola de futsal sub 11/09 laminado: PU gomos: 8 camadas interna: neogel miolo: cápsula sis tecnologia, construção: Termotec peso: 300-330g circunferência :52-55cm	Nedel	R$ 91,00	R$ 1.365,00
16	12	Unidade	Bola de futevôlei peso: 425-440G, circunferência :68-69 cm, gomos: 32 laminados: PU super soft construção: ultra fusion câmara: 6D sistema de forro: termo fixo camada interna: evacel, processo extra: dupla colagem miolo: cápsula sis	Nedel	R$ 97,50	R$ 1.170,00
24	4	Unidade	Rede vôlei seda fio 4mm 4 faixas em lona	Nedel	R$ 136,00	R$ 544,00
25	10	Unidade	Bola basquete masculino peso: 580-620g circunferência: 75-77cm gomos: 8 laminados: microfibra construção: Matrizada câmara: 6d sistema de forro: termo fixo processo extra: aracnun miolo: capsula sis.	Topper R	R$ 150,89	R$ 1.508,90
27	10	Unidade	Bola basquete peso: 600-650g circunferência: 75-78 cm gomos: não há laminado: borracha construção: vulcanizada câmara: 6d sistema de forro: termo fixo miolo: capsula sis.	Sports	R$ 59,00	R$ 590,00
32	10	Unidade	Apito plástico 90 Decibéis	Poker	R$ 9,49	R$ 94,90
36	20	Unidade	Chapéu Chinês para Treinamento Colorido	Nedel	R$ 3,00	R$ 60,00
37	100	Unidade	Bolinha Tênis de Mesa 3 Estrela	DHS	R$ 4,38	R$ 438,00
38	8	Unidade	Kit Tênis de Mesa com Raquete, Suporte e Redinha	Convoy	R$ 89,89	R$ 719,12
39	20	Unidade	Bico de Bomba	Nedel	R4,34	R$ 86,80
42	10	Unidade	Jogo de Dominó	Omotcha	R$ 28,00	R$ 280,00
43	10	Unidade	Jogo de Uno	Uno	R$ 16,99	R$ 169,00
44	10	Caixa	Caixa de baralho com 12 unidades	Import	R$ 124,99	R$ 1.249,90
58	50	Unidade	Medalha em zamac com tamanho de 45mm para decalque de 35mm, ouro, prata e bronze	Vitoria	R$ 4,29	R$ 214,50

Parágrafo Primeiro: As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Apresente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a partir de **30 de maio de 2023 e termino no dia 30 de maio de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de **R$ 10.966,02 (dez mil, novecentos e sessenta seis reais e dois centavos).**

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: O pagamento será feito através de depósito bancário no Banco do Brasil - Agência- **2061-3, Conta Corrente-19.084-5**.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

Parágrafo Terceiro: Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal.
b) Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:

Manutenção da Divisão de Esportes **08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.30** Material de Consumo, Fonte **1000** Recursos Livres.

CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE QUALIDADE: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

Parágrafo único: Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

CLAUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os bens objeto do fornecimento deverá ser entregues à Prefeitura do Município de Douradina-PR, nos seguintes termos:
a) A Prefeitura do Município de Douradina-PR efetuará solicitação de fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes;
b) Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado no edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;
c) O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;
d) O objeto solicitado deverá ser entregue na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, n°. 767, em Douradina-PR, de acordo com a solicitação e sem custo adicional;
e) Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado pela Secretaria solicitante, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-PR.

Parágrafo único: Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).

CLAUSULA OITAVA - RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, pelo contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
II. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
III. As multas mencionadas nos itens I e II serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
IV - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES: Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais o edital nº **Processo Licitatório nº 111/2022 e Pregão Eletrônico, nº 51/2022**, seus anexos e proposta da proponente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e tres (30/05/2023).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA
Gerson Robert Vieira
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO N.º 6.722/2023
DATA: 25/05/2023
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico favorável,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA resultado do processo de Inexigibilidade de licitação n.º 007/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Inexigibilidade de licitação n.º 007/2023 em favor da empresa DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA, cujo objeto tratou do Chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica na área da saúde como Clinico Geral, fisioterapeuta e enfermeiro para atuar em atividades inerentes ao setor de saúde, e prestação de serviços de plantões médicos no pronto socorro e sobre aviso do município de Icaraíma, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, bem como demais anexos do edital.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 25 dias do mês de Maio de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2022
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **EVI SPOR - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - EPP**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Paraná, nº. 5161, Centro, Zona III, CEP. 87.502-000, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 11.011.496/0001-15, e Inscrição Estadual sob o nº **905.623.73-70**, neste ato representada pela Senhora Franceliza Faria, portadora do CPF nº 779.082.019-20, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.946.849-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Rotary, nº. 3915, Jardim dos Príncipes, CEP. 87.502-370, cidade de Umuarama, Estado do Paraná, denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Seleção de proposta no sentido de contratar empresa para fornecer material de consumo (Esportivo), dentro outros, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Item	Qtd.	Unidade	Descrição da Mercadoria	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
5	5	Jogo	Jogo de camisa para futebol de campo com 25 peças em tecido dry esportivo sublimado frente e costas completo com camisa, calção e meião.	Própria	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00
6	4	Jogo	Jogo de colete para futebol de campo com 20 peças cores sortido em tecido dry esportivo sublimado frente e costas	Própria	R$ 450,00	R$ 1.800,00
13	4	Unidade	Jogo de camisa para futsal com 16 peças em tecido dry esportivo sublimado frente e costas completo com camisa, calção e meião.	Própria	R$ 1.300,00	R$ 5.200,00
14	4	Unidade	Jogo de colete para futsal com 16 peças cores sortidas em tecido dry esportivo sublimado frente e costas.	Própria	R$ 380,00	R$ 1.520,00
21	4	Jogo	Jogo de camisa para vôlei com 16 peças em tecido dry esportivo sublimado frente e costas completo com camisa, calção.	Própria	R$ 1.239,44	R$ 4.957,76
22	4	Jogo	Jogo de colete para vôlei com 16 peças cores sortidas em tecido dry esportivo sublimado frente e costas.	Própria	R$ 390,00	R$ 1.560,00
28	4	Jogo	Jogo de camisa para basquete com 16 peças em tecido dry esportivo sublimado frente e costas completo com camisa, calção.	Própria	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
29	4	Jogo	Jogo de colete para basquete com 16 peças cores sortidas em tecido dry esportivo sublimado frente e costas.	Própria	R$ 390,00	R$ 1.560,00
31	5	Unidade	Calibrador de bola modelo caneta	Própria	R$ 34,20	R$ 171,00
33	10	Unidade	Jogo de Cartão para Arbitro.	Própria	R$ 7,00	R$ 70,00
34	5	Unidade	Cronometro com 10 Memorias e Regressivo.	Própria	R$ 50,00	R$ 250,00
45	1	Jogo	Jogo de bocha oficial.	Própria	R$ 861,01	R$ 861,01
57	1500	Unidade	Medalha em zamac com tamanho de 60mm para decalque de 35mm. Ouro, prata e bronze.	Própria	R$ 6,00	R$ 9.000,00

Parágrafo Primeiro: As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Apresente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a partir de **30 de maio de 2023 e termino no dia 30 de maio de 2024**.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de **R$ 40.949,77 (quarenta mil, novecentos e quarenta nove reais e setenta sete).**

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: O pagamento será feito através de depósito bancário no Banco do Brasil - Agência- **0645-9, Conta Corrente-60.533-6**.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

Parágrafo Terceiro: Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal.
b) Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:

Manutenção da Divisão de Esportes **08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.30** Material de Consumo, Fonte **1000** Recursos Livres.

CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE QUALIDADE: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

Parágrafo único: Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

CLAUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os bens objeto do fornecimento deverá ser entregues à Prefeitura do Município de Douradina-PR, nos seguintes termos:
a) A Prefeitura do Município de Douradina-PR efetuará solicitação de fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes;
b) Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado no edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;
c) O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;
d) O objeto solicitado deverá ser entregue na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, n°. 767, em Douradina-PR, de acordo com a solicitação e sem custo adicional;
e) Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado pela Secretaria solicitante, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-PR.

Parágrafo único: Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).

CLAUSULA OITAVA - RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, pelo contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
II. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
III. As multas mencionadas nos itens I e II serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
IV - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES: Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais o edital do **Processo Licitatório nº 111/2022 e Pregão Eletrônico, nº 51/2022**, seus anexos e proposta da proponente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e tres (30/05/2023).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EVI SPOR - MATERIAL ESPORTIVO LTDA – EPP
Franceliza Faria
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 033/2023
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÕES NO ROLO COMPACTADOR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL".
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10h00min do dia 16/06/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h01min às 10h30min do dia 16/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h31min do dia 16/06/2023.
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, à participação exclusiva de ME E EPP.
Em conformidade com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, § 4º, do Artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, visando a fomentar o comércio local/regional, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 49.351,00 (Quarenta e nove mil trezentos e cinqüenta e um reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de Maio de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2022
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2022

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **FÊNIX DO BRASIL SPOTS LTDA.,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Belay, nº 1158, Sala 01-38, Parques das Grevíleas 3, CEP. 87.025-210, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º **41.227.145/0001-07**, e no Inscrição Estadual sob o nº **908.84820-90**, Telefone **(44) 9.9975-6544**, e-mail fenixbrasilsports@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: **Bruno Bertolasce**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14.517.215-2, inscrito no CPF/MF sob n.º 115.915.329-90, residente e domiciliado à Avenida Belay, nº 1158, Sala 01-38, Parques das Grevíleas 3, CEP. 87.025-210, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Seleção de proposta no sentido de contratar empresa para fornecer material de consumo (Esportivo), dentro outros, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Item	Qtd.	Unidade	Descrição da Mercadoria	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	20	Unidade	Bola futebol de campo peso: 410-450g circunferência: 68-70 cm gomos: 32 laminados: microfibra construção duotec hibrida (mão) câmara: 6d sistema de forro: triaxial miolo: cápsula sis.	Penalty Brasil 70 Pró	R$ 198,99	R$ 3.979,80
2	20	Unidade	Bola futebol de campo peso: 410-450g circunferência: 68-70 cm gomos: 32 laminados: PU construção: costurado à mão câmara: Airbility sistema de forro: triaxial miolo: Removível	Magussy Matrix	R$ 49,00	R$ 980,00
9	20	Unidade	Bola futsal 1000 laminado: pu pro gomos: 11 camada interna: neotec miolo: capsula sis tecnologia construção: Termotec peso: 410-430g circunferência: 62,5-63,5cm.	Penalty Max 1000	R$ 239,00	R$ 4.780,00
10	20	Unidade	Bola Futsal 500 laminado: PU gomos: 8 camadas interna: Neogel Miolo: Cápsula	Penalty 8	R$ 129,00	R$ 2.580,00
			sis tecnologia construção: Termotec Peso: 400-440g circunferência: 62-64 cm			
17	15	Unidade	Bola vôlei peso: 260-280g circunferência: 65-67 cm gomos: 18 laminado: microfibra construção: Termotec câmara: 6d sistema de forro: termo fixo camada interna: neogel processo extra: dupla colagem miolo: capsula sis.	Penalty 6.0	R$ 229,00	R$ 3.435,00
18	15	Unidade	Bola vôlei de praia pro peso: 260-280g circunferência: 66-68 cm gomos: 12 laminado: microfibra construção: Termotec câmara: 6d sistema de forro: termo fixo camada interna: neogel processo extra: dupla colagem miolo: capsula sis.	Penalty Praia Pró	R$ 229,00	R$ 3.435,00
23	1	Par	Par de poste de vôlei produzido em aço carbono 3", pintura eletrostática, esmalte sintético, acompanha buchas, roldanas e cremalheiras.	Dunk Vôlei	R$ 1.160,00	R$ 1.160,00
26	10	Unidade	Bola basquete feminino peso: 510-567g circunfer6ncia: 72,4-73,7 cm gomos: 8 laminados: microfibra construção: Matrizada câmara: 6d sistema de forro: termo fixo processo extra: aracnun miolo: capsula sis.	Penalty 6.8	R$ 315,00	R$ 3.150,00
30	10	Unidade	Bomba para encher bola dupla ação	Magussy Dupla Ação	R$ 22,00	R$ 220,00
35	20	Unidade	Cone para Treinamento com 24 cm colorido	ZL 24cm	R$ 5,00	R$ 100,00
40	10	Jogo	Jogo de xadrez com tabuleiro em napa	Botticelli	R$ 59,00	R$ 590,00
41	10	Unidade	Jogo de Dama e Trilha	Xalingo	R$ 32,00	R$ 320,00
46	4	Unidade	Troféu medindo 94 cm com base em plástico	JEB'S 94cm	R$ 117,00	R$ 468,00
47	4	Unidade	Troféu medindo 89 cm com base em plástico	JEB'S 89cm	R$ 108,00	R$ 432,00
48	4	Unidade	Troféu medindo 84 cm com base em plástico	JEB'S 84cm	R$ 99,00	R$ 396,00
49	4	Unidade	Troféu medindo 72 cm com base em plástico	JEB'S 72cm	R$ 70,00	R$ 270,00
50	4	Unidade	Troféu medindo 64 cm com base em plástico	JEB'S 64cm	R$ 67,50	R$ 259,20
51	4	Unidade	Troféu medindo 56 cm com base em plástico	JEB'S 56cm	R$ 64,80	R$ 259,20
52	8	Unidade	Troféu medindo 39 cm com base em plástico artilheiro	JEB'S Artilheiro	R$ 31,50	R$ 252,00
53	8	Unidade	Troféu medindo 39 cm com base em plástico goleiro	JEB'S Goleiro	R$ 31,50	R$ 252,00
54	10	Unidade	Troféu medindo 50 cm com base em plástico	JEB'S 50cm	R$ 54,90	R$ 549,00
55	10	Unidade	Troféu medindo 43 cm com base em plástico	JEB'S 43cm	R$ 51,30	R$ 513,00
56	10	Unidade	Troféu medindo 36 cm com base em plástico	JEB'S 36cm	R$ 48,60	R$ 486,00

Parágrafo Primeiro: As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Apresente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 30 de maio de 2023 e termino no dia 30 de maio de 2024.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de **R$. 28.887,00 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta sete reais).**

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: O pagamento será feito através de depósito bancário no Banco do Brasil - Agência- **1187-8, Conta Corrente-36.512-2**.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

Parágrafo Terceiro: Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal.
b) Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:

Manutenção da Divisão de Esportes **08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.30** Material de Consumo, Fonte **1000** Recursos Livres.

CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE QUALIDADE: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

Parágrafo único: Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

CLAUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os bens objeto do fornecimento deverá ser entregues à Prefeitura do Município de Douradina-PR, nos seguintes termos:
a) A Prefeitura do Município de Douradina-PR efetuará solicitação de fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes;
b) Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado no edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;
c) O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;
d) O objeto solicitado deverá ser entregue na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, n°. 767, em Douradina-PR, de acordo com a solicitação e sem custo adicional;
e) Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado pela Secretaria solicitante, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-PR.

Parágrafo único: Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).

CLAUSULA OITAVA - RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, pelo contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
II. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
III. As multas mencionadas nos itens I e II serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
IV - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES: Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais o edital nº **Processo Licitatório nº 111/2022 e Pregão Eletrônico, nº 51/2022**, seus anexos e proposta da proponente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e tres (30/05/2023).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FÊNIX DO BRASIL SPOTS LTDA
Bruno Bertolasce
Sócio Administrador

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2022
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **GLOBE IMPORT & EXPORT EIRELI,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Altônia, nº 226, Bairro Emiliano Perneta, Armazém 3, Galpão 06, Térreo, Sala 01, CEP. 83.324350, na cidade de Pinhais, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º **10.361.835/0001-20**, e Inscrição Estadual sob o nº **904,69653-69**, Telefone (41)3024-3725, e-mail licitacao@brwgroup.com.br, neste ato representada por seu sócio Administrador: **Ronaldo Barbosa Lopes Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.037.818-5, inscrito no CPF/MF sob n.º 034.773.949-09, residente e domiciliado à Avenida Iguaçu, nº 3525, Bloco 1, 2º Andar, Apartamento 204, Vila Izabel, CEP. 80.240-074, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Seleção de proposta no sentido de contratar empresa para fornecer material de consumo (Esportivo), dentro outros, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Item	Qtd.	Unidade	Descrição da Mercadoria	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
19	10	Unidade	Bola vôlei peso: 260-280g circunferência: 65-67 cm gomos: 18 laminado: pu construção: ultra fusion câmara: 6d sistema de forro: termo fixo camada interna: evacel processo extra: dupla colagem miolo: capsula sis.	Joma Núria	R$ 73,00	R$ 730,00
20	10	Unidade	Bola de vôlei peso: 250-280G, circunferência :65-67 cm, gomos: 18 laminado: micropower construção: ultras fusion, câmara: 6D sistema: termo fixo camada interna: evacel, processo extra: dupla colagem miolo: cápsula sis	Joma Núria	R$ 73,00	R$ 730,00

Parágrafo Primeiro: As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Apresente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a partir de **30 de maio de 2023 e termino no dia 30 de maio de 2024.**

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de **R$1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais).**

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: O pagamento será feito através de depósito bancário no Banco Itaú - Agência- **1538, Conta Corrente- 58.176-8**.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

Parágrafo Terceiro: Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal.
b) Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:

Manutenção da Divisão de Esportes **08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.30** Material de Consumo, Fonte **1000** Recursos Livres.

CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE QUALIDADE: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

Parágrafo único: Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

CLAUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os bens objeto do fornecimento deverá ser entregues à Prefeitura do Município de Douradina-PR, nos seguintes termos:
a) A Prefeitura do Município de Douradina-PR efetuará solicitação de fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes;
b) Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado no edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;
c) O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;
d) O objeto solicitado deverá ser entregue na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, em Douradina-PR, de acordo com a solicitação e sem custo adicional;
e) Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado pela Secretaria solicitante, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-PR.

Parágrafo único: Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).

CLAUSULA OITAVA - RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público.
O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, pelo contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
II. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
III. As multas mencionadas nos itens I e II serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
IV - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES: Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais o edital nº **Processo Licitatório nº 111/2022 e Pregão Eletrônico, nº 51/2022**, seus anexos e proposta da proponente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e tres (30/05/2023).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GLOBE IMPORT & EXPORT EIRELI
Ronaldo Barbosa Lopes Ferreira
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º27/2023
PROCESSO N.º 38/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI.

O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.269/0001-91, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, Centro, nesta cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, através da Divisão de Compras e Bens Patrimoniais, torna público que realizará licitação, na Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Menor Preço, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, observadas as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 407/2009, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

TIPO: Menor Preço – Por Item.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) faixa "F" do DER (Departamento de Estradas de Rodagem), para manutenção da malha viária do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, conforme especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$48.276,90 (quarenta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa centavos).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 20/06/2023, sendo que os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados na Recepção da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, sito à Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, até às **08h50min, prazo improrrogável**.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br

Esperança Nova/PR, 31 de maio de 2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL QUE PRODUZIREM AS MELHORES REDAÇÕES SOBRE O TEMA 18 DE MAIO.
CONTRATADA: FABIELI FERRETE 06380671978
CNPJ: 15.227.219/0001-03.
VALOR: R$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2022
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **MAGNUN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS – EIRELI -EPP,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rod. Urbano Pedroni, s/nº, Km 16, Lote 295-A2, Pq. Ind. Primavera, CEP. 87.125-000, na cidade de **Florai**, no Estado do Paraná, -7980, e-mail licitacao@magnumredes.com.br, magnumlicita@outlook.com, inscrita no CNPJ sob n.º **11.358.329/0001-45**, e Inscrição Estadual sob o nº **905.73459-82**, Telefone (44) 3250-1925, (44) 9.9999neste ato representada por seu sócio Administrador: Edilson Pimentel, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º **4.480.686-0** SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º **721.839.269-53**, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, nº 120, Centro, CEP. 87.125-000, na cidade de Florai, Estado do Paraná, denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Seleção de proposta no sentido de contratar empresa para fornecer material de consumo (Esportivo), dentro outros, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

Item	Qtd.	Unidade	Descrição da Mercadoria		Valor Unitário R$	Valor Total R$
7	2	Unidade	Rede Futebol de campo seda fio 4mm modelo europeu		R$ 250,00	R$ 500,00
8	4	Unidade	Rede futebol suíço seda fio 4mm oficial stander		R$ 193,00	R$ 772,00
15	4	Unidade	Rede de futsal seda fio 4mm oficial europeu		R$ 190,00	R$ 760,00

Parágrafo Primeiro: As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Apresente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a partir de **30 de maio de 2023 e termino no dia 30 de maio de 2024.**

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de **R$ 2.032,00 (dois mil e trinta dois reais).**

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: O pagamento será feito através de depósito bancário no Banco do Brasil - Agência- **0509-6, Conta Corrente-25.090-2**.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

Parágrafo Terceiro: Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal.
b) Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:

Manutenção da Divisão de Esportes **08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.30** Material de Consumo, Fonte **1000** Recursos Livres.

CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE QUALIDADE: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

Parágrafo único: Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

CLAUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os bens objeto do fornecimento deverá ser entregues à Prefeitura do Município de Douradina-PR, nos seguintes termos:
a) A Prefeitura do Município de Douradina-PR efetuará solicitação de fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes;
b) Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado no edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;
c) O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;
d) O objeto solicitado deverá ser entregue na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, em Douradina-PR, de acordo com a solicitação e sem custo adicional;
e) Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado pela Secretaria solicitante, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-PR.

Parágrafo único: Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).

CLAUSULA OITAVA - RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público.
O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, pelo contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
II. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
III. As multas mencionadas nos itens I e II serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
IV - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES: Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais o edital nº **Processo Licitatório nº 111/2022 e Pregão Eletrônico, nº 51/2022**, seus anexos e proposta da proponente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e tres (30/05/2023).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MAGNUN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS – EIRELI –EPP
Edilson Pimentel
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2023
PROCESSO Nº 37/2023

O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO - POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

TIPO: Menor Preço Unitário/Por Item.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de **cascalho rígido natural**, para manutenção das estradas vicinais do município de Esperança Nova/PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$194.630,00 (cento e noventa e quatro mil e seiscentos e trinta reais).

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Início das Propostas: Das 08:30h do dia 01/05/2023, até às 08:29h do dia 19/06/2023.
Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 14/06/2023 às 08:30h.
Abertura das Propostas: Às 08:30h do dia 19/06/2023.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 9:00h do dia 19/06/2023 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Modo de Disputa: Aberto.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br, O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Esperança Nova/PR, 31 de maio de 2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

PORTARIA N° 19/2023
Dispõe sobre a Concessão de Férias à Servidora da Câmara Municipal de Ivaté.
O vereador Edilson Chalegre Nunes, presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias à servidora Crislaine Ruiz Lima no período de 01/06/2023 a 30/06/2023 adquiridas no período de 1º de maio do ano de 2022 a 30 de abril do ano de 2023.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos produzidos a partir de 01/06/2023.
Publique-se, registre-se e cumpra-se,
Câmara Municipal de Ivaté, em 31 de maio de 2023.
EDILSON CHALEGRE NUNES
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA N° 029/2023
Contrato n° 140/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE MAIO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: W DELGADO & CARDOSO LTDA
CNPJ: 80.359.664/0001-80
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R$ 979,00 (NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1º A D E N D O - MODIFICADOR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº 012/2023

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao CONCORRÊNCIA N° 012/2023, tendo por objeto a Contratação de empresa do ramo de construção civil para execução de obra de estacionamentos de veículos na Praça Central do Povoado Rural de Maracaju dos Gaúchos, Município de Guaíra-PR, cuja obra deve seguir rigorosamente o projeto básico de engenharia e demais documentações técnicas, a seguir:
A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE, INCLUA-SE e MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte:
DO ITEM 7 – (...) PREÇO (...) SUBITEM 7.2 - PREÇO MÁXIMO E ONDE CONSTAR NO EDITAL E ANEXOS:
Onde se lê:
O preço máximo admitido para o objeto desta licitação é de R$ 818.255,07 (oitocentos e dezoito mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos)
Leia-se:
O preço máximo admitido para o objeto desta licitação é de R$ 841.152,61 (oitocentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais, sessenta e um centavos)
Mantém-se a data de abertura do presente certame, marcada para o dia às 08h30min do dia 03 de julho de 2023.
O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de CONCORRÊNCIA N° 012/2023, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.
O Edital modificado, pasta técnica contendo memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto, com as devidas modificações serão disponibilizados aos licitantes no site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Publique-se.
Guaíra/PR, 31 de maio de 2023.
Marcelo Celestrino/ Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 034/2023
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COM RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA Nº 369/2020 DO GOVERNO FEDERAL, COM O OBJETIVO DE AUMENTAR A CAPACIDADE DE RESPOSTA DO SUAS NO ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS E AOS INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DECORRENTE DO COVID-19. ONDE OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE, ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ESPECIFICADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL".
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14h00min do dia 16/06/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14h01min às 14h30min do dia 16/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h31min do dia 16/06/2023.
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, à participação exclusiva de ME E EPP.
Em conformidade com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, § 4º, do Artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, visando a fomentar o comércio local/regional, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 7.959,90 (sete mil novecentos e cinqüenta e nove reais e noventa centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de Maio de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Generoso Delfino Coelho, 765 - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-2417
E-mail: cms_icaraima@icaraima.pr.gov.br - Site: www.icaraima.pr.gov.br
ICARAÍMA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de vagas para credenciamento empresa pessoa jurídica para fornecer profissionais (Técnicos de Raio X), prestarem serviços na UPA, sala do Raio X, aquisição de uma ambulância tipo A.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Icaraima, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 036/91 e Lei Municipal 538/2010 de 15/112/2010.

Considerando a reunião ordinária Ata nº 004/2023 do dia 23/05/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Icaraima;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento de empresa pessoa jurídica, prestador de seviços profissionais Técnicos em Raio X, prestar serviços na Unidade Urgência e Emergência (UPA);

Art. 2º - Aprovar a aquisição de uma ambulância tipo A;

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Icaraíma – PR, 25 de maio de 2023.

Marcia Zamboni da Costa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 106/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: J. A. A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME
DO OBJETO: Aquisição de postes mod. n.o alt 4,5 140w disco bc para serem instalados no Meu Campinho de Alto Piquiri..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 01 de dezembro de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 27.295,00 (vinte e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 27/2023.
Alto Piquiri - PR, 01 de junho de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ALESSANDRO DA CUNHA JUSTINO
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 053/2023
Processo Administrativo 142/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do Art. 74 da Lei nº. 13.133/2021 de 01 de abril de 2021, RATIFICA a solicitação da Secretaria de Saúde para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, no valor de R$ 6.740,00 (seis mil setecentos e quarenta reais).
Figura como contratado a Empresa: INDREL - INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 78.589.504/0001- 86, com sede a Avenida Tiradentes, 4455 – Setor Industrial, na cidade de Londrina, estado do Paraná, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.
Os recursos para a contração dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 06.002. 10300006.2.021.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Altônia, 31 de maio de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 224
DE 31 DE MAIO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), a Servidora Municipal ANGELA MARIA LIMA TOLENTINO, matrícula n° 1798, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem/40h, lotado na Manutenção da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
29/05/2023 A 30/05/2023 20:00h
16:00h Curitiba-PR
Prorrogação da portaria de viagem Nº 216, sendo necessário a pernoite, pois a paciente faz uso de O², acamada, impossibilitando o retorno no período noturno.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 31 de maio de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226
DE 31 DE MAIO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal JEINE VALDERIO CHIQUETTI, matrícula n° 574, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
01/06/202305:00h/16:00h Arapongas-PR
Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Honpar.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 31 de maio de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225
DE 31 DE MAIO DE 2023
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal ROBSON FLORENÇO SILVA, matrícula n° 572, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
01/06/2023 04:30h/16:00h Cascavel/PR
Conduzir paciente para tratamento de saúde, no Hospital Uopecan.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR 31 de maio de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223
DE 31 DE MAIO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
29/05/2023 A 30/05/2023. 20:00h
16:00h Curitiba/PR Prorrogação da portaria de viagem Nº 216, sendo necessário a pernoite, pois a paciente faz uso de O², acamada, impossibilitando o retorno no período noturno.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 31 de maio de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 116/2023
Nomeia ANA MARIA PEREIRA DE AQUINO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR ANA MARIA PEREIRA DE AQUINO, portadora da Cédula de Identidade nº. 4.611.205-9, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor, Nível B, Classe 01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de junho de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 31 de maio de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 117/2023
Concede licença premio a servidora VANESSA PRANDINI BARREIROS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença premio a servidora VANESSA PRANDINI BARREIROS, portadora da Cédula de Identidade Nº. 8.382.971-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao qüinqüênio de 2009/2014, vencido e não fruído, no período de 01/06/2023 a 29/08/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 31 de maio de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

APMF
ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL VILA FORMOSA

CNPJ: 02.007.903/0001-20
E-mail: escolavilaformosa@douradina.pr.gov.br
Fone: (44) 3663-6063
Rua Massato Nakamura S/Nº–Distrito de Vila Formosa
CEP 87.485-000 - DOURADINA - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2023

A Presidente da Associação de Pais, Mestres e Funcionários-APMF, da Escola Rural Municipal Vila Formosa do Distrito de Vila Formosa no Município de Douradina-Paraná, em conformidade com o Estatuto da Associação e no uso das atribuições que lhe são conferidas

CONVOCA:

Os Membros da Associação de Pais, Mestres e Funcionários-APMF da Escola Rural Municipal Vila Formosa e demais integrantes da comunidade escolar para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia **15/05/2023** às **19h00min.**
com a seguinte ordem:

- Deliberação e votação acerca da Eleição e Posse da Nova Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal da Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Rural Municipal Vila Formosa para o Biênio 2023-2025 (Dois mil e vinte e três a Dois mil e vinte e cinco), em conformidade com o Capítulo X, Artigo 35, de seu Estatuto.

Vila Formosa, 08 de Maio de 2023

Eliane Aparecida da Silva
Presidente
Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola

***Republicado por Extravio**

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
OBJETO: O objeto do presente Ata de Registro de Preço é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de placas de sinalização de trânsito e instalação, Sinalização Horizontal nas vias urbanas para atender as demandas do Município de Esperança Nova/PR.
VALOR: ***Ata de Registro é de*** **R$27.500,00 (vinte e sete mil, quinhentos reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 30/05/2023 a 30/05/2024.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/05/2023
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 30 de maio de 2023.

EMPRESA: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ: 17.592.525/0001-66
ENDEREÇO: Rod Comandante João Ribeiro de Barros , S/N, km 525 CXPST 105, Parque Industrial II na cidade de Tupã/SP, CEP 17604-830
REPRESENTANTE: SAMIR REINATO FERRÃO
E-MAIL: samir.ferrao@cnsinalização.com.br TEL.: (14)99164-4706

LOTES	ITENS	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	UNID	90	Placa Saliência ou Lombada A-18, 60 cm x 60 cm, com suporte para instalação., as placas devem ser retro refletivas, e atender a NBR 14644, com Chapa de aço 0.18 conforme NBR 7008. (Inclusa mão de obra de instalação).	CN SINA	R$250,00	R$22.500,00
2	1	UNID	20	Placa de Pare R-1, 60 cm x 60 cm, com suporte para instalação. as placas devem ser retro refletivas, e atender a NBR 14644, com Chapa de aço 0.18 conforme NBR 7008 (Inclusa mão de obra de instalação).	CN SINA	R$250,00	R$5.000,00

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 136/2023
Data: 31.05.2023
Ementa: perde direito à vaga para o cargo de provimento efetivo por desistência a candidata, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM - Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, e, considerando o Edital de Convocação nº 010/2023 e o memorando sob o nº 825/2023,
DECRETA:
Art. 1º Perde o direito à vaga e ao provimento do cargo efetivo, por desistência, a candidata a seguir mencionada, aprovada no concurso público aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes e convocada pelo Edital de Convocação nº 010/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, na edição nº 12733 de 21 de maio de 2023, na página A 6 – Caderno de Publicações Legais e no Diário Oficial Eletrônico, edição nº 2775 de 22 de maio de 2023.
Nome Classificação Inscrição Nº Data Nascimento Cargo
Evelyn Santos Tiem 114198 3º lugar 21/03/1998 Fonoaudiólogo
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2023
Ref. Concurso Público Municipal – Edital de Abertura nº 01/2019
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, e, considerando o memorando online sob o nº 825/2023,
RESOLVE:
1. CONVOCAR o candidato descrito a seguir, aprovado e classificado no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 01.06.2023 a 30.06.2023, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munido de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:
Cargo de Fonoaudiólogo
Nome Classificação Inscrição nº Data de nascimento
Lucas Getelina França 4º lugar 114162 06/01/1990
2. O candidato convocado deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munido dos seguintes documentos originais e cópias:
I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Registro no órgão da classe (quando for o caso);
VII - Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
X - Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
XI - Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XII - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
XIV - Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XV - Comprovante de endereço atualizado;
XVI - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social;
XVII - Comprovante de escolaridade exigida.
2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2019, o candidato convocado será submetido, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado. Na mesma oportunidade será informada a data em que o candidato deverá submeter-se ao exame médico.
3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.
3.3 - A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.5 - O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminado do Concurso.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.
6. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº053/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 1196 de 30 de maio de 2023, publicada em 31 de maio de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06.00 SECRETARIA E EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
123611450.2057 Manutenção Programa EJA
183/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 30.000,00
123611450.2062 Manutenção Programa EJA
187/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 100.000,00
188/3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
189/3.3.90.08.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITA 10.000,00
123651450.2061 Manutenção Programa EJA
211/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 200.000,00
Fonte 101
TOTAL 350.000,00
123651450.2038 Manutenção Programa EJA
197/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 280.000,00
Fonte 103
TOTAL 280.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPA DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2043 Manutenção das Atividades da Saúde
224/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 55.000,00
Fonte 303
TOTAL 55.000,00
03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03.02 Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais
041221050.2012 Aquisição de Equipamentos Ativ. Administração
37/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 50.000,00
Fonte 1000
TOTAL 50.000,00
TOTAL GERAL 735.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
06.00 SECRETARIA E EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502065 Ensino Fundamental – FUNDEB 70%
190/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 350.000,00
Fonte 101
TOTAL 350.000,00
1236514502038 Manutenção do Ensino Infantil
205/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00
208/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA 200.000,00
Fonte 103
TOTAL 280.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPA DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2043 Manutenção das Atividades da Saúde
233/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
236/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA 15.000,00
Fonte 303
TOTAL 55.000,00
08.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.02 Divisão de Assistência Social
082441200.2050 Manutenção da Divisão de Assistência Social
281/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 50.000,00
Fonte 1000
TOTAL 50.000,00
TOTAL GERAL 735.000,00
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de maio de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 212/2023
Data: 31.05.2023
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os memorandos on-line sob os n°s 032/2021, 259/2021, 1.807/2021 e 1.273/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	RG Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Alexandro do Nascimento	9.368.652-7 - SESPII/PR	2019/2020	01/06/2023 a 30/06/2023
Celio Correa Carolina	7.870.928-6 - SESPII/PR	2022/2023	01/06/2023 a 30/06/2023
Celso Fernando Boeira Benicio	9.985.345-0 - SESPII/PR:	2022/2023	14/08/2023 a 01/09/2023 e 16/11/2023 a 26/11/2023
Evelin Suptitz	14.674.878-3 - SESPII/PR	2022/2023	29/05/2023 a 22/06/2023
Nei Jose Camargo	9.685.500-1 - SESPII/PR	2021/2022	02/06/2023 a 01/07/2023
Vidal Aguirre Cabrera	4.207.522-1 - SESPII/PR	2021/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
Volnei Bueno da Silva	9.798.252-0 - SESPII/PR	2020/2021	01/06/2023 a 30/06/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 213/2023
Data: 31.05.2023
Ementa: concede elevação de referência de vencimento a servidora pública municipal, por conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003 em seu artigo 29, e, considerando o memorando on-line sob os nº 1.133/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento a servidora pública municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:
Nome/ Cargo RG nº Da Referência Para a Referência A partir de
Tainara Prado Parreira /Psicólogo 10.615.820-7 - SESPII/PR 26 29 01/06/2023
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 214/2023
Data: 31.05.2023
Ementa: concede elevação de nível por avanço vertical a servidora pública municipal, por conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 38 da Lei Municipal nº 1.965/2015, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.116/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de nível por avanço vertical a servidora pública municipal, conforme preceitua o artigo 38 da Lei Municipal nº 1.965/2015, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:
Nome/Cargo RG nº Do Nível Para o Nível A partir de
Vania Aparecida Backes /Professor 9.856.850-6 - SESPII/PR B C 01/06/2023
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
COMUNICADO

Após manifestação Técnica, emitida pela nutricionista responsável pela distribuição de formulas enterais e orais, comunicamos as proponentes interessadas que:

Ficam mantidas as especificações constantes nos itens **04, 02, 06, 07, 15 e 18.**

Ficam acrescidas as seguintes marcas de referências:

Item 1: Energyzip

Item 3: Enteral Comp fibras

Item 5: Nutren Just Protein sem sabor

Item 15: Nutrison Energy Multi fiber 1.5

Item 22: Maxiperse Clear

Altera-se o tamanho da embalagem exigido no item 32, para 400 Gramas.

Em relação ao valor de referência do item 06, comunicamos que após verificação das pesquisas de preços, o preço máximo lançado encontra-se dentro dos valores de mercado.

Fica designada nova data de abertura para o dia 14 de junho de 2023, às 09:00 horas, através do Portal de Compras Governamentais – Compras Gov.

Mariluz, 29 de maio de 2023.

KARINA COSTA PENSIN
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Resende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº.112/2023

SÚMULA: Regulamenta o acesso da busca ativa da "demanda não manifesta", no âmbito da Rede Municipal de Educação do Município de Cruzeiro do Oeste/Pr.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o acesso da busca ativa da "demanda não manifesta, no âmbito da Rede Municipal de Educação do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.

Art. 2º O município dispõe de trabalho instituído em parceria com a Secretaria de Assistência Social, para a realização de ações de identificação de crianças em idade escolar cujas famílias não buscaram a realização de matrícula na rede municipal de ensino, através da lista do Cadastro Único.

Art. 3º Temos vagas disponíveis na Educação Infantil em período integral de 0 a 5 anos e também em período parcial, e no Ensino Fundamental em período integral e período parcial.

Art. 4º Através da lista do Cadastro Único será realizada pelos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais a busca ativa da "demanda não manifesta".

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Este decreto tem efeito a partir da data de publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS (24) VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS MAIO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA 025/2023

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2023, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de Estereomicroscópio Binocular para utilização dos agentes de combate a endemias.

EMPRESA: BIOCENTRIX MATERIAIS PARA LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ: 28.594.918/0001-25
VALOR TOTAL: R$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais)

Mariluz, 31 de maio de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 025-2023 refere-se Contratação de empresa destinada ao fornecimento de Estereomicroscópio Binocular para utilização dos agentes de combate a endemias. A presente Dispensa de Licitação justifica-se, em razão da necessidade apresentada pela Vigilância Ambiental em realizar a leitura e identificação de larvas do mosquito da Dengue (*Aedes aegypti*), coletadas através de armadilhas ovitrampas ou larvitrampas. Tal aquisição é fundamental para gerar informações oportunas capazes de aumentar a eficácia das ações no controle vetorial, além de constituir uma importante ferramenta para mobilização social, no âmbito da saúde e no direcionamento de estratégias de vigilância e atenção em saúde.

FORNECEDOR	*VALOR*
BIOCENTRIX MATERIAIS PARA LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ: 28.594.918/0001-25	**R$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais)**

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação
Mariluz, 31 de maio de 2023.

ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Secretária de Saúde.

Mariluz, 31 de maio de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná

DECRETO Nº.114/2023

SÚMULA: Regulamenta as orientações estabelecidas quanto ao procedimento, rotinas e instrumentos para identificação e atuação em casos de infrequência escolar, no âmbito da Rede Municipal de Educação do Município de Cruzeiro do Oeste PR.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado as orientações estabelecidas quanto ao procedimento, rotinas e instrumentos para identificação e atuação em casos de infrequência escolar, no âmbito da Rede Municipal de Educação do Município de Cruzeiro do Oeste PR.

Art. 2º O município dispõe de trabalho instituído em parceria com Professores, Equipe Pedagógica, Direção, Instâncias Colegiadas, Rede de Proteção (Secretaria de Assistência Social e Secretária da Saúde), Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário para a realização de ações de identificação de identificação e atuação em casos de infrequência escolar na rede municipal de ensino.

Art. 3º Cabe aos professores, ao constatarem a ausência não justificada nos casos previsto em lei, do estudante por 05 (cinco) dias consecutivos ou 07 (sete) dias alternados (em até 60 dias, independente do período avaliativo), comunicar imediatamente à equipe pedagógica da escola.

Art. 4º A Equipe Pedagógica após ser comunicada, garantido assim, agilidade no processo e a efetivação das providências, a partir do comunicado do professor, iniciará os primeiros encaminhamentos de busca ativa, por contato telefônico, e-mail, convocação por escrito ou mensagem whatsapp, e os casos omissos deverão ser comunicados as instâncias colegiadas (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES e CONSELHO ESCOLAR).

Art. 5º Através do insucesso do retorno do estudante e esgotadas todas as suas possibilidades de busca ativa, deverão ser encaminhados os casos de abandono escolar para a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

Art. 6º Caso a Direção da escola, depois de esgotados os recursos junto às Instâncias Colegiadas e à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, e não havendo sucesso no retorno do estudante à escola, encaminhar os casos de abandono ao Conselho Tutelar.

Art. 7º O Conselho Tutelar registrará as medidas realizadas e enviará o caso à escola, que apontará as medidas aplicadas pelo estabelecimento para acolhimento e recuperação dos conteúdos perdidos, e arquivará o caso. Não obtendo êxito, ou informado pela escola o insucesso no retorno do estudante, o Conselho Tutelar encaminhará o caso ao Ministério Público do Estado do Paraná para atuação extrajudicial ou judicial cabíveis, conforme previsto no ECA, informando o respectivo encaminhamento à instituição de ensino.

Art. 8º O Poder Judiciário, através dos Juízes da Infância e Juventude de cada Comarca, poderá atuar em colaboração e firmar parcerias como o Ministério Público, em especial conferindo agilidade à tramitação de procedimentos eventualmente instaurados em decorrência das ações ou omissões dos responsáveis legais da criança ou adolescente, da Instituição de ensino, do Conselho Tutelar, e da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente.

Art. 9º Casos as medidas aplicadas pelo Conselho Tutelar não tenham surtido efeito, o Ministério Público tomará as devidas legais para o combate à evasão escolar e responsabilização dos pais/responsáveis por eventual prática da infração administrativa prevista no Art. 249º, da Lei nº 8.069/90 e do crime de abandono intelectual previsto no Art. 246º, do Código Penal, sem prejuízo de ações de promoção junto à Comunidade Escolar para a garantia do acesso, da permanência e do sucesso escolar.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 Este decreto tem efeito a partir da data de publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS (25) VINTE E CINCO DIAS DO MÊS MAIO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 118/2023
Concede Férias a Servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, como segue:

Nome	RG	Aquisição	Período de Fruição
Alann Evangelista dos Santos	13.000.429-6	2021/2022	24/05/2023 a 07/06/2023
Dayhane Francieli Dellatorre	7.720.473-3	2021/2022	01/06/2023 a 30/06/2023
Josefa Vinha Julião	8.149.048-1	2022/2023	02/05/2023 a 11/05/2023
Rafael Marchiani Paião	43.461.345-9	2021/2022	15/05/2023 a 19/05/2023
Selma Ferreira Mohr de Oliveira	14.979.973-7	2021/2022	03/05/2023 a 17/05/2023
Sidiney Rafael Alves	7.513.760-5	2019/2020	15/05/2023 a 24/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 31 de maio de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, nº 1920 - Centro - CEP: 87.470-000
CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão 013/2023, cujo objeto é: Registro de preços destinado a contratação de empresa para aquisição de medicamentos constantes da relação da REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital do Pregão Eletrônico de nº 013/2023.

LOTE I	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO				PREÇO UNITÁRIO		PREÇO MÁXIMO TOTAL (A CONTRATAR)	
ITEM	MEDICAMENTOS	CÓDIGO BR	QTD	UND. DE MEDIDA	PLANILHA EDITAL	LICITADO (VENCEDOR)		FIRMA VENCEDORA
1	Aciclovir 200mg - comprimido	BR0268370	2.000	COMPRIMIDO	R$ 0,2307	0,1760	352,0000	MCW Produtos Médicos Hospitalares Ltda - CNPJ: 94.389.400/0001-84
2	Ácido ascórbico 100mg/ ml – solução injetável 5 ml	BR0271687	5.000	AMPOLA	R$ 2,1167	1,1700	5.850,0000	Melo Comércio de Medicamentos e Materiais Hispitalares Ltda - CNPJ: 39.241.426/0001-72
3	Ácido Fólico 5mg - comprimido	BR0267503	1.000	COMPRIMIDO	R$ 0,0867	0,0450	45,0000	Pontamed Farmacêutica Ltda - CNPJ: 02.816.696/0001-54
4	Ácido tranexâmico 50 mg/ml - solução injetável 5 ml	BR0327566	500	AMPOLA	R$ 5,1033	4,7700	2.385,0000	Pontamed Farmacêutica Ltda - CNPJ: 02.816.696/0001-54
5	Adenosina 3mg/ml – solução injetável 2 ml	BR0278281	100	AMPOLA	R$ 11,3783	10,7900	1.079,0000	Pontamed Farmacêutica Ltda - CNPJ: 02.816.696/0001-54
6	Água destilada – solução injetável 10 ml	BR0276839	2.000	FR-AMP.	R$ 0,4300	0,2980	596,0000	Pontamed Farmacêutica Ltda - CNPJ: 02.816.696/0001-54
7	Água purificada, 0,1% de undecilaminopropil betaina, 0,1% de polihexanida, glicerol, hidroxietilcelulose 30 ML	BR0390804	100	FRASCO	R$ 25,8004		-	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA
8	Água deionizada / Glicerina / Carboximetilcelulose sódica / Alantoína / Álcool benzílico / Metilparabeno / Propilparabeno 85gr	BR0443478	100	FRASCO	R$ 77,0900	77,0200	7.702,0000	Águia Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos Eiredli - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
9	Água purificada, propilenoglicol, carbômero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, conservantes e carboximetilcelulose 25gr	BR0433911	100	AMPOLA	R$ 26,8300		-	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA
10	Albendazol 400mg - comprimido mastigável	BR0267506	400	COMPRIMIDO	R$ 0,4683	0,3810	152,4000	Pontamed Farmacêutica Ltda - CNPJ: 02.816.696/0001-54
11	Alendronato de sódio 70mg - comprimido	BR0269462	500	COMPRIMIDO	R$ 0,2625	0,2225	111,2500	Merco Soluções em Saúde S/A - CNPJ: 05.912.018/0001-83
12	Alopurinol 300mg - comprimido	BR0267509	3.000	COMPRIMIDO	R$ 0,3933	0,3400	1.020,0000	MCW Produtos Médicos Hospitalares Ltda - CNPJ: 94.389.400/0001-84
13	Ambroxol, Sal Cloridrato, 3 MG/ML, Xarope Infantil - Frasco com 100 ml	BR0446264	2.000	FRASCO	R$ 4,7650	2,8100	5.620,0000	Gholdmed Distribuidora de Produtos Hospitalares - Eireli - CNPJ: 34.620.735/0001-30
14	Ambroxol, Sal Cloridrato, 6 MG/ML, Xarope Adulto - Frasco com 100 ml	BR0446263	3.000	FRASCO	R$ 6,0390	2,7000	8.100,0000	Gholdmed Distribuidora de Produtos Hospitalares - Eireli - CNPJ: 34.620.735/0001-30
15	Amiodarona 50 mg/ml – solução injetável 3 ml	BR0271710	200	AMPOLA	R$ 2,7200	2,0872	417,4400	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda - CNPJ: 00.802.002/0001-02
16	Amitriptilina (cloridrato) 25 mg - comprimido	BR0267512	20.000	COMPRIMIDO	R$ 0,0817	0,0380	760,0000	Merco Soluções em Saúde S/A - CNPJ: 05.912.018/0001-83
17	Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração:25 mg/ml + 6,25 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral - frasco 75 ml	BR0448840	500	FRASCO	R$ 31,9250		-	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA
18	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 50 mg + 12,5 mg/ml - frasco 100 ml	BR0448841	500	FRASCO	R$ 33,2500		-	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA
19	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg - comp.	BR0271217	10.000	COMPRIMIDO	R$ 2,6750		-	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA
20	Amoxicilina 50 mg/mL, pó para suspensão oral frasco c/150ml	BR0271111	700	FRASCO	R$ 8,2567	8,2567	5.779,6900	ILG Comercial Ltda - CNP: 20.657.155/0001-02
21	Amoxicilina 500 mg - cápsula	BR0271089	7.000	CÁPSULA	R$ 0,3183	0,2800	1.960,0000	Dimaster - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 02.520.829/0001-40
22	Ampicilina 1000 mg, pó para suspensão injetável - Frasco Ampola	BR0268207	300	FR-AMP.	R$ 3,2925	3,2925	987,7500	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda - CNPJ: 00.802.002/0001-02
23	Atropina 0,25mg/ml – solução injetável 1 ml	BR0268214	200	AMPOLA	R$ 1,5183	1,4000	280,0000	Gholdmed Distribuidora de Produtos Hospitalares - Eireli - CNPJ: 34.620.735/0001-30
24	Azitromicina 40 mg/mL susp. oral, com diluente – frasco 15 ml	BR0268949	1.000	FRASCO	R$ 9,1950	7,9000	7.900,0000	Centermedi - Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 03.652.030/0003-32
25	Azitromicina 500 mg - comprimido, blister com 3	BR0267140	2.000	COMPRIMIDO	R$ 0,9717	0,8800	1.760,0000	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 81.706.251/000-98
26	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI, pó para suspensão injetável – Frasco Ampola	BR0270612	2.000	FR-AMP.	R$ 9,5650	8,4500	16.900,0000	Nutri-ele Distribuidora de Nutrição, Correlatoos e Produtos Médicos - CNPJ: 46.381.269/0001-66
27	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI, pó para suspensão injetável – Frasco Ampola	BR0270613	1.000	FR-AMP.	R$ 11,7633	9,9000	9.900,0000	Melo Comércio de Medicamentos e Materiais Hispitalares Ltda - CNPJ: 39.241.426/0001-72
28	Biperideno (cloridrato) 2 mg – comprimido	BR0270140	10.000	COMPRIMIDO	R$ 0,2682	0,2500	2.500,0000	Pontamed Farmacêutica Ltda - CNPJ: 02.816.696/0001-54
29	Bromoprida 4mg/ml - Frasco com 20 ml	BR0269956	1.000	FRASCO	R$ 2,3267	2,3266	2.326,6000	MCW Produtos Médicos Hospitalares Ltda - CNPJ: 94.389.400/0001-84
30	Bromoprida 5 mg/ml – solução injetável 2ml	BR0269958	2.200	AMPOLA	R$ 2,4450	1,6500	3.630,0000	Melo Comércio de Medicamentos e Materiais Hispitalares Ltda - CNPJ: 39.241.426/0001-72
31	Budesonida 32mcg/dose, suspensão nasal 120 doses - Frasco	BR0266706	150	FRASCO	R$ 16,4600	8,7900	1.318,5000	ILG Comercial Ltda - CNP: 20.657.155/0001-02
32	Budesonida 50mcg/dose, suspensão nasal 200 doses - Frasco	BR0266701	200	FRASCO	R$ 9,5000		-	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA
33	Budesonida 64mcg/dose, suspensão nasal 120 doses - Frasco	BR0266707	200	FRASCO	R$ 22,3600	15,0000	3.000,0000	ILG Comercial Ltda - CNP: 20.657.155/0001-02
34	Butilbrometo Escopolamina 10 mg/ml. Frasco com 20ml	BR0267281	500	FRASCO	R$ 9,0250	6,7700	3.385,0000	Pontamed Farmacêutica Ltda - CNPJ: 02.816.696/0001-54
35	Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem:6,67mg + 333mg/ml, indicação: solução oral. Frasco com 20ml	BR0270622	500	FRASCO	R$ 8,6950	5,6200	2.810,0000	Pontamed Farmacêutica Ltda - CNPJ: 02.816.696/0001-54
36	Carbamazepina 200 mg - comprimido	BR0267618	12.000	COMPRIMIDO	R$ 0,242	0,1850	2.220,0000	Pontamed Farmacêutica Ltda - CNPJ: 02.816.696/0001-54
37	Carbonato de lítio 300 mg - comprimido	BR0267621	3.000	COMPRIMIDO	R$ 0,2417	0,1900	570,0000	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 81.706.251/000-98
38	Cefalexina 50 mg/mL suspensão, frasco com 100 ml	BR0331555	200	FRASCO	R$ 15,3950	11,9900	2.398,0000	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 81.706.251/000-98
39	Cefalexina 500 mg - comprimido ou cápsula	BR0267625	5.000	CÁPSULA	R$ 0,6050	0,4900	2.450,0000	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 81.706.251/000-98
40	Ceftriaxona sódica 1g - pó para solução injetável IV - Frasco Ampola	BR0442701	2.000	FR-AMP.	R$ 4,1850	3,3000	6.600,0000	Melo Comércio de Medicamentos e Materiais Hispitalares Ltda - CNPJ: 39.241.426/0001-72
41	Ceftriaxona sódica 1g pó para solução injetável IM - Frasco Ampola	BR0450891	2.000	FR-AMP.	R$ 9,6450	4,2800	8.560,0000	Gholdmed Distribuidora de Produtos Hospitalares - Eireli - CNPJ: 34.620.735/0001-30
42	Cetoconazol 200 mg – comprimido	BR0267151	500	COMPRIMIDO	R$ 0,3200	0,2800	140,0000	Centermedi - Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 03.652.030/0003-32
43	Cetoprofeno 100mg pó para solução injetável EV - Frasco Ampola	BR0448844	3.000	FR-AMP.	R$ 4,5696	3,2900	9.870,0000	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 81.706.251/000-98
44	Cetoprofeno 50mg/ ml – solução injetável 2 ml IM - Ampola	BR0448845	6.000	AMPOLA	R$ 2,6217	1,8000	10.800,0000	Acacia Comércio de Medicamentos Ltda - CNPJ: 03.945.035/0001-91
45	Ciclobenzaprina 10mg	BR0282313	1.000	COMPRIMIDO	R$ 0,1600	0,1130	113,0000	Inovamed Hospitalares Ltda - CNPJ: 12.889.035/0001-02
46	Cimetidina 150 mg/ml – solução injetável 2 ml	BR0340167	1.000	AMPOLA	R$ 2,0100	1,7800	1.780,0000	Cavalli Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli - CNPJ: 32.743.242/0001-61
47	Cimetidina 200mg - comprimido	BR0267627	1.000	COMPRIMIDO	R$ 0,390	0,3800	380,0000	ILG Comercial Ltda - CNP: 20.657.155/0001-02
48	Cinarizina 75mg - comprimido	BR0267629	500	COMPRIMIDO	R$ 0,395	0,3950	197,5000	Classmed Produtos Hospitalares Ltda - ME - CNPJ: 01.328.635-59
49	Ciprofloxacino (cloridrato) 500 mg - comprimido	BR0267632	2.000	COMPRIMIDO	R$ 0,2858	0,2100	420,0000	MCW Produtos Médicos Hospitalares Ltda - CNPJ: 94.389.400/0001-84
50	Beclometasona dipropionato, dosagem:400mcg/ml, características adicionais: suspensão para inalação - Flaconete com 2ml cada	BR0267907	300	FLACONETE	R$ 6,3100		-	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA
51	Clonazepam 2,5mg/ml, solução oral 20 ml - gotas - Frasco	BR0270120	500	FRASCO	R$ 3,1800	2,3899	1.194,9500	ILG Comercial Ltda - CNP: 20.657.155/0001-02
52	Clonidina 0,100 mg – comprimido	BR0272043	1.000	COMPRIMIDO	R$ 0,2686	0,2599	259,9000	ILG Comercial Ltda - CNP: 20.657.155/0001-02
53	Clonidina 0,150 mg – comprimido	BR0272044	500	COMPRIMIDO	R$ 0,3114		-	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA
54	Clonidina 150 mcg/ml – solução injetável 1 ml	BR0340206	100	AMPOLA	R$ 8,4750	7,6900	769,0000	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 81.706.251/000-98
55	Clopidogrel 75 mg – comprimido	BR0272045	2.000	COMPRIMIDO	R$ 0,4383	0,2439	487,8000	MCW Produtos Médicos Hospitalares Ltda - CNPJ: 94.389.400/0001-84
56	Cloridrato de Tramadol 50mg	BR0268534	1.000	COMPRIMIDO	R$ 0,3367	0,2100	210,0000	ILG Comercial Ltda - CNP: 20.657.155/0001-02
57	Cloreto de potássio 19,10%, solução injetável 10 ml - Ampola	BR0267162	50	AMPOLA	R$ 0,6150	0,6100	30,5000	S O S - Distribuidora, Importadora e Exportadora de Produtos para Saúde - CNPJ: 28.289.799/0001-05
58	Cloreto de sódio 0,9% - 10 ml	BR0268237	50	FR-AMP.	R$ 0,5245	0,3900	19,5000	S O S - Distribuidora, Importadora e Exportadora de Produtos para Saúde - CNPJ: 28.289.799/0001-05
59	Cloreto de sódio 0,9% - solução nasal estéril /spray – 50 ml	BR0375474	50	FRASCO	R$ 4,0545	2,9900	149,5000	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 81.706.251/000-98
60	Cloreto de sódio 20% - solução injetável 10 ml	BR0267574	100	FR-AMP.	R$ 0,5867	0,5867	58,6700	Águia Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos Eiredli - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
61	Cloridrato de Tiamina 100mg/ml - solução injetável 2 ml	BR0272343	100	AMPOLA	R$ 9,7550	9,7550	975,5000	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 81.706.251/000-98
62	Clorpromazina (cloridrato) 100 mg – comprimido	BR0267638	7.000	COMPRIMIDO	R$ 0,3567	0,3100	2.170,0000	Gholdmed Distribuidora de Produtos Hospitalares - Eireli - CNPJ: 34.620.735/0001-30
63	Clorpromazina, cloridrato 5mg/ml, solução injetável 5ml - Frasco Ampola	BR0268069	50	FR-AMP.	R$ 2,5500		-	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA
64	Colírio anestésico - Cloridrato de tetracaína e fenilefrina – solução oftálmica estéril 10 ml	BR0396853	50	UNIDADE	R$ 10,6167		-	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA
65	Complexo B (B1, B2, B3, B5, B6) drágea - comprimido	BR0368499	12.000	COMPRIMIDO	R$ 0,0532	0,0360	432,0000	Centermedi - Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 03.652.030/0003-32
66	Complexo B (vit. B1, vit. B2, vit. B6, vit. PP, vit. B5) - solução injetável 2 ml	BR0363088	8.000	AMPOLA	R$ 3,3928	2,3600	18.880,0000	Goldenplus - Comércio de Medicamentos e Protutos Hospitalares Ltda - CNPJ: 17.472.278/0001-64
67	Deslanosídeo 0,2 mg/ml – solução injetável 2 ml	BR0276283	100	AMPOLA	R$ 2,1086		-	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA
68	Dexametasona 0,1% creme 10g - unidade	BR0267643	200	UNIDADE	R$ 1,8583	1,8400	368,0000	MCW Produtos Médicos Hospitalares Ltda - CNPJ: 94.389.400/0001-84
69	Dexametasona 4mg - comprimido	BR0269388	1.000	COMPRIMIDO	R$ 0,2825	0,1600	160,0000	Merco Soluções em Saúde S/A - CNPJ: 05.912.018/0001-83
70	Dexametasona, Dosagem:0,1 MG/ML, - Frasco 120,00 ML Apresentação:Elixir	BR0268243	300	FRASCO	R$ 5,1000		-	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA
71	Dexametasona, Dosagem:4 MG/2,5 ML, Forma Farmacêutica:Solução Injetável	BR0292427	10.000	AMPOLA	R$ 2,9117	1,9800	19.800,0000	Nutri-ele Distribuidora de Nutrição, Correlatoos e Produtos Médicos - CNPJ: 46.381.269/0001-66
72	Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml, solução oral 120 ml Frasco	BR0267646	200	FRASCO	R$ 2,9050	2,3200	464,0000	Prolicita Distribuidora de Medicamntos Ltda - CNPJ: 33.324.795/0001-42
73	Dexclorfeniramina, maleato 2mg - comprimido	BR0267645	2.000	COMPRIMIDO	R$ 0,1050	0,0470	94,0000	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 81.706.251/000-98
74	Diazepam 5mg - comprimido	BR0267195	10.000	COMPRIMIDO	R$ 0,0725	0,0450	450,0000	Melo Comércio de Medicamentos e Materiais Hispitalares Ltda - CNPJ: 39.241.426/0001-72
75	Diazepam 5mg/ml, solução injetável 2ml - Ampola	BR0267194	100	AMPOLA	R$ 1,0927	0,8900	89,0000	Pontamed Farmacêutica Ltda - CNPJ: 02.816.696/0001-54
76	Diclofenaco de potássio 50 mg – comprimido	BR0270992	1.000	COMPRIMIDO	R$ 0,0906	0,0900	90,0000	Pontamed Farmacêutica Ltda - CNPJ: 02.816.696/0001-54
77	Diclofenaco de sódio 50 mg – comprimido	BR0271000	1.000	COMPRIMIDO	R$ 0,1085	0,0670	67,0000	Pontamed Farmacêutica Ltda - CNPJ: 02.816.696/0001-54
78	Dimenidrinato + Piridoxina + Glicose + Frutose 3 + 5 + 100 + 100mg/ml, solução injetável 10 ml - Ampola	BR0272336	300	AMPOLA	R$ 8,8400		-	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA
79	Dimenidrinato 50 mg/ml + Cloridrato de piridoxina 50 mg/ml – solução injetável 1 ml - Intramuscular	BR0272334	300	AMPOLA	R$ 3,5883		-	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA
80	Dipirona (sódica) 500 mg/mL, ampola de 2 mL, solução injetável	BR0268252	3.300	AMPOLA	R$ 2,3800	1,1500	3.795,0000	Melo Comércio de Medicamentos e Materiais Hispitalares Ltda - CNPJ: 39.241.426/0001-72
81	Dipirona 500 mg – comprimidos	BR0267203	30.000	COMPRIMIDO	R$ 0,1800	0,1399	4.197,0000	ILG Comercial Ltda - CNP: 20.657.155/0001-02
82	Dipirona 500mg/ml – gotas, frasco 10 ml	BR0267205	2.000	FRASCO	R$ 1,6433	1,1800	2.360,0000	Pontamed Farmacêutica Ltda - CNPJ: 02.816.696/0001-54
83	Dobutamina 12,5 mg/ml – solução injetável 20 ml	BR0268446	50	AMPOLA	R$ 7,4975	5,8788	293,9400	Pontamed Farmacêutica Ltda - CNPJ: 02.816.696/0001-54
84	Dopamina 5mg/ml – solução injetável 10 ml	BR0268960	50	AMPOLA	R$ 8,4717	5,9653	298,2650	Pontamed Farmacêutica Ltda - CNPJ: 02.816.696/0001-54
85	Doxazosina, mesilato 2mg - comprimido	BR0268493	5.000	COMPRIMIDO	R$ 0,1265	0,0900	450,0000	Inovamed Hospitalares Ltda - CNPJ: 12.889.035/0001-02
86	Enoxaparina sódica 40mg, solução injetável 0,4ml - unidade	BR0448982	200	UNIDADE	R$ 21,620	11,4000	2.280,0000	Melo Comércio de Medicamentos e Materiais Hispitalares Ltda - CNPJ: 39.241.426/0001-72
87	Epinefrina 1mg/ml – solução injetável 1 ml	BR0268255	300	AMPOLA	R$ 1,4883	1,1000	330,0000	Cavalli Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli - CNPJ: 32.743.242/0001-61
88	Escopolamina 10 mg/ml – gotas frasco 20 ml	BR0267281	1.000	FRASCO	R$ 8,2550	7,1800	7.180,0000	Pontamed Farmacêutica Ltda - CNPJ: 02.816.696/0001-54
89	Escopolamina (butilbrometo) 4mg/ml + Dipirona sódica 500mg/ml - solução injetável 5 ml	BR0270621	5.000	AMPOLA	R$ 3,1000	2,1600	10.800,0000	Acacia Comércio de Medicamentos Ltda - CNPJ: 03.945.035/0001-91
90	Escopolamina + Dipirona 6,67 /333,4mg/ml – gotas, frasco 20 ml	BR0270622	600	FRASCO	R$ 8,1271	5,2500	3.150,0000	Melo Comércio de Medicamentos e Materiais Hispitalares Ltda - CNPJ: 39.241.426/0001-72
91	Estrogênios conjugados 0,3 mg – cartela c/ 28	BR0356602	10	CARTELA	R$ 0,9900		-	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA
92	Etilefrina, cloridrato 10 mg/ml - solução injetável 1 ml	BR0272198	50	AMPOLA	R$ 1,8558		-	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA
93	Etomidato 2 MG/ML Solução Injetável 10 ML	BR0270116	100	AMPOLA	R$ 14,4350	10,7900	1.079,0000	Pontamed Farmacêutica Ltda - CNPJ: 02.816.696/0001-54
94	Fenitoína (sódica) 100 mg – comprimido	BR0267657	5.000	COMPRIMIDO	R$ 0,1350	0,1000	500,0000	Inovamed Hospitalares Ltda - CNPJ: 12.889.035/0001-02
95	Fenitoína 50mg/ml – solução injetável 5 ml	BR0267107	500	AMPOLA	R$ 3,2839	2,1900	1.095,0000	Classmed Produtos Hospitalares Ltda - ME - CNPJ: 01.328.635-59
96	Fenobarbital 100 mg – comprimido	BR0267660	10.000	COMPRIMIDO	R$ 0,2570	0,1330	1.330,0000	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 81.706.251/000-98
97	Fenobarbital 100 mg/ml – solução injetável 2 ml	BR0300725	200	AMPOLA	R$ 2,3850	2,2370	447,4000	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda - CNPJ: 00.802.002/0001-02
98	Fentanila, citrato 0,05mg/ml, solução injetável 10 ml - Ampola	BR0271950	100	AMPOLA	R$ 4,3131	2,5331	253,3100	Classmed Produtos Hospitalares Ltda - ME - CNPJ: 01.328.635-59
99	Finasterida 5mg - comprimido	BR0275963	1.000	COMPRIMIDO	R$ 0,5245	0,2499	249,9000	ILG Comercial Ltda - CNP: 20.657.155/0001-02
100	Fitomenadiona 10mg/ ml - solução injetável 1 ml	BR0292399	200	AMPOLA	R$ 2,4761	1,9600	392,0000	Inovamed Hospitalares Ltda - CNPJ: 12.889.035/0001-02
101	Flumazenil 0,1mg/ml – solução injetável 5 ml	BR0268510	300	AMPOLA	R$ 12,2150	7,0100	2.103,0000	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 81.706.251/000-98
102	Fluoxetina (cloridrato) 20 mg – cápsula	BR0273009	20.000	COMPRIMIDO	R$ 0,0882	0,0780	1.560,0000	Pontamed Farmacêutica Ltda - CNPJ: 02.816.696/0001-54
103	Furosemida 10mg/ ml - solução injetável 2 ml	BR0267666	300	AMPOLA	R$ 2,2300	1,4000	420,0000	Melo Comércio de Medicamentos e Materiais Hispitalares Ltda - CNPJ: 39.241.426/0001-72
104	Gentamicina, sulfato 40 mg/ml - solução injetável 2 ml	BR0268256	300	AMPOLA	R$ 2,2353	1,6012	480,3600	MCW Produtos Médicos Hospitalares Ltda - CNPJ: 94.389.400/0001-84
105	Gentamicina, sulfato 5 mg/ml solução oftálmica 5 ml - Frasco	BR0406308	50	FRASCO	R$ 11,3633		-	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA
106	Gliclazida 30mg - comprimido de liberação prolongada	BR0442754	10.000	COMPRIMIDO	R$ 0,2717	0,2300	2.300,0000	MCW Produtos Médicos Hospitalares Ltda - CNPJ: 94.389.400/0001-84
107	Gliconato de cálcio 10% - solução injetável 10 ml	BR0270019	100	AMPOLA	R$ 2,4350	1,8200	182,0000	S O S - Distribuidora, Importadora e Exportadora de Produtos para Saúde - CNPJ: 28.289.799/0001-05
108	Glicose 25 % - solução injetável 10 ml	BR0267540	200	FR-AMP.	R$ 0,6100	0,5590	111,8000	Pontamed Farmacêutica Ltda - CNPJ: 02.816.696/0001-54
109	Glicose 50 % - solução injetável 10 ml	BR0267541	200	FR-AMP.	R$ 0,7267	0,5200	104,0000	S O S - Distribuidora, Importadora e Exportadora de Produtos para Saúde - CNPJ: 28.289.799/0001-05
110	Glycine Max (Isoflavona de Soja) 150mg - cápsula	BR0395620	2.000	CÁPSULA	R$ 0,5265	0,5265	1.053,0000	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda - CNPJ: 00.802.002/0001-02
111	Haloperidol (ação imediata) 5 mg/ml, solução injetável 1 ml	BR0292196	200	AMPOLA	R$ 2,9350	2,8800	576,0000	Classmed Produtos Hospitalares Ltda - ME - CNPJ: 01.328.635-59
112	Haloperidol (decanoato) 50 mg/mL, solução injetável 1ml	BR0292194	500	AMPOLA	R$ 9,6283	7,1200	3.560,0000	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 81.706.251/000-98
113	Haloperidol 5 mg - comprimido	BR0267669	5.000	COMPRIMIDO	R$ 0,2578	0,2091	1.045,5000	Acacia Comércio de Medicamentos Ltda - CNPJ: 03.945.035/0001-91
114	Heparina sódica 5000 UI/ 0,25ml – solução injetável 0,25ml	BR0448983	1.000	AMPOLA	R$ 7,6800	6,6000	6.600,0000	Georgini Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 10.596.721/0001-60
115	Heparina sódica 5000 UI/ml – solução injetável 5 ml	BR0272796	200	AMPOLA	R$ 20,7183	14,8400	2.968,0000	Pontamed Farmacêutica Ltda - CNPJ: 02.816.696/0001-54
116	Hidralazina 20mg/ml - Solução Injetável 1 ml	BR0268115	350	AMPOLA	R$ 2,6833	5,7000	1.995,0000	MCW Produtos Médicos Hospitalares Ltda - CNPJ: 94.389.400/0001-84
117	Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg, pó para solução injetável	BR0270219	1.200	UNIDADE	R$ 6,0253	5,0995	6.119,4000	Pontamed Farmacêutica Ltda - CNPJ: 02.816.696/0001-54
118	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml - suspensão oral, 100 ml	BR0340783	500	FRASCO	R$ 2,8950	2,2900	1.145,0000	S O S - Distribuidora, Importadora e Exportadora de Produtos para Saúde - CNPJ: 28.289.799/0001-05
119	Ibuprofeno 50 mg/mL suspensão oral – fr. 30 ml	BR0294643	4.000	FRASCO	R$ 2,6000	2,0000	8.000,0000	Dimaster - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - VNPJ: 02.520.829/0001-40
120	Ibuprofeno 600 mg - comprimido	BR0267676	7.000	COMPRIMIDO	R$ 0,2227	0,1900	1.330,0000	Pontamed Farmacêutica Ltda - CNPJ: 02.816.696/0001-54
121	Ipratrópio (brometo) 0,25 mg/mL, sol. para inalação , fr. 20 ml	BR0268331	100	FRASCO	R$ 2,0515	1,2200	122,0000	S O S - Distribuidora, Importadora e Exportadora de Produtos para Saúde - CNPJ: 28.289.799/0001-05
122	Isossorbida, mononitrato 10mg/ml, solução injetável 1 ml - Ampola	BR0273404	100	AMPOLA	R$ 2,6149	2,6100	261,0000	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 81.706.251/000-98
123	Itraconazol 100mg - cápsula	BR0268861	1.000	CÁPSULA	R$ 1,4167	0,9420	942,0000	Inovamed Hospitalares Ltda - CNPJ: 12.889.035/0001-02
124	Lactulose 667 mg/ml xarope 200 ml - Frasco	BR0383750	50	FRASCO	R$ 8,1600		-	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA
125	Levodopa + Benserazida 100 + 25 mg - cápsula	BR0270128	900	CÁPSULA	R$ 1,3275	1,3275	1.194,7500	Águia Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos Eiredli - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
126	Levodopa + Benserazida 200 + 50 mg - comprimido	BR0270126	3.000	COMPRIMIDO	R$ 1,8900	1,8900	5.670,0000	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 81.706.251/000-98
127	Levodopa + Carbidopa 250 + 25 mg - comprimido	BR0270130	2.000	COMPRIMIDO	R$ 0,9542	0,8317	1.663,4000	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda - CNPJ: 00.802.002/0001-02
128	Levotiroxina 100mcg - comprimido	BR0268125	3.000	COMPRIMIDO	R$ 0,1953	0,1750	525,0000	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 81.706.251/000-98
129	Levotiroxina 25mcg - comprimido	BR0268124	10.000	COMPRIMIDO	R$ 0,1823	0,1820	1.820,0000	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 81.706.251/000-98
130	Levotiroxina 50mcg - comprimido	BR0268123	10.000	COMPRIMIDO	R$ 0,1867	0,1860	1.860,0000	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 81.706.251/000-98
131	Lidocaína (cloridrato) 2% mg/g gel tópico - bisnaga com 30 g	BR0269846	500	BISNAGA	R$ 3,3167	3,1900	1.595,0000	Classmed Produtos Hospitalares Ltda - ME - CNPJ: 01.328.635-59
132	Lidocaína 2 % s/ vasoconstritor – solução injetável 20 ml	BR0269843	700	FR-AMP.	R$ 9,5183	5,9900	4.193,0000	S O S - Distribuidora, Importadora e Exportadora de Produtos para Saúde - CNPJ: 28.289.799/0001-05
133	Loratadina 10mg - comprimido	BR0273466	6.000	COMPRIMIDO	R$ 0,1392	0,1128	676,8000	Inovamed Hospitalares Ltda - CNPJ: 12.889.035/0001-02
134	Loratadina 1mg/ml, xarope 100 ml - Frasco	BR0273467	400	FRASCO	R$ 4,5848	3,3000	1.320,0000	Inovamed Hospitalares Ltda - CNPJ: 12.889.035/0001-02
135	Metildopa 250 mg – comprimido	BR0267689	2.000	COMPRIMIDO	R$ 0,6050	0,5600	1.120,0000	Merco Soluções em Saúde S/A - CNPJ: 05.912.018/0001-83
136	Metilergometrina 0,2 mg – solução injetável 1 ml	BR0268264	100	AMPOLA	R$ 2,3917	2,3817	238,1700	Classmed Produtos Hospitalares Ltda - ME - CNPJ: 01.328.635-59
137	Metilprednisolona 500 mg – pó para solução injetável 8ml	BR0271599	500	AMPOLA	R$ 13,2800	11,1900	5.595,0000	Inovamed Hospitalares Ltda - CNPJ: 12.889.035/0001-02
138	Metoclopramida 5mg/2 ml - solução injetável 2 ml	BR0267310	500	AMPOLA	R$ 0,8483	0,6100	305,0000	Melo Comércio de Medicamentos e Materiais Hispitalares Ltda - CNPJ: 39.241.426/0001-72
139	Metoclopramida, cloridrato 10 mg - comprimido	BR0267312	2.000	COMPRIMIDO	R$ 0,1984	0,0680	136,0000	Centermedi - Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 03.652.030/0003-32
140	Metoclopramida, cloridrato 4 mg/ml, solução oral 10 ml - Frasco	BR0267311	100	FRASCO	R$ 2,2934		-	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA
141	Metoprolol, succinato 50mg - comprimidos	BR0276657	10.000	COMPRIMIDO	R$ 0,5647	0,4300	4.300,0000	Inovamed Hospitalares Ltda - CNPJ: 12.889.035/0001-02
142	Metoprolol, tartarato 1mg/ml, solução injetável 5 ml - Ampola	BR0345259	200	AMPOLA	R$ 20,5950		-	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA
143	Metronidazol 250mg - comprimido	BR0267717	3.000	COMPRIMIDO	R$ 0,1937	0,1900	570,0000	Pontamed Farmacêutica Ltda - CNPJ: 02.816.696/0001-54
144	Metronidazol (Benzoilmetronidazol) 40 mg/ml, suspensão oral 100 ml - Frasco	BR0266863	50	FRASCO	R$ 7,8433	6,9120	345,6000	Acacia Comércio de Medicamentos Ltda - CNPJ: 03.945.035/0001-91
145	Metronidazol 100 mg/g geléia vaginal, com 10 aplicadores - Bisnaga 60 Gramas	BR0372335	100	BISNAGA	R$ 6,4600		-	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA
146	Miconazol, nitrato 2% creme 28gr.	BR0268286	200	BISNAGA	R$ 2,6850	2,4150	483,0000	Classmed Produtos Hospitalares Ltda - ME - CNPJ: 01.328.635-59
147	Miconazol, nitrato 2% creme vaginal 80 g	BR0268162	200	BISNAGA	R$ 8,4183	7,8000	1.560,0000	Pontamed Farmacêutica Ltda - CNPJ: 02.816.696/0001-54
148	Midazolam, cloridrato 5mg/ml, solução injetável 10 ml - Frasco Ampola	BR0268481	500	FR-AMP.	R$ 4,5525	2,9900	1.495,0000	Prolicita Distribuidora de Medicamntos Ltda - CNPJ: 33.324.795/0001-42
149	Morfina 1mg/ml – solução injetável 2ml	BR0304870	300	AMPOLA	R$ 5,4925		-	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA
150	Multivitaminas + sais minerais – comprimidos	BR0445018	10.000	COMPRIMIDO	R$ 0,3895	0,0800	800,0000	Centermedi - Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 03.652.030/0003-32
151	Multivitaminas + sais minerais – susp. oral ou xarope – 120 ml	BR0449117	200	FRASCO	R$ 5,0500	5,0500	1.010,0000	Prolicita Distribuidora de Medicamntos Ltda - CNPJ: 33.324.795/0001-42
152	Multivitaminas B2, B6, B12, C, nicotinamida e frutose, solução injetável 10ml - Ampola	BR0304148	5.000	AMPOLA	R$ 5,7050	5,7050	28.525,0000	Cavalli Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli - CNPJ: 32.743.242/0001-61
153	Naloxona 0,4 mg/ml solução injetável 1 ml	BR0272326	100	AMPOLA	R$ 6,8100	6,7200	672,0000	Classmed Produtos Hospitalares Ltda - ME - CNPJ: 01.328.635-59
154	Neomicina + bacitracina 5mg/g + 250UI/g - bisnaga 10 g	BR0273167	300	BISNAGA	R$ 2,1817	2,1480	644,4000	Acacia Comércio de Medicamentos Ltda - CNPJ: 03.945.035/0001-91
155	Nifedipino 20 mg – comprimidos	BR0267729	4.000	COMPRIMIDO	R$ 0,2117	0,1263	505,2000	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 81.706.251/000-98
156	Nimesulida 100mg - comprimido	BR0273710	20.000	COMPRIMIDO	R$ 0,1355	0,0940	1.880,0000	Inovamed Hospitalares Ltda - CNPJ: 12.889.035/0001-02
157	Nimesulida 50mg/ml , frasco15 ml - gotas	BR0273711	600	FRASCO	R$ 2,7500	1,6400	984,0000	Centermedi - Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 03.652.030/0003-32
158	Nistatina 100.000UI/ml suspensão oral 50 ml - frasco	BR0267378	100	FRASCO	R$ 5,7614	5,7614	576,1400	MCW Produtos Médicos Hospitalares Ltda - CNPJ: 94.389.400/0001-84
159	Nistatina 25.000UI/g creme vaginal 60 g - bisnaga	BR0266788	500	BISNAGA	R$ 5,4483	4,9879	2.493,9500	Classmed Produtos Hospitalares Ltda - ME - CNPJ: 01.328.635-59
160	Nistatina, apresentação: associada com óxido de zinco, concentração: 100.000ui + 200mg/g, bisnaga com 60 gr. tipo medicamento: Creme	BR0279297	500	BISNAGA	R$ 6,9517	6,8900	3.445,0000	Inovamed Hospitalares Ltda - CNPJ: 12.889.035/0001-02
161	Nitrofurantoína 100mg - cápsula	BR0268273	2.000	CÁPSULA	R$ 0,3200		-	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA
162	Nitroglicerina 5 mg/ml - solução injetável 5 ml	BR0268970	100	AMPOLA	R$ 36,1650	34,0000	3.400,0000	Pontamed Farmacêutica Ltda - CNPJ: 02.816.696/0001-54
163	Nitroprusseto de sódio 50 mg - pó liofilizado para solução injetável 2ml	BR0273719	100	AMPOLA	R$ 18,3700	18,3300	1.833,0000	Pontamed Farmacêutica Ltda - CNPJ: 02.816.696/0001-54
164	Norepinefrina 2 mg/ml – solução injetável 4 ml	BR0442584	500	AMPOLA	R$ 3,6533	2,4900	1.245,0000	Pontamed Farmacêutica Ltda - CNPJ: 02.816.696/0001-54
165	Ocitocina 5 UI/ ml – solução injetável 1 ml	BR0268277	50	AMPOLA	R$ 3,2660		-	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA
166	Óleo Mineral (Petrolato) solução oral 100ml - Frasco	BR0233632	100	FRASCO	R$ 3,9325	3,1700	317,0000	S O S - Distribuidora, Importadora e Exportadora de Produtos para Saúde - CNPJ: 28.289.799/0001-05
167	Omeprazol 20 mg – cápsula	BR0267712	40.000	CÁPSULA	R$ 0,1215	0,0530	2.120,0000	Pontamed Farmacêutica Ltda - CNPJ: 02.816.696/0001-54
168	Ondansetrona 2 mg/ml – solução injetável 4 ml	BR0268504	1.500	AMPOLA	R$ 3,2614	2,2500	3.375,0000	Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares - CNPJ: 12.418.191/0001-95
169	Ondansetrona, cloridrato 4mg - comprimidos	BR0268506	4.000	COMPRIMIDO	R$ 1,0525	0,4700	1.880,0000	Centermedi - Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 03.652.030/0003-32
170	Ondansetrona, cloridrato 8mg - comprimidos	BR0268505	2.000	COMPRIMIDO	R$ 1,3550		-	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA
171	Papaína 10%, Creme lanette 60gr	BR0398255	100	BISNAGA	R$ 18,9150		-	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA
172	Papaína 20%, Creme com 30gr	BR0426275	100	BISNAGA	R$ 22,2750		-	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA
173	Paracetamol 200 mg/mL - solução oral, frasco com 15 ml	BR0267777	1.500	FRASCO	R$ 1,9961	1,5000	2.250,0000	Melo Comércio de Medicamentos e Materiais Hispitalares Ltda - CNPJ: 39.241.426/0001-72
174	Paracetamol 500 mg - comprimido	BR0267778	30.000	COMPRIMIDO	R$ 0,1108	0,0820	2.460,0000	Centermedi - Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 03.652.030/0003-32
175	Permanganato de Potássio 100mg - comprimidos	BR0327699	100	COMPRIMIDO	R$ 0,2050		-	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA
176	Petidina 50 mg/ml – solução injetável 2 ml	BR0272329	200	AMPOLA	R$ 3,1967	3,1867	637,3400	Classmed Produtos Hospitalares Ltda - ME - CNPJ: 01.328.635-59
177	Polimixina B, Composição: Associada com Neomicina, Fluocinolona e Lidocaína, Concentração: 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Otológica – frasco 5 ml	BR0380865	300	FRASCOS	R$ 3,5830		-	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA
178	Prednisolona (fosfato sódico) 3 mg/mL, solução oral, frasco 60 ml	BR0448595	1.000	FRASCO	R$ 5,7750	4,3400	4.340,0000	S O S - Distribuidora, Importadora e Exportadora de Produtos para Saúde - CNPJ: 28.289.799/0001-05
179	Prednisona 20 mg - comprimido	BR0267743	5.000	COMPRIMIDO	R$ 0,3050	0,1760	880,0000	Centermedi - Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 03.652.030/0003-32
180	Prednisona 5mg - comprimido	BR0267741	3.000	COMPRIMIDO	R$ 0,1300	0,0680	204,0000	Centermedi - Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 03.652.030/0003-32
181	Prometazina 25mg/ml - solução injetável 2 ml	BR0267769	1.000	AMPOLA	R$ 2,9017	1,9065	1.906,5000	Acacia Comércio de Medicamentos Ltda - CNPJ: 03.945.035/0001-91
182	Prometazina, cloridrato 25mg - comprimido	BR0267768	2.000	COMPRIMIDO	R$ 0,1625	0,1230	246,0000	Pontamed Farmacêutica Ltda - CNPJ: 02.816.696/0001-54
183	Propatilnitrato 10 mg – comprimido	BR0273135	1.000	COMPRIMIDO	R$ 0,5050	0,5000	500,0000	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 81.706.251/000-98
184	Retinol, Composição: Associada com Colecalciferol e Óxido de Zinco, Concentração: 5.000UI + 900UI + 150MG/45G, Forma Farmacêutica: Pomada	BR0298548	500	BISNAGA	R$ 6,3275	3,5800	1.790,0000	S O S - Distribuidora, Importadora e Exportadora de Produtos para Saúde - CNPJ: 28.289.799/0001-05
185	Retinol, Composição: Associado c/Aminoácidos+ Metionina+ Cloranfenicol, Concentração: 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G - pomada oftálmica 3,5g	BR0274918	40	BISNAGA	R$ 12,2517	11,9900	479,6000	Classmed Produtos Hospitalares Ltda - ME - CNPJ: 01.328.635-59
186	Sais para reidratação oral, pó para solução oral	BR0268390	1.000	SACHES	R$ 1,1000	0,9224	922,4000	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 81.706.251/000-98
187	Secnidazol 1000 mg - comprimidos	BR0268299	1.000	COMPRIMIDO	R$ 1,6000	0,9800	980,0000	Centermedi - Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 03.652.030/0003-32
188	Simeticona 75mg / ml – gotas, frasco 15 ml	BR0412965	2.000	FRASCOS	R$ 1,7700	1,5400	3.080,0000	ILG Comercial Ltda - CNP: 20.657.155/0001-02
189	Sinvastatina 20mg - comprimido	BR0267747	20.000	COMPRIMIDO	R$ 0,1280	0,0700	1.400,0000	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 81.706.251/000-98
190	Sinvastatina 40mg - comprimido	BR0267745	15.000	COMPRIMIDO	R$ 0,1601	0,1450	2.175,0000	Inovamed Hospitalares Ltda - CNPJ: 12.889.035/0001-02
191	Solução de manitol 20%. Forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais: sistema fechado - Bolsa com 250 ml	BR0299675	500	UNIDADE	R$ 10,5863	8,2300	4.115,0000	Águia Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos Eiredli - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
192	Solução Fisiológica 0,9% - Solução Injetável, Aplicação: Sistema Fechado - Bolsa com 100 ml	BR0268236	10.000	UNIDADE	R$ 4,7950	3,7900	37.900,0000	Águia Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos Eiredli - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
193	Solução Fisiológica 0,9% - Solução Injetável, Aplicação: Sistema Fechado - Bolsa com 1000 ml	BR0268236	5.000	UNIDADE	R$ 10,6700	7,2100	36.050,0000	Georgini Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 10.596.721/0001-60
194	Solução Fisiológica 0,9% - Solução Injetável, Aplicação: Sistema Fechado - Bolsa com 250 ml	BR0268236	10.000	UNIDADE	R$ 5,6617	4,2900	42.900,0000	Águia Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos Eiredli - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
195	Solução Fisiológica 0,9% - Solução Injetável, Aplicação: Sistema Fechado - Bolsa com 500 ml	BR0268236	7.000	UNIDADE	R$ 6,7750	5,0895	35.626,5000	Acacia Comércio de Medicamentos Ltda - CNPJ: 03.945.035/0001-91
196	Solução Glicofisiológica 5% + 0,9% - Solução Injetável, Aplicação: Sistema Fechado - Bolsa com 250 ml	BR0366913	2.000	UNIDADE	R$ 6,2700	4,6255	9.251,0000	Acacia Comércio de Medicamentos Ltda - CNPJ: 03.945.035/0001-91
197	Solução Glicofisiológica 5% + 0,9% - Solução Injetável, Aplicação: Sistema Fechado - Bolsa com 500 ml	BR0366913	2.000	UNIDADE	R$ 7,2465	5,5825	11.165,0000	Acacia Comércio de Medicamentos Ltda - CNPJ: 03.945.035/0001-91
198	Solução Glicosada 5% - Solução Injetável, Aplicação: Sistema Fechado - Bolsa com 250 ml	BR0270092	1.000	UNIDADE	R$ 5,6325	4,6110	4.611,0000	Acacia Comércio de Medicamentos Ltda - CNPJ: 03.945.035/0001-91
199	Solução Glicosada 5% - Solução Injetável, Aplicação: Sistema Fechado - Bolsa com 500 ml	BR0270092	1.000	UNIDADE	R$ 7,1850	5,6840	5.684,0000	Acacia Comércio de Medicamentos Ltda - CNPJ: 03.945.035/0001-91
200	Solução Ringer com lactato de sódio – Solução Injetável, Aplicação: Sistema Fechado - Bolsa com 500 ml	BR0303292	1.000	UNIDADE	R$ 9,1725	5,2200	5.220,0000	Águia Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos Eiredli - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
201	Succinato Sodico-Metilprednisolona-500mg. Apresentação: pó liofilizado + diluente, injetável	BR0271599	1.000	FRASCO-AMPOL	R$ 10,4163		-	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA
202	Sulfadiazina, Princípio Ativo: de Prata, Dosagem: 1% – creme, bisnaga 30 g	BR0272089	500	BISNAGAS	R$ 5,6582	4,4000	2.200,0000	S O S - Distribuidora, Importadora e Exportadora de Produtos para Saúde - CNPJ: 28.289.799/0001-05
203	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40 + 8 mg/ml suspensão oral 100 ml - frasco	BR0308884	300	FRASCO	R$ 5,6479	5,0900	1.527,0000	ILG Comercial Ltda - CNP: 20.657.155/0001-02
204	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 + 80 mg - comprimido	BR0308882	2.000	COMPRIMIDO	R$ 0,2426	0,2140	428,0000	Centermedi - Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 03.652.030/0003-32
205	Sulfato de magnésio 10% - solução injetável 10 ml	BR0268076	100	AMPOLA	R$ 1,3733	1,1100	111,0000	S O S - Distribuidora, Importadora e Exportadora de Produtos para Saúde - CNPJ: 28.289.799/0001-05
206	Sulfato de magnésio 50% - solução injetável 10 ml	BR0268075	100	AMPOLA	R$ 7,8272	7,0000	700,0000	S O S - Distribuidora, Importadora e Exportadora de Produtos para Saúde - CNPJ: 28.289.799/0001-05
207	Sulfato de Salbutamol - 100mcg. Forma farmacêutica: aerosol oral - Frasco com 200 doses	BR0294887	500	FRASCO	R$ 10,7567	10,4000	5.200,0000	Centermedi - Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 03.652.030/0003-32
208	Suxametônio 100 mg- pó para solução injetável	BR0268442	150	AMPOLA	R$ 14,7000	10,8702	1.630,5300	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 81.706.251/000-98
209	Terbutalina 0,5 mg/ml – solução injetável 1 ml	BR0269818	200	AMPOLA	R$ 1,8730	1,2585	251,7000	MCW Produtos Médicos Hospitalares Ltda - CNPJ: 94.389.400/0001-84
210	Tiamina, cloridrato 300mg - comprimido	BR0272341	1.000	COMPRIMIDO	R$ 0,2550	0,2150	215,0000	MCW Produtos Médicos Hospitalares Ltda - CNPJ: 94.389.400/0001-84
211	Tramadol, cloridrato 50mg/ml, solução injetável 2 ml - Ampola	BR0292382	3.000	AMPOLA	R$ 3,9167	2,2500	6.750,0000	Prolicita Distribuidora de Medicamntos Ltda - CNPJ: 33.324.795/0001-42
212	Triglicerídeos de Ácidos Cáprico e Caprílico, Óleo de Girassol Clarificado, Lecitina, Palmitato de retinol, Acetato de Tocoferol e Alfa-Tocoferol. Fraco com 120 gr.	BR0449688	100	FRASCO	R$ 8,0000	6,4593	645,9300	Acacia Comércio de Medicamentos Ltda - CNPJ: 03.945.035/0001-91
213	Valproato de sódio 250 mg de ácido valpróico - cápsula	BR0328529	5.000	CÁPSULA	R$ 0,3650	0,3000	1.500,0000	Ciamed - Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ: 05.782.733/000300
214	Valproato de sódio 500 mg de ácido valpróico - comprimido	BR0328530	5.000	COMPRIMIDO	R$ 0,5550	0,5100	2.550,0000	Ciamed - Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ: 05.782.733/000300
215	Varfarina sódica 5mg - comprimido	BR0279269	1.000	COMPRIMIDO	R$ 0,1958	0,1820	182,0000	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 81.706.251/000-98
	VALOR TOTAL DO PREGÃO (A SER CONTRATADO)						R$ 608.840,2350	

Mariluz, 31 de maio de 2023

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 591/2023
De 26.05.2023
SÚMULA: dispõe sobre autorização para desafetação e alienação onerosa de imóvel público localizado na zona rural em Alto Paraíso, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVA, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º Fica desafetada da categoria de bens públicos de uso comum do povo e transferidas para bens dominicais disponíveis do Município a seguinte área rural incorporada ao patrimônio público municipal:
I – Lote Rural nº 38-A-1, Desmembramento do Lote 38/A, da Gleba 08, 2ª Secção do Núcleo Rio do Veado, do Município e comarca de Xambre, Estado do Paraná, com área de 2,42 há (dois hectares e quarenta e dois), com as divisas e confrontações delineadas na Matrícula nº 10390 do Cartório de Imóveis de Xambre-Pr;
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar as áreas descritas e caracterizadas no Art. 1ª, através do procedimento licitatório Leilão, nos termos e requisitos do art. 76 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021), devendo os valores oriundos da alienação serem aplicados obrigatoriamente na construção do Novo Aterro Sanitário Municipal.
Art. 3º. Os valores das avaliações deverão ser aferidas por Comissão competente para tanto, devendo ser atualizados monetariamente até a lavratura das respectivas escrituras de alienação, utilizando-se o Índice do IPCA.
Art. 4º As condições estabelecidas nesta Lei deverão constar, obrigatoriamente, da escritura a ser lavrada perante o cartório competente.
Art. 5º As despesas decorrentes da lavratura da escritura de alienação, bem como de seu registro junto à Circunscrição Imobiliária competente, averbações e demais atos necessários serão encargos do adquirente.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Alto Paraíso, 26 de Maio de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Cafezal do Sul - PR

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

Sumula: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL.

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 801, de 31 de março de 2015, em reunião realizada no dia 23 de maio de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO a homologação das inscrições dos candidatos a eleição do Conselho Tutelar do município de Cafezal do Sul, para o quadriênio 2024/2027, a seguir:

Nº de Inscrição	NOME DO CANDIDATO	RG	CPF	Situação Inscrição
01	ANDREIA DOS SANTOS SILVA	9.399.061-7/PR	066.526.309-07	Deferida
02	FÁTIMA ANGÉLICA DOS SANTOS	8.583.017-1/PR	056.571.559-39	Deferida
03	JULIANA ROCHA DA SILVA	13.145.177-8/PR	088.601.359-31	Deferida
04	KELI CRISTINA MADEIRA	38.111.745-5/SP	314.990.448-01	Deferida
05	LARISSA FONSECA DE OLIVEIRA	10.728.126-6/PR	103.643.509-11	Deferida
06	NAUAN RAMOS DOS SANTOS BISPO	4.026.381-9/PR	108.739.624-78	Deferida
07	PRISCILA DA SILVA MARTINS DE FÁTIMA	13.320.030-4/PR	094.320.019-97	Deferida
08	ROSELI GASQUES GIROTTO	9.198.309-5/PR	795.142.279-72	Deferida
09	SIMONE DE SOUZA LEAL	7.794.451/PR	327.506.698-63	Deferida
10	TELMA FERRI MARIA	6.020.431-4/PR	865.379.979-68	Deferida
11	THAIS BORBA DOS SANTOS SILVA	15.770-698-5/PR	390.358.648-08	Deferida
12	WISLAYNE ROGÉRIO DE MORAIS HEBERLE	2.999.042-4/PR	059.902.739-83	Deferida

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul-PR, aos 26 dias do mês de maio de 2023.

EDER SILVA CORDEIRO
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 060/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 10.948.417/0001-34
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 017/2023
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Pneus Novos, Recapados, Câmaras, Protetores e Rodas para manutenção da frota do Município de Mariluz, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 45.960,00 (quarenta mil, novecentos e sessenta reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 31 de maio de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 10.948.417/0001-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 061/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: M. A. DAL POZZO - ME
CNPJ: 13.871.403/0001-58
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 017/2023
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Pneus Novos, Recapados, Câmaras, Protetores e Rodas para manutenção da frota do Município de Mariluz, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 111.340,00 (cento e onze mil, trezentos e quarenta reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 31 de maio de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
M. A. DAL POZZO - ME
CNPJ: 13.871.403/0001-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 062/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: INDUSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA
CNPJ: 58.619.644/0001-42
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 017/2023
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Pneus Novos, Recapados, Câmaras, Protetores e Rodas para manutenção da frota do Município de Mariluz, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 80.280,00 (oitenta mil, duzentos e oitenta reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 31 de maio de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
M. A. DAL POZZO - ME
INDUSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA
CNPJ: 58.619.644/0001-42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 053/2023
Processo Administrativo 142/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do Art. 74 da Lei nº. 13.133/2021 de 01 de abril de 2021, RATIFICA a solicitação da Secretaria de Saúde para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, no valor de R$ 6.740,00 (seis mil setecentos e quarenta reais).
Figura como contratado a Empresa: MARCOS OSIRES NUNES LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 81.742.751/0001-85, com sede a Avenida Comendador Franco, 2711 – Jardim das Américas, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.
Os recursos para a contração dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 06.002. 10300006.2.021.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Altônia, 31 de maio de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE
PARTES: MUNICIPIO DE MARILUZ/PR e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICIPIO DE MARILUZ/PR, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA: 10 de maio de 2023.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Brasilândia do Sul torna público aos interessados que o Edital de Pregão Eletrônico n° 008/2023 para " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPAGEM DE PNEUS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL", está SUSPENSO em virtude da necessidade de possíveis diligências e eventuais alterações a serem realizadas no edital do referido processo. Haja vista que é necessária a suspensão para análise e verificação das razões impugnatórias apresentadas pela empresa M A DAL POZZO .
Sendo assim, fica adiada a sessão que aconteceria no dia 01/06/2023 às 09h00min, por meio da plataforma COMPRASGOV, e após analisada as razões impugnatórias, se não acolhidas será apenas publicado aviso com nova data de abertura. Em contrapartida, se acolhidas as razões impugnatórias, o Aviso de Licitação e Edital retificados serão republicados com uma nova data para abertura do certame.
Repita-se, como se trata de suspensão, somente serão admitidas as propostas cadastradas na data e horário que prevê o edital. Em contrapartida, caso necessário seja a retificação do Edital após a análise da impugnação, será remarcada nova data e o prazo de publicidade será novamente cumprido.
Brasilândia do Sul-PR, 31 de maio de 2023.
RICARDO SAMPAIO DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3009/2023
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 157.110,00 (cento e cinquenta e sete mil cento e dez reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.02.04.128.0003.2.009	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 12.000,00
05.02.04.128.0003.2.009	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 2.500,00
05.02.04.128.0003.2.009	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 500,00
06.02.13.392.0011.2.036	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 500,00
07.03.27.812.0012.2.037	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 2.500,00
09.02.15.451.0016.1.048	4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0	R$ 60.000,00
13.03.18.541.0020.2.061	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 5.000,00
13.04.17.512.0020.2.091	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 1.500,00
14.05.08.244.0005.2.068	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 4.000,00
14.06.08.244.0005.2.071	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	R$ 10.000,00
14.07.08.243.0005.6.072	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 13.000,00
14.07.08.243.0005.6.072	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 10.000,00
14.07.08.243.0005.6.072	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 1.800,00
14.08.08.241.0005.2.101	3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0	R$ 32.810,00
14.08.08.241.0005.2.103	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 1.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.003	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 20.000,00
02.01.04.122.0002.2.003	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 4.000,00
02.03.04.91.0003.2.005	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 2.500,00
03.01.04.122.0003.2.006	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.000,00
04.01.04.121.0004.2.016	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.000,00
04.02.04.121.0004.2.018	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 1.000,00
05.01.04.128.0003.2.098	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.000,00
06.01.13.392.0011.2.096	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.000,00
07.02.12.361.0007.2.027	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.700,00
09.02.15.451.0016.2.049	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 5.000,00
09.02.15.451.0016.2.049	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 5.000,00
09.03.16.482.0016.1.047	4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0	R$ 200,00
09.03.16.482.0016.1.047	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 150,00
09.03.16.482.0016.1.047	4.4.90.61.00.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0	R$ 150,00
09.03.16.482.0016.2.088	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 50,00
09.03.16.482.0016.2.088	3.3.90.35.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0	R$ 20,00
09.03.16.482.0016.2.088	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 20,00
09.03.16.482.0016.2.088	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 20,00
10.02.26.782.0017.2.100	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 8.000,00
10.02.26.782.0017.2.100	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 30.000,00
11.02.20.606.0018.2.057	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 20.000,00
11.02.20.606.0018.2.057	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 500,00
11.02.20.606.0018.2.057	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 5.000,00
12.02.22.661.0019.1.075	4.4.90.61.00.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0	R$ 500,00
12.02.22.661.0019.2.059	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 2.000,00
13.02.27.695.0013.2.038	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 2.500,00
14.01.08.244.0005.2.066	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.000,00
14.04.08.244.0005.2.070	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.000,00
14.04.08.244.0005.2.070	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 6.000,00
14.05.08.244.0005.2.068	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 2.000,00
14.06.08.244.0005.2.071	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 5.000,00
14.06.08.244.0005.2.071	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 3.500,00
14.06.08.244.0005.2.071	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 1.500,00
14.07.08.243.0005.6.071	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 500,00
14.07.08.243.0005.6.071	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 100,00
14.07.08.243.0005.6.071	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 50,00
14.07.08.243.0005.6.071	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 50,00
14.07.08.243.0005.6.071	3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0	R$ 500,00
14.07.08.243.0005.6.071	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 130,00
14.07.08.243.0005.6.071	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 500,00
14.07.08.243.0005.6.071	3.3.90.31.00.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	0	R$ 30,00
14.07.08.243.0005.6.071	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	R$ 200,00
14.07.08.243.0005.6.071	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 1.500,00
14.07.08.243.0005.6.071	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 500,00
14.07.08.243.0005.6.071	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 500,00
14.07.08.243.0005.6.071	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 500,00
14.07.08.243.0005.6.071	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 50,00
14.07.08.243.0005.6.071	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 1.000,00
14.07.08.243.0005.6.072	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 18.390,00
14.07.08.243.0005.6.072	3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0	R$ 300,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Maio de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023
Pregão Eletrônico nº 072/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 04.198.254/0001-17
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a aquisição de Licenças de Softwares, que objetiva suprir demandas específicas em suas aplicações, que serão empregados nos setores de engenharia / arquitetura / construção e design, das diversas Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência: início em 31 de maio de 2023 e término em 30 de maio de 2024.
Data de Assinatura: 31 de maio de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 31 de maio de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023
Pregão Eletrônico nº 072/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MAPDATA - TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 66.582.784/0001-11
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a aquisição de Licenças de Softwares, que objetiva suprir demandas específicas em suas aplicações, que serão empregados nos setores de engenharia / arquitetura / construção e design, das diversas Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 91.728,00 (noventa e um mil, setecentos e vinte e oito reais).
Prazo de Vigência: início em 31 de maio de 2023 e término em 30 de maio de 2024.
Data de Assinatura: 31 de maio de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 31 de maio de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023
Pregão Eletrônico nº 072/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: SIMPLIFICA LICITAÇÕES E SOLUÇÕES EM TI LTDA, CNPJ nº 27.218.328/0001-35
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a aquisição de Licenças de Softwares, que objetiva suprir demandas específicas em suas aplicações, que serão empregados nos setores de engenharia / arquitetura / construção e design, das diversas Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 1.787,31 (um mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos).
Prazo de Vigência: início em 31 de maio de 2023 e término em 30 de maio de 2024.
Data de Assinatura: 31 de maio de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 31 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 231/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 142/2023, Pregão Eletrônico nº 072/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 04.198.254/0001-17
Objeto do Contrato: aquisição de Licenças de Softwares, que objetiva suprir demandas específicas em suas aplicações, que serão empregados nos setores de engenharia / arquitetura / construção e design, das diversas Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 30 de maio de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 31 de maio de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 31 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 232/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 143/2023, Pregão Eletrônico nº 072/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: MAPDATA - TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 66.582.784/0001-11
Objeto do Contrato: aquisição de Licenças de Softwares, que objetiva suprir demandas específicas em suas aplicações, que serão empregados nos setores de engenharia / arquitetura / construção e design, das diversas Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 91.728,00 (noventa e um mil, setecentos e vinte e oito reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 30 de maio de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 31 de maio de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 31 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 233/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 144/2023, Pregão Eletrônico nº 072/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: SIMPLIFICA LICITAÇÕES E SOLUÇÕES EM TI LTDA, CNPJ nº 27.218.328/0001-35
Objeto do Contrato: aquisição de Licenças de Softwares, que objetiva suprir demandas específicas em suas aplicações, que serão empregados nos setores de engenharia / arquitetura / construção e design, das diversas Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 1.787,31 (um mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 30 de maio de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 31 de maio de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 31 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 215/2023
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 072/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 072/2023, cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de Licenças de Softwares, que objetiva suprir demandas específicas em suas aplicações, que serão empregados nos setores de engenharia / arquitetura / construção e design, das diversas Secretarias desse Município, sendo as empresas vencedoras:
MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.198.254/0001-17, vencedora do item 1 da licitação, com valor total máximo de R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais);
MAPDATA - TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.582.784/0001-11, vencedora do item 2 da licitação, com valor total máximo de R$ 91.728,00 (noventa e um mil, setecentos e vinte e oito reais); e
SIMPLIFICA LICITAÇÕES E SOLUÇÕES EM TI LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.218.328/0001-35, vencedora do item 3 da licitação, com valor total máximo de R$ 1.787,31 (um mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 31 de maio de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 063/2023

***CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.*
***CNPJ:** 76.404.136/0001-29*
***CONTRATADO:** J P BELEZE*
***CNPJ:** 54.054.937/0001-79*
***BASE LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 017/2023*
***OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Pneus Novos, Recapados, Câmaras, Protetores e Rodas para manutenção da frota do Município de Mariluz, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.*
***VALOR DO CONTRATO:** R$ 191.600,00 (cento e noventa e um mil e seiscentos reais)*
***FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.*
***VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.*
***FORO:** Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.*

Mariluz, 31 de maio de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
J P BELEZE
CNPJ: 54.054.937/0001-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 146/2023
Concede férias a servidora.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1°. CONCEDER férias a servidora LAURIANE NOVAIS DA ROCHA, portadora da Cédula de Identidade nº 52.631.326-2 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Orientador Social, lotada na Secretaria de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 à 28/02/2023, com fruição em 01/06/2023 à 15/06/2023.
Art. 2°. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de maio de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 064/2023

***CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.*
***CNPJ:** 76.404.136/0001-29*
***CONTRATADO:** OVIDIO S MOREIRA - PNEUS*
***CNPJ:** 73.304.537/0001-19*
***BASE LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 017/2023*
***OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Pneus Novos, Recapados, Câmaras, Protetores e Rodas para manutenção da frota do Município de Mariluz, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.*
***VALOR DO CONTRATO:** R$ 36.480,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais)*
***FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.*
***VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.*
***FORO:** Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.*

Mariluz, 31 de maio de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
OVIDIO S MOREIRA - PNEUS
CNPJ: 73.304.537/0001-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 065/2023

***CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.*
***CNPJ:** 76.404.136/0001-29*
***CONTRATADO:** AURORA E-COMMERCE LTDA*
***CNPJ:** 44.545.120/0001-40*
***BASE LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 017/2023*
***OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Pneus Novos, Recapados, Câmaras, Protetores e Rodas para manutenção da frota do Município de Mariluz, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.*
***VALOR DO CONTRATO:** R$ 316.400,00 (trezentos e dezesseis mil e quatrocentos reais)*
***FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.*
***VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.*
***FORO:** Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.*

Mariluz, 31 de maio de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
AURORA E-COMMERCE LTDA
CNPJ: 44.545.120/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 066/2023

***CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.*
***CNPJ:** 76.404.136/0001-29*
***CONTRATADO:** CV TYRES EIRELI*
***CNPJ:** 28.888.423/0001-09*
***BASE LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 017/2023*
***OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Pneus Novos, Recapados, Câmaras, Protetores e Rodas para manutenção da frota do Município de Mariluz, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.*
***VALOR DO CONTRATO:** R$ 52.500.00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)*
***FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.*
***VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.*
***FORO:** Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.*

Mariluz, 31 de maio de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
CV TYRES EIRELI
CNPJ: 28.888.423/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 067/2023

***CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.*
***CNPJ:** 76.404.136/0001-29*
***CONTRATADO:** GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA*
***CNPJ:** 34.147.979/0001-47*
***BASE LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 017/2023*
***OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Pneus Novos, Recapados, Câmaras, Protetores e Rodas para manutenção da frota do Município de Mariluz, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.*
***VALOR DO CONTRATO:** R$ 9.480.00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais)*
***FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.*
***VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.*
***FORO:** Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.*

Mariluz, 31 de maio de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 34.147.979/0001-47

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 068/2023

***CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.*
***CNPJ:** 76.404.136/0001-29*
***CONTRATADO:** MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI*
***CNPJ:** 20.183.508/0001-80*
***BASE LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 017/2023*
***OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Pneus Novos, Recapados, Câmaras, Protetores e Rodas para manutenção da frota do Município de Mariluz, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.*
***VALOR DO CONTRATO:** R$ 159.768,76 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos)*
***FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.*
***VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.*
***FORO:** Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.*

Mariluz, 31 de maio de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
CNPJ: 20.183.508/0001-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 146/2023
Concede férias a servidora.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1°. CONCEDER férias a servidora LAURIANE NOVAIS DA ROCHA, portadora da Cédula de Identidade nº 52.631.326-2 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Orientador Social, lotada na Secretaria de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 à 28/02/2023, com fruição em 01/06/2023 à 15/06/2023.
Art. 2°. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de maio de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 069/2023

***CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.*
***CNPJ:** 76.404.136/0001-29*
***CONTRATADO:** J. E. PNEUS LTDA*
***CNPJ:** 48.910.213/0001-87*
***BASE LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 017/2023*
***OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Pneus Novos, Recapados, Câmaras, Protetores e Rodas para manutenção da frota do Município de Mariluz, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.*
***VALOR DO CONTRATO:** R$ 43.860,00 (quarenta e três mil, oitocentos e sessenta reais)*
***FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.*
***VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.*
***FORO:** Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.*

Mariluz, 31 de maio de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
J. E. PNEUS LTDA
CNPJ: 48.910.213/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 070/2023

***CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.*
***CNPJ:** 76.404.136/0001-29*
***CONTRATADO:** MULTI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA*
***CNPJ:** 50.108.526/0001-68*
***BASE LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 017/2023*
***OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Pneus Novos, Recapados, Câmaras, Protetores e Rodas para manutenção da frota do Município de Mariluz, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.*
***VALOR DO CONTRATO:** R$ 33.120,00 (trinta e três mil, cento e vinte reais)*
***FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.*
***VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.*
***FORO:** Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.*

Mariluz, 31 de maio de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
MULTI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 50.108.526/0001-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 071/2023

***CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.*
***CNPJ:** 76.404.136/0001-29*
***CONTRATADO:** AUTOLUK – COMÉRCIO DE PENEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA*
***CNPJ:** 20.063.556/0001-34*
***BASE LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 017/2023*
***OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Pneus Novos, Recapados, Câmaras, Protetores e Rodas para manutenção da frota do Município de Mariluz, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.*
***VALOR DO CONTRATO:** R$ 20.050,20 (vinte mil, cinquenta reais e vinte centavos)*
***FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.*
***VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.*
***FORO:** Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.*

Mariluz, 31 de maio de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
AUTOLUK – COMÉRCIO DE PENEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 20.063.556/0001-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 072/2023

***CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.*
***CNPJ:** 76.404.136/0001-29*
***CONTRATADO:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A*
***CNPJ:** 61.074.175/0001-38*
***BASE LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 018/2023*
***OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de seguros, para veículos que compõem a frota do Município de Mariluz, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos*
***VALOR DO CONTRATO:** R$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e senta reais)*
***FORMA DE PAGAMENTO:** O MUNICÍPIO DE MARILUZ efetuará o pagamento até o 15º dia corrido, contados a partir do recebimento da Apólice e do boleto, recibo ou instrumento equivalente.*
- Para liberação do pagamento, a Contratada enviará o documento para pagamento e a Apólice para os seguintes endereços eletrônicos: licitacoes compras@mariluz.pr.gov.br
***VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.*
***FORO:** Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.*

Mariluz, 31 de maio de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
CNPJ: 61.074.175/0001-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 148/2023
Concede férias a servidora.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1°. CONCEDER férias a servidora PATRICIA TOMAIN MESQUITA, portadora da Cédula de Identidade nº 14.716.569-2 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretor da Divisão de Licitações e Contratos, lotada na Secretaria de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 04/08/2022 à 03/08/2023, com fruição em 12/06/2023 à 21/06/2023.
Art. 2°. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de maio de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.150/2023
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,
R E S O L V E:
Art. 1° - Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem para a servidora JULIANA ALVES DOS SANTOS, portadora do CPF nº 095.025.959-47, matrícula funcional 63591, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor da Divisão de Turismo, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, para viagem até a cidade de Foz do Iguaçu- PR, onde participará da cerimônia de abertura do Festival Internacional do Turismo, com saída no dia 01/06/2023 e retorno no dia 02/06/2023.
Art. 2° - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de maio do ano de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.151/2023
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,
R E S O L V E:
Art. 1° - Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem para a servidora WANESSA PALMEIRA GARCIA, portadora do CPF nº 593.070.306-00, matrícula funcional 63438, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, para viagem até a cidade de Foz do Iguaçu-PR, onde participará da cerimônia de abertura do Festival Internacional do Turismo, com saída no dia 01/06/2023 e retorno no dia 02/06/2023.
Art. 2° - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de maio do ano de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

UTC Resíduos Sólidos LTDA torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para Transportadora de resíduos não perigosos (classe II) a ser implantada Estrada para Palotina, km 1, s/n, Rural, Terra Roxa - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATO Nº: 108/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: M. A. DAL POZZO - ME
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento e troca de peças de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrão de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, acessórios, equipamentos obrigatórios e outras peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do município de Alto Piquiri com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 31 de maio de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 29/2023.
Alto Piquiri - PR, 01 de junho de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MILTON ADREASSA DAL POZZO
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATO Nº: 109/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA-ME
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento e troca de peças de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrão de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, acessórios, equipamentos obrigatórios e outras peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do município de Alto Piquiri com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 31 de maio de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 29/2023.
Alto Piquiri - PR, 01 de junho de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ALEXANDRE ÍTALO SPOLADORE
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATO Nº: 110/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento e troca de peças de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrão de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, acessórios, equipamentos obrigatórios e outras peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do município de Alto Piquiri com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 31 de maio de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 29/2023.
Alto Piquiri - PR, 01 de junho de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
SIDNEI CARLOS GEREVINI
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATO Nº: 107/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ROLEMAIS AUTO PECAS LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento e troca de peças de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrão de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, acessórios, equipamentos obrigatórios e outras peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do município de Alto Piquiri com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 31 de maio de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 29/2023.
Alto Piquiri - PR, 01 de junho de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
PAULO RODRIGUES GARCIA
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATO Nº: 111/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: T.L BARBOSA & CIA. LTDA-ME
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento e troca de peças de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrão de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, acessórios, equipamentos obrigatórios e outras peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do município de Alto Piquiri com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 31 de maio de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 29/2023.
Alto Piquiri - PR, 01 de junho de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
OSMAR DE SOUZA BARBOSA
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATO Nº: 112/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: V. J. M. COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento e troca de peças de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrão de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, acessórios, equipamentos obrigatórios e outras peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do município de Alto Piquiri com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 31 de maio de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 29/2023.
Alto Piquiri - PR, 01 de junho de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MARCIA REGINA DA COSTA BALERONI
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 098/2023
SÚMULA: Homologa Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Especial de Avaliação de Imóvel designada pela Portaria nº 134/2023.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica Homologado o Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Especial de Avaliação, constituída pela Portaria nº 134/2023, de 11/05/2023, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado em 12/05/2023, com a finalidade específica de avaliar o imóvel para fins de desapropriação, o qual avalia o valor de mercado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Art. 2º - O Laudo mencionado no artigo anterior foi elaborado em 18 de maio de 2023 pela Comissão já mencionada, a qual vistoriou a área e efetuou os cálculos.
Parágrafo único - O Laudo de Avaliação segue anexo, o qual passa a fazer parte integrante do presente Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA N° 149/2023
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Saúde, conforme segue:

Nº	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
01	Augusto Jorge Pereira	19/01/2022 à 18/01/2023	05/06/2023 à 04/07/2023
02	Vania Pereira de Santana	02/09/2019 à 01/09/2020	12/06/2023 à 11/07/2023

ART. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de maio do ano de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1844/2023
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2023, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14/2023 de 06 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2023, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento e troca de peças de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrão de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, acessórios, equipamentos obrigatórios e outras peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do município de Alto Piquiri com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
ROLEMAIS AUTO PECAS LTDA R$ 940.000,00 novecentos e quarenta mil reais
M. A. DAL POZZO - ME R$ 340.000,00 trezentos e quarenta mil reais
PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP R$ 215.000,00 duzentos e quinze mil reais
V. J. M. COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP R$ 380.000,00 trezentos e oitenta mil reais
T.L BARBOSA & CIA. LTDA-ME R$ 200.000,00 duzentos mil reais
POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA-ME R$ 425.000,00 quatrocentos e vinte e cinco mil reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 29 de maio de 2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 186/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: FAMILIA LIMA – PANIFICADORA LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa FAMILIA LIMA – PANIFICADORA LTDA, Sito a Avenida Manoel Vicente do Carmo, 890, centro, Cafezal do Sul, CNPJ: 08.988.541/0001-81, denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA Sr. JOSE VAGNER ANTONIO DE LIMA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Argentina, s/n centro, nesta cidade, portador da CNH: 00952233503 DETRAN/PR e CPF: 762.107.319-53.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 109/2022, Pregão presencial nº 37/2022.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE"
-Fica acrescido 25 % do valor contratual sob valor total de R$ 119.679,20 (cento e dezenove mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos) conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Pão francês	KG	4.324	R$ 15,80	68.319,20
8	Mini salgado assado	KG	1.605	R$ 32,00	51.360,00

Valor do aditivo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Pão francês	KG	1.081	R$ 15,80	17.079,80
8	Mini salgado assado	KG	401	R$ 32,00	12.840,00
					R$ 29.919,80

Valor contratual total R$ 149.599,00 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e noventa e nove reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 31 de maio de 2023
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
FAMILIA LIMA PANIFICADORA
VAGNER ANTONIO DE LIMA
Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO — CPF: 069.340.019.66
CLODOALDO TAKAITI AMORIM — CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 101/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO DE ENTRE RIOS – COOPELER.
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO DE ENTRE RIOS – COOPELER, Sito a Rodovia PR 490, S/N – Km 01 – Parque Industrial – CEP: 87.555-000 CNPJ: 08.609.132/0001-27, na cidade de São Jorge do Patrocínio denominada CONTRATADA
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do o Sr. MANOEL CONSTANTINO GOUVEIA residente e domiciliado à Estrada Boa Esperança, 613,B, Município de Esperança Nova, , Zona Rural, portador do RG n.º 2.157.311-6-SSP/PR e CPF. 666.9693.159-34.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 64/2022, Pregão Presencial nº 25/2022.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL , - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA TERECEIRA – DO VALOR CONTRATUAL"
- Fornecimento de Leite Pasteurizado tipo C, in natura, em embalagem plástica (tipo saquinho barriga mole), integral embalagem de 1 litro e com rotulagem nutricional conforme legislação vigente, Recomposição de valores conforme Conseleite resolução 05/2023:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR CORRIGIDO
01	Leite Pasteurizado tipo C, in natura, em embalagem plástica, lt	4,19	4,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 31 de maio de 2023
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante
COOP. DOS PROD. DE LEITE DO TERRITÓRIO DE ENTRE RIOS– COOPELER
MANOEL CONSTANTINO GOUVEIA
Testemunhas:
JOS[E LAURO TANGANELLI NETO — CPF: 069.340.019-66
CLODOALDO TAKAITI AMORIM — CPF: 562.792.321-53

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 021/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023.

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Consignatária: **MINERPAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - DEMAIS,** inscrita no CNPJ sob nº 78.930.435/0001-22.
Objeto: futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Brita Graduada, que será utilizada no cascalhamento das estradas rurais do município, proveniente do convênio entre a ITAIPU Binacional e o município de Francisco Alves, Paraná.
Valor global: **R$ 1.765.000,00 (UM MILHÃO SETECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS)**
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
01	Brita Graduada **(material entregue no município de Francisco Alves).**	T	16.000	R$ 57,9025	R$ 926.440,00	PRÓPRIA
02	Brita Graduada **(material a ser retirado no local pela prefeitura).**	T	20.000	R$ 41,928	R$ 838.560,00	PRÓPRIA
VALOR TOTAL					R$ 1.765.000,00	

Francisco Alves-PR, 31 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 104/2023
Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 22/2023-PMEN.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 22/2023, O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de peças em geral e prestação de serviços para manutenção dos veículos leves da frota do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, tendo sido declarada vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

1) POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 77.647.048/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 129.190,00 (cento e vinte e nove mil, cento e noventa reais).

2) A H FERNANDES E CIA LTDA-ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.012.675/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 80.499,99 (oitenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

3) T L BARBOSA & CIA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.992.999/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 70.700,00 (setenta mil e setecentos reais).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 31/05/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO N° 099/2023
SÚMULA: Nomeia o Servidor em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando o resultado do Concurso Público 001/2022, de 24 de novembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 01/06/2023, o senhor Fernando Candido Pereira portador da Cédula de Identidade RG nº 13.230.907-8-SSP/PR, em função de habilitação em Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 001/2022, de 24/11/2022, e convocado através do Edital nº 033/2023, para o cargo de Motorista II, para 40 horas semanais, com vencimento inicial estipulado na referência 24 do Anexo I da Lei nº 500 de 20 de abril de 2011.
Art. 2º. Fica designado o dia 01/06/2023 para que o nomeado compareça ao Gabinete do Prefeito Municipal para tomar posse do referido cargo, no horário das 07:30 às 17:00 horas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos trinta e um dia mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 100/2023
SÚMULA: Nomeia a Servidora em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando o resultado do Concurso Público 001/2023, de 01 de março de 2023,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 01/06/2023, a senhora Amanda Vechiato Bordin portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.277.999-1-SSP/PR, em função de habilitação em Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 001/2023, de 01/03/2023, e convocado através do Edital nº 006/2023, para o cargo de Fonoaudióloga, para 20 horas semanais, com vencimento inicial estipulado na referência 47 do Anexo I da Lei nº 500 de 20 de abril de 2011.
Art. 2º. Fica designado o dia 01/06/2023 para que a nomeada compareça ao Gabinete do Prefeito Municipal para tomar posse do referido cargo, no horário das 07:30 às 17:00 horas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos trinta e um dia do mês de maio do ano de dois mil e vente e três.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 101/2023
SÚMULA: Nomeia a Servidora em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando o resultado do Concurso Público 001/2023, de 01 de março de 2023,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 01/06/2023, a senhora Caroline Cristina Silva de Figueredo portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.967.389-0-SSP/PR, em função de habilitação em Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 001/2023, de 01/03/2023, e convocado através do Edital nº 006/2023, para o cargo de Auxiliar Administrativo, para 40 horas semanais, com vencimento inicial estipulado na referência 16 do Anexo I da Lei nº 500 de 20 de abril de 2011.
Art. 2º. Fica designado o dia 01/06/2023 para que a nomeada compareça ao Gabinete do Prefeito Municipal para tomar posse do referido cargo, no horário das 07:30 às 17:00 horas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos trinta e um dia do mês de maio do ano de dois mil e vente e três.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 102/2023
SÚMULA: Nomeia o Servidor em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando o resultado do Concurso Público 001/2023, de 01 de março de 2023,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 01/06/2023, a senhor Marcelo Caparron Manfredini portador da Cédula de Identidade RG nº 9.354.360-2-SSP/PR, em função de habilitação em Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 001/2023, de 01/03/2023, e convocado através do Edital nº 007/2023, para o cargo de Eletricista, para 40 horas semanais, com vencimento inicial estipulado na referência 36 do Anexo I da Lei nº 500 de 20 de abril de 2011.
Art. 2º. Fica designado o dia 01/06/2023 para que o nomeado compareça ao Gabinete do Prefeito Municipal para tomar posse do referido cargo, no horário das 07:30 às 17:00 horas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos trinta e um dia do mês de maio do ano de dois mil e vente e três.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 103/2023.
Contrata o Sra. Cecila Beloni Nunes para o cargo de Professora, para a Secretaria de Educação.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.038, de 24 de Março de 2021;
Considerando do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001, de 14 de abril de 2023, e sua ordem classificatória;
Considerando o Edital de Convocação nº 004, de 29 de maio de 2023; e
Considerando cumpridas as etapas de apresentação de documentos pelo(a) candidato(a),
DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado o Sra. Cecilia Beloni Nunes, brasileira, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 4.237.392-3 -SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 155.129.298-01, para exercer o cargo de Professora, na Secretaria de Educação, em caráter temporário pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 01 de junho de 2023.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Certifiquem-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 481/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ELIZETE SANTOS PAISANA, CPF. nº 695.536.459-68, ocupante do cargo de Técnico em Administração, junto a Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/02/2022 a 09/02/2023, a contar do dia 06/06/2023 a 05/07/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Maio de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 478/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
REVOGAR a contar do dia 01 de Junho de 2023, a portaria 027/2023 do dia 09/01/2023, publicada no jornal Umuarama Ilustrado no dia 10/01/2023, na pag. B-06, designando o servidor RICARDO GUSMÃO BRANDANI, portador do CPF nº 027.419.939-47, para responder como Secretário Municipal de Gabinete, junto ao Gabinete da Prefeita.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 31 de Maio de 2.023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 479/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora MARGARETE MENDONÇA ALVES, CPF. nº 049.159.149-76, ocupante do cargo de Orientador Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 04/04/2022 a 03/04/2023, a contar do dia 01/06/2023 a 30/06/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Maio de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 020/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023.

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Consignatária: **PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 10.948.417/0001-34.
Objeto: objeto o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de pneus de primeira linha, (Nacional ou Nacionalizado), câmaras de ar e protetores que serão destinados aos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, a suas Secretarias e Departamentos vinculados, a Administração Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: **R$ 167.614,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E QUATORZE REAIS)**
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

LOTE	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA	MODELO
1	12	UN	PNEU 17.5-25 16 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	R$ 3.899,00	R$ 46.788,00	MALHOTRA	MALHOTRA
8	2	UN	Pneu 750-16 10 lonas liso, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	R$ 839,00	R$ 1.678,00	ANTEO	AT 52
9	2	UN	Pneu 750-16 agrícola 8 lonas, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	R$ 869,00	R$ 1.738,00	MALHOTRA	MALHOTRA
11	4	UN	Pneu 12.5/80-18 10 lonas, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	R$ 1.674,00	R$ 6.696,00	MALHOTRA	MALHOTRA
14	18	UN	Pneu 275/80R22.5 liso, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	R$ 1.647,00	R$ 29.646,00	XBRI	ECOPLUS
19	8	UN	PNEU 245/70R16, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	R$ 664,00	R$ 5.312,00	HILFY	HT 601
21	6	UN	PNEU 205/70R15	R$ 586,00	R$ 3.516,00	HIFLY	SUPER 2000
22	8	UN	Pneu 185/70R14, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	R$ 439,00	R$ 3.512,00	HILFY	HF 201
23	8	UN	Pneu 185/R65/15H, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	R$ 408,00	R$ 3.264,00	HIFLY	HF 201
25	72	UN	PNEU 175/70R14	R$ 341,00	R$ 24.552,00	HIFLY	HF 201
26	16	UN	Pneu 225/65R16 C, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	R$ 606,00	R$ 9.696,00	HIFLY	SUPER 2000
27	4	UN	Pneu 80/90-21 84 T, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	R$ 370,00	R$ 1.480,00	MAGGION	VIPER
28	4	UN	Pneu 120/80-18, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	R$ 400,00	R$ 1.600,00	MAGGION	WINNER
29	4	UN	Pneu 80/100-18, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	R$ 330,00	R$ 1.320,00	MAGGION	WINNER
30	4	UN	PNEU 90/90-18 (TR.CG125/150)	R$ 329,00	R$ 1.316,00	MAGGION	WINNER
31	4	UN	PNEU 60/100-17 (DT.BIZ)	R$ 297,00	R$ 1.188,00	MAGGION	WINNER
32	4	UN	PNEU 80/100-14 (TR.BIZ)	R$ 307,00	R$ 1.228,00	MAGGION	WINNER
33	8	UN	Pneu 195/55R15, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	R$ 400,00	R$ 3.200,00	HILFY	HF 201
40	4	UN	PNEU 22X10.00-10 TR. BORRACHUDO	R$ 850,00	R$ 3.400,00	BKT	LG 306
41	4	UN	235/75R17.5 liso	R$ 980,00	R$ 3.920,00	XBRI	ECOPLUS
43	12	UN	CÂMARA 17.5-25	R$ 299,00	R$ 3.588,00	TORTUGA	TORTUGA
44	12	UN	PROTETOR 17.5-25	R$ 199,00	R$ 2.388,00	ZANAFLEX	ZANAFLEX
45	18	UN	CÂMARA 1400-24	R$ 277,00	R$ 4.986,00	TORTUGA	TORTUGA
46	18	UN	PROTETOR 1400-24	R$ 89,00	R$ 1.602,00	ZANAFLEX	ZANAFLEX
TOTAL DO LOTE					R$ 167.614,00		

Francisco Alves-PR, 31 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 020/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023.

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Consignatária: **POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 77.647.048/0001-10.
Objeto: objeto o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de pneus de primeira linha, (Nacional ou Nacionalizado), câmaras de ar e protetores que serão destinados aos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, a suas Secretarias e Departamentos vinculados, a Administração Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: **R$ 274.580,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)**
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

LOTE	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA	MODELO
2	8	UN	PNEU 1400-24 16 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	R$ 3.400,00	R$ 27.200,00	MALHOTRA	MG2-401
12	16	UN	PNEU 295/80R22.5 MISTO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	R$ 1.760,00	R$ 28.160,00	WESTLAKE	CR926D
13	16	UN	Pneu 295/80R22.5 liso, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	R$ 1.790,00	R$ 28.640,00	WESTLAKE	AS668
15	25	UN	Pneu 275/80R22.5 misto, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	R$ 1.840,00	R$ 46.000,00	XBRI	ROBUSTO F1
16	25	UN	Pneu 275/80R22.5 Borrachudo, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	R$ 1.819,00	R$ 45.475,00	WESTLAKE	EZ573
18	12	UN	PNEU 215/75R17.5, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	R$ 583,00	R$ 6.996,00	WESTLAKE	MD738
20	20	UN	PNEU 205/75R16	R$ 665,00	R$ 13.300,00	WESTLAKE	SC328
24	60	UN	PNEU 175/65R14, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	R$ 345,00	R$ 20.700,00	WESTLAKE	RP18
34	36	UN	Pneu 215/75R16, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	R$ 645,00	R$ 23.220,00	WESTLAKE	H188
36	25	UN	Pneu 275/80 R 22,5 RADIAL MISTO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem.	R$ 1.049,00	R$ 26.225,00	DUNLOP	SP571
42	8	UN	235/75R17.5 misto	R$ 1.083,00	R$ 8.664,00	WESTLAKE	MD738
TOTAL DO LOTE					R$ 274.580,00		

Francisco Alves-PR, 31 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 020/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023.

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Consignatária: **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 01.795.704/0001-60.
Objeto: objeto o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de pneus de primeira linha, (Nacional ou Nacionalizado), câmaras de ar e protetores que serão destinados aos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, a suas Secretarias e Departamentos vinculados, a Administração Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: **R$ 177.063,16 (CENTO E SETENTA E SETE MIL E SESSENTA E TRES REAIS E DEZESSEIS REAIS)**
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

LOTE	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA	MODELO
3	4	UN	PNEU 23.1-30 10 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	R$ 7.865,00	R$ 31.460,00	FORERANNER SPEEDMAX	12PR R1 COMUM
4	6	UN	PNEU 14.9-24 8 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	R$ 3.782,00	R$ 22.692,00	FORERANNER PETLAS	8PR R1 COMUM
5	4	UN	PNEU 18.4-34 10 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	R$ 7.480,00	R$ 29.920,00	FORERANNER PETLAS	10PR R1 COMUM
6	10	UN	Pneu 18.4-30 10 lonas, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	R$ 4.020,00	R$ 40.200,00	FORERANNER PETLAS	10PR R1 COMUM
7	2	UN	Pneu 12.4-24 6 lonas, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	R$ 3.780,00	R$ 7.560,00	FORERANNER MALHOTA	6PR R1 COMUM
10	4	UN	Pneu 19.5l24 12 lonas, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	R$ 5.600,00	R$ 22.400,00	FORERANNER JK	12PR R4 COMUM
17	4	UN	Pneu 275/75R17.5 Liso, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	R$ 1.589,99	R$ 6.359,96	AEOLUS	16PR ASR35 235/75R17,5 MISTO RADIAL
35	8	UN	Pneu 265/60R18, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem	R$ 1.272,00	R$ 10.176,00	COMFORSER	CF1100
37	4	UN	PNEU 13X6.50-6 DT. SLIK	R$ 327,90	R$ 1.311,60	BKT	306
38	4	UN	Pneu 15x6.00-R6 dt	R$ 348,00	R$ 1.392,00	BKT	306
39	4	UN	Pneu 22x10.00-08 tr borrach.	R$ 897,90	R$ 3.591,60	BKT	306
TOTAL DO LOTE					R$ 177.063,16		

Francisco Alves-PR, 31 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 482/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DEMITIR a pedido a contar do dia 01 de Junho de 2023, a servidora FRANCIELE DE SOUZA DOMINGUES, CPF. nº 326.759.118-01, ocupante do cargo de AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL (BOVINO), junto ao Frigorífico Astra, de acordo com o convênio de Cooperação Técnica entre a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Cruzeiro do Oeste.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 31 de Maio de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 052/2023
EXCLUSIVO ME, EPP, MEI
EDITAL RETIFICADO

Edital EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP, com PRIORIDADE REGIONAL PARA AS EMPRESAS SEDIADAS NOS TERRITORIOS DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO PARANÁ

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados, que após a retificação do **Pregão eletrônico nº 052/2023.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 004/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição de PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender a demanda de todas as secretarias do município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
VALOR MAXIMO: R$ 125.008,75 (Cento e vinte e cinco mil, oito reais e setenta e cinco centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 21/06/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 21/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 21/06/2023.

Maria Helena – PR, 31 de maio de 2023.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 2.099, DE 31 DE MAIO DE 2023.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADERIR AO CIBAX – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DA BACIA DOS RIOS XAMBRÊ E PIQUIRI, BEM COMO DE CELEBRAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILUZ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a aderir ao CIBAX – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DA BACIA DOS RIOS XAMBRÊ E PIQUIRI, instituído sob forma de Consórcio de direito Privado, nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.
Art. 2º - O escopo do CIBAX – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DA BACIA DOS RIOS XAMBRÊ E PIQUIRI, é a prestação de serviços para a municipalidade, com a finalidade de atender interesses mútuos no âmbito da preservação ambiental.
Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 31 de maio de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF:CASCAVEL
SAÍDA:04:30H 31/05/2023
RETORNO:18:00H 31/05/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL: PLACA:RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$ 160,00

Pagamento de 1/4(UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$90,65 (NOVENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL/, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/___
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 3318, DE 31 DE MAIO DE 2023.
Súmula: Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Noroeste do Paraná - ADETUR Caminho das Águas, e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir a título de anuidade associativa, com valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), ou, R$ 583,34 (quinhentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos) mensais, à Agência do Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Noroeste do Paraná - ADETUR Caminho das Águas, CNPJ nº 49.865.863/0001-10.
Parágrafo Único. As sanções em caso de inadimplemento serão definidas no Estatuto e Regimento Interno da Agência do Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Noroeste do Paraná - ADETUR Caminho das Águas.
Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente a serem consignadas nos orçamentos vindouros.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Pérola, PR, 31 de maio de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA – PR

RESOLUÇÃO 01/2023
Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas parcial, referente ao segundo semestre de 2021, conforme a Deliberação 089 de 2019 do CEDECA/PR
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 2314 de 30 de novembro de 2016 a alterações posteriores.
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de Contas parcial referente ao segundo semestre de 2021, de acordo com a deliberação nº 86/2019.
Art.° 2° Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Pérola, 23 de janeiro de 2023.
Hélio Roberto Azedo Filho
Presidente do CMDCA
Republicado por incorreção

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 163/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 36/2023, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 36/2023, que tem por objeto o Contratação de empresas para fornecimento parcelado de recargas de gás de cozinha GLP-13 kg e 45 kg, e vasilhames reservas em regime de comodato para diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos dos relatórios no referido processo:
FORNECEDORES VALOR TOTAL R$
M BAESSO GUIZILINI GÁS 69.120,00
IVANEIDE ARCANJA DOS SANTOS PEREIRA GAS 24.437,58
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR., 31 de maio de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 159/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 27/2023, objetivando a contratação de empresa especializada para conserto, manutenção e conservação das cadeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
FORNECEDOR VALOR TOTAL R$
JOSÉ CARLOS FERNANDES DE SIQUEIRA 09321328980 12.120,00
Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR., 29 de maio de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 198/2023

Nomeação da funcionária KAUANA BEATRIZ SIQUEIRA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Srta. **KAUANA BEATRIZ SIQUEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.727.839-7 SESP PR, classificada em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **AUXILIAR DE TARM – com carga horária de 36 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na Central de Regulação deste serviço de urgência e emergência, na cidade de Umuarama - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 05 de Junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de Maio de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 164/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 37/2023, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 37/2023, que tem por objeto o Registro de Preços, para contratação de empresa para o fornecimento diário de combustível (Diesel comum, Diesel S-10, Etanol e Gasolina Comum), para os veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos dos relatórios no referido processo:
FORNECEDORES VALOR TOTAL R$
CENTRO AUTOMOTIVO PÉROLA 1.941.024,80
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR., 31 de maio de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 88/2023
Dispensa por Limite nº 27/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: JOSÉ CARLOS FERNANDES DE SIQUEIRA 09321328980
Objeto: Contratação de empresa especializada para conserto, manutenção e conservação das cadeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 12.120,00 (Doze mil cento e vinte reais).
Vigência: 29/05/2023 à 28/07/2023.
Adjudicada e Homologada: 29/05/2023.
Data de Assinatura: 29/05/2023.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
Termo de Parceria nº 01/2023
Tipo: Termo de Colaboração
Parceiro: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA-APAE
Objeto: Apoio financeiro para pagamento das despesas oriundas da aquisição de bens permanentes da Entidade, para acolhimento e formação integral às pessoas com deficiência e a integração das famílias, sendo atendidos 127 pessoas com deficiência em período parcial. O recurso se origina de destinação de doações de IMPOSTO DE RENDA ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência (FIA), em consonância com o Plano de Trabalho, nos termos Art. 31 e 32, da Lei Federal nº 13019/14, alterada pela Lei 13204/15 e Art. 10 e 11, do Decreto Municipal nº 296/16.
Valor Total do Repasse: R$ 15.424,18 (Quinze mil quatrocentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos).
Vigência: 19/05/2023 à 18/11/2023), podendo ser prorrogado.
Fundamentação: Inexigibilidade de Chamamento Público.
Data da Publicação Extrato da inexigibilidade: 19/05/2023 e 20/05/2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento n.º 89/2023
Pregão Eletrônico nº 15/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: LUK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA.
Objeto: Aquisição de equipamentos para compor a rede de gases medicinais para uso no Hospital Municipal Dr. Raul Sergio Bittencourt do Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes da Resolução SESA nº 1192/2017 e 1006/2021.
Valor Total: R$ 64.750,00 (Sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais).
Vigência: 31/05/2023 à 30/05/2024.
Homologação: 26/04/2023.
Data de Assinatura: 31/05/2023

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 57/2023
Estabelece Ponto Facultativo no dia 09 de junho de 2023 e no dia 23 de junho de 2023 no âmbito do Município de São Jorge do Patrocínio – Estado do Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "i" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO a ocorrência do feriado nacional de Corpus Christi no dia 08 de junho de 2023 (quinta-feira);
CONSIDERANDO a emancipação política do Município de São Jorge do Patrocínio através da Lei Estadual nº 7.474, de 22 de junho de 1981, onde ocorreu o desmembramento do Município de Altônia-PR;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 023, de 14 de setembro de 1.983 que dispõe sobre feriados e dias santificados do Município;
CONSIDERANDO o Calendário Escolar aprovado pelo Núcleo Regional da Educação de Umuarama, definido como recesso escolar em 09 de junho de 2023 (sexta-feira) e em 23 de junho de 2023 (sexta-feira);
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da administração pública municipal nas referidas datas;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica Decretado PONTO FACULTATIVO no Município de São Jorge do Patrocínio no dia 09 de junho de 2023 e no dia 23 de junho de 2023.
Parágrafo único. Nas datas constantes neste artigo não haverá expediente de trabalho nos órgãos públicos municipais da administração direta e indireta, com exceção dos serviços essenciais que, por sua natureza não possam sofrer paralisação, supervisionados pelo Secretário de cada pasta.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 31 de maio de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA N°. 191/2023 de 31 de maio de 2023.
CONCEDE AUXILIO DOENÇA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER benefício de AUXÍLIO DOENÇA em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, e §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor da Servidora Pública Sra. GILIAN BONI CARREIRA MENDES, brasileira, portadora do RG nº. 13.444.078-3SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; tendo em vista atestado médico afastando das atividades laborais a servidora acima, para vigorar pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias contados de 31 de maio e 2023, devendo na data de 15 de julho de 2023, apresentar-se no local de trabalho a fim de retomar as atividades laborais normais ou apresentar outro documento que ampare a continuidade de seu afastamento.
§, Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº 2.582/2023
Autoriza a desafetação e a alienação de veículos, máquinas e bens inservíveis do Município de São Jorge do Patrocínio e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desafetar e a alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais disposições pertinentes à matéria, os seguintes veículos, máquinas e equipamentos considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além de veículos semi destruídos, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade:
I – LOTE 01: 01 (um) CAMINHÃO CAR/CHAO/BASCULANTE; Combustível: Diesel; Marca/Modelo: MERCEDES BENZ / L 1618; Ano de fabricação: 1995; Modelo: 1995; Cor Predominante: Branca; Placa: AYK-3040; COD. RENAVAM: 63.527842-1; CHASSI: 9BM386014SB055932; POT/CIL: 22,00T/184CV; Categoria: OFICIAL; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio – Prefeitura Municipal sob Patrimônio nº. 1866, avaliado por R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA;
II – LOTE 02: 01 (um) PAS/ÔNIBUS; Combustível: Diesel; Marca/ Modelo: VW/MASCA GRANMINI O; Ano de fabricação: 2009; Modelo: 2009; Cor Predominante: Amarela; Placa: ARP-9I47; COD. RENAVAM: 00158918827; CHASSI: 9BWP452R39R940268; POT/CIL: 115CV/4300; Categoria: OFICIAL; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio – Prefeitura Municipal sob Patrimônio nº. 8643, avaliado por R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA;
III – LOTE 03: 01 (um) PAS/ÔNIBUS; Combustível: Diesel; Marca/ Modelo: IVECO/CITYCLASS 70C16; Ano de fabricação: 2009; Modelo: 2009; Cor Predominante: Amarela; Placa: ARL-8B72; COD. RENAVAM: 00151737525; CHASSI: 93ZL68B0198409365; POT/CIL: 155CV; Categoria: OFICIAL; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio – Prefeitura Municipal sob Patrimônio nº. 8642, avaliado por R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA;
IV – LOTE 04: 01 (um) ESP/CAMIONETE/AMBULÂNCIA; Combustível: Diesel; Marca/Modelo: FIAT/DUCATO PICKUPECIA A; Ano de fabricação: 2015; Modelo: 2015; Cor Predominante: BRANCA; Placa: BAB-7506; COD. RENAVAM: 01068211749; CHASSI: 93W245G2RF2152613; CAP/POT/CIL: 8P/1,27T/127CV; Categoria: OFICIAL; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio – Prefeitura Municipal sob Patrimônio nº. 9060, avaliado por R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA;
V – LOTE 05: 01 (um) PAS/AUTOMÓVEL; Combustível: Álcool/ Gasolina; Marca/Modelo: VW/NOVO GOL TL MCV; Ano de fabricação: 2018; Modelo: 2018; Cor Predominante: PRATA; Placa: BBY-2083; COD. RENAVAM: 01143984240; CHASSI: 9BWAG45UOJT108546; CAP/POT/CIL: 5P/82CV; Categoria: OFICIAL; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio – Prefeitura Municipal sob Patrimônio nº. 10141, avaliado por R$ 30.000,00 (trinta mil reais) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA;
VI – LOTE 06: 01 (um) PAS/AUTOMOVEL; Combustível: Álcool/ Gasolina; Marca/Modelo: I/CHEVROLET CLASSIC LS; Ano de fabricação: 2015; Modelo: 2016; Cor Predominante: BRANCA; Placa: BAD-4954; COD. RENAVAM: 01071104834; CHASSI: 8AGSU1920GR123815; CAP/POT/CIL: 5P/78CV; Categoria: OFICIAL; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio – Prefeitura Municipal sob Patrimônio nº. 9063, avaliado por R$ 20.000,00 (vinte mil reais) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA;
VII – LOTE 07: 01 (um) PAS/AUTOMOVEL; Combustível: Álcool/ Gasolina; Marca/Modelo: I/CHEVROLET CLASSIC LS; Ano de fabricação: 2015; Modelo: 2016; Cor Predominante: BRANCA; Placa: BAD-4951; COD. RENAVAM: 01071104087; CHASSI: 8AGSU1920GR125136; CAP/POT/CIL: 5P/78CV; Categoria: OFICIAL; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio – Prefeitura Municipal sob Patrimônio nº. 9064, avaliado por R$ 20.000,00 (vinte mil reais) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA;
VIII – LOTE 08: 01 (uma) PÁ CARREGADEIRA; Marca/Modelo: NEW HOLLAND/W 130 ZB CABINE; Ano de Fabricação/Modelo: 2011; CHASSIS: NAAE11825 N; MOTOR: 36235187; de Propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio – Prefeitura Municipal sob Patrimônio nº. 7467, avaliada por R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA;
IX – LOTE 09: 01 (um) TRATOR/JOHN DEERE 23.506-A23.506 – TRATOR DE RODA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2006; CHASSI: CQ5705A060622, de Propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio – Prefeitura Municipal sob Patrimônio nº. 5140, avaliado por R$ 15.000,00 (quinze mil reais) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA (SUCATA);
Art. 2º A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação emitido pelo município.
Art. 3º O preço dos bens constantes da relação do artigo 1º desta foi o obtido pelas avaliações fornecidas pela Comissão Especial de Avaliação, instituída por meio da Portaria nº 06, de 05 de janeiro de 2023, onde foi observado, tanto quanto possível o valor de mercado dos veículos, máquinas e equipamentos, considerando seu estado atual de depreciação.
Parágrafo único. Os bens foram avaliados no estado em que se encontram, sendo obrigatório constar esta informação no Edital de alienação.
Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se assim julgar conveniente.
Art. 5º A alienação prevista no artigo 1º desta lei está em conformidade com as normas estabelecidas pela lei de Responsabilidade Fiscal e, os valores obtidos com a venda serão aplicados em receita de capital.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de maio de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: CIRURGICA ONIX - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.419.709/0001-33, com sede à , nº , VILA TRIANGULO - CEP 86702-590 na cidade de ARAPONGAS - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). LARISSA CARDOSO MACHADO, portador (a) do RG. Nº, e do CPF/MF Nº 081.176.039-18, residente e domiciliado à RUA TOVACU VILA TRIANGULO, ARAPONGAS - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 61/2022, Processo n° 162, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA DISPENSAÇÃO AOS PACIENTES, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E ATENDIMENTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Clausula segunda – do Reajuste.
Fica estabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato n° 058/2021, conforme prevê a Lei 8.666/93 da alteração de contratos, Artigo 37, inciso 21 e o Artigo 65, inciso 2, Alínea ''d'' da Constituição Federal.
Lote Item Qtde
Inicial Descrição Qtde. Aditivada Vl/Unitário V l / Total
285 1 300,00 BR0292399 FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 300,00 2,25 1.284,12
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 103.102,10 R$ 1.832,74 R$ 103.711,22
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-609,12- (seiscentos e nove reais e doze centavos).
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 25/05/23.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: BIOMAR CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.319.815/0001-00, com sede à , nº , CENTRO - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). GILBERTO BIGOLI, portador (a) do RG. Nº 49896883, e do CPF/MF Nº 896.845.759-04, residente e domiciliado à AV. CARLOS SPANHOL CENTRO, SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 41/2022, Processo n° 114, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS EM MALHA DE POLYVISCOSE, BONÉS CAMISETAS UNIFORMES E CALÇA DE BRIM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E PÁTIO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARA.
Clausula segunda – do Acréscimo
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 140/2022, em conformidade com o Art. 65, §1° da Lei 8.666/93.
Lote Item Qtde
Inicial Descrição Qtde. Aditivada Vl/Unitário V l / Total
1 5 660,00 Bonés de brim com fivela, com estampas em silk(Eventos) 825,00 6,90 5.692,50
1 6 50,00 Camisetas Sublimadas para Eventos Tamanhos P,M,G,Gge Eg 62,00 26,73 1.657,26
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 54.269,70 R$ 1.459,26 R$ 55.728,96
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-1.459,26- (mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos).
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 04/05/23.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: BIOMAR CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.319.815/0001-00, com sede à , nº , CENTRO - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). GILBERTO BIGOLI, portador (a) do RG. Nº 49896883, e do CPF/MF Nº 896.845.759-04, residente e domiciliado à AV. CARLOS SPANHOL CENTRO, SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 41/2022, Processo n° 114, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS EM MALHA DE POLYVISCOSE, BONÉS CAMISETAS UNIFORMES E CALÇA DE BRIM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E PÁTIO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARA.
Clausula segunda – do Reajuste.
Fica estabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato n° 058/2021, conforme prevê a Lei 8.666/93 da alteração de contratos, Artigo 37, inciso 21 e o Artigo 65, inciso 2, Alínea ''d'' da Constituição Federal.
Lote Item Qtde
Inicial Descrição Qtde. Aditivada Vl/Unitário V l / Total
1 5 825,00 Bonés de brim com fivela, com estampas em silk(Eventos) 825,00 6,90 7.012,50
1 6 62,00 Camisetas Sublimadas para Eventos Tamanhos P,M,G,Gge Eg 62,00 26,73 2.170,00
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 55.728,96 R$ 1.832,74 R$ 57.561,70
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-1.832,74- (mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos).
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 08/05/23.
JOSÉ CARLOS BARALDI
CPF/MF Nº 409.020.649-91
Contratante
BIOMAR CONFECÇÕES LTDA
CNPJ/MF Nº 82.319.815/0001-00
Contratado (a)
Testemunhas:
ELIANE RODRIGUES ALCARRIA
CPF: 747.630.239-00
PAULO SÉRGIO DE SOUZA
CPF: 648.453.119-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 190, DE 31 DE MAIO DE 2023
Nomeia para exercer cargo de provimento efetivo de Professor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Concurso Público instituído pelo Edital n.º 001/2019, de 17 de outubro 2019, resultado final homologado através do Edital n.º 006/2019, de 11 de dezembro de 2019, e convocação através do Edital n.º 022 de 09 de maio de 2023,
RESOLVE:
Art. 1o Nomear a partir do dia 01 de junho de 2023, DOROTY FRANCO DE MORAES, portador da CI/RG n.º 4.000.341-0 - SSP/PR e CPF/ MF n.º 602.282.619-53, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 31 de maio de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 191, DE 31 DE MAIO DE 2023
Nomeia para exercer cargo de provimento efetivo de Professor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Concurso Público instituído pelo Edital n.º 001/2019, de 17 de outubro 2019, resultado final homologado através do Edital n.º 006/2019, de 11 de dezembro de 2019 , e convocação através do Edital n.º 022 de 09 de maio de 2023,
RESOLVE:
Art. 1o Nomear a partir do dia 01 de junho de 2023, LIDIANE TUROSSI AMORIM BARAVIERA, portador da CI/RG n.º 7.302.718-7 - SSP/PR e CPF/MF n.º 041.896.919-17, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 31 de maio de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 060, DE 31 DE MAIO DE 2023.
Dispõe sobre alteração do art. 1º do Decreto nº 004, de 03 de fevereiro de 2015.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inc. VI d Lei Orgânica do Município e, pela Lei Municipal nº 62, de 2014, a qual trata da doação de imóveis de propriedade do Município, para fins de moradia própria e demais disposições contidas na referida Lei Municipal.
CONSIDERANDO o erro material que foi constatado do decreto 004 de fevereiro de 2015, que dispõem sobre o lote n° 04 da quadra 132-G, que por fim seria o lote 03 da quadra 132 – L.
DECRETA:
Art. 1o - O Art. 1º do Decreto 004, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1o Fica doado o seguinte bem:
...
Lote nº 03, Quadra 132-L, do município de Tapejara-PR a pessoa de ANÁLIA TEIXEIRA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 355.006.119-68.
...
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 31 de maio de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

Publicações legais

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 3316, DE 31 DE MAIO DE 2023.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.3021 Reforma do Pronto Atendimento - Rede de Gases Medicinais
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 303) R$ 30.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.01 Departamento de Saúde
10.301.0010.2029 Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 303) R$ 15.000,00
TOTAL R$ 45.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%) R$ 45.000,00
TOTAL R$ 45.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 31de maio de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 3317, DE 31 DE MAIO DE 2023.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2062 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 002) R$ 100.000,00
TOTAL R$ 100.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2062 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 507) R$ 100.000,00
TOTAL
R$ 100.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 31 de maio de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 193/2023

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES RELACIONADOS

O **PRESIDENTE DO CIUENP** - Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Concede Férias aos funcionários a seguir relacionados, em consonância às disposições do Art. 134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Relação Abaixo:

	Nome	Período Aquisitivo	Cargo	Local de Trabalho	Período de Gozo
1	ALESSANDRA VIEIRA DOS SANTOS MACHADO	13/11/2021 a 12/11/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	CIANORTE	04/05/2023 a 23/05/2023
2	ALLESSIO FIORE SANDRI JUNIOR	01/09/2021 a 31/08/2022	MEDICO REGULADOR	UMUARAMA	07/05/2023 a 26/05/2023
3	ANIELI DE PAULA DUARTE	10/02/2022 a 09/02/2023	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	QUERENCIA DO NORTE	02/05/2023 a 31/05/2023
4	APARECIDO LAERCIO MARRONI	11/11/2021 a 10/11/2022	MEDICO INTERVENCIONISTA	LOANDA	01/05/2023 a 30/05/2023
5	BRUNO DE PAULA COELHO SIQUEIRA	01/04/2022 a 31/03/2023	MEDICO INTERVENCIONISTA	CAMPO MOURAO	03/05/2023 a 01/06/2023
6	CLAUDINEI SILVA SONTAK	13/11/2021 a 12/11/2022	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	IRETAMA	02/05/2023 a 31/05/2023
7	DEBORA BATISTA DE OLIVEIRA	17/02/2022 a 16/02/2023	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	IRETAMA	12/05/2023 a 31/05/2023
8	DIEGO FELICIANO TALARICO	18/05/2022 a 17/05/2023	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	IVAIPORA	19/05/2023 a 07/06/2023
9	ELOI CELESTINO PEREIRA	22/05/2022 a 21/05/2023	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	IVAIPORA	12/05/2023 a 31/05/2023
10	GEISIELY BESSANI CORCETTE	21/05/2021 a 20/05/2022	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA – 36 HRS	CIANORTE	08/05/2023 a 13/05/2023
11	JADSON DA SILVA SANTOS	25/01/2022 a 24/01/2023	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	GOIOERE	10/05/2023 a 29/05/2023
12	LUCIANA FUENTES ROBAINA KHEBBEIZ	01/02/2022 a 31/01/2023	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	TERRA BOA	10/05/2023 a 29/05/2023
13	MARCELLE ANDRESSA DE OLIVEIRA LIMA	03/02/2022 a 02/02/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADMINISTRATIVO CIUENP	24/05/2023 a 30/05/2023
14	MARCELLE ANDRESSA DE OLIVEIRA LIMA	03/02/2022 a 02/02/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADMINISTRATIVO CIUENP	31/05/2023 a 22/06/2023
15	MARCELO HIROSHI ESTEVAM YOSHIDA	01/04/2022 a 31/03/2023	MEDICO INTERVENCIONISTA	CIANORTE	11/05/2023 a 15/05/2023
16	MARCELO LEANDRO DE CASTRO	11/11/2021 a 10/11/2022	MEDICO INTERVENCIONISTA	GOIOERE	02/05/2023 a 31/05/2023
17	MARCIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA	23/10/2021 a 22/10/2022	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	RONDON	09/05/2023 a 07/06/2023
18	MARCOS ALVES DA SILVA	13/11/2021 a 12/11/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	BARBOSA FERRAZ	10/05/2023 a 29/05/2023
19	MARIANE BRITO DA COSTA GIRARDELLI	11/11/2021 a 10/11/2022	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA – 36 HRS	LOANDA	20/05/2023 a 08/06/2023
20	MELVIS MUCHIUTI JUNIOR	13/01/2022 a 12/01/2023	MEDICO INTERVENCIONISTA	IVAIPORA	12/05/2023 a 31/05/2023
21	RENATO TAMBORELLI	26/04/2022 a 25/04/2023	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	LOANDA	02/05/2023 a 31/05/2023
22	RUBIA PACHECO PACHEGA	13/06/2021 a 12/06/2022	AUXILIAR DE TARM – 36 HRS	UMUARAMA	09/05/2023 a 07/06/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de exoneração.

Umuarama - PR, 31 de maio de 2023

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 197/2023

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES RELACIONADOS

O **PRESIDENTE DO CIUENP** - Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Concede Férias aos funcionários a seguir relacionados, em consonância às disposições do Art. 134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Relação Abaixo:

	Nome	Período Aquisitivo	Cargo	Local de Trabalho	Período de Gozo
1	ANIZIA MARQUES FERREIRA	13/11/2021 a 12/11/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	CAFEZAL DO SUL	01/06/2023 a 30/06/2023
2	CLAUDIO FERNANDES SOBRINHO	01/06/2022 a 31/05/2023	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	LOANDA	02/06/2023 a 01/07/2023
3	CLEIDE DE FREITAS	13/03/2022 a 12/03/2023	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	TERRA BOA	11/06/2023 a 30/06/2023
4	ELIANE DE ALMEIDA FRANZONI OLIVEIRA	11/06/2022 a 10/06/2023	AUXILIAR DE TARM	UMUARAMA	11/06/2023 a 30/06/2023
5	GABRIEL PINATO ORTI DE ARAUJO	02/08/2021 a 01/08/2022	MEDICO INTERVENCIONISTA	UMUARAMA	15/06/2023 a 24/06/2023
6	JEAN CARLOS FERREIRA DA SILVA	01/08/2021 a 31/07/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	PARANAVAI	10/06/2023 a 29/06/2023
7	JULIANA APARECIDA SILVERIO	13/11/2021 a 12/11/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	GOIOERE	02/06/2023 a 01/07/2023
8	JULIANA BORGES DOS SANTOS	18/05/2022 a 17/05/2023	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA	IVAIPORA	01/06/2023 a 15/06/2023
9	LARISSA LEONARDI PRIORI	13/11/2021 a 12/11/2022	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA	UMUARAMA	27/06/2023 a 11/07/2023
10	LUCIA HELENA DA COSTA LINDO	13/11/2021 a 12/11/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	CAMPO MOURAO	12/06/2023 a 01/07/2023
11	MARCOS ROBERTO SABAINI	13/11/2021 a 12/11/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	CRUZEIRO DO SUL	12/06/2023 a 01/07/2023
12	MARCOS VIEIRA BRANDAO	13/11/2021 a 12/11/2022	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	GOIOERE	12/06/2023 a 01/07/2023
13	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA PERUCO	13/11/2021 a 12/11/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	UBIRATA	01/06/2023 a 20/06/2023
14	MARIA ISABEL MARIOTTINI SESTAK	01/03/2022 a 28/02/2023	MEDICO INTERVENCIONISTA	GOIOERE	01/06/2023 a 20/06/2023
15	MARJORIE DE CARVALHO LOPES	11/11/2021 a 10/11/2022	MEDICO INTERVENCIONISTA	LOANDA	12/06/2023 a 01/07/2023
16	NEIDE CORDAO PERES	13/11/2021 a 12/11/2022	AUXILIAR DE TARM	UMUARAMA	01/06/2023 a 20/06/2023
17	PABLO ALVAREZ AUTH	01/11/2021 a 31/10/2022	MEDICO REGULADOR	UMUARAMA	03/06/2023 a 17/06/2023
18	RAFAEL LEME AGUIAR MATTOS	18/05/2022 a 17/05/2023	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	IVAIPORA	05/06/2023 a 04/07/2023
19	RODRIGO DE LIMA MORTEAN	01/02/2022 a 31/01/2023	OPERADOR DE RÁDIO	UMUARAMA	19/06/2023 a 08/07/2023
20	ROGERIO KONDO	01/12/2021 a 30/11/2022	MEDICO INTERVENCIONISTA	CAMPO MOURAO	02/06/2023 a 21/06/2023
21	RUBENS WAGNER BRESSANIM	01/08/2021 a 31/07/2022	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA	IVAIPORA	17/06/2023 a 01/07/2023
22	SAMANTA HAERTEL	05/07/2021 a 04/07/2022	MEDICO INTERVENCIONISTA	CIANORTE	14/06/2023 a 18/06/2023
23	VILMA RODRIGUES	13/11/2021 a 12/11/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	ALTONIA	12/06/2023 a 01/07/2023

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de maio de 2023

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 58/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.583, de 31 de maio de 2023;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 1.442.500,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
ÓRGÃO01 – PODER LRGISLATIVO
UN. ORÇ.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
Atividade01.031.0001.001 – Manutenção e encargos das a atividades da Câmara Municipal
El. Despesa (10) 33.90.40 – SERV. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO...R$ 35.000,00
ÓRGÃO02 – PODER EXECUTIVO
UN. ORÇ.02.01 – GABINETE DO PREFEITO
Atividade04.122.0002.2.002 - Manutenção do gabinete do prefeito
El. Despesa (16)33.91.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 4.000,00
ÓRGÃO03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLV, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UN. ORÇ.3.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade04.122.0051.2.012 – Manutenção da secretaria de administração, desenvolvimento, indústria e comércio
El. Despesa (43)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL........R$ 100.000,00
El. Despesa (49)33.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR.........R$ 1.100,00
El. Despesa (63) 33.90.40 – SERV. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO...R$ 40.000,00
UN. ORÇ.3.03 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Atividade04.128.0054.2.020 - Manutenção e encargos do departamento de recursos humanos
El. Despesa (77)31.90.01 – APOSENTADORIAS, RPPS, RESERVA REM. E REFORMA......R$ 25.000,00
UN. ORÇ.3.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Atividade15.452.0060.2.028 - Manutenção e atividades do departamento de serviços urbanos
El. Despesa (17331.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 3.000,00
El. Despesa (175)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 15.000,00
UN. ORÇ.3.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Atividade26.782.0020.2.038 - Manutenção e encargos do pátio rodoviário
El. Despesa (182)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.........R$ 150.000,00
El. Despesa (185)31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 10.000,00
ÓRGÃO04 – SECRETARIA DA FAZENDA
UN. ORÇ. 04.02 – DEPARTAMENTO DE RECEITA E CADASTRO
Atividade 04.129.0067.2.050 - Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro
El. Despesa (225)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL..........R$ 40.000,00
El. Despesa (227)31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 5.000,00
UN. ORÇ. 04.04 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
Atividade 04.123.0005.2.054 - Manutenção e Atividades do Departamento de Tesouraria
El. Despesa (242)31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 5.000,00
ÓRGÃO05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UN. ORÇ. 05.06 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ESCOLAR
Atividade 12.361.0023.2.086 – Manutenção e encargos da merenda escolar-Ensino Fundamental
El. Despesa (385)33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO...........R$ 30.000,00
Atividade 12.365.0023.2.218 – Manutenção e encargos da merenda escolar-educação infantil
El. Despesa (387)33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO...........R$ 30.000,00
ÓRGÃO09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UN. ORÇ. 09.02 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Atividade 18.512.0058.2.158 – Manutenção das atividades do Programa de Saneamento Ambiental
El. Despesa (632)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.........R$ 5.000,00
UN. ORÇ. 09.03 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Atividade 18.541.0062.2.178 – Manutenção, encargos e equipamentos do fundo municipal de meio ambiente
El. Despesa (659)33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.............R$ 5.000,00
Total Fonte ....R$ 503.100,00
Fonte 103 – 5% Sobre transferências constitucionais
ÓRGÃO05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade12.361.0025.2.060 – Manutenção e atividades do departamento de educação
El. Despesa (268)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.........R$ 50.000,00
El. Despesa (269)31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 9.000,00
Atividade12.361.0025.2.062 – Manutenção e encargos do ensino fundamental
El. Despesa (278)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.........R$ 100.000,00
El. Despesa (281)31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL...................R$ 8.000,00
El. Despesa (283)31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 10.000,00
Atividade12.365.0029.2.068 – Manutenção e encargos com a educação infantil - Creche
El. Despesa (328)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
Total Fonte ....R$ 187.000,00
Fonte 104 – 25% Sobre demais impostos vinculados a Educação
ÓRGÃO05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade12.361.0025.2.060 – Manutenção e atividades do departamento de educação
El. Despesa (275)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
Atividade12.361.0025.2.062 – Manutenção e encargos do ensino fundamental
El. Despesa (279)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.........R$ 28.000,00
El. Despesa (282)31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL...................R$ 4.000,00
El. Despesa (284)31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 4.000,00
Atividade12.365.0029.2.219 – Manutenção e encargos com a educação infantil – Pré Escola
El. Despesa (341)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R$ 8.000,00
Total Fonte ....R$ 49.000,00
Fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas
ÓRGÃO07 – SECRETARIA DE SAÚDE
UN. ORÇ.07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade10.301.0089.2.126 – Manutenção das atividades da atenção primária em saúde
El. Despesa (472)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.......R$ 40.000,00
El. Despesa (475)31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 10.000,00
El. Despesa (484)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA......R$ 169.400,00
Atividade10.301.0089.2.130 – Manutenção Do Programa Saúde da Família- PSF
El. Despesa (495)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.........R$ 70.000,00
El. Despesa (498)31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 7.000,00
Atividade10.301.0089.2.132 – Manutenção e encargos do Programa Agente Comunitário de Saúde
El. Despesa (503)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.........R$ 90.000,00
El. Despesa (508)31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 9.000,00
Atividade10.302.0044.2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - MAC
El. Despesa (528)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL........R$ 200.000,00
El. Despesa (529)31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 20.000,00
El. Despesa (532)31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 7.000,00
Atividade10.303.0091.2.128 – Manutenção e encargos da assistência farmacêutica
El. Despesa (556)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.........R$ 7.000,00
El. Despesa (563)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA........R$ 15.000,00
Atividade10.304.0045.2.142 – Manutenção e encargos da vigilância sanitária e combate a endemias
El. Despesa (571)31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 8.000,00
El. Despesa (578)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.......R$ 5.000,00
Atividade10.305.0094.2.144 – Manutenção e encargos da vigilância epidemiológica
El. Despesa (583)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA........R$ 8.000,00
Total da Fonte...R$ 665.400,00
Fonte 1051 – Transferências provenientes do governo
ÓRGÃO07 – SECRETARIA DE SAÚDE
UN. ORÇ.07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade10.304.0045.2.142 – Manutenção e encargos da vigilância sanitária e combate a endemias
El. Despesa (566)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL........R$ 38.000,00
Total da Fonte...R$ 38.000,00
TOTAL GERAL..R$ 1.442.500,00
Art. 2° Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 1.442.500,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), conforme seguem:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
ÓRGÃO01 – PODER LEGISLATIVO
UN. ORÇ.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
Atividade01.031.0001.001 – Manutenção e encargos das a atividades da Câmara Municipal
El. Despesa (1)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.......R$ 35.000,00
ORGÃO02 – PODER EXECUTIVO
UN. ORÇ. 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
Atividade 04.122.0002.2.002 - Manutenção do gabinete do prefeito
El. Despesa (17)33.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO...............R$ 4.000,00
El. Despesa (20)44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE................R$ 10.000,00
UN. ORÇ. 02.02 – CHEFE DE GABINETE
Atividade 04.122.0004.2.008 - Manutenção e atividades do Chefe de Gabinete
El. Despesa (21) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL....R$ 16.500,00
El. Despesa (22)31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 3.500,000
UN. ORÇ. 02.03 – ASSESSORIA JURÍDICA
Atividade 02.061.0003.2.010 - Manutenção das atividades da assessoria jurídica
El. Despesa (28) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 8.000,00
UN. ORÇ. 02.06 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Atividade 04.121.0103.2.182 - Manutenção das atividades do Setor de Planejamento
El. Despesa (41) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 4.500,00
El. Despesa (42) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.........R$ 4.500,00
ÓRGÃO03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLV, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UN. ORÇ. 03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade 04.122.0051.2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comércio
El. Despesa (46) 31.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS...............R$ 10.000,00
El. Despesa (58) 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA............R$ 5.000,00
El. Despesa (66) 33.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.............................R$ 8.000,00
UN. ORÇ. 03.03 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Atividade04.128.0054.2.020 – Manutenção e encargos do Departamento de Recursos Humanos
El. Despesa (79) 31.90.16–OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL....................R$ 5.000,00
El. Despesa (86) 33.90.91–SENTENÇAS JUDICIAIS...R$ 20.000,00
UN. ORÇ. 03.04 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÕES
Atividade04.122.0055.2.022 – Manutenção das atividades do departamento de compras, patrimônio e licitação
El. Despesa (89) 31.90.16–OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL....................R$ 5.000,00
UN. ORÇ. 03.05 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Atividade22.661.0035.1.001 – Construção, ampliação, reforma, aquisição de equipamentos e imóveis para a indústria
El. Despesa (93)44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..R$ 100.000,00
El. Despesa (95)44.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS...R$ 100.000,00
Atividade22.661.0035.2.023 – Manutenção de imóveis para a indústria
El. Despesa (97) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 15.000,00
El. Despesa (98)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA......R$ 10.000,00
Atividade22.661.0035.2.024 – Manutenção e encargos do departamento de indústria e comércio
El. Despesa (99) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL....R$ 30.000,00
El. Despesa (100)31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 6.000,00
El. Despesa (104)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 10.000,00
El. Despesa (105)33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.........R$ 10.000,00
UN. ORÇ. 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
Atividade15.451.0010.2.025 – Manutenção de pavimentação asfáltica, meio fios e sarjetas
El. Despesa (109)33.71.70 – RATEIO PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO..........R$ 20.000,00
Atividade15.451.0015.2.021 – Manutenção de prédios municipais
El. Despesa (113)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 10.000,00
El. Despesa (114)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.......R$ 10.000,00
Atividade17.512.0017.1.013 – Construção, ampliação e manutenção de galerias de aguas pluviais
El. Despesa (128)44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..R$ 30.000,00
Atividade26.782.0010.1.007 – Execução de pavimentação asfáltica, meio fios e sarjetas na área rural
El. Despesa (129)44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..R$ 60.000,00
UN. ORÇ. 03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Atividade15.542.0060.2.028 – Manutenção e atividades do Departamento de Serviços Urbanos
El. Despesa (170)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL......R$ 15.000,00
El. Despesa (171)31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 8.000,00
El. Despesa (177)33.90.34 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - TERCEIRIZAÇÕES........R$ 15.000,00
UN. ORÇ. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Atividade26.782.0020.1.021 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos para o pátio rodoviário
El. Despesa (180)44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.................R$ 80.000,00
Atividade26.782.0020.2.038 – Manutenção e encargos do pátio rodoviário
El. Despesa (183)31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 8.000,00
Atividade26.782.0020.2.040 – Manutenção e encargos do terminal rodoviário
El. Despesa (198)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL......R$ 10.000,00
UN. ORÇ. 03.09 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Atividade 16.482.0034.1.011 – Aquisição de imóveis e construção de casas populares
El. Despesa(209) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..R$ 20.000,00
Atividade 16.482.0034.2.027 – Manutenção e encargos de programas habitacionais
El. Despesa(210)33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO..............R$ 20.000,00
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DA FAZENDA
UN. ORÇ. 04.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade 28.843.0006.2.048 – Parcelamento de débitos com INSS, FGTS, PASEP e outros
El. Despesa(223) 32.90.21–JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO..........................R$ 25.000,00
El. Despesa(224) 46.90.71–PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO............R$ 25.000,00
UN. ORÇ. 04.03 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
Atividade 04.125.0068.2.052 – Manutenção e encargos do departamento de fiscalização
El. Despesa (232)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL......R$ 40.000,00
El. Despesa (233)31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 7.000,00
UN. ORÇ. 04.04 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
Atividade 04.123.0005.2.054 – Manutenção e atividades do departamento de tesouraria
El. Despesa(241) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL............R$ 3.500,00
ÓRGÃO05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UN. ORÇ. 05.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Atividade 13.392.0033.1.028 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos p/centros culturais
El. Despesa(365) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..R$ 30.000,00
Atividade 13.392.0033.2.080 – Manutenção de unidades da difusão cultural e artística
El. Despesa(366)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL......R$ 10.000,00
El. Despesa(372) 44.90.52 – EQUIPAMENTOI E MATERIAL PERMANENTE..................R$ 10.000,00
Atividade 27.812.0037.1.031 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos p/ o desporto comunitário
El. Despesa(380) 44.90.52 – EQUIPAMENTOI E MATERIAL PERMANENTE..................R$ 20.000,00
ÓRGÃO06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UN. ORÇ. 06.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade 08.244.0086.2.120 – Programa de benefícios eventuais
El. Despesa(411)33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO............R$ 10.000,00
UN. ORÇ. 06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 08.243.0080.2.092 – Programa de atendimento a criança e adolescente em situação de risco (casa lar)
El. Despesa(435) 33.90.48 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA..........R$ 15.000,00
ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
UN. ORÇ. 08.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade 20.122.0063.2.146 – Manutenção das atividades da Secretaria de agricultura
El. Despesa (585)31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 5.000,00
UN. ORÇ. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade 20.122.0064.2.148 – Manutenção das atividades do departamento de agricultura
El. Despesa(592) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.............R$ 5.000,00
El. Despesa(599) 44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE....................R$ 8.000,00
Atividade 20.607.0102.2.228 – Manutenção, construção, ampliação e aquisição de equipamentos para sistemas de irrigação
El. Despesa(610) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 10.000,00
El. Despesa (611)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.......R$ 10.000,00
ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UN. ORÇ. 09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade 18.541.0056.1.043–Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos para a secretaria de meio ambiente e turismo
El. Despesa(617) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....................R$ 20.000,00
Atividade 18.541.0056.2.160–Manutenção e atividades da secretaria de meio ambiente e turismo
El. Despesa(619) 31.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS...R$ 10.000,00
UN. ORÇ. 09.02 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Atividade 18.512.0058.1.041 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamento para o Programa de Saneamento Ambiental
El. Despesa(627) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....................R$ 20.000,00
Atividade 18.541.0038.2.176–Manutenção, encargos e atividades do Departamento de Meio Ambiente
El. Despesa(637)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.........R$ 10.000,00
Atividade 18.542.0072.2.170 – Programa de fiscalização e controle ambiental
El. Despesa(651) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....................R$ 5.000,00
UN. ORÇ. 09.03 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Atividade 18.541.0062.1.053–Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos para o meio ambiente
El. Despesa(655) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES...R$ 20.000,00
Atividade 18.541.0062.2.178–Manutenção, encargos e equipamentos do fundo municipal de meio ambiente
El. Despesa(658)33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO............R$ 10.000,00
UN. ORÇ. 09.04 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
Atividade 23.695.0049.2.180–Manutenção e encargos do Departamento de Turismo
El. Despesa(662)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL........R$ 10.000,00
Total da Fonte ....R$ 1.064.500,00
Fonte 103 – 5% sobre transferências constitucionais
ÓRGÃO05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UN. ORÇ. 05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade12.361.0070.2.058 – Manutenção e encargos gerais da educação
El. Despesa(262)33.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..........................R$ 5.000,00
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.361.0025.1.023 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos p/unidades escolares
El. Despesa(265) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..................R$ 15.000,00
Atividade 12.361.0025.2.060 – Manutenção das atividades do departamento de educação
El. Despesa(272) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 8.000,00
Atividade 12.361.0025.2.062 – Manutenção e encargos do ensino fundamental
El. Despesa(277) 31.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO..............R$ 25.000,00
El. Despesa(293) 33.90.40 – SERV.TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO......R$ 5.000,00
Atividade 12.361.0026.2.064 – Manutenção e encargos do transporte escolar
El. Despesa(294)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.......R$ 20.000,00
El. Despesa(295) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.............R$ 6.000,00
El. Despesa(308) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..................R$ 20.000,00
Atividade 12.365.0029.1.027 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos p/ educação infantil
El. Despesa(316) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..................R$ 10.000,00
Atividade 12.365.0029.2.068 – Manutenção e encargos com a educação infantil-Creche
El. Despesa(319) 31.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO..............R$ 25.000,00
Atividade 12.365.0029.2.219 – Manutenção e encargos com a educação infantil-pré escola
El. Despesa(332) 31.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO..............R$ 26.000,00
Total Fonte ....R$ 165.000,00
Fonte 104 – 25% Sobre demais impostos vinculados a Educação
ÓRGÃO05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade12.361.0025.1.023 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos p/ unidades escolares
El. Despesa(266) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..................R$ 26.000,00
Atividade 12.361.0025.2.060 – Manutenção das atividades do departamento de educação
El. Despesa(273) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 5.000,00
Atividade 12.361.0026.2.064 – Manutenção e encargos do transporte escolar
El. Despesa(309) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..................R$ 10.000,00
Atividade 12.365.0029.2.219 – Manutenção e encargos com a educação infantil-pré escola
El. Despesa(338) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 8.000,00
Total Fonte ....R$ 49.000,00
Fonte 303 – Saúde – Receitas vinculadas
ÓRGÃO07 – SECRETARIA DE SAÚDE
UN. ORÇ.07.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade10.122.0087.2.236 – Manutenção das atividades de enfretamento da COVID-19
El. Despesa(444) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 10.000,00
El. Despesa(446)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCIRIOS-PESSOA JURÍDICA.......R$ 10.000,00
UN. ORÇ.07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade10.301.0089.2.126 – Manutenção das atividades da atenção primária em saúde
El. Despesa(474) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL..............R$ 7.000,00
El. Despesa(492)33.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES...........................R$ 5.000,00
Atividade10.301.0089.2.132 – Manutenção e encargos do Programa agente comunitário de saúde
El. Despesa(506) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.............R$ 6.000,00
Atividade10.301.0089.2.136 – Manutenção e encargos do Programa Saúde Bucal
El. Despesa(513)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.......R$ 20.000,00
El. Despesa(515) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 5.000,00
Atividade10.302.0044.2.138 – Manutenção e atividades de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar-MAC
El. Despesa(549)33.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES...........................R$ 10.000,00
El. Despesa(550)33.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.......................................R$ 6.000,00
Atividade10.303.0091.2.128 – Manutenção e encargos da assistência farmacêutica
El. Despesa(557) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 5.000,00
El. Despesa(560) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 20.000,00
Atividade10.304.0045.2.142 – Manutenção e encargos da vigilância sanitária e combate a endemias
El. Despesa(567) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 4.000,00
El. Despesa(569) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.............R$ 5.000,00
El. Despesa(575) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 5.000,00
Atividade 10.305.0094.2.144 – Manutenção e encargos do programa de vigilância epidemiológica
El. Despesa(582) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 8.000,00
Total Fonte ....R$ 126.000,00
Fonte 1051 – Transferências provenientes do governo
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 10.301.0089.2.132 – Manutenção e encargos do Programa agente comunitário de saúde
El. Despesa(507) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.............R$ 15.000,00
El. Despesa(509) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 10.000,00
Atividade 10.304.0045.2.142 – Manutenção e encargos da vigilância sanitária e combate a endemias
El. Despesa(572) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 2.000,00
El. Despesa(577) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 5.000,00
El. Despesa(580) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCIRIOS-PESSOA JURÍDICA.......R$ 6.000,00
Total da Fonte...R$ 38.000,00
TOTAL GERAL..R$ 1.442.500,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 31 de maio de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 020/2023
Dispõe sobre Horário Sessões Ordinárias e prevê outras providências.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL E APLICANDO O PREVISTO EM LEIS ESPECÍFICAS, BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - As Sessões Ordinárias do Poder Legislativo Municipal previstas no ATO DA MESA Executiva n° 001/2014, datado de 29 de janeiro de 2014, voltam a ser realizadas as 20:00 horas, das terças-feiras, nos termos do previsto no Item 1, da letra "a", do inciso XVII, do artigo 24 , combinado com o que prevê o inciso XI, do artigo 73 e caput do artigo 80 , da Resolução n° 02, de 1992, que instituiu o Regimento Interno e instrumentaliza formas de atuação do Legislativo Municipal de Tapejara-PR, em razão da Organização Mundial da Saúde ter oficialmente declarado o fim da COVID-19 como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e, por consequência, terem perdido efeito os decretos e outros atos jurídicos que impunham medidas de isolamento , distanciamento e não aglomeração social (lockdown) implementadas para combate a disseminação da pandemia da sars-cov/Covid-19.
Parágrafo único. As reuniões de que trata o caput desse artigo serão realizadas no Plenário da Câmara Municipal, localizado na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, n° 611, centro, em Tapejara-PR, em conformidade com o previsto no parágrafo único, do artigo 2°, do Regimento Interno do Legislativo Municipal (Resolução n° 02, de 1992).
Art. 2º - Fica estabelecido que os projetos de leis a serem lidos na sessão ordinária, necessariamente, são aqueles que devem ser protocolados até às 14:00 horas do dia da realização da sessão, bem como, os pedidos dos edis da Casa Legislativa, sob pena de só serem lidos na próxima sessão ordinária, devida a necessária ordem, organização e execução eficiente dos trabalhos do Legislativo.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos para a próxima sessão ordinária prevista para 06 de junho de 2023, ficando revogados atos que tenham disposições contrárias a este.
Câmara Municipal de Tapejara-PR, em 30 de maio de 2023.
MARISA ISSA RISK — Presidente
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES — 1º Secretária
JOEL FELICIANO DA SILVA — 2° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
LEI N°1037/2023
Súmula: Altera a idade da aposentadoria compulsória dos servidores públicos municipais para 75 anos de idade.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O art. 20 da Lei Municipal 09/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 20. O servidor será aposentado compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, desde 04 de dezembro de 2015.
(...)
§4º Será aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais, o servidor que tiver completado 70 (setenta) anos de idade até a data de 03 de dezembro de 2015.
Art. 2º Está lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde 04 de dezembro de 2015.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de 2023.
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PMT– DISPENSA Nº 021/2023 – LEI Nº 14.133
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA/PR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Tapejara, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a VALOR REFERENTE AQUISIÇÃO DE ACERVO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/06/2023 ate às 08h:00mim A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara em envelope lacrado com protocolo , sito a com sede à AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – Centro- CEP – 87430-000, no horário de 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@tapejara.pr.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes) ou através do Email: licitacao@tapejara.pr.gov.br . Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – Centro- CEP – 87430-000, no horário das 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim de segunda a sexta feira.
Tapejara, 31 de maio de 2023
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 2308/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO que a data posterior a comemoração ao dia de CORPUS CHRISTI é condizente e propícia a paralisação dos serviços não essenciais passiveis de economia,
R E S O L V E:
Art. 1º Decretar Ponto Facultativo no Município de Tapira, no dia 09 (nove) de junho de 2023, (sexta feira), data posterior ao dia de corpus christi, devendo permanecer fechado o prédio da Prefeitura e demais repartições públicas administradas pelo município.
Parágrafo Único – Não haverá Recesso no período mencionado no caput, a saúde e limpeza urbana, em razão da tipicidade dos serviços executados, pois não admitem paralisação por serem considerados de prestação de serviços essenciais a comunidade.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.583/2023
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 1.442.500,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
ÓRGÃO01 – PODER LRGISLATIVO
UN. ORÇ.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
Atividade01.031.0001.001 – Manutenção e encargos das a atividades da Câmara Municipal
El. Despesa (10) 33.90.40 – SERV. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO...R$ 35.000,00
ÓRGÃO02 – PODER EXECUTIVO
UN. ORÇ.02.01 – GABINETE DO PREFEITO
Atividade04.122.0002.2.002 - Manutenção do gabinete do prefeito
El. Despesa (16)33.91.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 4.000,00
ÓRGÃO03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLV, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UN. ORÇ.3.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade04.122.0051.2.012 – Manutenção da secretaria de administração, desenvolvimento, indústria e comércio
El. Despesa (43)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL........R$ 100.000,00
El. Despesa (49)33.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR.........R$ 1.100,00
El. Despesa (63) 33.90.40 – SERV. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO...R$ 40.000,00
UN. ORÇ.3.03 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Atividade04.128.0054.2.020 - Manutenção e encargos do departamento de recursos humanos
El. Despesa (77)31.90.01 – APOSENTADORIAS, RPPS, RESERVA REM. E REFORMA......R$ 25.000,00
UN. ORÇ.3.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Atividade15.452.0060.2.028 - Manutenção e atividades do departamento de serviços urbanos
El. Despesa (17331.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 3.000,00
El. Despesa (175)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 15.000,00
UN. ORÇ.3.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Atividade26.782.0020.2.038 - Manutenção e encargos do pátio rodoviário
El. Despesa (182)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.........R$ 150.000,00
El. Despesa (185)31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 10.000,00
ÓRGÃO04 – SECRETARIA DA FAZENDA
UN. ORÇ. 04.02 – DEPARTAMENTO DE RECEITA E CADASTRO
Atividade 04.129.0067.2.050 - Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro
El. Despesa (225)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL..........R$ 40.000,00
El. Despesa (227)31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 5.000,00
UN. ORÇ. 04.04 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
Atividade 04.123.0005.2.054 - Manutenção e Atividades do Departamento de Tesouraria
El. Despesa (242)31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 5.000,00
ÓRGÃO05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UN. ORÇ. 05.06 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ESCOLAR
Atividade 12.361.0023.2.086 – Manutenção e encargos da merenda escolar-Ensino Fundamental
El. Despesa (385)33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO...........R$ 30.000,00
Atividade 12.365.0023.2.218 – Manutenção e encargos da merenda escolar-educação infantil
El. Despesa (387)33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO...........R$ 30.000,00
ÓRGÃO09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UN. ORÇ. 09.02 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Atividade 18.512.0058.2.158 – Manutenção das atividades do Programa de Saneamento Ambiental
El. Despesa (632)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.........R$ 5.000,00
UN. ORÇ. 09.03 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Atividade 18.541.0062.2.178 – Manutenção, encargos e equipamentos do fundo municipal de meio ambiente
El. Despesa (659)33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.............R$ 5.000,00
Total Fonte ....R$ 503.100,00
Fonte 103 – 5% Sobre transferências constitucionais
ÓRGÃO05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade12.361.0025.2.060 – Manutenção e atividades do departamento de educação
El. Despesa (268)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.........R$ 50.000,00
El. Despesa (269)31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 9.000,00
Atividade12.361.0025.2.062 – Manutenção e encargos do ensino fundamental
El. Despesa (278)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.........R$ 100.000,00
El. Despesa (281)31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL..................R$ 8.000,00
El. Despesa (283)31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 10.000,00
Atividade12.365.0029.2.068 – Manutenção e encargos com a educação infantil - Creche
El. Despesa (328)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
Total Fonte ....R$ 187.000,00
Fonte 104 – 25% Sobre demais impostos vinculados a Educação
ÓRGÃO05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade12.361.0025.2.060 – Manutenção e atividades do departamento de educação
El. Despesa (275)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
Atividade12.361.0025.2.062 – Manutenção e encargos do ensino fundamental
El. Despesa (279)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.........R$ 28.000,00
El. Despesa (282)31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL..................R$ 4.000,00
El. Despesa (284)31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 4.000,00
Atividade12.365.0029.2.219 – Manutenção e encargos com a educação infantil – Pré Escola
El. Despesa (341)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R$ 8.000,00
Total Fonte ....R$ 49.000,00
Fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas
ÓRGÃO07 – SECRETARIA DE SAÚDE
UN. ORÇ.07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade10.301.0089.2.126 – Manutenção das atividades da atenção primária em saúde
El. Despesa (472)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.......R$ 40.000,00
El. Despesa (475)31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 10.000,00
El. Despesa (484)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA......R$ 169.400,00
Atividade10.301.0089.2.130 – Manutenção Do Programa Saúde da Família- PSF
El. Despesa (495)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.........R$ 70.000,00
El. Despesa (498)31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 7.000,00
Atividade10.301.0089.2.132 – Manutenção e encargos do Programa Agente Comunitário de Saúde
El. Despesa (503)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.........R$ 90.000,00
El. Despesa (508)31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 9.000,00
Atividade10.302.0044.2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - MAC
El. Despesa (528)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL........R$ 200.000,00
El. Despesa (529)31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 20.000,00
El. Despesa (532)31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 7.000,00
Atividade10.303.0091.2.128 – Manutenção e encargos da assistência farmacêutica
El. Despesa (556)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.........R$ 7.000,00
El. Despesa (563)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA........R$ 15.000,00
Atividade10.304.0045.2.142 – Manutenção e encargos da vigilância sanitária e combate a endemias
El. Despesa (571)31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 8.000,00
El. Despesa (578)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.......R$ 5.000,00
Atividade10.305.0094.2.144 – Manutenção e encargos da vigilância epidemiológica
El. Despesa (583)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA........R$ 8.000,00
Total da Fonte...R$ 665.400,00
Fonte 1051 – Transferências provenientes do governo
ÓRGÃO07 – SECRETARIA DE SAÚDE
UN. ORÇ.07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade10.304.0045.2.142 – Manutenção e encargos da vigilância sanitária e combate a endemias
El. Despesa (566)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL........R$ 38.000,00
Total da Fonte...R$ 38.000,00
TOTAL GERAL...R$ 1.442.500,00
Art. 2° Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 1.442.500,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), conforme seguem:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
ÓRGÃO01 – PODER LEGISLATIVO
UN. ORÇ.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
Atividade01.031.0001.001 – Manutenção e encargos das a atividades da Câmara Municipal
El. Despesa (1)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.......R$ 35.000,00
ORGÃO02 – PODER EXECUTIVO
UN. ORÇ. 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
Atividade 04.122.0002.2.002 - Manutenção do gabinete do prefeito
El. Despesa (17)33.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO...............R$ 4.000,00
El. Despesa (20)44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE................R$ 10.000,00
UN. ORÇ. 02.02 – CHEFE DE GABINETE
Atividade 04.122.0004.2.008 - Manutenção e atividades do Chefe de Gabinete
El. Despesa (21) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL....R$ 16.500,00
El. Despesa (22)31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 3.500,000
UN. ORÇ. 02.03 – ASSESSORIA JURÍDICA
Atividade 02.061.0003.2.010 - Manutenção das atividades da assessoria jurídica
El. Despesa (28) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 8.000,00
UN. ORÇ. 02.06 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Atividade 04.121.0103.2.182 - Manutenção das atividades do Setor de Planejamento
El. Despesa (41) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 4.500,00
El. Despesa (42) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.........R$ 4.500,00
ÓRGÃO03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLV, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UN. ORÇ. 03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade 04.122.0051.2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comércio
El. Despesa (46) 31.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS................R$ 10.000,00
El. Despesa (58) 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA............R$ 5.000,00
El. Despesa (66) 33.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.............................R$ 8.000,00
UN. ORÇ. 03.03 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Atividade04.128.0054.2.020 – Manutenção e encargos do Departamento de Recursos Humanos
El. Despesa (79) 31.90.16–OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL.....................R$ 5.000,00
El. Despesa (86) 33.90.91–SENTENÇAS JUDICIAIS..R$ 20.000,00
UN. ORÇ. 03.04 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÕES
Atividade04.122.0055.2.022 – Manutenção das atividades do departamento de compras, patrimônio e licitação
El. Despesa (89) 31.90.16–OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL.....................R$ 5.000,00
UN. ORÇ. 03.05 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Atividade22.661.0035.1.001 – Construção, ampliação, reforma, aquisição de equipamentos e imóveis para a indústria
El. Despesa (93)44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..R$ 100.000,00
El. Despesa (95)44.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS..R$ 100.000,00
Atividade22.661.0035.2.023 – Manutenção de imóveis para a indústria
El. Despesa (97) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 15.000,00
El. Despesa (98)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA......R$ 10.000,00
Atividade22.661.0035.2.024 – Manutenção e encargos do departamento de indústria e comércio
El. Despesa (99) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL....R$ 30.000,00
El. Despesa (100)31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 6.000,00
El. Despesa (104)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 10.000,00
El. Despesa (105)33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.........R$ 10.000,00
UN. ORÇ. 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
Atividade15.451.0010.2.025 – Manutenção de pavimentação asfáltica, meio fios e sarjetas
El. Despesa (109)33.71.70 – RATEIO PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO...........R$ 20.000,00
Atividade15.451.0015.2.021 – Manutenção de prédios municipais
El. Despesa (113)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 10.000,00
El. Despesa (114)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.......R$ 10.000,00
Atividade17.512.0017.1.013 – Construção, ampliação e manutenção de galerias de aguas pluviais
El. Despesa (128)44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..R$ 30.000,00
Atividade26.782.0010.1.007 – Execução de pavimentação asfáltica, meio fios e sarjetas na área rural
El. Despesa (129)44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..R$ 60.000,00
UN. ORÇ. 03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Atividade15.542.0060.2.028 – Manutenção e atividades do Departamento de Serviços Urbanos
El. Despesa (170)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL......R$ 15.000,00
El. Despesa (171)31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 8.000,00
El. Despesa (177)33.90.34 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - TERCEIRIZAÇÕES........R$ 15.000,00
UN. ORÇ. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Atividade26.782.0020.1.021 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos para o pátio rodoviário
El. Despesa (180)44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.................R$ 80.000,00
Atividade26.782.0020.2.038 – Manutenção e encargos do pátio rodoviário
El. Despesa (183)31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 8.000,00
Atividade26.782.0020.2.040 – Manutenção e encargos do terminal rodoviário
El. Despesa (198)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL......R$ 10.000,00
UN. ORÇ. 03.09 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Atividade 16.482.0034.1.011 – Aquisição de imóveis e construção de casas populares
El. Despesa(209) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES...R$ 20.000,00
Atividade 16.482.0034.2.027 – Manutenção e encargos de programas habitacionais
El. Despesa(210)33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO...............R$ 20.000,00
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DA FAZENDA
UN. ORÇ. 04.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade 28.843.0006.2.048 – Parcelamento de débitos com INSS, FGTS, PASEP e outros
El. Despesa(223) 32.90.21–JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO..........................R$ 25.000,00
El. Despesa(224) 46.90.71–PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO.............R$ 25.000,00
UN. ORÇ. 04.03 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
Atividade 04.125.0068.2.052 – Manutenção e encargos do departamento de fiscalização
El. Despesa (232)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL......R$ 40.000,00
El. Despesa (233)31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 7.000,00
UN. ORÇ. 04.04 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
Atividade 04.123.0005.2.054 – Manutenção e atividades do departamento de tesouraria
El. Despesa(241) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.............R$ 3.500,00
ÓRGÃO05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UN. ORÇ. 05.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Atividade 13.392.0033.1.028 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos p/centros culturais
El. Despesa(365) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES...R$ 30.000,00
Atividade 13.392.0033.2.080 – Manutenção de unidades da difusão cultural e artística
El. Despesa(366)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL......R$ 10.000,00
El. Despesa(372) 44.90.52 – EQUIPAMENTOI E MATERIAL PERMANENTE..................R$ 10.000,00
Atividade 27.812.0037.1.031 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos p/ o desporto comunitário
El. Despesa(380) 44.90.52 – EQUIPAMENTOI E MATERIAL PERMANENTE..................R$ 20.000,00
ÓRGÃO06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UN. ORÇ. 06.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade 08.244.0086.2.120 – Programa de benefícios eventuais
El. Despesa(411)33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO.............R$ 10.000,00
UN. ORÇ. 06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 08.243.0080.2.092 – Programa de atendimento a criança e adolescente em situação de risco (casa lar)
El. Despesa(435) 33.90.48 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA..........R$ 15.000,00
ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
UN. ORÇ. 08.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade 20.122.0063.2.146 – Manutenção das atividades da Secretaria de agricultura
El. Despesa (585)31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 5.000,00
UN. ORÇ. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade 20.122.0064.2.148 – Manutenção das atividades do departamento de agricultura
El. Despesa(592) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.............R$ 5.000,00
El. Despesa(599) 44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....................R$ 8.000,00
Atividade 20.607.0102.2.228 – Manutenção, construção, ampliação e aquisição de equipamentos para sistemas de irrigação
El. Despesa(610) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 10.000,00
El. Despesa (611)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.......R$ 10.000,00
ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UN. ORÇ. 09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade 18.541.0056.1.043–Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos para a secretaria de meio ambiente e turismo
El. Despesa(617) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....................R$ 20.000,00
Atividade 18.541.0056.2.160–Manutenção e atividades da secretaria de meio ambiente e turismo
El. Despesa(619) 31.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..R$ 10.000,00
UN. ORÇ. 09.02 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Atividade 18.512.0058.1.041 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamento para o Programa de Saneamento Ambiental
El. Despesa(627) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE......................R$ 20.000,00
Atividade 18.541.0038.2.176–Manutenção, encargos e atividades do Departamento de Meio Ambiente
El. Despesa(637)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL..........R$ 10.000,00
Atividade 18.542.0072.2.170 – Programa de fiscalização e controle ambiental
El. Despesa(651) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE......................R$ 5.000,00
UN. ORÇ. 09.03 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Atividade 18.541.0062.1.053–Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos para o meio ambiente
El. Despesa(655) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..R$ 20.000,00
Atividade 18.541.0062.2.178–Manutenção, encargos e equipamentos do fundo municipal de meio ambiente
El. Despesa(658)33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO.............R$ 10.000,00
UN. ORÇ. 09.04 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
Atividade 23.695.0049.2.180–Manutenção e encargos do Departamento de Turismo
El. Despesa(662)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL........R$ 10.000,00
Total da Fonte ....R$ 1.064.500,00
Fonte 103 – 5% sobre transferências constitucionais
ÓRGÃO05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UN. ORÇ. 05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade12.361.0070.2.058 – Manutenção e encargos gerais da educação
El. Despesa(262)33.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..........................R$ 5.000,00
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.361.0025.1.023 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos p/unidades escolares
El. Despesa(265) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..................R$ 15.000,00
Atividade 12.361.0025.2.060 – Manutenção das atividades do departamento de educação
El. Despesa(272) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 8.000,00
Atividade 12.361.0025.2.062 – Manutenção e encargos do ensino fundamental
El. Despesa(277) 31.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO..............R$ 25.000,00
El. Despesa(293) 33.90.40 – SERV.TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO......R$ 5.000,00
Atividade 12.361.0026.2.064 – Manutenção e encargos do transporte escolar
El. Despesa(294)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.......R$ 20.000,00
El. Despesa(295) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.............R$ 6.000,00
El. Despesa(308) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..................R$ 20.000,00
Atividade 12.365.0029.1.027 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos p/ educação infantil
El. Despesa(316) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..................R$ 10.000,00
Atividade 12.365.0029.2.068 – Manutenção e encargos com a educação infantil-Creche
El. Despesa(319) 31.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO..............R$ 25.000,00
Atividade 12.365.0029.2.219 – Manutenção e encargos com a educação infantil-pré escola
El. Despesa(332) 31.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO..............R$ 26.000,00
Total Fonte ....R$ 165.000,00
Fonte 104 – 25% Sobre demais impostos vinculados a Educação
ÓRGÃO05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade12.361.0025.1.023 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos p/ unidades escolares
El. Despesa(266) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..................R$ 26.000,00
Atividade 12.361.0025.2.060 – Manutenção das atividades do departamento de educação
El. Despesa(273) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 5.000,00
Atividade 12.361.0026.2.064 – Manutenção e encargos do transporte escolar
El. Despesa(309) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..................R$ 10.000,00
Atividade 12.365.0029.2.219 – Manutenção e encargos com a educação infantil-pré escola
El. Despesa(338) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 8.000,00
Total Fonte ....R$ 49.000,00
Fonte 303 – Saúde – Receitas vinculadas
ÓRGÃO07 – SECRETARIA DE SAÚDE
UN. ORÇ.07.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade10.122.0087.2.236 – Manutenção das atividades de enfretamento da COVID-19
El. Despesa(444) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 10.000,00
El. Despesa(446)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCIRIOS-PESSOA JURÍDICA.......R$ 10.000,00
UN. ORÇ.07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade10.301.0089.2.126 – Manutenção das atividades da atenção primária em saúde
El. Despesa(474) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL..............R$ 7.000,00
El. Despesa(492)33.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..........................R$ 5.000,00
Atividade10.301.0089.2.132 – Manutenção e encargos do Programa agente comunitário de saúde
El. Despesa(506) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.............R$ 6.000,00
Atividade10.301.0089.2.136 – Manutenção e encargos do Programa Saúde Bucal
El. Despesa(513)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.......R$ 20.000,00
El. Despesa(515) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 5.000,00
Atividade10.302.0044.2.138 – Manutenção e atividades de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar-MAC
El. Despesa(549)33.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..........................R$ 10.000,00
El. Despesa(550)33.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....................................R$ 6.000,00
Atividade10.303.0091.2.128 – Manutenção e encargos da assistência farmacêutica
El. Despesa(557) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 5.000,00
El. Despesa(560) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 20.000,00
Atividade10.304.0045.2.142 – Manutenção e encargos da vigilância sanitária e combate a endemias
El. Despesa(567) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 4.000,00
El. Despesa(569) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.............R$ 5.000,00
El. Despesa(575) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 5.000,00
Atividade10.305.0094.2.144 – Manutenção e encargos do programa de vigilância epidemiológica
El. Despesa(582) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 8.000,00
Total Fonte ....R$ 126.000,00
Fonte 1051 – Transferências provenientes do governo
ÓRGÃO07 – SECRETARIA DE SAÚDE
UN. ORÇ.07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade10.301.0089.2.132 – Manutenção e encargos do Programa agente comunitário de saúde
El. Despesa(507) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.............R$ 15.000,00
El. Despesa(509) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 10.000,00
Atividade10.304.0045.2.142 – Manutenção e encargos da vigilância sanitária e combate a endemias
El. Despesa(572) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 2.000,00
El. Despesa(577) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 5.000,00
El. Despesa(580)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCIRIOS-PESSOA JURÍDICA.......R$ 6.000,00
Total da Fonte...R$ 38.000,00
TOTAL GERAL...R$ 1.442.500,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e suas alterações Lei nº 2.446/2021 e Lei nº 2.545/2022, com vigência de 2022 a 2025; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.510/2022 e sua alteração Lei n° 2.546/2022; e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.547/2022, com vigência para o exercício financeiro de 2023.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 31 de maio de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
31/05/2023
Pág. 1/1

Exercício: 2023

Decreto nº 2309/2023 de 30/05/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1039/2023 de 31/05/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 101.050,83 (cento e um mil e cinqüenta reais e oitenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003.00.000.0000.0.000.		FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
09.003.08.122.0062.2.130.		Lei Complementar 173/2020	
422 - 3.3.90.30.00.00	32003	MATERIAL DE CONSUMO	5.712,83
09.003.08.122.0062.2.131.		Acesso do COVID no SUAS para EPI Port. 369 (c/c 21.407-8)	
419 - 3.3.90.30.00.00	31022	MATERIAL DE CONSUMO	4.729,45
09.003.08.122.0062.2.132.		Acesso do COVID no SUAS para Alimentação - Port. 369 (c/c 21.405-1)	
420 - 3.3.90.30.00.00	31022	MATERIAL DE CONSUMO	1.834,03
09.003.08.122.0062.2.133.		Acesso do COVID no SUAS para Ações socioassistenciais - Port. 369 (c/c 21.403-5)	
421 - 3.3.90.30.00.00	31022	MATERIAL DE CONSUMO	10.699,58
09.003.08.244.0062.2.135.		Manutenção do Serviço da Proteção Basica - Portaria 751	
423 - 3.3.90.30.00.00	31022	MATERIAL DE CONSUMO	89,65
09.004.00.000.0000.0.000.		FMDCA - Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente	
09.004.08.243.0062.2.136.		Deliberação 024-2021 - Impactos do Covid	
428 - 3.3.90.93.00.00	32934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	413,81
09.004.08.243.0062.6.008.		Deliberação 047-2022 - Primeira Infancia	
424 - 3.3.90.30.00.00	33847	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
425 - 3.3.90.39.00.00	33847	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.486,42
426 - 4.4.90.52.00.00	33847	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
09.005.00.000.0000.0.000.		FMDI - Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
09.005.08.241.0062.2.102.		Manutenção Serviços Atenção ao Idoso – Deliberação 001-2017 - CEDI	
427 - 3.3.90.93.00.00	33813	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.085,06
		Total Suplementação:	**101.050,83**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
31/05/2023
Pág. 1/1

Exercício: 2023

Decreto nº 2310/2023 de 30/05/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1040/2023 de 30/05/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.500,00 (doze mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003.00.000.0000.0.000.		FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
09.003.08.122.0062.2.137.		Procad Suas	
429 - 3.3.90.39.00.00	1849	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.500,00
		Total Suplementação:	**12.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.6.50.01.12.00000000 Fonte: 1849	12.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 1849	500,00
Total da Receita:	**12.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
C O N V O C A Ç Ã O
A Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, através do Prefeito Municipal Taketoshi Sakurada, no uso de suas atribuições legais, convoca as entidades representativas e a população em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA relativa ao 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2023, de acordo com os ditames legais e vigentes, assim como, dar atendimento ao disposto na Instrução Técnica nº 175/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
A audiência pública ocorrerá no dia 31 de maio de 2023, às 09:30 horas na Câmara Municipal.
Tuneiras do Oeste, 30 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
C O N V O C A Ç Ã O
A Secretaria Municipal de Saúde, através da seu representante, Clarisvaldo Vieira de Miranda, no uso de suas atribuições legais, convoca o Conselho Municipal de Saúde, as entidades representativas e a população em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE relativa ao 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2023, de acordo com os ditames legais e vigentes, assim como, dar atendimento ao disposto na Instrução Técnica nº 175/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
A audiência pública ocorrerá no dia 31 e maio de 2023, às 09:30 horas na Câmara Municipal.
Tuneiras do Oeste, 30 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, autoriza à inexigibilidade de licitação, e com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve RATIFICAR os termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 002/2023 para contratação da empresa AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.632.981/0001-15, com estabelecimento à Av. Principal s/nº - Distrito de Aparecida do Oeste, em Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com o objetivo de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S500, GASOLINA COMUM E ETANOL), PARA ABASTECIMENTO NO DISTRITO DE APARECIDA DO OESTE, DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, conforme detalhado neste processo, para período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
O valor total estimado da contratação é de R$507.580,00 (quinhentos e sete mil, quinhentos e oitenta reais).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia desta decisão.
Tuneiras do Oeste, 31 de maio de 2023.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

Ata nº01/2023

Aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e três em umas das salas da Escola Municipal Campos Sales reuniram-se todos os candidatos para o cargo de direção de 2023 com duração de dois anos, Comissão Municipal Local tendo como presidente de mesa a Vanice Robert Moro, CPF. 7.299.366-5,1º Mesária: Verônica de Souza Abreu, CPF. 072.215.299-06 2º Mesária: Jacira Alves de Oliveira, CPF: 551.824.459-20 para realizar a contagem dos votos da votação dos diretores da rede municipal de cada Estabelecimento de Ensino. Após a apuração ficaram escolhidos para exercerem o cargo comissionado de diretor: **Escola Municipal Campos Sales** com 34 votos válidos de um total de 39 votos – Lenilza Bernardes Ferreira, CPF. 035.232.229-23, **o CMEI Professor Pedro de Souza Néia** com 27 votos válidos de um total de 31 votos – Lucinéia Carvalho Escórcio, CPF. 034.737.609-60, a **Escola Mário Ribeiro Borges** com 15 votos válidos de um total de 15 votos – Silvânia Pinto Campo Meschial, CPF. 679.726.839-72, o **Centro Infantil Claudio Ivantes** com 21 votos válidos de um total de 21 votos – Lucia Aparecida Barreto Laurindo, CPF. 718.878.499-04. O prefeito municipal procederá a nomeação dos servidores escolhidos para exercerem o cargo comissionado de diretor, através de portaria, conforme relação que será encaminhada pela Comissão Municipal Local. Sendo assim não tendo nada mais a tratar, dato e assinado a presente ata que será assinada por mim e demais presentes. Tapira, 08 de março de 2023.

Silvania Pinto Campo Meschial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
Rua Paranaguá, 518 — Cx. P. 31 — CEP 87830-000 - Telefone: (44) 3679-8000
C.N.P.J. 75 801 738/0001-57

LEI Nº 1040/2023

SÚMULA - Autorização para a abertura de CRÉDITO ADICIONAL, ao Orçamento Municipal para o corrente exercício, altera o plano plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências

O Poder Executivo do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro, um Credito Adicional Especial, no valor de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), na dotação orçamentária abaixo:

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.003.00.000.0000.0.000. FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
09.003.08.122.0062.2.137. Procad Suas
429 - 3.3.90.39.00.00 1849 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – PESSOA JURIDICA 12.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como Recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 1849 500,00
Receita:1.7.1.6.50.01.12.00000000 Fonte: 1849 12.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapira, aos 30 dias de Maio de dois mil e vinte e três.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
31/05/2023
Pág. 1/1

Exercício: 2023

Decreto nº 2311/2023 de 30/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1024/2022 de 01/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.023.00.000.0000.0.000.		Divisão de Pré Escola	
10.023.12.365.0024.2.031.		Manutenção de Pré Escola	
216 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
10.028.00.000.0000.0.000.		Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.030.		Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental	
252 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
		Total Suplementação:	**130.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Coordenação do CRAS	
09.002.08.122.0062.2.127.		Manutenção do Orgão Gestor da Assistencia Social	
141 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
11.029.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
11.029.27.812.0031.2.044.		Manutenção da Divisão de Esportes	
300 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO	
12.030.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários	
12.030.26.782.0080.2.052.		Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários	
335 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
12.033.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Urbanos	
12.033.15.452.0045.2.053.		Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos	
351 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	
13.026.00.000.0000.0.000.		Divisão de Produção Agrícola	
13.026.20.608.0013.2.056.		Manutenção da Divisão de Produção Agrícola	
362 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
		Total Redução:	**130.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
Rua Paranaguá, 518 — Cx. P. 31 — CEP 87830-000 - Telefone: (44) 3679-8000
C.N.P.J. 75 801 738/0001-57

LEI Nº 1039/2023

SÚMULA - Autorização para a abertura de CRÉDITO ADICIONAL, ao Orçamento Municipal para o corrente exercício, altera o plano plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências

O Poder Executivo do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 101.050,83 (cento e um mil e cinqüenta reais e oitenta e três centavos)

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.003.00.000.0000.0.000. FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
09.003.08.122.0062.2.130. Lei Complementar 173/2020
422 - 3.3.90.30.00.00 32003 DE CONSUMO 5.712,83

09.003.08.122.0062.2.131. Acesso do COVID no SUAS para EPI Port. 369 (c/c 21.407-8)
419 - 3.3.90.30.00.00 31022 MATERIAL DE CONSUMO 4.729,45

09.003.08.122.0062.2.132. Acesso do COVID no SUAS para Alimentação - Port. 369 (c/c 21.405-1)
420 - 3.3.90.30.00.00 31022 MATERIAL DE CONSUMO 1.834,03

09.003.08.122.0062.2.133. Acesso do COVID no SUAS para Ações socioassistenciais - Port. 369 (c/c 21.403-5)
421 - 3.3.90.30.00.00 31022 MATERIAL DE CONSUMO 10.699,58

09.003.08.244.0062.2.135. Manutenção do Serviço da Proteção Basica - Portaria 751
423 - 3.3.90.30.00.00 31022 MATERIAL DE CONSUMO 89,65

09.004.00.000.0000.0.000. FMDCA - Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente
09.004.08.243.0062.2.136. Deliberação 024-2021 - Impactos do Covid
428 - 3.3.90.93.00.00 32934 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 413,81

09.004.08.243.0062.6.008. Deliberação 047-2022 - Primeira Infancia
424 - 3.3.90.30.00.00 33847 MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00
425 - 3.3.90.39.00.00 33847 OUTROS SERVIÇOS DE TERC – P JURIDICA 30.486,42
426 - 4.4.90.52.00.00 33847 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

09.005.00.000.0000.0.000. FMDI - Fundo Municipal de Direitos do Idoso
09.005.08.241.0062.2.102. Manutenção Serviços Atenção ao Idoso – Deliberação 001-2017 – CEDI
427 - 3.3.90.93.00.00 33813 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.085,06

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapira, aos 30 dias de Maio de dois mil e vinte e três.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 142/2022
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa V H AUTO POSTO LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.992.446/0001-51, com estabelecimento à Rodovia PR-479, Km 0,5, s/nº, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)3653-1442, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 9.780.436-2 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 076.999.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022), com as seguintes condições:
1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste dos valores contratados referente ao item 1 (Gasolina Comum), constante do CONTRATO Nº 142/2022, considerando a necessidade de realinhamento dos preços praticados e considerando o último Levantamento de Preços registrados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e dada a viabilidade técnica e econômica, considerando a alteração dos valores inicialmente contratados, anexos a este Processo Administrativo.
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir do dia 01/06/2023 é conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Unitário Anterior (R$/Lt)	Preço Unitário Atual (R$/Lt)	Aumento (%)
1	GASOLINA COMUM	5,40	5,05	-6,48%

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do CONTRATO Nº 142/2022, e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93, no Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 13/03/2023 bem como a pesquisa de Preços junto ao site da Agência Nacional do Petróleo (ANP) do período de 21/05/2023 a 27/05/2023.
4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 31 de maio de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal V H AUTO POSTO LTDA. – EPP
Ritcheli Seiti do Prado
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________________ 2. ______________________________
Nome: Carolini Mendes Miranda Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 143/2022
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa V H AUTO POSTO LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.992.446/0001-51, com estabelecimento à Rodovia PR-479, Km 0,5, s/nº, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)3653-1442, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 9.780.436-2 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 076.999.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022), com as seguintes condições:
1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste dos valores contratados referente ao Item 1 (Óleo Diesel S500) e Item 2 (Gasolina Comum), considerando a necessidade de realinhamento dos preços praticados e considerando o último Levantamento de Preços registrados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e dada a viabilidade técnica e econômica, considerando a alteração dos valores inicialmente contratados, anexos a este Processo Administrativo.
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir do dia 01/06/2023 é conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Unitário Anterior (R$/Lt)	Preço Unitário Atual (R$/Lt)	Aumento/Decréscimo (%)
1	ÓLEO DIESEL S500	5,55	4,90	-11,71 %
2	GASOLINA COMUM	5,40	5,05	-6,48 %

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do CONTRATO Nº 143/2022, e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93, bem como a pesquisa de Preços junto ao site da Agência Nacional do Petróleo (ANP) do período de 21/05/2023 a 27/05/2023.
4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 31 de maio de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal V H AUTO POSTO LTDA. – EPP
Ritcheli Seiti do Prado
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________________ 2. ______________________________
Nome: Carolini Mendes Miranda Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2022
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 07.853.755/0001-88, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 205, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 9.780.436-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 076.999.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022), com as seguintes condições:
2.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste dos valores contratados referente ao Item 1 (Óleo Diesel S10), Item 2 (Gasolina Aditivada) e Item 3 (Etanol Hidratado), considerando a necessidade de realinhamento dos preços praticados e considerando o último Levantamento de Preços registrados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e dada a viabilidade técnica e econômica, considerando a alteração dos valores inicialmente contratados, anexos a este Processo Administrativo.
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir do dia 01/06/2023 é conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Unitário Anterior (R$/Lt)	Preço Unitário Atual (R$/Lt)	Aumento/Decréscimo (%)
1	ÓLEO DIESEL S10	5,62	4,94	-12,10%
2	GASOLINA ADITIVADA	5,46	5,09	-6,78%
3	ETANOL HIDRATADO	4,09	3,89	-4,89%

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do CONTRATO Nº 144/2022, e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93, no Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 13/03/2023 bem como a pesquisa de Preços junto ao site da Agência Nacional do Petróleo (ANP) do período de 21/05/2023 a 27/05/2023.
4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 31 de maio de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA. – EPP Ritcheli Seiti do Prado
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________________ 2. ______________________________
Nome: Carolini Mendes Miranda Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 141/2022
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.853.755/0001-88, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, n° 205, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)3653-1442, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 9.780.436-2 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 076.999.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.2 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste dos valores contratados referente ao item 1 (Óleo Diesel S10), considerando a necessidade de realinhamento dos preços praticados e considerando o último Levantamento de Preços registrados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e dada a viabilidade técnica e econômica, considerando a alteração dos valores inicialmente contratados, anexos a este Processo Administrativo.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração nos valores inicialmente contratados, os preços reajustados que passarão a vigorar a partir do dia 01/06/2023, são conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Unitário Anterior (R$/Lt)	Preço Unitário Atual (R$/Lt)	Decréscimo (%)
1	Óleo Diesel S10	5,62	4,94	- 12,10%

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do Contrato nº 141/2022, no art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93, bem como de Pesquisa de Preços junto ao sítio da Agência Nacional do Petróleo (ANP) do período de 21/05/2023 a 27/05/2023.
4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 141/2022.
Tuneiras do Oeste, 31 de maio de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA. – EPP
Ritcheli Seiti do Prado
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________________ 2. ______________________________
Nome: Carolini Mendes Miranda Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 118/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
ART. 1º - A pedido conforme requerimento datado em 30 de maio de 2023, o cidadão FABIO DA SILVA, portador do CPF nº 012.569.489-00, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, nomeado pela Portaria nº 163/2021 de 17 de maio de 2021, pelo Regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso II do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 01 de junho de 2023.
ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 31 de maio de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº.117/2023
Torna públicas as diárias concedidas aos servidores (a) do Município de Tuneiras do Oeste no mês de MAIO de 2023, conforme preconiza A Lei Ordinária nº 002/2013;
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, incisos XXI e XXV da Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste.
CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 1 ao 5º do art. 1º da Lei Municipal nº 002/2013, de 14 de março de 2013, que regulamenta a concessão de diária de viagem ao Prefeito, Vice-Prefeito, e Servidores Municipais do Município de Tuneiras do Oeste.
CONSIDERANDO o disposto no art. 12, da Instrução Normativa nº 089, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social de Entidades Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam ratificadas as diárias de viagem concedidas aos servidores do Município de Tuneiras do Oeste, durante o período de 01/05/2023 a 31/05/2023, conforme relatório anexo a esta Portaria expedido pela Divisão de Contabilidade.
Art.2º Os servidores beneficiários das diárias de viagem concedidas e as respectivas quantidades foram os seguintes:

Nº	NOME	DIÁRIAS
001	ROSA CRISTINA NICOLINO LOCATELLI	06
002	RAFAEL VINICIUS GIMENES	02
003	JULIANA ALVES MOREIRA	02
004	ANDREIA ANTONIA DIAS NAPOLEÃO	02
005	MARLUCE FRANCISCA DA SILVA RODRIGUES	02
006	FRANCIELLY ALVES DA COSTA	03
007	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	03
008	TAKETOSHI SAKURADA	04
009	CLARICE ALVES DE SOUZA SAKURADA	04
010	NEUDERINO FERREIRA RAMOS	03

Art. 3º A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período a que se refere o art. 1º desta Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pela Divisão de Contabilidade, e conforme justificado no Requerimento de Diária de Viagem anexo ao Empenho arquivado junto à Divisão de Tesouraria.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Tuneiras do Oeste, PR, 31 de maio de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 119/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, especialmente o disposto no Artigo nº 98 da Lei 060/2010 de 27/10/2010, resolve:
CONCEDER
Art. 1º À servidora VALERIA SOARES DAS NEVES, portadora do CPF nº 060.487.449-94, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, Licença no período de 01/06/2023 a 01/06/2025, conforme requerimento datado em 02 de maio de 2023, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 31 de maio de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Xambrê/PR torna público edital de licitação: PROCESSO Nº. 48/2023 – Pregão Eletrônico nº 32/2023. OBJETO: Aquisição de 2 (dois) veículos, com capacidade mínima de 7 lugares, novo, para Secretaria Municipal de Saúde, nº 596/2020, 455/2022 e 327/2022 – SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SESA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h15min do dia 21/06/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h16min do dia 21/06/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 21/06/2023. LOCAL: PLATAFORMA BLL. MODO DE DISPUTA: Aberto. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço UNITÁRIO – LOTE ÚNICO. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – Ramal 213. Xambrê/PR, 29/05/2023. Dorival Pereira da Silva – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Xambrê/PR torna público edital de licitação: PROCESSO Nº. 47/2023 – Pregão Eletrônico nº 31/2023. OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, escolares, móveis para escritórios, entre outros, para a diversas secretarias municipais, incluindo-se Educação. Validade de 12 (doze) meses. Demais especificações no edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h15min do dia 20/06/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h16min do dia 20/06/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 20/06/2023
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço UNITÁRIO POR LOTE
QUANTIDADE DE LOTES: 179.
Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – Ramal 213.
Xambrê/PR, 29/05/2023. Dorival Pereira da Silva – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 87/2023
SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2456 de 14 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023).
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para suporte de dotação orçamentária vigentes:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
388	11	011	09.272.2000.2.100	001	Manut. das Ativid. do PREVIX	3.3.90.39	5.000,00
TOTAL	5.000,00						

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
383	11	011	09.272.2000.2.100	001	Manut. das Ativid. do PREVIX	3.3.90.14	2.000,00
385	11	011	09.272.2000.2.100	001	Manut. das Ativid. do PREVIX	3.3.90.33	2.000,00
387	11	011	09.272.2000.2.100	001	Manut. das Ativid. do PREVIX	3.3.90.36	1.000,00
TOTAL	5.000,00						

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura.
XAMBRÊ, Pr., 31 de Maio de 2023
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
CONCURSO PUBLICO 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023
O Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º Convoca os candidatos abaixo, aprovados em Concurso Público, homologado em 06/12/2019 para a realização de exames médico admissional e consequente emissão do atestado médico de saúde física e mental, a ser expedida pela junta Médica Oficial do Município de Xambrê, qualquer membro da junta médica poderá solicitar ao candidato apresentação de exames complementares a fim de sustentar a emissão do atestado médico solicitado. Os pedidos de exames deverão ser retirados no RH da Prefeitura Municipal a partir do dia 02 de junho de 2023, das 08:00 as 17:00.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HRS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
431347	ARIANE PEREIRA DOS SANTOS	27º
431990	APARECIDA STORINO MARQUEZIM DA SILVA	28°
429096	LUCAS FELIPE FORQUIM CARDOSO	29°

Art. 2º Os candidatos relacionados neste edital, após a publicação da convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, com sede da Prefeitura Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido entre 08:00h às 17:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
Art. 3º Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada abaixo:
- Atestado Médico,
- Carteira de Trabalho
- RG
- CPF
- Título Eleitoral
- 1 fotos 3x4
- Certidão de Antecedentes Criminais
- Certificado de Reservista ou Dispensa (masculino)
- Carteira Nacional de Habilitação (motorista e operador de máquina)
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Comprovante de Votação
- Comprovante de Residência
- Certidão de Nascimento dos filhos até 24 anos e CPF
- Comprovante de frequência escolar para filhos maiores de 14 até 24 anos que não exerça atividade lucrativa.
- caso haja, atestado de invalidez dos filhos de qualquer idade
- Comprovação de Escolaridade
- Comprovante de Registro no Órgão Competente (para os cargos que tem registro, tais como médico e enfermeiro)
- Qualificação cadastral pelo site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml

Xambrê, 30 de maio de 2023
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 116/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto do artigo 057 da Lei nº 060 de 27 de outubro de 2010, resolve,
CONCEDER em conformidade com o Artigo 057 da Lei nº 060/2010, 30 (trinta), dias de férias regulamentares, aos servidores (a) abaixo discriminados, ocupantes de cargos do quadro de servidores deste município.

Nº	NOME	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE FÉRIAS
	AMAURI BERNARDINO DE MELO	PATROLEIRO	2019/2020	02/05/2023 A 31/05/2023
001	DELZA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	10/05/2023 A 08/06/2023
002	ELIZA TOSHICO SAKURADA SAKAI	BIOQUIMICA	2022/2023	03/05/2023 A 01/06/2023
003	ELIZA TOSHICO SAKURADA SAKAI	FARMACEUTICA	2022/2023	03/05/2023 A 01/06/2023
004	EVERALDO GOMES DA SILVA	TRATORISTA	2020/2021	15/05/2023 A 13/06/2023
005	GERSON HONORIO PEREIRA	VICE-PREFEITO	2018/2018	02/05/2023 A 31/05/2023
006	IVY FATIMA DA SILVA IPPOLITI	CHEFE DA DIVISAO DE ENFERMAGEM DISTRITO DE APARECIDA DO OESTE	2021/2022	10/05/2023 A 08/06/2023
007	JORGE LUIS MOREIRA	MÉDICO I	2022/2023	25/05/2023 A 23/06/2023
008	JUNIOR CAVALINI DOS SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR	2022/2023	12/05/2023 A 10/06/2023
009	LUIZ FERREIRA BEKER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2020/2021	22/05/2023 A 20/06/2023
010	MARCIA MAXIMIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2018/2019	17/05/2023 A 15/06/2023
011	MARIA ALICE BRIGAGAO	AUX. ADM. DE SERVIÇOS GERAIS INTERNO	2022/2023	08/05/2023 A 06/06/2023
012	MARIA ILDA BASSETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO SOCIAL	2016/2017	03/05/2023 A 01/06/2023
013	MARIA VANILDE DO CARMO	SERVENTE ESCOLAR	2021/2022	02/05/2023 A 16/05/2023
014	PAULA FABIANI BATISTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	2018/2019	15/05/2023 A 13/06/2023
015	ROSILDA PEREIRA DE LIMA	ZELADORA	2022/2022	04/05/2023 A 02/06/2023

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 31 de maio de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANA

PORTARIA Nº 064/2023

Nomeia Funcionário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR: O Sr. GENESIO ANTUNES DE CAMPOS portador (a) da Cédula de Identidade - RG sob nº. 9636576-4 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 026.403.149-04, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, face sua aprovação em concurso público, homologado em 06/12/2019, conforme Decreto nº 086/2019.

Registre-se.

Anote-se.

Publique-se.

Xambrê, 31 de maio de 2023

DÉCIO JARDIM

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
CNPJ 75.856.112/0001-48
Edição N.º_____ De___/___/___
Página N.º_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - FUNDAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/04/397
SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA.

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA, para contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa CLAUDIO MARCELO ALVES PEREIRA 73946419968, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 22.035.151/0001-18, para a prestação de serviços de realização de show artístico com a "BANDA TENNESSEE", que ocorrerá no dia 23 de junho de 2023, na Praça Santos Dumont, Zona I, CEP: 87.503-200, neste Município, durante os eventos em comemoração ao Aniversário da Cidade no ano de 2023, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2023/04/397, de 26 de abril de 2023, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 31 de maio de 2023.
ROSANA PALHOTO DIAS
Secretária da Fundação Cultural
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 016/2023 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 402/2023 de 28/04/2023
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a contratação de pessoa jurídica/física para o fornecimento de refletores led 200w bivolt branco frio, a serem instalados em diversas localidades do Município, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 06/06/2023 às 09:00h00min até 16/06/2023 às 08h00min.
DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/06/2023 às 09:00h00min
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 16/06/2023 às 15:00h00min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 56.367,90 (cinquenta e seis mil e trezentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.

UMUARAMA/PR, 31 DE MAIO DE 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário de Administração
JOÃO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 007/2023- SMEL, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER E A ASSOCIAÇÃO FUTSAL DE UMUARAMA - AFSU

Tipo de Parceria: - Termo de colaboração nº 007/2023- SMEL, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e a Associação Futsal de Umuarama - AFSU, inscrita o CNPJ. 05.505.588/0001-59.

- Objetivo Geral: IPromover a modalidade esportiva denominada Futsal, sendo de caráter amador, social, comunitário e profissional junto a seus membros associados, bem como, difundi-la junto a sociedade através de eventos, campeonatos, promoções e outras formas de ações de utilidade pública, atuando em todo território nacional, de acordo com o especificado no Plano de Trabalho/Plano de aplicação, que foi analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e a Organização da Sociedade Civil, constituindo parte integrante do presente Termo de Colaboração, como se nele estivesse transcrito.
§ 1º O Plano de trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do Presente Termo de Colaboração.

- Objeto da Parceria: Destina-se diretamente a 16 atletas de Umuarama, a partir dos 16 anos, dando-se mais ênfase na categoria de alto rendimento que disputa jogos oficiais do Estado e os Campeonatos da Federação Paranaense de Futsal e Confederação Brasileira de Futsal.

- Objetivo Especifico: Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público, para o fim de Estruturação e Manutenção das equipes de Futsal Feminino de Umuarama, tais como:
a) A participação da equipe de futsal feminino, nas principais competições da categoria, como por exemplo, jogos oficiais do Estado e os Campeonatos da Federação Paranaense de Futsal e Confederação Brasileira de Futsal.
b) Contribuir significativamente para o crescimento do esporte em nosso Município e na região, servindo de elemento motivador para as crianças, adolescentes e jovens, vindo ao encontro da Política Municipal para este setor.
c) Evoluir o esporte entre as mulheres, para que mais e mais meninas da cidade possam sonhar e também, fazer parte da equipe, representando a cidade.
d) Descobrir e estimular novos talentos.
e) Promover o esporte como fator de inclusão social para meninas, e assim incentivar seu desenvolvimento humano e pessoal, aprimorar suas habilidades socioemocionais, contribuir com sua formação cidadã e disseminar a cultura esportiva nas comunidades, e absorver os valores educacionais, sociais e morais que o Projeto prevê em seu desenvolvimento.

- Metas: Estruturação e manutenção das equipes de Futsal Feminino de Umuarama

Valor total da parceria:
R$ 42.431,64(quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:
21.001.27.811.0019.1.431 - ED:3.3.50.41.00.00 - D:1242 - F:1000

Vigência:
A partir da assinatura do Termo de Colaboração 007/2023- SMEL até 31 de dezembro de 2023.

Umuarama - Pr., 30 de maio de 2023.

JEFERSON G.A. FERREIRA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Portaria : 2105/2022 - CREF - 030012-G/PR

EDIVANILSON LOPES ROMEIRO
Presidente da AFSU
CPF. nº 598.663.309-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 008/2023 - SMEL, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER E A ASSOCIAÇÃO UMUARAMENSE PRÓ-ESPORTIVA EDUCACIONAL E CULTURAL

Tipo de Parceria: - Termo de Colaboração nº 008/2023 - SMEL, firmado entre o Município de Umuarama através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** e a **ASSOCIAÇÃO UMUARAMENSE PRÓ-ESPORTIVA EDUCACIONAL E CULTURAL - AUPEEC,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 45.281.811/0001-46.

- Objetivo Geral: A concessão de apoio à administração pública Municipal visando o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida no Município de Umuarama, de acordo com o especificado no Plano de Trabalho/Plano de aplicação, que foi analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e a Organização da Sociedade Civil, constituindo parte integrante do presente Termo de Colaboração, como se nele estivesse transcrito e Chamamento Público nº 001/2022.
§ 1º O Plano de trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do Presente Termo de Colaboração.

- Objeto da Parceria: Preparação e formação de atletas da base ao rendimento, na modalidade Taekwondo, entre Crianças e adolescentes de 10 à 17 anos, de ambos os sexos, com atendimento de no mínimo de 40 (quarenta) pessoas.

- Objetivos especificos: O Objetivo Especifico a ser executado, será desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de **TAEKWONDO,** que corresponde ao lote 08, do Edital de Chamamento Publico 001/2022, conforme segue:
a) Representar Umuarama na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer– Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento.
b) Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação.
c) Fomentar a modalidade no município de Umuarama em todas as idades e categorias, conforme detalhado no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação.

- Meta: Atingir o maior numero possivel de crianças e adolescentes, considerando o público alvo da parceria; contribuir com a melhora da qualidade de vida de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social; estimular a continuidade na prática da modalidade esportiva; contribuir indiretamente na melhoria de índices educacionais e redução das diversas formas de violência presentes na população dos bairros atendidos.

-Valor total da parceria: R$. 40.000,00(quarenta mil reais)

- Dotação Orçamentária
21.001.27.811.0019.2.304 - ED:3.3.50.41.00.00 - D:1231 - F:1000

- Vigência: a partir da assinatura do Termo de Colaboração 008/2023 - SMEL até 29 de fevereiro de 2024.

Umuarama - Pr., 30 de maio de 2023.

JEFERSON G.A. FERREIRA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Portaria : 2105/2022 - CREF - 030012-G/PR

JOÃO PEREIRA BARROS
CPF. sob. 490.718.749-15
Presidente

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023
RETIFICADO

A **ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama**, em atendimento ao **artigo nº 30 do decreto municipal nº 340/2019**, em conformidade com a lei municipal nº 1466/90 (art. nº2 parágrafo IV), solicita o comparecimento em sua sede administrativa, sito à Av. Governador Parigot de Souza, 2710 – Zona VII, dos concessionários das sepulturas abaixo relacionadas localizadas na atual quadra "10" do **Cemitério Municipal de Umuarama-PR**, que se encontram em **estado de abandono e/ou ruína**, para que procedam **obras e serviços de conservação e reparação das construções funerárias**, dentro do prazo legal de **90 (noventa) dias**, sob pena de terem suas **concessões revogadas**.

Título de Concessão	Concessionário	Antiga		Atual	
		Quadra	Lote	Quadra	Lote
*	Não Identificado	*	*	10	32
*	Não Identificado	*	*	10	42
*	Não Identificado	*	*	10	55
*	Não Identificado	F4	03	10	71
*	Não Identificado	K3	*	10	74
*	Não Identificado	*	*	10	77
*	Não Identificado	F5	*	10	95
*	Não Identificado	F3	*	10	97
*	Não Identificado	*	*	10	144

*** Não identificado ou não localizado com base nos livros de registros de óbitos e títulos.**

*** Retificado os lotes 74 e 77, anteriormente estava 75 e 78.**

Umuarama-PR, 25 de Maio de 2023.

ÉDIPO D'CARLOS TURISCO
DIRETOR-PRESIDENTE da ACESF

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 05/2023
RETIFICADA

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 74 (atual)** lotado na **quadra K3 (atual 10)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título e concessionário não identificado,** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

> **Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
> **Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 31 de Março de 2023.

ÉDIPO D'CARLOS TURISCO
DIRETOR-PRESIDENTE da ACESF

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 06/2023
RETIFICADA

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 77 (atual)** lotado na **quadra 10 (atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título e concessionário não identificado,** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

> **Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
> **Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 31 de Março de 2023.

ÉDIPO D'CARLOS TURISCO
DIRETOR-PRESIDENTE da ACESF

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N° 157/2023
Libera a cláusula de reversão de imóveis doados pelo Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.395 de 30 de junho de 2009, que autorizou a doação de imóvel à Empresa Indústria e Mecânica Ângelo LTDA;
CONSIDERANDO as diligências realizadas em resposta ao processo 2023/03/3166 que após análise da Comissão de Fiscalização de Doação Imobiliária, ficou comprovado o cumprimento integral dos requisitos da lei de doação;
CONSIDERANDO a certidão que declara o pleno cumprimento das exigências descritas na Lei 3.395/2009, mediante todos os documentos apresentados à Secretaria de Indústria e Comércio, através dos processos 6273/2019, 7951/219 e 3166/2023
D E C R E T A:
Art. 1º Fica liberada a cláusula de reversão do imóvel desafetado constituído pela Rua F, com área total de 1.820,48 m² (um mil e oitocentos e vinte vírgula quarenta e oito metros quadrados), localizado no Parque Industrial II, da cidade de Umuarama, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N° 159/2023
Aprova o loteamento denominado JARDIM MALTA, localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 434/2017, de 19 de junho de 2017, e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 6134/2023, por "GRAN REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA", com sede na Av. Astorga nº 4538, Sala 04, Zona I, cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.281.535/0001-13, solicitando aprovação do loteamento residencial denominado "JARDIM MALTA", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº. 44.953, do Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Umuarama;
CONSIDERANDO que o imóvel objeto da matrícula nº.44.953, do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama, denominado lote de terras A/8-A-5-2/10-A-17-2/1, resultante da unificação dos lotes "A" e 8-A-5-2 e 10-A-17-2/1, da Gleba 14 - Figueira, Colonia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama PR, com área de 62.782,00m2, no qual será implantado o referido loteamento, encontra-se situado na Área de Expansão Urbana da cidade de Umuarama, instituída pela Lei Municipal nº 444/18, de 07 de maio de 2018;
CONSIDERANDO que foram apresentadas a planta do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, todas assinadas pelo profissional inscrito no CAU sob nº.37748-4, bem como juntada cópia da RRT nº 11539313 ;
CONSIDERANDO que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:
I – Projetos técnicos devidamente aprovados, em poder da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos;
II – Cópia do contrato de compromisso de compra e venda, a ser utilizado pela loteadora, nas vendas dos lotes ;
III – Licença de Ambiental Simplificada sob nº.278763, emitida pelo Instituto Agua e Terra- IAT;
IV – Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito nº. 17342/2023, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
V - Termo de Responsabilidade no qual a empresa GRAN REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, assume a responsabilidade e a garantia de todas as obras de infraestrutura, por um período de 5 (cinco) anos, a partir da data das suas efetivas conclusões, conforme exigência legal;
CONSIDERANDO finalmente, o documento assinado pelo Senhor Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, afirmando que a rede de galeria de águas pluviais e a pavimentação asfáltica estão concluídas dentro das normas exigidas e, que após procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado o atendimento a todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor, recomendando, portando, a sua aprovação.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aprovado o loteamento destinado a residências, denominado "JARDIM MALTA", constituído pelo imóvel denominado lote de terra A/8-A-5-2/10-A-17-2/1, resultante da unificação dos lotes "A" e 8-A-5-2 e 10-A-17-2/1, da Gleba 14 - Figueira, Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama PR, com área de 62.782,00m2, no qual será implantado o referido loteamento, encontra-se situado na Área de Expansão Urbana da cidade de Umuarama, instituída pela Lei Municipal nº 444/18, de 07 de maio de 2018;contendo 10 (dez) quadras e demais áreas assim distribuídas:
I – 10 (dez) quadras, divididas em 98 (noventa e oito) datas, que perfazem a área total de 40.097,36 m2 (quarenta mil, noventa e sete virgula trinta e seis metros quadrados);
II – Rua Dr. Wilson Nelli, Rua José Pio Filho, Rua Antonio Ponsiano Calegari, Rua Leandro Marques Sanches, Rua Espanha Rua Grã Bretania, Rua Holanda e Avenida Malta, perfazendo assim um total de 20.038,76 m2 (vinte mil e trinta e oito virgula setenta e seis metros quadrados);
III- Area Institucional (data nº 01 da quadra nº.02) com 2.012,85 m2 (dois mil, doze virgula oitenta e cinco metros quadrados);
IV- Reserva Técnica, com área de 131,38 m2 (cento e trinta e um virgula trinta e oito metros quadrados);
V- Faixa de dominio do D.E.R. com área de 501,65 m2 (quinhentos e um virgula sessenta e cinco metros quadrados)
Art. 2º Atendendo a exigência contida na Lei Complementar Municipal nº 434/2017, de 19 de junho de 2017, que trata da doação dos percentuais de 35% (trinta e cinco por cento), sendo no mínimo 5% (cinco por cento) da área útil das quadras destinadas a equipamentos comunitários, respectivamente, são incorporados ao patrimônio público Municipal, as seguintes áreas:
I – Rua Dr. Wilson Nelli, Rua José Pio Filho, Rua Antonio Ponsiano Calegari, Rua Leandro Marques Sanches, Rua Espanha, Rua Grã Bretania, Rua Holanda e Avenida Malta, perfazendo assim um total de 20.038,76 m2 (vinte mil e trinta e oito virgula setenta e seis metros quadrados);
II- Area Institucional (data nº 01 da quadra nº.02) com 2.012,85 m2 (dois mil e doze virgula oitenta e cinco metros quadrados):
§ 1º No ato do registro do projeto de loteamento, passa a integralizar ao patrimônio do município, sem qualquer ônus ou encargos para este, a área pública especificada nos incisos "I"e "II", deste artigo;
§ 2º O lote constante do inciso "II", destina-se à construção de prédios públicos e/ou implantação de equipamentos públicos para fins de educação, cultura, lazer, saúde e similares.
Art. 3º Para garantia da execução da infraestrutura, o loteador cauciona através de escritura pública e com garantia hipotecária para o município de Umuarama PR, os seguintes imóveis:
Rede de energia elétrica e iluminação pública
Datas nºs.01,02, 03,04 e 05 Quadra nº.09
Rede de distribuição de água potável
Datas nºs. 02,03 e 04 Quadra nº.10
Rede de esgoto sanitário
Datas nºs.05,06 e 07 Quadra nº.10
Sinalização Viária, Horizontal, Vertical e Acessibilidade
Datas nºs.08 e 10 Quadra nº.10
Art. 4º As despesas com registros e/ou averbações referentes as áreas doadas e caucionadas ao município, correrão por conta da empresa loteadora.
Art. 5º As obras de infraestrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela requerente nas áreas de uso público, passam para o domínio do Município de Umuarama, sem que caiba qualquer indenização à empresa loteadora.
Art. 6º Conforme preceitua o Art. 72 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 434/2017, a aprovação do projeto do referido loteamento não implica na responsabilidade por parte do município, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou datas, quanto ao direito de terceiros em relação a área loteada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedeceram os arruamentos de plantas limítrofes.
Art. 7º Nos termos do Art. 30, da Lei Complementar Municipal nº 434/2017, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama-PR.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GLEISON ALVES DE ANDRADE
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Pojetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 50/2023
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 117/2022
Objeto do Edital nº 88/2023 de 18 de Maio de 2023 – 8ª Chamada
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
1	160°	GISELLE DE OLIVEIRA GOMES BARBOSA	Secretaria Municipal de Educação	05/06/2023	12.467.608-8	R$ 1.522,50
2	161°	EDVANDA CANDIDA DO AMARAL	Secretaria Municipal de Educação	05/06/2023	26.454.572-2	R$ 1.522,50
3	163°	LORENA CRISTINA SANTIAGO ALVES	Secretaria Municipal de Educação	05/06/2023	14.057.743-0	R$ 1.522,50

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 30 de Maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 033/2023 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa LLV – SERVIÇOS MEDICOS LTDA , para prestação de serviços especializados de médico clínico geral em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 003/2023 – Saúde, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 018/2023, anexo. Em 31 de maio de 2023.
Assina: Herison Cleik da Silva Lima – Secretário Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 31/05/2023
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde .

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 034/2023 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa CENTRO DE RADIODIAGNOSTICO DE UMUARAMA LTDA, para prestação de serviços de exames especializados de Taxa de Contraste 100 ml, Taxa de Contraste 50 ml, Taxa de Contraste 15 ml, em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 004/2023 – Saúde, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 019/2023, anexo. Em 31 de maio de 2023.
Assina: Herison Cleik da Silva Lima – Secretário Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 31/05/2023
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde .

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/05/576
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°020/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa A. T. MEYER & CIA LTDA, para a prestação de serviços especializados de Consultas de Ortopedia e Consultas de Ortopedia (ambulatório) em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde a Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/05/576 de 19 de maio de 2023, anexo.
UMUARAMA, 31 DE MAIO DE 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.668
De: 31 de maio de 2023.
Desafeta do domínio público imóvel desta Municipalidade e autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso a título gratuito, com possibilidade de doação futura, nos termos da Lei nº 4.208, 27 de julho de 2017.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°Fica desafetado de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, o imóvel urbano denominado Lote "M", da unificação dos lotes nºs 14, 15, 16, 17 e Rua "E-1" (subd. da rua "E"), da Quadra nº 02, do loteamento denominado Parque Industrial 03, situado na cidade de Umuarama/PR, com área do terreno de 5.596,96 m² e área construída equivalente à 2.816,00 m², objeto da Matrícula nº 72.448, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R$ 6.907.047,32 (seis milhões novecentos e sete mil e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos).
Parágrafo único: O valor do imóvel poderá ser atualizado pela Comissão especialmente constituída pelo Prefeito, sempre que necessário.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso a título gratuito, com possibilidade de doação futura, do imóvel público descrito no artigo anterior, mediante processo licitatório, avaliação do imóvel e justificativa de interesse público, bem como a exigir o cumprimento das contrapartidas previstas no Programa de Desenvolvimento Econômico de Umuarama – PRODEU, nos termos do artigo 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 4.208, de 27 de julho de 2017, artigo 100 e seguintes, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único: Antes de efetivada concessão prevista nesta Lei, o imóvel em objeto poderá ser desmembrado, unificado ou anexado a outro(s) imóvel(is), desde que, estes possua(m) a mesma autorização específica.
Art. 3º O imóvel previsto nesta Lei será disponibilizado para empresas do segmento industrial no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico de Umuarama – PRODEU, por meio de procedimento licitatório na modalidade concorrência, aplicando-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 088, de 24 de março de 2023, ou aquele que vierem a substituí-lo.
Art. 4º Para a concessão do benefício previsto no artigo 2º desta Lei, a empresa beneficiária deverá cumprir os requisitos constantes no artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.208, de 27 de julho de 2017, bem como:
I – gerar, no mínimo, 12 (doze) novos empregos diretos, a partir do primeiro ano de atividade no local;
II – ocupar 59% (cinquenta e nove por cento) da área do imóvel com construções ou estruturas de que a produção da empresa necessite, o que equivale a 3.302,21 m² (três mil trezentos e dois metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados);
III – aprovar o projeto de construção em até 6 (seis) meses, iniciar a implantação da empresa em até 12 (doze) meses e concluí-la em até 30 (trinta) meses, computando-se os prazos a partir da assinatura do contrato, sendo permitida sua prorrogação até o limite de 12 (doze) meses;
IV – proceder à doação para entidades assistenciais, nos termos do artigo 4º, inciso V, da Lei Municipal nº 4.208, de 27 de julho de 2017;
V – contribuir anualmente com o percentual de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o somatório de todos os benefícios recebidos no exercício anterior, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, cujo valor deverá ser depositado em conta bancária destinada ao PRODEU, junto ao Banco do Brasil, Agência 0645-9, Conta-Corrente nº 74.800-5, de titularidade do Município de Umuarama, inscrito no CNPJ nº 76.247-378/0001-56;
VI – proceder ao registro da escritura de concessão de direito real de uso com possibilidade de conversão em doação e com cláusula de reversão, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da homologação da licitação;
VII – cumprir com as demais obrigações previstas em lei, no edital de licitação e no contrato de concessão de direito real de uso, sob pena de aplicação das sanções dispostas no artigo 6º desta Lei.
Art. 5º Ficam previstos também os seguintes benefícios:
I – instituição de regime fiscal especial, com aplicação temporária de alíquota zero sobre a base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do efetivo início das atividades;
II – instituição de regime fiscal especial, com aplicação de 50% (cinquenta por cento) sobre a base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), incidente sobre a respectiva operação imobiliária;
III – isenção de taxas municipais, especialmente aquelas de aprovação de projetos de construção no local do empreendimento, de licença para localização, fiscalização anual e de expediente;
III – doação do imóvel ao final do contrato, desde que comprovada por documentos a realização das contrapartidas, sujeita ao parecer da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, aprovado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, e decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo para liberação da cláusula de reversão.
Parágrafo único. Os incentivos fiscais serão concedidos às empresas enquadradas no Programa de Desenvolvimento Econômico de Umuarama – PRODEU, e estarão estabelecidos na Lei Complementar nº 380, de 30 de setembro de 2014, ou a que vier a substituí-la.
Art. 6º Em caso de descumprimento das condições previstas no artigo 4º desta Lei, na Lei Municipal nº 4.208, de 27 de julho de 2017, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou no Contrato de Concessão, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
I – multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do imóvel, nos termos do caput do artigo 12, da Lei Municipal nº 4.208, de 27 de julho 2017;
II – reversão do imóvel ao patrimônio público, com retenção das benfeitorias eventualmente realizadas pela beneficiária, sem a obrigatoriedade de seu ressarcimento;
III – proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou outra que vier a substituí-la.
Parágrafo único. As penalidades previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, ainda que a constatação do inadimplemento se dê após o término do prazo estipulado.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 31 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 041/2023
Autor: Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.019/2023
Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com a SAAU - Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, em especial a Lei Federal n° 13019/2014 e o Decreto Municipal n° 108/2017;
R E S O L V E
Art. 1° Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com a SAAU - Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama, os servidores a seguir:
Membros:
Edinalva Almeida Mota - CPF: 020.823.849-26
Valéria Ramos de Meneses - CPF. 096.442.249-22
Stephani Talia Nardoni Venancio - CPF : 114.220.959-83
Art. 2° São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer também as seguintes funções:
I - Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com a SAAU -Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama;
II - Realizar visitas in loco a entidade para subsidiar o monitoramento da parceria, emitindo Relatório de Técnica in loco quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
III - Realizar, quando solicitado pelo gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;
IV - Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor, a prestação de contas da entidade;
V - Avaliar e homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborados pelo Gestor da Parceria, por ocasião da análise da prestação de contas bimestral e anual;
VI - Reunir-se periodicamente, para análise das informações acerca do processamento da parceria constante da plataforma eletrônica; consultas às movimentações da conta bancária especifica; análise e manifestação sobre denúncias;
VII - Elaborar proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização e objetos, custos e indicadores.
Art. 3º As Deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.
Art. 4º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata essa Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.
Art. 5° A comissão de que trata esta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Art. 6° Os servidores nomeados através desta portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.669
De: 31 de maio de 2023.
Dispõe sobre a Política da Pessoa Idosa no Município de Umuarama, reorganiza o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
TÍTULO I
Disposições Preliminares
Art. 1º A Política Municipal da Pessoa Idosa, no âmbito do Município de Umuarama, tem por objetivo assegurar os direitos da pessoa de sessenta anos de idade ou mais, bem como criar condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.
§ 1º Na consecução desta política, cumprir-se-ão as diretrizes da legislação federal e estadual vigentes e a pertinente à Política Nacional da Pessoa Idosa, como estabelece a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.948, de 3 de julho de 1996, e a Lei Estadual nº 11.863, de 23 de outubro de 1997.
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso passarão a chamar-se Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em consonância com as diretrizes da Lei Federal nº 14.423, de 22 de julho de 2022.
§ 3º Caberá ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, coordenar e executar a Política da Pessoa Idosa, elaborando diagnósticos e o Plano Integrado Municipal da Pessoa Idosa.
§ 4º Todos os recursos financeiros referentes à Política Municipal da Pessoa Idosa serão alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado pela Lei Ordinária nº 3.730, de 27 de julho de 2011.
TÍTULO II
Da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CAPÍTULO I
Dos Princípios
Art. 2º Na execução da Política Municipal da Pessoa Idosa, observar-se-ão os seguintes princípios:
I - o dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar à pessoa idosa todos os direitos à cidadania e garantir a sua plena convivência familiar e comunitária, defendendo sua dignidade, seu bem-estar e o direito à vida;
II - a divulgação dos conhecimentos quanto ao processo natural de envelhecimento através dos meios de comunicação;
III - o tratamento e o atendimento à pessoa idosa sem discriminação de qualquer natureza;
IV - o fortalecimento e a valorização dos vínculos familiares, de modo a evitar o abandono da pessoa idosa ou internações inadequadas e/ou desnecessárias em instituições de longa permanência para idosos;
V - a formulação, a coordenação, a supervisão e a avaliação dos serviços prestados, dos planos, programas e projetos no âmbito municipal; e
VI - a criação de uma rede de informações sobre a política e os recursos existentes na comunidade, bem como seus critérios de funcionamento.
CAPÍTULO II
Das diretrizes
Art. 3º Constituem diretrizes da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio da pessoa idosa que proporcionem a sua integração às demais gerações;
II - participação da pessoa idosa, por meio de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;
III - conscientização e sensibilização da sociedade sobre o papel da família da pessoa idosa em prestar-lhe atendimento, em detrimento do acolhimento, com exceção das pessoas idosas que não possuem família e condições que garantam sua própria subsistência;
IV - apoio a estudos e pesquisas (trabalhos científicos) relativos ao envelhecimento;
V - apoio na divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;
VI - capacitação e atualização dos profissionais que atuam no atendimento à pessoa idosa;
VII - divulgação dos serviços, programas e projetos de atenção ao idoso, oferecidos pelo Município;
VIII - desmistificação da percepção cultural da sociedade a respeito do envelhecimento por meio de programas educativos; e
IX - priorização do atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços, conforme a legislação vigente.
CAPÍTULO III
Da execução da Política Municipal da Pessoa Idosa
Art. 4º A implementação e execução da Política Municipal da Pessoa Idosa é de competência dos órgãos públicos e da sociedade civil organizada, devendo serem observadas as competências, distribuídas por áreas, do art. 10 da Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, a qual dispõe sobre a Política Nacional da Pessoa Idosa, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.
CAPÍTULO IV
Do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Art. 5º O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Umuarama é um instrumento de planejamento estratégico das ações intersetoriais para a execução e o monitoramento da Política Municipal da Pessoa Idosa no âmbito do Município de Umuarama.
§ 1º O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Umurama terá duração de 4 (quatro) anos e suas revisões e atualizações ocorrerão a cada 2 (dois) anos.
§ 2º O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Umuarama será elaborado pelas Secretarias e órgãos municipais responsáveis pela execução da Polícia Municipal da Pessoa Idosa com a participação, monitoramento e avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, a partir das demandas apresentadas nas Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa.
CAPÍTULO V
Do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Art. 6º Fica reorganizado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, órgão colegiado, permanente, paritário, de caráter consultivo, deliberativo, controlador, formulador e fiscalizador da Política Municipal da Pessoa Idosa, criado pela Lei Municipal nº 3.087, de 17 de outubro de 2007, e vinculado ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social.
Art. 7º O Poder Executivo Municipal, por meio do órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, deverá garantir a estrutura física, os equipamentos, os materiais de expediente e os servidores para o adequado funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
CAPÍTULO VI
Da competência
Art. 8º O CMDPI terá como competência propor políticas públicas que garantam o pleno exercício da cidadania à pessoa idosa, com as seguintes atribuições:
I - zelar pela formulação, implantação e implementação da política de promoção, proteção e de defesa dos direitos da pessoa idosa, observada a legislação em vigor, em especial, as Leis Federais nºs 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), e 8.842, de 4 de janeiro de 1994, bem como as Leis Estaduais e Municipais concernentes à pessoa idosa;
II - denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior, sem prejuízos de outros que digam respeito à pessoa idosa;
III - divulgar os direitos das pessoas idosas, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;
IV - estabelecer prioridades de atuação e definir a aplicação dos recursos públicos federais, estaduais e municipais destinados à política municipal da pessoa idosa, em suas diversas áreas;
V - acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando aos Conselhos de Políticas Setoriais ou, no caso de inexistência destes, ao Secretário Municipal competente, as modificações necessárias à consecução de política formulada, bem como, a análise da aplicação de recursos relativos à competência deste conselho;
VI - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados pelos órgãos governamentais e não governamentais de atendimento e defesa de direitos da pessoa idosa, indicando as medidas pertinentes para as eventuais adequações;
VII - realizar inscrição e/ou renovação de inscrição dos serviços e/ou programas governamentais e os serviços e/ou programas de Entidades não governamentais de atendimento e defesa de direitos da pessoa idosa, de acordo com o parágrafo único do art. 48, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
VIII - acompanhar a elaboração do Plano de Aplicação Anual dos recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, bem como, aprovar, acompanhar e fiscalizar a sua utilização e avaliar os resultados;
IX - propor, aos poderes constituídos, a modificação nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, quando necessário;
X - propor a elaboração de leis afetas à defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa;
XI - propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;
XII - convocar, organizar e normatizar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
XIII - pronunciar, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à defesa dos direitos da pessoa idosa;
XIV - receber e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa, assim como exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;
XV - deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus conselheiros;
XVI - revisar e alterar, sempre que necessário, o seu Regimento Interno; e
XVII - realizar outras ações que considerar necessárias à proteção dos direitos da pessoa idosa.
CAPÍTULO VII
Da constituição e da composição
Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será composto paritariamente por 20 (vinte) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo dez representantes do Poder Público Municipal e dez representantes da sociedade civil, assim discriminados:
I - 10 (dez) membros indicados pelo Poder Executivo Municipal, preferencialmente entre as seguintes secretarias/órgãos:
a) 2 (dois) representantes da Secretaria ou órgão municipal responsável pela Política de Assistência Social;
b) 1 (um) representante da Secretaria ou órgão municipal responsável pela Política de Saúde;
c) 1 (um) representante da Secretaria ou órgão municipal responsável pela Política de Educação;
d) 1 (um) representante da Secretaria ou órgão municipal responsável pela Política de Cultura;
e) 1 (um) representante da Secretaria ou órgão municipal responsável pela Política de Esporte e Lazer;
f) 1 (um) representante da Secretaria ou órgão municipal responsável pela Política de Habitação;
g) 1 (um) representante da Secretaria ou órgão municipal responsável pela Política de Transporte e Trânsito;
h) 1 (um) representante da Secretaria ou órgão municipal responsável pela Política de Segurança Alimentar; e
i) 1 (um) representante da Secretaria da Procuradoria-Geral do Município;
II - 10 (dez) membros representantes da sociedade civil organizada, assim distribuídos:
a) 2 (duas) vagas para entidades não governamentais de atendimento à pessoa idosa, legalmente constituídas e inscritas no CMDPI;
b) 2 (duas) vagas para usuários indicados por serviços, programas, projetos e entidades ligados à defesa ou ao atendimento à pessoa idosa ou sindicato que desenvolva ações de apoio e defesa de direitos da pessoa idosa, tendo seu representante a idade mínima de 60 (sessenta) anos;
c) 1 (uma) vaga para entidade religiosa;
d) 1 (uma) vaga para instituição de ensino superior ou para curso técnico em cuidados de pessoas idosas ou áreas afins;
e) 2 (duas) vagas para conselhos/entidades de classe com atuação na defesa dos direitos da pessoa idosa; e
f) 2 (duas) vagas para associações comunitárias, de defesa de direitos sociais ou de assistência social.
§ 1º Os representantes da sociedade civil serão eleitos em fórum próprio, conforme Regulamento de Eleição aprovado e publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
§ 2º A entidade, instituição ou organização da sociedade civil eleita, indicará seus respectivos representantes titular e suplente.
§ 3º Exclusivamente para o segmento especificado na alínea b, inciso II, do art. 9º, desta Lei, a qual discorre sobre as vagas de conselheiros indicados por serviços, programas, projetos e entidades ligados à defesa ou ao atendimento à pessoa idosa, estes poderão ser indicados também por serviços governamentais.
§ 4º Os titulares e respectivos suplentes representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Prefeito, que poderá destituí-los ad nutum.
§ 5º Servidores públicos municipais, em cargos comissionados ou em função gratificada, não poderão participar do Conselho como representantes não governamentais.
§ 6º Caberá ao CMDPI fazer o encaminhamento dos nomes dos titulares e suplentes indicados pelas entidades, instituições ou organizações eleitas na assembleia específica para composição do CMDPI, para a devida nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal antes do encerramento do mandato vigente.
CAPÍTULO VIII
Do mandato de conselheiro
Art. 10. Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme critérios instituídos no art. 7º desta Lei, para o mandato de dois anos, permitida uma recondução ou reeleição.
Art. 11. Perderá o mandato o Conselheiro que:
I - desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
II - faltar a quatro reuniões consecutivas ou a oito intercaladas durante seu mandato, sem justificativa, a qual deverá ser apresentada na forma prevista no Regimento Interno do Conselho;
III - apresentar renúncia ao Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções; e
V - for condenado em sentença irrecorrível por crime ou contravenção penal.
Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho Municipal, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 12. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, as entidades representantes da sociedade civil poderão realizar a substituição de seus respectivos representantes, através de comunicação formal, por escrito, ao CMDPI, que por sua vez encaminhará para ato de homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 13. Os membros da sociedade civil titulares e suplentes durante a vigência do mandato não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria absoluta do colegiado.
Art. 14. Perderá a representatividade a instituição que:
I - extinguir sua base territorial de atuação no Município de Umuarama;
II - tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade, devidamente comprovada, que torne incompatível sua representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; e
III - sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.
CAPÍTULO IX
Da estrutura e do funcionamento
Art. 15. A estrutura e o funcionamento do CMDPI serão disciplinados em Regimento Interno a ser elaborado e/ou alterado e aprovado em sessão plenária deste Conselho.
Art. 16. O CMDPI reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, devendo as reuniões serem abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionando de acordo com seu Regimento Interno.
Art. 17. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa possuirá a seguinte estrutura:
I - Sessão Plenária;
II - Diretoria;
III - Comissões de Trabalho; e
IV - Secretaria Executiva.
§ 1º À Sessão Plenária, órgão soberano do CMDPI, compete deliberar e exercer o controle da Política Municipal da Pessoa Idosa.
§ 2º As Sessões Plenárias deverão contar com participação dos membros titulares e/ou suplentes, sendo que os suplentes terão direito a voto somente na ausência de seu titular.
§ 3º Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas e precedidas de ampla divulgação.
§ 4º A Diretoria é composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, que serão escolhidos dentre os seus membros titulares, para cumprirem mandato de 02 (dois) anos, seguindo o critério de alternância entre governo e sociedade civil, e a ela compete representar o Conselho, dar cumprimento às decisões plenárias e praticar atos de gestão.
§ 5º A Diretoria será eleita na primeira reunião após a posse do Conselho, por 2/3 (dois terços) dos conselheiros presentes com direito a voto.
§ 6º A representação do Conselho será efetivada por seu Presidente em todos os atos inerentes ao seu exercício ou por conselheiros designados pelo Presidente para tal fim.
§ 7º Às comissões criadas pelo CMDPI, atendendo às peculiaridades locais e às áreas de interface da Política da Pessoa Idosa, competem realizar estudos e produzir indicativos para apreciação em Sessão Plenária.
§ 8º A Secretaria Executiva será composta por equipe técnica de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ela compete assegurar suporte técnico e administrativo das ações do Conselho.
Art. 18. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá 60 (sessenta) dias para revisar e colocar em discussão e aprovação, em Sessão Plenária, o Regimento Interno que regulará a sua organização e funcionamento.
§ 1º O Regimento Interno, aprovado pelo CMDPI, será homologado por Resolução própria do Conselho.
§ 2º Qualquer alteração posterior ao Regimento Interno dependerá da deliberação de dois terços dos conselheiros presentes à Sessão Plenária do CMDPI, com direito do voto.
Art. 19. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros presentes à Sessão Plenária.
Art. 20. As funções dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado como serviços relevantes prestados ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificada as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
CAPÍTULO X
Da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Art. 21. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instância periódica de debate, de formulação e de avaliação da Política Municipal da Pessoa Idosa, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.
Art. 22. A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, devendo acompanhar o calendário das conferências Nacional e Estadual.
§ 1º O Regulamento da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá ser elaborado e aprovado pelo CMDPI, o qual estabelecerá a forma de participação e escolha dos delegados das entidades e organizações governamentais e não governamentais na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
§ 2º Para a realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa constituirá comissão organizadora paritária, conforme a composição do próprio Conselho.
Art. 23. Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - aprovar seu Regimento Interno;
II - avaliar a situação do Município e traçar as diretrizes gerais da Política Municipal da Pessoa Idosa aos anos subsequentes de sua realização; e
III - aprovar e publicizar suas deliberações registrando-as em relatório final.
TÍTULO III
Das disposições finais
Art. 24. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme previsto na Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, e na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, zelará pelo cumprimento dos direitos da pessoa idosa, definidos nesta Lei.
Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário, primordialmente as contidas nas Leis Municipais nºs 3.087, de 17 de outubro de 2007; 4.160, de 14 de dezembro de 2016; 4.233, de 23 de novembro de 2017; e, Decreto Municipal nº 008/2019, que aprovou as alterações do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.
PAÇO MUNICIPAL, em 31 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 047/2023
Autor: Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.016/2023
Concede Adicional Insalubridade a servidora KAROLINE SCHIAVON DA CRUZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade e Comunicação Interna nº 229/2023.
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora KAROLINE SCHIAVON DA CRUZ, matrícula nº 994061, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.040.248-3-SESP-PR, e inscrita no CPF sob n.º 064.956.739-06, nomeada em 03 de Março de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a partir de 01 de Maio de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.018/2023
Designar Gestor de parceria celebrada com a Organização Social da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal 13019/2014 e do Decreto Municipal n° 108/2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, em especial a Lei Federal n° 13019/2014 e o Decreto Municipal n° 108/2017;
R E S O L V E
Art. 1° Designar FERNANDA PERIARD MANTOVANI, CPF. 095.484.479-32, Secretária Municipal de Meio Ambiente, residente neste município, para a função de Gestora da Parceria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, das parcerias celebradas com a SAAU - Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama.
Art. 2° São atribuições do Gestor:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar a existência de fatos que comprometem ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;
IV - Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório de monitoramento e avaliação de que se trata o art. 59, da Lei n° 13.019/2014.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.021/2023
Exonera a pedido MICHELLE APARECIDA DE SIQUEIRA FAZOLI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1°Exonerar a pedido MICHELLE APARECIDA DE SIQUEIRA FAZOLI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.190.179-3 SSP-PR, inscrita no CPF nº 062.620.149-77, nomeada em 10 de março de 2015, ocupante do cargo em carreira de Enfermeiro, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de junho de 2023, ficando revogada a Portaria nº 954/2015 de 10 de março de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.022/2023
Exonera a pedido GLORIA THATIANE MERCHIADES DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1° Exonerar a pedido GLORIA THATIANE MERCHIADES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade 14.471.584-5 SESP-PR, inscrita no CPF nº 120.611.769-92, nomeada em 01 de fevereiro de 2022, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial - CC-8, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, a contar de 01 de junho de 2023, ficando revogada a portaria nº 390/2022 de 01 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.023/2023
Conceder Função de Gestão Pública símbolo FGP-4 a servidora JULIANA GAIOLLA CORDEIRO TOMITÃO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1° Conceder a servidora JULIANA GAIOLLA CORDEIRO TOMITÃO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.582.411-2-SSP-PR, inscrita no CPF n° 045.014.169-12, admitida em 01 de agosto de 2006, para exercer a função de emprego público de Enfermeira, pelo regime Clt, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Gestão Pública símbolo FGP-4, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 01/06/2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.670
De: 31 de maio de 2023.
Altera a Lei Municipal nº 4.081, de 25 de maio de 2015, que reorganiza a Conferência Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°Fica alterado o § 2° do artigo 5° da Lei nº 4.081, de 25 de maio de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5°…
§ 2° Poderá ser convocada Conferência Municipal de Assistência Social de forma extraordinária, em atenção à convocação a nível nacional pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS." (NR)
Art. 2º Fica alterado o caput do artigo 6° da Lei nº 4.081, de 25 de maio de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6° A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, no período de até 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à data de sua realização." (NR)
Art. 3º Ficam alterados os incisos I a V do artigo 9° da Lei nº 4.081, de 25 de maio de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9°…
I - aprovar seu Regimento Interno;
II - avaliar a situação da assistência social no Município;
III - fixar as diretrizes gerais da política municipal de assistência social no quadriênio subsequente ao de sua realização;
IV - avaliar as deliberações do CMAS, quando necessário;
V - aprovar e dar publicidade às suas deliberações, registradas em documento final." (NR)
Art. 4º Fica alterado o caput do artigo 10 da Lei nº 4.081, de 25 de maio de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10. O Regimento Interno da Conferência Municipal de Assistência
Social disporá sobre a metodologia e o processo da realização da Conferência." (NR)
Art. 5º Fica alterado o artigo 13 da Lei nº 4.081, de 25 de maio de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 13. O CMAS será composto por 24 (vinte e quatro) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução/reeleição por igual período, sendo:
I – em número de 12 (doze) representantes da sociedade civil, eleitos em Assembleia convocada para este fim, respeitada a participação das seguintes categorias:
a) 04 (quatro) Entidades e Organizações de Assistência Social, devidamente inscritas neste Conselho;
b) 04 (quatro) Usuários e as Organizações dos Usuários da Assistência Social;
c) 04 (quatro) Trabalhadores do Setor.
II - em número de 12 (doze) representantes governamentais, do Poder Executivo Municipal.
§ 1°...
§ 2°…
§ 3°…
§ 4º Servidores Públicos municipais em cargo em comissão ou em função gratificada, não poderão participar do Conselho representando a sociedade civil.
§ 5º As instituições representantes das categorias dispostas no art. 13, I, "a" e "c", indicarão um titular e seu respectivo suplente para participarem do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na condição de membros.
§ 6º As instituições representantes das categorias dispostas no art. 13, I, "a" e "c", poderão substituir seus representantes mediante solicitação formal apresentada ao Plenário do CMAS." (NR)
Art. 6º Ficam acrescidos os §§ 7° e 8° ao artigo 13 da Lei nº 4.081, de 25 de maio de 2015, com a seguinte redação:
"Art. 13…
§ 7º Os conselheiros titulares e suplentes representantes da categoria disposta no art. 13, inciso I, alínea "a", terão sua vaga assegurada no Conselho Municipal de Assistência Social enquanto a entidade ou organização de assistência social estiver legalmente inscrita perante o CMAS.
§ 8º Os conselheiros titulares e respectivos suplentes representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Chefe do Executivo, que poderá destituí-los ad nutum."
Art. 7º Fica alterado o caput do artigo 14 da Lei nº 4.081, de 25 de maio de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 14. Nos casos de inexistência ou vacância de representantes dos segmentos dispostos no artigo 13, inciso I, a vaga correspondente será destinada para o candidato ou entidade/organização subsequente eleita na Assembléia no respectivo segmento." (NR)
Art. 8º Ficam acrescidos os §§ 1°, 2° e 3° ao artigo 17 da Lei nº 4.081, de 25 de maio de 2015, com a seguinte redação:
"Art. 17…
§ 1º Deverá ocorrer alternância entre as representatividades para o exercício do cargo de Presidente da Diretoria Executiva, sendo um mandato conduzido por representante não-governamental e outro mandato conduzido por representante governamental.
§ 2º Sendo o Presidente destituído de suas funções antes do término do mandato o Vice-Presidente assumirá até a realização de nova eleição, que ocorrerá na primeira sessão plenária após a destituição.
§ 3º A eleição mencionada do § 2º deste artigo deve respeitar o critério de alternância entre poder público e sociedade civil, devendo o mandato permanecer com o segmento de direito do biênio até seu término."
Art. 9º Fica alterado o caput do artigo 25 da Lei nº 4.081, de 25 de maio de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 25. Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS serão nomeados por ato do Chefe do Executivo Municipal, conforme critérios estabelecidos no artigo 13 desta Lei, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução/reeleição por igual período." (NR)
Art. 10. Ficam alterados os incisos III e VII do artigo 27 da Lei nº 4.081, de 25 de maio de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 27...
III - ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões interpoladas no período de 1 (um) ano;
VII - mudança de domicílio do município." (NR)
Art. 11. Fica alterado o caput do artigo 28 da Lei nº 4.081, de 25 de maio de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 28. Nos casos de renúncia ou destituição dos membros titulares especificados no art. 13, inciso I, alínea "b", estes serão automaticamente substituídos pelos suplentes." (NR)
Art. 12. Ficam revogados o § 3° do artigo 5°, os artigos 7° e 8°, o inciso VI do artigo 9°, o inciso VIII do artigo 27 e o inciso III do artigo 29, todos da Lei nº 4.081, de 25 de maio de 2015.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 31 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 051/2023
Autor: Poder Executivo Municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones:(44) 3906-1092 / 3906-1019
E-mail: cmdm@umuarama.pr.gov.br
RESOLUÇÃO nº 02, DE 22 DE MAIO DE 2023
Súmula: Aprova o alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Umuarama-PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Umuarama, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 4.429, de 23 de março de 2020,
CONSIDERANDO a Resolução 01, de 23 de março de 2022, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Umuarama-PR,
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em reunião extraordinária realizada no dia 22 de maio de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos,
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar a alteração no Artigo 11, do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Umuarama-PR, para que conste:
No CAPITULO III - Do Conselho, na SEÇÃO II - Do Funcionamento do Conselho
Onde se lê:
Art. 11. O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses na primeira terça-feira e, extraordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva, ou da maioria simples de seus membros, com antecedência de no mínimo 24 horas.
Leia-se:
Art. 11. O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses, na primeira semana do mês, sendo que em reunião será decidido o dia da reunião subsequente e, extraordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva, ou da maioria simples de seus membros, com antecedência de no minino 24 horas.
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 22 de maio de 2023.
Silmara Ruiz
Presidente do CMDM

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1486 / 2023
SEQUENCIA: 37

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0018, Lote: 0001 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

PAULO JEZUEL DE SOUZA CPF/CNPJ: 60219327904
CADASTRO: 6096100 QUADRA: 0018 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA LUIZ CATARIN, S/Nº CEP: 87510691
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 37 / 1486 / 2023
PAULO JEZUEL DE SOUZA CPF/CNPJ: 60219327904
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 545 , CENTRO, TUNEIRAS DO OESTE-PR, CEP: 87450-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 214/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: OMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento, execução e aplicação de prova, referente ao Processo de Seleção para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar no Município de Umuarama, atendendo às necessidades deste Município, em consonância com as normas constantes do Processo de Seleção: Cargo – Conselheiro Tutelar (titular e suplentes), através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Vigência: 22/05/2023 a 22/05/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do Processo Administrativo n.º 2023/05/547 e do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.

CONTRATO DE COMPRA N° 220/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: SÃO MAGNÍFICO ALIMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão ofertados em grupos socioeducativos dos programas desta Secretaria de Assistência Social como: Centro de Referência em Assistência Social – CRAS I, II e III, Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, Centro de Referência em Atendimento à Mulher – CRAM, Programa Família Acolhedora; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para idosos e adolescentes; Centro Pop e para uso geral de eventos destes programas e para os Conselhos Municipais vinculados a esta Secretaria
Valor: R$ 56.662,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais)
Vigência: 25/05/2023 a 25/05/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/01/35, e no Pregão Eletrônico n° 024/2023 - PMU, homologado pela Portaria n° 963/2023, em 18 de maio de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 19 de maio de 2023, edição nº. 12.731, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO DE COMPRA N° 218/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão ofertados em grupos socioeducativos dos programas desta Secretaria de Assistência Social como: Centro de Referência em Assistência Social – CRAS I, II e III, Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, Centro de Referência em Atendimento à Mulher – CRAM, Programa Família Acolhedora; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para idosos e adolescentes; Centro Pop e para uso geral de eventos destes programas e para os Conselhos Municipais vinculados a esta Secretaria.
Valor: R$ 46.190,40 (quarenta e seis mil, cento e noventa reais e quarenta centavos).
Vigência: 25/05/2023 a 25/05/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/01/35, e no Pregão Eletrônico n° 024/2023 - PMU, homologado pela Portaria n° 963/2023, em 18 de maio de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 19 de maio de 2023, edição nº. 12.731, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO DE COMPRA N° 216/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão ofertados em grupos socioeducativos dos programas desta Secretaria de Assistência Social como: Centro de Referência em Assistência Social – CRAS I, II e III, Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, Centro de Referência em Atendimento à Mulher – CRAM, Programa Família Acolhedora; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para idosos e adolescentes; Centro Pop e para uso geral de eventos destes programas e para os Conselhos Municipais vinculados a esta Secretaria.
Valor: R$ 101.164,20 (cento e um mil, cento e sessenta e quatro mil reais e vinte centavos)
Vigência: 25/05/2023 a 25/05/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/01/35, e no Pregão Eletrônico n° 024/2023 - PMU, homologado pela Portaria n° 963/2023, em 18 de maio de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 19 de maio de 2023, edição nº. 12.731, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO DE COMPRA N° 223/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: VIAÇÃO UMUARAMA LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento de vale-transporte urbano para serem utilizados pelos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus programas, alunos atendidos pela ARAM – Associação Regional de Assistência ao Menor e para acompanhantes credenciados de pessoas com deficiência, atendendo a Lei Municipal nº 4.405/2019.
Valor: R$ 101.000,00 (cento e um mil reais).
Vigência: 29/05/2023 a 29/05/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/03/279; no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 007/2023, autorizado em 23 de maio de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 25 de maio de 2023, edição nº. 12.736, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso I, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 191/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de camisetas para as campanhas 18 de Maio, programa Família Acolhedora, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, Campanha 16 Dias de Ativismo e demais eventos e atividades a serem realizados pela Secretaria de Assistência Social, deste Município.
Valor: R$ 30.997,50 (trinta mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência: 11/05/2023 a 11/05/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/02/185, e no Pregão Eletrônico n° 31/2023 - PMU, homologado pela Portaria n° 870/2023, em 05 de maio de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 06 de maio de 2023, edição nº. 12.720, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2022 de 26 de janeiro de 2022, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 31 de maio de 2023.
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 062/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, dos itens 04, 18 e 19, perfazendo o valor deste Termo em R$ 19.302,36 (dezenove mil trezentos e dois reais e trinta e seis centavos). Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 160.200,00 (cento e sessenta mil e duzentos reais), para R$ 179.502,36 (cento e setenta e nove mil quinhentos e dois reais e trinta e seis centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
19.001.12.361.0015.2.048. – ED: 3.3.90.32.00.00 – D: 990 – F: 111
19.001.12.361.0015.2.048. – ED: 3.3.90.32.00.00 – D: 991 – F: 1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 09/05/2023

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato n° 330/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ULTRA LICITAÇÕES LTDA
Cláusula Primeira: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. FERNANDO CLAVISSO FERNANDES, inscrito no CPF sob n° 051.823.909-80, Diretor em Tecnologia e Informação.
Cláusula Segunda: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o Sr. PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA TIVERON, inscrito no CPF sob n° 055.277.279-83, Chefe de Divisão de Infraestrutura em Tecnologia e Informação.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 31/05/2023

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 222/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: INVIOLÁVEL UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 19 de maio de 2024.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato em R$ 39.999,96 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 39.999,96 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), para R$ 79.999,92 (setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
13.001.08.122.0002.2.160. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 661 – F: 1000
13.001.08.243.0013.2.185. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 677 – F: 1000
13.001.08.244.0014.2.199. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 682 – F: 1000
14.001.08.243.0013.2.263. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 725 – F: 60115
14.001.08.243.0013.2.264. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 748 – F: 60115
14.001.08.243.0013.6.018. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 764 – F: 60115
14.001.08.244.0012.2.173. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 800 – F: 60074
14.001.08.244.0012.2.188. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 846 – F: 60074
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/05/2023

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato n° 334/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: TAVARES & MAZZO LTDA
Cláusula Primeira: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. FERNANDO CLAVISSO FERNANDES, inscrito no CPF sob n° 051.823.909-80, Diretor em Tecnologia e Informação.
Cláusula Segunda: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o Sr. PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA TIVERON, inscrito no CPF sob n° 055.277.279-83, Chefe de Divisão de Infraestrutura em Tecnologia e Informação.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 31/05/2023
Termo Aditivo 002 ao Contrato n° 065/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: T. RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado a Marca do Item n° 34 – Passando de VIDATIVA para LIDER
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 23/05/2023
Umuarama, 31 de maio de 2023
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1527 / 2023
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0001 - PARQUE VITORIA REGIA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUIS DOS REIS DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 00998786900
CADASTRO: 3391200 QUADRA: 0006 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA IRINEU FERNANDO DE OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87506215
BAIRRO: PARQUE VITORIA REGIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 1 / 1527 / 2023
LUIS DOS REIS DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 00998786900
ENDEREÇO: AVENIDA RIO NEGRO, Nº 1008 CHÁCARA SÃO JOÃO, ZONA RURAL, CRUZEIRO DO OESTE/PR-PR, CEP: 87400-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1527 / 2023
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0002 - PARQUE VITORIA REGIA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUIS DOS REIS DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 00998786900
CADASTRO: 3391200 QUADRA: 0006 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA IRINEU FERNANDO DE OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87506215
BAIRRO: PARQUE VITORIA REGIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 2 / 1527 / 2023
LUIS DOS REIS DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 00998786900
ENDEREÇO: AVENIDA RIO NEGRO, Nº 1008 CHÁCARA SÃO JOÃO, ZONA RURAL, CRUZEIRO DO OESTE-PR, CEP: 87400-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1531 / 2023
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0015, Lote: 0001 - PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MICHEL SANDRI LIMA CPF/CNPJ: 01722273992
CADASTRO: 4908000 QUADRA: 0015 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA ALCIDES GREJANIN, S/Nº CEP: 87504832
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 7 / 1531 / 2023
MICHEL SANDRI LIMA CPF/CNPJ: 01722273992
ENDEREÇO: RUA RAPHAELA DE OLIVEIRA GABILAN, Nº 30 CEP.: 82560200 CIDADE: CURITIBA UF.: PR
CASA A

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1533 / 2023
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0007 - JARDIM SAN MARTIN - N.º: 3942 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AGROPECUARIA ZAHLE LTDA CPF/CNPJ: 85007813000166
CADASTRO: 2822800 QUADRA: 0008 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA LONDRES, 3942 CEP: 87508129
BAIRRO: JARDIM SAN MARTIN COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 8 / 1533 / 2023
AGROPECUARIA ZAHLE LTDA CPF/CNPJ: 85007813000166
ENDEREÇO: RUA DR CAMARGO, Nº 4886 CEP.: 87502010 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1533 / 2023
SEQUENCIA: 35

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 000H, Lote: 004B - JARDIM IPE - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE MARIA DA SILVA ABADE CPF/CNPJ: 69545014920
CADASTRO: 4384820 QUADRA: 000H LOTE: 004B
ENDEREÇO: RUA NORIVAL GERONIMO, S/Nº CEP: 87508604
BAIRRO: JARDIM IPE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 35 / 1533 / 2023
JOSE MARIA DA SILVA ABADE CPF/CNPJ: 69545014920
ENDEREÇO: FLORIDA, Nº 5025 , ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--220

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1533 / 2023
SEQUENCIA: 37

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 000H, Lote: 004D - JARDIM IPE - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE MARIA DA SILVA ABADE CPF/CNPJ: 69545014920
CADASTRO: 4384860 QUADRA: 000H LOTE: 004D
ENDEREÇO: RUA NORIVAL GERONIMO, S/Nº CEP: 87508604
BAIRRO: JARDIM IPE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 37 / 1533 / 2023
JOSE MARIA DA SILVA ABADE CPF/CNPJ: 69545014920
ENDEREÇO: AV FLORIDA, Nº 5028 , ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--220

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1533 / 2023
SEQUENCIA: 38

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 000H, Lote: 004E - JARDIM IPE - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE MARIA DA SILVA ABADE CPF/CNPJ: 69545014920
CADASTRO: 4384870 QUADRA: 000H LOTE: 004E
ENDEREÇO: RUA NORIVAL GERONIMO, S/Nº CEP: 87508604
BAIRRO: JARDIM IPE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 38 / 1533 / 2023
JOSE MARIA DA SILVA ABADE CPF/CNPJ: 69545014920
ENDEREÇO: FLORIDA, Nº 5025 , ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--220

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1533 / 2023
SEQUENCIA: 39

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 000H, Lote: 004F - JARDIM IPE - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE MARIA DA SILVA ABADE CPF/CNPJ: 69545014920
CADASTRO: 4384880 QUADRA: 000H LOTE: 004F
ENDEREÇO: RUA NORIVAL GERONIMO, S/Nº CEP: 87508604
BAIRRO: JARDIM IPE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 39 / 1533 / 2023
JOSE MARIA DA SILVA ABADE CPF/CNPJ: 69545014920
ENDEREÇO: AV FLORIDA, Nº 5025 , ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--220

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1564 / 2023
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0000, Lote: 0009 - PARQUE INDUSTRIAL II - N.º: 0 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ZARZENON E CIA LTDA CPF/CNPJ: 79742540000109
CADASTRO: 2207800 QUADRA: 0000 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA A * PARQUE INDUSTRIAL II, 0 CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 12 / 1564 / 2023
ZARZENON E CIA LTDA CPF/CNPJ: 79742540000109
ENDEREÇO: RUA RODOVIA PR 323 - KM 152, Nº 1451 CEP.: 87507013 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1564 / 2023
SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0000, Lote: 0010 - PARQUE INDUSTRIAL II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ZARZENON E CIA LTDA CPF/CNPJ: 79742540000109
CADASTRO: 2207900 QUADRA: 0000 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA GENIVALDO JOSÉ DOS SANTOS * PARQUE INDUSTRIAL II, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 13 / 1564 / 2023
ZARZENON E CIA LTDA CPF/CNPJ: 79742540000109
ENDEREÇO: RUA RODOVIA PR 323 - KM 152, Nº 1451 CEP.: 87507013 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1565 / 2023
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 0007 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5827200 QUADRA: 0004 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARIA CASTANHO, S/Nº CEP: 87511222
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 1 / 1565 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1565 / 2023
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 0009 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5827400 QUADRA: 0004 LOTE: 0009
ENDEREÇO: EST JABORANDI, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 2 / 1565 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1565 / 2023
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0002 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5828000 QUADRA: 0005 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIA VINHOTTO ZANATTO, S/Nº CEP: 87511232
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 5 / 1565 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1565 / 2023
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0003 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5828100 QUADRA: 0005 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIA VINHOTTO ZANATTO, S/Nº CEP: 87511232
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 6 / 1565 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1565 / 2023
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0004 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5828200 QUADRA: 0005 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIA VINHOTTO ZANATTO, S/Nº CEP: 87511232
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 7 / 1565 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1565 / 2023
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0005 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5828300 QUADRA: 0005 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIA VINHOTTO ZANATTO, S/Nº CEP: 87511232
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 8 / 1565 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1565 / 2023
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0006 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5828400 QUADRA: 0005 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIA VINHOTTO ZANATTO, S/Nº CEP: 87511232
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 9 / 1565 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1565 / 2023
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0007 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5828500 QUADRA: 0005 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIA VINHOTTO ZANATTO, S/Nº CEP: 87511232
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 10 / 1565 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1565 / 2023
SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0008 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5828600 QUADRA: 0005 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA JOSÉ ZANATTO, S/Nº CEP: 87511231
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 11 / 1565 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1565 / 2023
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0003 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5829500 QUADRA: 0006 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA ARI BORGES MONTEIRO, S/Nº CEP: 87511224
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 12 / 1565 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1565 / 2023
SEQUENCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0005 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5829700 QUADRA: 0006 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA ARI BORGES MONTEIRO, S/Nº CEP: 87511224
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 14 / 1565 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1565 / 2023
SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0006 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5829800 QUADRA: 0006 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA ARI BORGES MONTEIRO, S/Nº CEP: 87511224
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912503071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 15 / 1565 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1565 / 2023
SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0007 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5829900 QUADRA: 0006 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA ARI BORGES MONTEIRO, S/Nº CEP: 87511224
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912503071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 16 / 1565 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1565 / 2023
SEQUENCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0008 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5830000 QUADRA: 0006 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIA VINHOTTO ZANATTO, S/Nº CEP: 87511232
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912503071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 17 / 1565 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1565 / 2023
SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0009 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5830100 QUADRA: 0006 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIA VINHOTTO ZANATTO, S/Nº CEP: 87511232
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912503071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 18 / 1565 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1565 / 2023
SEQUENCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0010 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5830200 QUADRA: 0006 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIA VINHOTTO ZANATTO, S/Nº CEP: 87511232
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912503071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 19 / 1565 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1565 / 2023
SEQUENCIA: 20

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0011 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5830300 QUADRA: 0006 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIA VINHOTTO ZANATTO, S/Nº CEP: 87511232
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912503071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 20 / 1565 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1565 / 2023
SEQUENCIA: 21

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0013 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5830500 QUADRA: 0006 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIA VINHOTTO ZANATTO, S/Nº CEP: 87511232
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912503071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 21 / 1565 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1566 / 2023
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 0001 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5824000 QUADRA: 0001 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA AURORA FERNANDES RAMALHO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912503071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 1 / 1566 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1566 / 2023
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 0002 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5824100 QUADRA: 0001 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA OTACILIO JOSE ARRUDA, S/Nº CEP: 87511076
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912503071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 2 / 1566 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1566 / 2023
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 0003 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5824200 QUADRA: 0001 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA OTACILIO JOSE ARRUDA, S/Nº CEP: 87511076
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 3 / 1566 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1566 / 2023
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 0004 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5824300 QUADRA: 0001 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA OTACILIO JOSE ARRUDA, S/Nº CEP: 87511076
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 4 / 1566 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1566 / 2023
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 0005 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5824400 QUADRA: 0001 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA OTACILIO JOSE ARRUDA, S/Nº CEP: 87511076
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 5 / 1566 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1566 / 2023
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 0006 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5824500 QUADRA: 0001 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA OTACILIO JOSE ARRUDA, S/Nº CEP: 87511076
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 6 / 1566 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1566 / 2023
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 0007 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5824600 QUADRA: 0001 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA OTACILIO JOSE ARRUDA, S/Nº CEP: 87511076
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 7 / 1566 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1566 / 2023
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0004 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5825100 QUADRA: 0002 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA OTACILIO JOSE ARRUDA, S/Nº CEP: 87511076
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 12 / 1566 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1566 / 2023
SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0005 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5825200 QUADRA: 0002 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA OTACILIO JOSE ARRUDA, S/Nº CEP: 87511076
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 13 / 1566 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1566 / 2023
SEQUENCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0006 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5825300 QUADRA: 0002 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA OTACILIO JOSE ARRUDA, S/Nº CEP: 87511076
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 14 / 1566 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1566 / 2023
SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0007 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5825400 QUADRA: 0002 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA OTACILIO JOSE ARRUDA, S/Nº CEP: 87511076
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 15 / 1566 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1566 / 2023
SEQUENCIA: 20

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0005 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5826100 QUADRA: 0003 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA OTACILIO JOSE ARRUDA, S/Nº CEP: 87511076
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 991256307/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 20 / 1566 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1566 / 2023
SEQUENCIA: 21

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0006 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5826200 QUADRA: 0003 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA OTACILIO JOSE ARRUDA, S/Nº CEP: 87511076
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 991256307/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 21 / 1566 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1566 / 2023
SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0007 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5826300 QUADRA: 0003 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA OTACILIO JOSE ARRUDA, S/Nº CEP: 87511076
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 991256307/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 22 / 1566 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1566 / 2023
SEQUENCIA: 23

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0008 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5826400 QUADRA: 0003 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA OTACILIO JOSE ARRUDA, S/Nº CEP: 87511076
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 991256307/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 23 / 1566 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1566 / 2023
SEQUENCIA: 24

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0009 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5826500 QUADRA: 0003 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA OTACILIO JOSE ARRUDA, S/Nº CEP: 87511076
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 991256307/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 24 / 1566 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1566 / 2023
SEQUENCIA: 26

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0001 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5827900 QUADRA: 0005 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIA VINHOTTO ZANATTO, S/Nº CEP: 87511232
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 991256307/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 26 / 1566 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1566 / 2023
SEQUENCIA: 27

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0014 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5829200 QUADRA: 0005 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA JOSÉ ZANATTO, S/Nº CEP: 87511231
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 991256307/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 27 / 1566 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1566 / 2023
SEQUENCIA: 28

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 001A - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº - Nº 1-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5829310 QUADRA: 0006 LOTE: 001A
ENDEREÇO: RUA ARI BORGES MONTEIRO, S/Nº CEP: 87511224
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO: Nº 1-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1.

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 991256307/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 28 / 1566 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1566 / 2023
SEQUENCIA: 29

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 001B - PARQUE ONIX - N.º: 1089 - Nº 1-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5829320 QUADRA: 0006 LOTE: 001B
ENDEREÇO: RUA ARI BORGES MONTEIRO, 1089 CEP: 87511224
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO: Nº 1-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1.

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 991256307/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 29 / 1566 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1566 / 2023
SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0014 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5830600 QUADRA: 0006 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIA VINHOTTO ZANATTO, S/Nº CEP: 87511232
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 30 / 1566 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1566 / 2023
SEQUENCIA: 31

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0001 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5830700 QUADRA: 0007 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA AURORA FERNANDES RAMALHO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 31 / 1566 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1566 / 2023
SEQUENCIA: 32

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0003 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5830900 QUADRA: 0007 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA AURORA FERNANDES RAMALHO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 32 / 1566 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1566 / 2023
SEQUENCIA: 33

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0004 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5831000 QUADRA: 0007 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA AURORA FERNANDES RAMALHO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 33 / 1566 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1566 / 2023
SEQUENCIA: 34

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0005 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5831100 QUADRA: 0007 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA AURORA FERNANDES RAMALHO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 34 / 1566 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1566 / 2023
SEQUENCIA: 35

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0006 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5831200 QUADRA: 0007 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA AURORA FERNANDES RAMALHO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 35 / 1566 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1566 / 2023
SEQUENCIA: 36

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0014 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5832000 QUADRA: 0007 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA AURORA FERNANDES RAMALHO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 36 / 1566 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1566 / 2023
SEQUENCIA: 37

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0001 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5833700 QUADRA: 0008 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA AURORA FERNANDES RAMALHO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 37 / 1566 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1566 / 2023
SEQUENCIA: 38

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0002 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5833800 QUADRA: 0008 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA AURORA FERNANDES RAMALHO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 38 / 1566 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1566 / 2023
SEQUENCIA: 39

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0003 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5833900 QUADRA: 0008 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA AURORA FERNANDES RAMALHO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 39 / 1566 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1566 / 2023
SEQUENCIA: 40

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0004 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5834000 QUADRA: 0008 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA AURORA FERNANDES RAMALHO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 40 / 1566 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1566 / 2023
SEQUENCIA: 41

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0005 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5834100 QUADRA: 0008 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA AURORA FERNANDES RAMALHO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 41 / 1566 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1566 / 2023
SEQUENCIA: 42

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0006 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5834200 QUADRA: 0008 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA AURORA FERNANDES RAMALHO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 42 / 1566 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1566 / 2023
SEQUENCIA: 43

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0007 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5834300 QUADRA: 0008 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA AURORA FERNANDES RAMALHO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 43 / 1566 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1566 / 2023
SEQUENCIA: 44

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0008 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5834400 QUADRA: 0008 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA AURORA FERNANDES RAMALHO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 44 / 1566 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1566 / 2023
SEQUENCIA: 45

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0009 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5834500 QUADRA: 0008 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA AURORA FERNANDES RAMALHO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 45 / 1566 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1566 / 2023
SEQUENCIA: 46

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0010 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5834600 QUADRA: 0008 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA AURORA FERNANDES RAMALHO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 46 / 1566 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1566 / 2023
SEQUENCIA: 47

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0011 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5834700 QUADRA: 0008 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA AURORA FERNANDES RAMALHO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 47 / 1566 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1566 / 2023
SEQUENCIA: 48

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0012 - PARQUE ONIX - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5834800 QUADRA: 0008 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA AURORA FERNANDES RAMALHO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 48 / 1566 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1566 / 2023
SEQUENCIA: 49

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: , Lote: - ZONA SUBURBANA - N.º: -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SEM VÍNCULO * GEORREFERENCIAMENTO CPF/CNPJ: 80388188065
CADASTRO: 66736200 QUADRA: LOTE:
ENDEREÇO: RUA G, CEP:
BAIRRO: ZONA SUBURBANA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 49 / 1566 / 2023
SEM VÍNCULO * GEORREFERENCIAMENTO CPF/CNPJ: 80388188065
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, Nº 3717 CEP.: 87501130 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1566 / 2023
SEQUENCIA: 50

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: , Lote: - ZONA SUBURBANA - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SEM VÍNCULO * GEORREFERENCIAMENTO CPF/CNPJ: 80388188065
CADASTRO: 66736300 QUADRA: LOTE:
ENDEREÇO: RUA G, S/N CEP:
BAIRRO: ZONA SUBURBANA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 50 / 1566 / 2023
SEM VÍNCULO * GEORREFERENCIAMENTO CPF/CNPJ: 80388188065
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, Nº 3717 CEP.: 87501130 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1566 / 2023
SEQUENCIA: 52

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: , Lote: - ZONA SUBURBANA - N.º: 1277 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SEM VÍNCULO * GEORREFERENCIAMENTO CPF/CNPJ: 80388188065
CADASTRO: 66736600 QUADRA: LOTE:
ENDEREÇO: RUA G, 1277 CEP:
BAIRRO: ZONA SUBURBANA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 52 / 1566 / 2023
SEM VÍNCULO * GEORREFERENCIAMENTO CPF/CNPJ: 80388188065
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, Nº 3717 CEP.: 87501130 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1566 / 2023
SEQUENCIA: 53

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: , Lote: - ZONA SUBURBANA - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SEM VÍNCULO * GEORREFERENCIAMENTO CPF/CNPJ: 80388188065
CADASTRO: 66736800 QUADRA: LOTE:
ENDEREÇO: RUA G, S/N CEP:
BAIRRO: ZONA SUBURBANA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 53 / 1566 / 2023
SEM VÍNCULO * GEORREFERENCIAMENTO CPF/CNPJ: 80388188065
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, Nº 3717 CEP.: 87501130 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1566 / 2023
SEQUENCIA: 54

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: , Lote: - ZONA SUBURBANA - N.º: 4667 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SEM VÍNCULO * GEORREFERENCIAMENTO CPF/CNPJ: 80388188065
CADASTRO: 66749000 QUADRA: LOTE:
ENDEREÇO: RUA DAS BEGONIAS, 4667 CEP:
BAIRRO: ZONA SUBURBANA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 54 / 1566 / 2023
SEM VÍNCULO * GEORREFERENCIAMENTO CPF/CNPJ: 80388188065
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, Nº 3717 CEP.: 87501130 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1566 / 2023
SEQUENCIA: 55

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: , Lote: - ZONA SUBURBANA - N.º: 4703 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SEM VÍNCULO * GEORREFERENCIAMENTO CPF/CNPJ: 80388188065
CADASTRO: 66754200 QUADRA: LOTE:
ENDEREÇO: RUA DAS MARGARIDAS, 4703 CEP:
BAIRRO: ZONA SUBURBANA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 55 / 1566 / 2023
SEM VÍNCULO * GEORREFERENCIAMENTO CPF/CNPJ: 80388188065
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, Nº 3717 CEP.: 87501130 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1566 / 2023
SEQUENCIA: 56

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: , Lote: - ZONA SUBURBANA - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SEM VÍNCULO * GEORREFERENCIAMENTO CPF/CNPJ: 80388188065
CADASTRO: 66760100 QUADRA: LOTE:
ENDEREÇO: RUA JASMIM, S/N CEP:
BAIRRO: ZONA SUBURBANA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 56 / 1566 / 2023
SEM VÍNCULO * GEORREFERENCIAMENTO CPF/CNPJ: 80388188065
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, Nº 3717 CEP.: 87501130 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1566 / 2023
SEQUENCIA: 57

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: , Lote: - ZONA SUBURBANA - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SEM VÍNCULO * GEORREFERENCIAMENTO CPF/CNPJ: 80388188065
CADASTRO: 66760200 QUADRA: LOTE:
ENDEREÇO: RUA JASMIM, S/N CEP:
BAIRRO: ZONA SUBURBANA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 57 / 1566 / 2023
SEM VÍNCULO * GEORREFERENCIAMENTO CPF/CNPJ: 80388188065
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, Nº 3717 CEP.: 87501130 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1566 / 2023
SEQUENCIA: 58

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: , Lote: - ZONA SUBURBANA - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SEM VÍNCULO * GEORREFERENCIAMENTO CPF/CNPJ: 80388188065
CADASTRO: 66760400 QUADRA: LOTE:
ENDEREÇO: RUA JASMIM, S/N CEP:
BAIRRO: ZONA SUBURBANA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 58 / 1566 / 2023
SEM VÍNCULO * GEORREFERENCIAMENTO CPF/CNPJ: 80388188065
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, Nº 3717 CEP.: 87501130 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1566 / 2023
SEQUENCIA: 59

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: , Lote: - ZONA SUBURBANA - N.º: 4659 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SEM VÍNCULO * GEORREFERENCIAMENTO CPF/CNPJ: 80388188065
CADASTRO: 66761700 QUADRA: LOTE:
ENDEREÇO: RUA JASMIM, 4659 CEP:
BAIRRO: ZONA SUBURBANA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 59 / 1566 / 2023
SEM VÍNCULO * GEORREFERENCIAMENTO CPF/CNPJ: 80388188065
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, Nº 3717 CEP.: 87501130 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1566 / 2023
SEQUENCIA: 60

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: , Lote: - ZONA SUBURBANA - N.º: 4758 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SEM VÍNCULO * GEORREFERENCIAMENTO CPF/CNPJ: 80388188065
CADASTRO: 66770100 QUADRA: LOTE:
ENDEREÇO: RUA JASMIM, 4758 CEP:
BAIRRO: ZONA SUBURBANA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 60 / 1566 / 2023
SEM VÍNCULO * GEORREFERENCIAMENTO CPF/CNPJ: 80388188065
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, Nº 3717 CEP.: 87501130 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR